SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 22 de Agosto de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVI | Nº 3893

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2024/2025

Presidente:
Marcelo Arruda (PRD)
Barra do Rio Azul – AMAU

Vice-Presidentes:
Marcia Rosane Tedesco de Oliveira (PRD)
Balneário Pinhal – AMLINORTE

Márcio Fonseca do Amaral (MDB)
Alegrete – AMFRO

Gilso Paz (PDT)
Tio Hugo – AMASBI

Carlos Alberto Bordin (PP)
Jacutinga – AMAU

Daniel Pereira de Almeida (PT)
Butiá – ASMURC

Moises Batista Pedone de Souza (PSDB)
Mostardas – AMLINORTE

Adão Reginei dos Santos Camargo – Neizinho (PSB)
Barros Cassal – AMASBI

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONDESUS

CONDESUS CCS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 025/2024

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIÃO DOS CAMPOS DE CIMA DA SERRA - CONDESUS, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que **às 09h do dia 04 de setembro de 2024,** junto ao Portal de Compras Públicas, site www.portaldecompraspublicas.com.br "acesso identificado", realizará processo licitatório na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto será *o registro de preços para futura aquisição e aplicação de Concreto Betuminoso Usinado Quente – CBUQ e sinalização horizontal, por parte dos Municípios dos Campos de Cima da Serra consorciados ao CONDESUS.* Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: licita@condesus.com.br - sites: www.condesus.com.br / www.portaldecompraspublicas.com.br - telefones: (54) 3231 4219 e 3003-5455. Vacaria - RS, 21 de agosto de 2024.

MARCOS ANDRÉ AGUZZOLLI –
Presidente do CONDESUS

Publicado por:
Carine Dos Santos Álvares
Código Identificador:BEA984F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO
Nº Processo: 01/2022. Chamamento Público / Credenciamento: nº 01/2022. Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPALDOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS – COMAJA. CNPJ do Contratado: 34.392.692/0001-82. Contratado a THAIS DA ROSA PEREIRA-ME. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NA ÁREA DA SAÚDE, para prestar serviços aos municípios consorciados ao COMAJA, nos seguintes segmentos: Consultas Especializadas na modalidade presencial e on-line – todas as áreas; Exames Laboratoriais; Exames de imagens – Raio X; Ultrassonografia; Tomografia Computadorizada; Ressonância Magnética; Cintilografias, entre outros; Exames Oftalmológicos; Exames Anatomopatológicos; Exames de Neurologia; Outros Exames Especializados; Procedimentos Cirúrgicos; Biopsias; Cirurgias; Procedimentos Buço- Maxilo -Facial; Procedimentos específicos de Centro de Especialidades Odontológicas; Procedimentos Ortopedia/Traumatologia; Procedimentos de Proctologia, Fisioterapia, Psicologia, Psicopedagogia ,Nutrição, Terapia Ocupacional, enfim todas ás áreas da saúde e diretamente ligadas a ela. Vigência 21/08/2024 a 21/08/2029.Data da assinatura: 21/08/2024

Ibirubá/RS 21 de Agosto de 2024.

Registre-se
Publique-se

ABEL GRAVE
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Daiane Camargo
Código Identificador:80A37C9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
SETOR DE LICITAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2024 - REPUBLICADO

TERMO DE CREDENCIAMENTO: 06/2024
O consórcio dos Municípios da região Metropolitana da grande Porto Alegre – GRANPAL torna pública HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, se resume:

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 06/2024, Processo administrativo 51/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **CARGA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS** RECOLHIDOS EM FUNÇÃO DAS CHEIAS DE 2024 E ALOCADOS NOS ATERROS PROVISÓRIOS DE INERTES NA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE ATÉ O LOCAL DE DISPOSIÇÃO FINAL: **EMPRESA RAC RS AMBIENTAL LTDA,** CNPJ sob o nº 55.478.884/0001-86.

RAFAEL PAGANINI
Diretor Executivo

Publicado por:
Renata Nachtigall Garbinatto
Código Identificador:600D810F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES Nº 336/2024.

Certifico que foi realizado no dia 21/08/2024 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES Nº 336/2024. Contratada: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS,** inscrita no CNPJ sob nº 35.542.612/0001-90, firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Constitui objeto do presente Contrato a contratação de serviços técnicos especializados de advocacia, visando à propositura e acompanhamento, até última instância ou final decisão, de demanda judicial e/ou administrativa, no intuito de reaver as diferenças existentes em razão da desatualização da Tabela de Procedimentos Ambulatoriais e Hospitalares do SUS, decorrentes da prestação de serviços de atendimento médico-hospitalares pelo Sistema Único de Saúde - SUS, para os Municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste do Rio Grande do Sul – CIRENOR.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA – O presente Instrumento Contratual será por escopo, com vigência de 12 (doze) meses contados de sua assinatura e possibilidade prorrogação mediante termos aditivos, extinguindo-se, tão somente, com a conclusão do objeto e ingresso dos Recursos no Erário.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva – RS, 21 de agosto de 2024.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:CBD6496F

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 – PROCESSO N° 016/2022

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 – PROCESSO N° 016/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE RIOGRANDENSE - CIRENOR comunica aos interessados que estará procedendo a prorrogação do Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, nos termos do Edital em epígrafe, no período de 21 de agosto de 2024 a 20 de agosto de 2025, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR LISO (ROLO CHAPA COM PNEUS LISOS) PARA UTILIZAÇÃO NA COMPACTAÇÃO DE ASFALTO USINADO A QUENTE.

Mais informações e cópia detalhada do Edital poderão ser obtidas na sede Consórcio, situada na Rua 14 de julho, nº 458, Centro, CEP 99.840-000, no município de Sananduva – RS, pelo fone (54) 3343-3668, pelo site www.cirenor.rs.gov.br ou pelo e-mail contato@cirenor.rs.gov.br.

Sananduva-RS, 21 de agosto de 2024.

ULISSES CECCHIN,
Presidente do CIRENOR.

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:129865E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÔES
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO DE MÁQUINAS PESADAS AOS ÓRGÃOS CONSORCIADOS AO CIMAU.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI - CIMAU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Aviso de RETIFICAÇÃO EDITAL de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2024

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO, Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai – CIMAU, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021, torna público a **RETIFICAÇÃO** de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO DE MÁQUINAS PESADAS AOS ÓRGÃOS CONSORCIADOS AO CIMAU.**,** através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, em conformidade com as disposições da Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021. O Edital encontra-se disponível no sitio do Portal de Compras Públicas: **www.portaldecompraspublicas.com.br** e no sitio do CIMAU: **www.cimau.com.br**

Rodeio Bonito – RS, 21 de agosto de 2024.

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Luana Fussiger
Código Identificador:70AEAB37

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 068/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 045/2024

O Município de Água Santa torna público o Processo de Dispensa de Licitação nº 045/2024, objetivando a contratação de empresa especializada para realização do 4º Pedal das Águas, a ser realizado no dia 20 de outubro de 2024, no Município de Água Santa, previsto na Lei Municipal nº 1.830/2023, que estabelece o Calendário de Eventos do Município. Valor Total: R$9.700,00 (nove mil e setecentos reais). Fornecedor: **SESC** – Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ: 03.575.238/0001-33. Fundamentação legal: Inciso XV, Art. 75, Lei 14.133/2021.

Água Santa, 20 de agosto de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rossi Panisson
Código Identificador:03F97AB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 72/2024. **Empresa:** VILNEI DIONES AGUILAR. **Objeto:** Serviços de retroescavadeira para a Patrulha Agrícola, itens 02 e 03, sendo R$ 278,00 a hora trabalhada. Cópia da Ata SRP nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 21 de agosto de 2024.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:DA344320

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 11 ao Contrato nº 47/2022 – Contratada: CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de pavimentação asfáltica, com medida de 800 metros, na Avenida Euclides Kliemann, trecho compreendido entre as Ruas Ramiro Barcelos e Roberto Holszchuch, com a construção de uma ponte sobre o Arroio Hermes, conforme Convênio FPE nº 4020/2021, Faixa 1, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, Programa Pavimenta, conforme Processo Nº 21/2600-0000514-3, e contrapartida do município.. Acréscimo de valor por aumento de quantidades e inclusão de itens novos. Cópia do Aditivo nos sites www.agudo.rs.gov.br.

Agudo/RS, 21 de agosto de 2024.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magdiel Luiz Dickow
Código Identificador:127FC626

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
PORTARIA N.º 1376/2024 DE 21 DE AGOSTO DE 2024

NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

LUÍS HENRIQUE KITTEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1.º Nomear a Sra. **TARCIELI DA COSTA MARTINS**, para exercer, em Estágio Probatório, o Cargo de Professor de Educação Especial, do Quadro de Cargos da Prefeitura Municipal de Agudo, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em virtude de sua classificação no Concurso Público n.º 001/2022 – Edital de Abertura e Inscrições n.º 001/2022 – Edital de Homologação do Resultado Final n.º 016/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de agosto de 2024.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Daniela Arguilar Camargo
Código Identificador:C77B2443

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICA PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290/2024
DISPENSA Nº 609/2024 - ELETRONICA
RATIFICAÇÃO DE PROCESSO
O PREFEITO DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em acordo como disposto naLei Federaln° 14.133/2021,
Tendo em vista o que consta do processo e a necessidade de contratação emergencial, por dispensa de licitação, para**Elaboração de Projeto Executivo e Implantação de Ponte Sobre o Rio Forquetinha, na Localidade de Baixo Canudos, Interior, no Município de Canudos do Vale, com fornecimento de material e mão de obra,** em observância ao Protocolo vinculado: REC-RS-4304614-20240520-02, Processo nº 59053.016013/2024-11, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SEDEC – Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos,
Reconheço ser dispensável na espécie, a licitação, conforme parecer jurídico e com fundamento no inciso VIII, do artigo 75, da Lei Federal n° 14.133/2021, em favor da empresa:
TRILHA ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF sob o nº **10.643.254/0001-81**, com sede administrativa na Rua Gen. Liberato Bittencourt, 1885, Bairro Canto, cidade de Florianópolis – SC.
Autorizo a contratação, observadas as demais cautelas legais.
Publique-se a súmula desta ratificação, conforme Lei.
Em 21 de agosto de 2024.

PAULO CESAR BERGMANN -
Prefeito

PAULO CESAR BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcius Joel Corbellini
Código Identificador:F9536480

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 658/2024
Processo Administrativo nº 303/2024
Fundamentação Legal: Inciso II, do Art. 75, da Lei 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de arbitragem, para os jogos do 11º Campeonato Municipal de Futsal – Ano 2024, promovido pelo Conselho Municipal de Desporto – CMD.
Prazo para recebimento de propostas: 08h00 do dia 27 de agosto de 2024 pelo e-mail: licitacoes@canudosdovale.rs.gov.br
A Dispensa e seus anexos estão disponíveis no sítio eletrônico: www.canudosdovale.rs.gov.br. Informações, na Prefeitura ou pelo telefone (51) 99003-0325.

Em, 21 de agosto de 2024.

PAULO CESAR BERGMANN -
Prefeito

Publicado por:
Fernando Roberto Caliari
Código Identificador:033258BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO 050/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

Processo de Compra nº 91/2024

O Município de Capão do Leão torna público que às **09h30min** do dia **03 de setembro de 2024**, será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **SRP para futuras e eventuais Aquisições de Medicamentos para a Farmácia Básica**, através do sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br. A retirada do Edital e as informações estarão à disposição no site e e-mail supracitados, na Secretaria de Finanças ou pelo fone (53) 3275.1543.

Capão do Leão, 21 de agosto de 2024.

PAULO RENATO L. COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo José Xavier Costa
Código Identificador:F2C7560A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 064/2024 - NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Sr. Vilmar Motta Schmitt, **NOMEIA** aprovado no Concurso Público, Edital nº 01 de 10 de março de 2023 e homologado em 09 de novembro de 2023, que conforme classificação, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração para providenciar documentação necessária à posse, o qual tem o prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação, conforme Lei complementar 0002/23.
PROFESSOR DE ANOS INICIAIS
18° CLASSIFICADO – ANELISE BENDES GÜTHS
19º CLASSIFICADO – GABRIELLE COELHO DOS SANTOS
20º CLASSIFICADO – RAFAELA ENGRACIO DE OLIVEIRA
21º CLASSIFICADO – JAQUELINE DE FÁTIMA CASTRO BATISTA
ESCRITURÁRIO
21° CLASSIFICADO – GUSTAVO KÖNZGEN

Capão do Leão, 22 de agosto de 2024

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano da Rosa Ramires
Código Identificador:702133A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 281/2024
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 027/2024 – PROCESSO 068/2024
Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS.**
Contratado: **BERTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS LTDA.**
CNPJ Contratado: **19.498.639/0001-77**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS DESCARTÁVEIS**
Valor: **R$ 17.400,00**
Verba: Recurso Estadual e Próprio

JOSÉ PAULO MENEGHINE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:02A3C7A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE DISPENSAS E CONTRATOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2024 e CONTRATO 79/2024
Partes: MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e ALEXSANDRO MARTINS DE LIMA ME **Finalidade:** Locação de uma máquina do modelo Mini Carregadeira tipo BOBCAT de no mínimo 20 CV diesel, incluindo operador, combustível, manutenção e transporte do equipamento até o local designado pela Administração para realizar a escavação de aproximadamente 20km de percurso.
Fundamentação Legal: Art. 75, II, da Lei 14.133/21.
Valor: R$ 24.692,80 (vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:0B5044C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS 0037/2024

EUCLIDES JOÃO MUTERLLE, prefeito do Município de Maximiliano de Almeida/RS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:
PREGÃO ELETRÔNICO 037/2024 – No dia 04 de setembro de 2024, às 09:00 horas, horário de Brasília/DF, acontecerá o Pregão Eletrônico através do site www.bll.org.br, para Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Equipe Multidisciplinar para tratamento de Transtorno Espectro Autista e outros Transtornos do Neurodesenvolvimento, **conforme edital e anexos;**
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal no horário de expediente ou através do site www.maximilianodealmeida.rs.gov.br.
Maximiliano de Almeida RS, 21 de agosto de 2024.

Publicado por:
Renata Buziki Caragnatto
Código Identificador:B38100A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS

SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
1) Inexigibilidade 22/2024. PARTES: Município de Nova Candelária e Joantre – Educação e Cultura Ltda. OBJETO: palestra-show referente "Setembro Amarelo". VALOR: R$8.700,00.

FUNDAMENTO: Art. 74, III, da Lei Federal 14.133/21. DATA: 20/08/2024.

SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
1) Dispensa de Licitação 32/2024. PARTES: Município de Nova Candelária e Marcio José Werle. OBJETO: serviço de sonorização para palestras. VALOR: R$1.560,00. FUNDAMENTO: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021. DATA: 21/08/2024.

SÚMULA DE CONTRATO
1) ConAsJur 87/2024. PARTES: Município de Nova Candelária e Joantre – Educação e Cultura Ltda. OBJETO: palestra-show referente "Setembro Amarelo". VALOR: R$8.700,00. Processo de Inexigibilidade 22/2024. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 20/08/2024.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:1090F9A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
1) Pregão Eletrônico 11/2024. Objeto: aquisição de equipamentos de informática. Abertura: 04 de setembro de 2024, às 09:00 horas, na página http://pregaobanrisul.com.br. Edital, anexos e informações, junto a Prefeitura Municipal, sito à Rua São Pedro, nº 27 e na página http://www.novacandelaria.rs.gov.br/. Fone: (55)99952-3198.

JORGE LADIR STEFFLER –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:5DDD179A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS 08/2024

Contratado: **RONALDO BREDA ESPORTES**
Modalidade: Pregão Presencial
Número do Contrato: 56.2019
Número do Apostilamento: 01
Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para ministrar aulas de futsal para meninos e meninas com idade entre 07 e 17 anos residentes em Protásio Alves, em número de até 60 alunos, com carga horária de 08 (oito) horas semanais.
Data de assinatura: 20/08/2024
Alteração contratual: Pelo presente instrumento corrige-se o prazo final do contrato em epígrafe devido à suspensão do mesmo durante o período de pandemia, onde suspendeu-se o prazo em 17/03/2020, retornando apenas em 01/09/2021. Portanto o presente contrato terá sua vigência até 13/02/2026.

_____

Contratado: **MEZZOMO E PIMENTEL CONSTRUÇÕES LTDA ME**
Modalidade: Pregão Presencial
Número da licitação: 23/2023
Número do contrato: Contrato N° 39/2024
Número do aditivo: 001
Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Objeto: Prestação de serviços de Pedreiro/Carpinteiro e Servente de Pedreiro/Carpinteiro, saldo restante de Ata de Registro de Preços nº 08/2023.
Data de assinatura: 20/08/2024
Alteração contratual: Fica acrescido ao contrato o quantitativo correspondente a **24,4784%** do valor total do contrato.

Alteração contratual: Pelo acréscimo descrito na Cláusula Primeira, fica acrescido ao contrato o valor de **R$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais).

_____

Contratado: **TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**
Modalidade: Concorrência Eletrônica
Número do Contrato: 43/2024
Número do Apostilamento: 01
Fundamento legal: Lei Federal 14.133/2024 e suas alterações.
Objeto: Empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, para a construção em Regime de Empreitada por preço unitário, julgada pelo menor preço global por lote, objetivando fornecimento de materiais e mão-de-obra, para execução de Pavimentação Asfáltica em C.B.U.Q. em dois trechos:TRECHO 1 - Estrada Velha sentido Aguas Termais; e TRECHO 2 - Estrada de São Valentin.
Data de assinatura: 21/08/2024
Alteração contratual: Pelo presente instrumento corrige-se o nome da Rua do endereço da Contratada, alterando de "Alfredo" para "Alferes".

_____

Contratado: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CPF/CNPJ: 00.472.805/0001-38
Modalidade: Concorrência Eletrônica
Número da licitação: 04/2024
Número do contrato: CONTRATO N° 043/2024
Fundamento legal: Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.
Objeto: Empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, para a construção em Regime de Empreitada por preço unitário, julgada pelo menor preço global por lote, objetivando fornecimento de materiais e mão-de-obra, para execução de Pavimentação Asfáltica em C.B.U.Q. em dois trechos:TRECHO 1 - Estrada Velha sentido Aguas Termais; e TRECHO 2 - Estrada de São Valentin.
Vigência: A vigência deste Contrato se inicia a partir da emissão de Ordem de Início pela Prefeitura Municipal de Protásio Alves/RS, e terá validade de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, através de solicitação da contratada, com a devida justificativa.
Valor contratual: O valor GLOBAL da presente contratação é de R$ 2.173.160,71 (dois milhões, cento e setenta e três mil, cento e sessenta reais com setenta e um centavos).
Forma de pagamento: O pagamento será realizado, de acordo com o cronograma físico-financeiro, após a execução, mediante medição em vistoria realizada pelo Departamento Técnico Municipal, sendo procedido Termo de Verificação de cada etapa executada (após constatação de que a mesma foi executada a contento).

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:9D98BF8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 069/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA SÊCA-RS
SECRETARIA DE OBRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 069/2024
CONTRATO Nº 125/2024
CONTRATADA: M.R. INJECAO DIESEL LTDA
CNPJ Nº 23.583.399/0001-86
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e prestação de serviço para manutenção emergencial da bomba de alta pressão e troca de filtros da Escavadeira New Holland, utilizada para extração de pedras, limpeza e desobstrução de vias rurais, tendo em vista a situação de calamidade pública enfrentada no Município, conforme Decreto Municipal nº 047/2024, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR: R$ 20.150,00 (Vinte mil, cento e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DO CONTRATO: 20/08/2024.

Restinga Sêca, 21 de agosto de 2024.

VILMAR JOÃO FOLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelle da Silva Boligon
Código Identificador:0A57584E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 394/2024
Processo Administrativo nº. 13624/2024 Contrato nº 394/2024, assinado em 14/08/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Luciane Compiani Branco (SMDIT). Contratado: Pedro Reginaldo de Albernaz Faria e Fagundes Ltda; CNPJ: 10.439.655/0001-14. Representante Legal, Srª. Catia Lusia Fernandes Fagundes. Objeto: Contrato para a prestação de serviços, com dedicação exclusiva de mão-de-obra para serviços gerais e motorista – com fornecimento de veículo, conforme especificações constantes no Termo de Referência (SMDIT). Vigência: 26/08/2024 até 26/08/2025. Valor total: R$ 369.999,12 (trezentos e sessenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e doze centavos). Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico nº 057/2024, com base na Lei 14.133/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 403/2024
Processo Administrativo nº. 35757/2024 Contrato nº 403/2024, assinado em 19/08/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Zelionara Pereira Branco (SMS). Contratado: Evandro N Melo; CNPJ: 36.296.785/0001-39. Representante Legal, Sr. Evandro N Melo. Objeto: Contrato para a prestação de serviços, de locação de gerador elétrico para utilização durante as ações da Unidade SESC Saúde Preventiva em Rio Grande (RS), conforme especificações constantes no Termo de Referência - SMS. Vigência: 21/08/2024 até 20/09/2024. Valor total: R$ 6.690,00 (seis mil seiscentos e noventa reais). Fundamentação Legal: Contratação Direta - Dispensa Presencial nº 126/2024, com base na Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Érica Lopes Crizel de Biasi
Código Identificador:A9C03FA1

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Rio Grande – RS, através da Superintendência de Compras, Licitações e Contratos informa que está suspenso o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2024 – Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, sem dedicação exclusiva de mão de obra para implantação de Plataforma Multifuncional Online, destinada à auditagem na integração, fiscalização e gestão de dados para apuração da regularidade dos recolhimentos realizados pelo Município de Rio Grande ao PASEP, conforme as especificações constantes no Termo de Referência. – Anexo I, SMGAL para revisão em edital. Nova data de abertura será divulgada através do Portal: https://riogrande.atende.net e demais portais oficiais.

Publicado por:
Veridiane da Costa Gomes
Código Identificador:87D8F3D1

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato: nº 763/2020/SMED
Termo Aditivo nº. 05
Processo Administrativo nº. 29079/2024 – Termo Aditivo 05 ao Contrato 763/2020/SMED, assinado em 23/12/2020.
Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Denise Dutra Lopes (SMED).
Contratada: MARISA HELENA DOS SANTOS.
Objeto do termo aditivo: Reajuste e prorrogação da vigência contratual.
Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93

Publicado por:
Kinberlli Arrieche de Oliveira
Código Identificador:3371541C

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato: nº 261/2023/SMMA
Termo Aditivo nº. 01
Processo Administrativo nº. 34963/2024 – Termo Aditivo 01 ao Contrato 261/2023/SMMA, assinado em 01/07/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Pedro Fruet (SMMA).
Contratada: NÚCLEO DE EDUCAÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL - NEMA, inscrita no CNPJ sob nº 91.100.909/0001-77.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo contratual.
Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93

Publicado por:
Kinberlli Arrieche de Oliveira
Código Identificador:3746FD2A

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato: nº 261/2023/SMMA
Termo Aditivo nº. 01
Processo Administrativo nº. 34963/2024 – Termo Aditivo 01 ao Contrato 261/2023/SMMA, assinado em 01/07/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Pedro Fruet (SMMA).
Contratada: NÚCLEO DE EDUCAÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL - NEMA, inscrita no CNPJ sob nº 91.100.909/0001-77.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo contratual.
Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93

Publicado por:
Kinberlli Arrieche de Oliveira
Código Identificador:873DDCFA

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 100/2024 SMEd – Contratação dos serviços, sem dedicação exclusiva de mão de obra para manutenção predial da EMEF Alba Anselmo Olinto - Abertura: 27/08/2024, às 10:30hs. O EDITAL está disponível em riogrande.atende.net, https://bll.org.br/ e PNCP.

Publicado por:
Ingrid Cunha Ferreira
Código Identificador:BD2BB581

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 021/2024 – Contratação de Obra de Engenharia para Implantação de Campo de Society no Parque

Marinha - SMZC – às 14h, de 06/09/2024. O EDITAL está disponível através do Portal: https://riogrande.atende.net.

Publicado por:
Mauren da Silva Sequeira
Código Identificador:3BE14200

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 101/2024 – Contratação dos serviços de Coveiro 44 horas, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra - SMZC (2 funcionários), às 10 h de 27/08/2024. O EDITAL está disponível através do Portal: https://riogrande.atende.net.

Publicado por:
Mauren da Silva Sequeira
Código Identificador:0054BEBE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE REGISTRO PREÇOS

A Prefeitura Municipal do Rio Grande, através da Superintendência de Compras, Licitações e Contratos, informa que está aberto o prazo de 8 dias úteis, a contar da data desta publicação, para manifestação de interesse das secretarias deste município em participar do seguinte Registro de Preço:
Aquisição de Emulsão Imprima – SMZC
Interessados devem enviar solicitação através do e-mail: pregaorg@gmail.com

Publicado por:
Mauren da Silva Sequeira
Código Identificador:5A8F9045

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 12.158, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

Prorroga o prazo de cedência de servidora municipal ao Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

HELENA HERMANY, PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 7.831, de 13 de setembro de 2017, que autoriza o Poder Executivo a ceder servidora para o Estado do Rio Grande do Sul, por meio de permuta com ônus para as origens;

CONSIDERANDO manifestação favorável das servidoras permutadas;

CONSIDERANDO manifestação favorável do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO manifestação favorável do Município de Santa Cruz do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência ao Estado do Rio Grande do Sul, da servidora municipal CARLA GUIMARÃES DA SILVA, matrícula nº 8.237, Psicóloga, 20 horas semanais, para exercer suas atividades no Estado do Rio Grande do Sul, nos termos dos artigos 129 e 130, da Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019, em permuta com a servidora Patrícia Knak, com ônus para as origens.

Art. 2º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 08 de agosto de 2024.

Santa Cruz do Sul, 21 de agosto de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:AF7A6861

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVOS

Contratada: FORTALEZATEC LTDA. (1º). Objeto: fica acrescido em aproximadamente 25,00% do valor inicialmente contratado. Fundamento: Art. 125, da Lei n.º 14.133/2021. Contrato n.º 064/PGM/2024. Processo Administrativo n.º 032/COMPRAS/2024. Data: 15/08/2024.

Contratada: JOÃO LUIZ DE QUEIROZ LOPES - ME. (1º). Objeto: suprime-se a alínea "e" da Cláusula Primeira e altera-se a alínea "a" da Cláusula Segunda. Contrato n.º 039/PGM/2024. Processo Administrativo n.º 018/COMPRAS/2024. Data: 10/07/2024.

Contratada: GRASIELE DA SILVA RODRIGUES - ME. (1º). Objeto: prorroga o prazo inicialmente ajustado por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Art. 57, *inciso II*, da Lei n.º 8.666/93. Contrato n.º 207/PGM/2022. Processo Administrativo n.º 087/COMPRAS/2022. Data: 17/07/2024.

Contratada: HOSPITAL ANA NERY SANTA CRUZ DO SUL (63º). Objeto: altera-se a redação das Cláusulas Terceira do Termo de Contrato n.º 365/PGM/2021. Processo Administrativo n.º 170/COMPRAS/2021. Data: 20/08/2024.

Contratada: ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL (72º). Objeto: inclui-se o Parágrafo Quinquagésimo Oitavo, na Cláusula Décima Primeira. Contrato n.º 349/PGM/2021. Processo Administrativo n.º 169/COMPRAS/2021. Data: 19/08/2024.

Publicado por:
Patrícia de Barros
Código Identificador:FD3E8BA6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**, através do presente, informa a possibilidade de aplicação de penalidades e **RESCISÃO UNILATERAL** de Contratos à empresa **EFEITO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**, conforme segue:

- **Notificação nº 097/PGM/2024 –** Termo de Contrato n.º 321/PGM/2023, que trata do fechamento da quadra da EMEF Guilherme Hildebrand, possibilidade da APLICAÇÃO de MULTA no valor total de R$ 27.511,97, além das penalidades por atraso de obra, já aplicadas anteriormente.

- **Notificação nº 100/PGM/2024 –** Termo de Contrato n.º 316/PGM/2023, que trata da construção do Centro Ocupacional Santa Maria, possibilidade da APLICAÇÃO de MULTA no valor total de R$ 53.125,06, além das penalidades por atraso de obra, já aplicadas anteriormente.

- Notificação nº 101/PGM/2024 – Termo de Contrato n.º 134/PGM/2023, que trata da construção do Mercado Público, possibilidade da APLICAÇÃO de MULTA no valor total de R$ 145.078,37, além das penalidades por atraso de obra, já aplicadas anteriormente.

Antes, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de DEFESA, conforme previsto na Cláusula Décima, alínea "a" dos contratos referidos.

Informa-se ainda que, caso seja confirmada a aplicação da penalidade, o pagamento da multa referente a penalidade por atraso na execução e/ou inadimplementos deverá ser efetuado no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da ciência oficial da CONTRATADA, ou mediante desconto do pagamento mensal ou da garantia de execução, podendo ser registrada no cadastro da empresa junto ao Município de Santa Cruz do Sul.

Publicado por:
Patrícia de Barros
Código Identificador:FD9A612C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 36.405, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

Arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar n.º 925/PAD/2023.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao que consta no Processo Administrativo Disciplinar n.º 925/PAD/2023, instaurado pela Portaria n.º 34.644, de 28/08/2023, resolve pelo **ARQUIVAMENTO**, com fulcro no artigo 208, II, da Lei Complementar n.º 738/2019.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER

Publicado por:
Darci Waechter Junior
Código Identificador:24631FCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
DECRETO Nº 12.155, DE 20 AGOSTO DE 2024.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 9.524, de 19 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.901.056,31 (um milhão e novecentos e um mil, cinquenta e seis reais e trinta e um centavos), conforme as dotações a seguir especificadas:

06.01.04.122.0002.1016
REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO
3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.02.12.361.0016.2038
PDDE-PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA
3.3.50.41.00.00.00.00.0500
CONTRIBUICOES R$ 7.647,65
1001021 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE-EXERC.ANT.

10.03.12.361.0016.2039
MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
3.3.90.39.00.00.00.00.0540
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 120.000,00
0000031 0031 - FUNDEB (SOMENTE OS 30%)

10.03.12.365.0018.2053
MANUTENÇÃO DA EDUC. INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70%
3.3.90.49.00.00.00.00.0540
AUXILIO-TRANSPORTE R$ 4.000,00
0000031 0031 - FUNDEB (SOMENTE OS 30%)

10.03.12.365.0018.2454
MANUTENÇÃO DA EDUC. INFANTIL – CRECHE – FUNDEB 30%
3.3.90.39.00.00.00.00.0540
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 80.000,00
0000031 0031 - FUNDEB (SOMENTE OS 30%)

12.01.10.301.0027.1557
ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
4.4.90.52.00.00.00.00.0601

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 103.330,00
0000539 4505-INVESTIMENTOS - Atenção Básica

12.01.10.302.0023.2429
MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO HOSPITALAR
3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 934.870,34
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2441
MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 266.493,52
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2442
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DO TRABALHADOR
3.3.90.33.00.00.00.00.0600
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 1.500,00
0000535 4501-CUSTEIO-Atenção de média e alta complex.ambul.e hospita

12.01.10.302.0023.2443
MANUT DE TRANSFERÊNCIAS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.93.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA R$ 225.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.303.0025.2484
IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA CUIDAR MAIS
3.3.90.30.00.00.00.00.0621
MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.972,40
0000509 4050-INCENTIVO FARMACIA BASICA E INSUMOS

12.01.10.304.0024.2444
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
4.4.90.52.00.00.00.00.0500
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 742,40
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

13.02.08.244.0008.2339

MANUT SCFV - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
3.3.90.30.00.00.00.00.0501
MATERIAL DE CONSUMO R$ 100.000,00
0000004 0001-Rec.Livres-EXERCÍCIO ANTERIOR

13.03.08.244.0009.2345
MANUT CREAS, PAEFI, MSE, ABORDAGEM SOCIAL E PISO TRANS. MÉDIA COMPLEX
3.3.90.49.00.00.00.00.0662

AUXILIO-TRANSPORTE R$ 1.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.01.15.452.0031.2168
LIMPEZA PÚBLICA - COLETA SELETIVA

3.3.50.41.00.00.00.00.0500
CONTRIBUICOES R$ 14.500,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

17.01.04.122.0002.2466
MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E ESPORTES
3.3.90.30.00.00.00.00.0500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

17.01.27.812.0048.2509
APOIO ESPORTE AMADOR- SERVIÇO ARBITRAGENS
3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 20.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R$ 1.901.056,31
Art. 2º Servirá de recurso para a suplementação no Art. 1º deste decreto:

a) A redução das dotações orçamentárias:

06.01.04.122.0002.2008
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3.1.90.94.00.00.00.00.0500
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.02.12.365.0018.2242
MANUTENÇÃO CRECHE - MDE
3.3.90.46.00.00.00.00.0500
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 4.306,73
1001021 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE-EXERC.ANT.

10.02.12.365.0018.2243
MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLA - MDE
3.3.90.46.00.00.00.00.0500
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 3.340,92
1001021 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE-EXERC.ANT.

10.03.12.365.0014.2054
MANUTENÇÃO DA EDUC. INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70%
3.1.90.11.00.00.00.00.0540

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 200.000,00
1070031 0031 - FUNDEB (SOMENTE OS 70%)

10.03.12.366.0015.2056
MANUTENÇÃO DO EJA - FUNDEB 70%
3.1.90.13.00.00.00.00.0540
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 4.000,00
1070031 0031 - FUNDEB (SOMENTE OS 70%)

12.01.10.122.0026.2450
MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO
3.1.90.13.00.00.00.00.0500
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 180.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.301.0022.2421
MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.1.90.11.00.00.00.00.0500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 225.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

3.3.90.46.00.00.00.00.0500
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 35.535,71
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.301.0022.2423
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
3.1.90.13.00.00.00.00.0500
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 50.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.301.0022.2473
MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.04.00.00.00.00.0500
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 615.828,15
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

3.1.90.13.00.00.00.00.0500
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 100.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

3.3.90.46.00.00.00.00.0500
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 30.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2431
MANUTENÇÃO DO CENTRO MATERNO INFANTIL - CEMAI
3.1.90.13.00.00.00.00.0500
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 100.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2433
MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES DA SAÚDE
3.3.90.46.00.00.00.00.0500
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 10.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2434
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA
3.1.90.13.00.00.00.00.0500
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 10.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2436
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - CAPSIA
3.3.90.46.00.00.00.00.0500

AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 15.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2437
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL PARA ÁLCOOL
E DROGAS - CAPS AD
3.3.90.46.00.00.00.00.0500
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 10.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2440
MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU
3.3.90.46.00.00.00.00.0500
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 5.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2442
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DO TRABALHADOR
3.1.90.04.00.00.00.00.0600
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 1.500,00
0000535 4501-CUSTEIO-Atenção de média e alta complex.ambul.e hospita

12.01.10.303.0025.2484
IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA CUIDAR MAIS
4.4.90.52.00.00.00.00.0621
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 1.972,40
0000509 4050-INCENTIVO FARMACIA BASICA E INSUMOS

12.01.10.304.0024.2444
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.49.00.00.00.00.0500
AUXILIO-TRANSPORTE R$ 742,40
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.305.0024.2445
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3.1.90.13.00.00.00.00.0500
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 40.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

13.01.08.122.0002.2120
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
3.3.90.39.00.00.00.00.0662
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 1.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.02.08.244.0008.2339
MANUT DOS SCFV - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
3.3.50.41.00.00.00.00.0501
CONTRIBUICOES R$ 100.000,00
0000004 0001-Rec.Livres-EXERCÍCIO ANTERIOR

15.01.15.452.0031.2166
LIMPEZA PÚBLICA - LIXO DESTINAÇÃO FINAL
3.3.50.41.00.00.00.00.0500
CONTRIBUICOES R$ 14.500,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

17.01.27.812.0048.1614
REVIT E MODERNIZAÇÃO PRAÇAS E ESPAÇOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO
3.3.90.30.00.00.00.00.0500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

4.4.90.51.00.00.00.00.0500
OBRAS E INSTALACOES R$ 1.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

4.4.90.52.00.00.00.00.0500
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 14.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

17.01.27.812.0048.2508
AUXÍLIO/CONTRIBUIÇÕES E ENTIDADES RECREATIVAS, ESPORTIVAS
4.4.50.41.00.00.00.00.0500
CONTRIBUIÇÕES R$ 1.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE
4.4.50.42.00.00.00.00.0500
AUXILIOS R$ 9.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

SUBTOTAL R$ 1.797.726,31
b) Parte do superávit financeiro existente em 31 de dezembro de 2023, conforme demonstrativo em anexo, fonte de recurso e montante:

0601.0000539 TRANSF FUNDO A FUNDO REC SUS PROV GOV FED R$ 103.330,00

SUBTOTAL R$ 103.330,00

TOTAL R$ 1.901.056,31

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 20 de agosto de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Adriele Pedrollo Maraschin
Código Identificador:98484EE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO BORJA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
PCE Nº 33/2024

Pregão Eletrônico n° 33/2024/DCL/SMPOP. Tipo: menor preço por item. Modo de disputa: aberto. Objeto: Aquisição de um veículo zero-quilômetro para uso das equipes do Departamento de Serviços Urbanos. Data da sessão: 04/09/2024, às 08h30min. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações, bem como cópia do Edital, poderão ser obtidas através dos e-mails licita@saoborja.rs.gov.br e licitacoes.saoborja@gmail.com e no site: www.saoborja.rs.gov.br, fone (55) 3431-9428.

São Borja, RS, 21/08/2024.

CAROLINE COGO CONTREIRA
Secretária de Planejamento.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:1F85C6E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RECOMPÕE MEMBROS CMS

PORTARIA Nº 5.149/24

RECOMPÕE MEMBROS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

FERNANDO PERIN, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul/RS no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nº 613/02 e 1.084/10 recompõe membros integrantes do Conselho Municipal de Saúde, com mandato até 09 de novembro de 2024, como segue:

REPRESENTANTE	ENTIDADE	SEGMENTO
Dirlene Wermann - Titular Luisinha Andreoni - Suplente	CAS	Usuários
Claudiomir Bohnemberger - Titular Loiri Cipriani - Suplente	CPM EEEM Frederico Benvegnú	
Talita Tichz - Titular Leoni Chenet Lorenzetti - Suplente	CPM EMEI Criança Feliz	
Cleide E. Finatto Zabot - Titular Marivone P. Bernart - Suplente	ACIPAS	
Laureci Scaravelli - Titular Elizabete Carolo - Suplente	Clube de Mães Santa Maria	
Veronica Gatto - Titular Franciele Mattiello - Suplente	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de SDS	
Leoni Menta Zamin - Titular Juliana Cerchiari - Suplente	Poder Público Municipal	Setor Público
Amanda Vanini - Titular Cintia Betanin - Suplente	Poder Público Municipal	
Juliane Finato Rezende - Titular Antônio Cesar Perin - Suplente	EMATER-ASCAR	Prestadores de serviços
Elizandra N. S. Klaus - Titular Patricia L. C. da Rocha - Suplente	Secretaria Municipal de Saúde	Trabalhadores de Saúde
Tábata M. Casteli - Titular Elis Carina Meneguzzi - Suplente	Secretaria Municipal de Saúde	
Marilice G. Carminatti - Titular Roselei F. Nievinski - Suplente	Secretaria Municipal de Saúde	

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 19 de agosto de 2024

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 19/08/2024

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:3E7C1CA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2024
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2024
CONTRATO N° 069/2024
O Município de São José do Hortêncio torna público que aderiu a Ata de Registro de Preços Nº 002/2024 - Edital Pregão Eletrônico nº 003/2024, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí – CIMASP.
OBJETO: 02 Conjuntos Parque Recreativo de Pátio.
CONTRATADO: Vale Comércio de Produtos para Educação Ltda - CNPJ: 14.733.870/0001-84.
VALOR: R$ 34.390,52 (trinta e quatro mil trezentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos)
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2024.

Publicado por:
Daniel Augusto Fuhr
Código Identificador:EE4AE8E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO

EXTRATOS DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: Hospital Beneficente Sinimbu. OBJETO: Saúde Plena. VALOR TOTAL: R$ 189.586,76. LICITAÇÃO: Inexigibilidade 033/2021. GIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 044/2021. VIGÊNCIA: 1 mês. ASSINATURA: 21.08.2024.

Publicado por:
Victor Armani Dos Santos
Código Identificador:729DF171

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE INEXIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO N° 010/2024
O MUNICÍPIO DE SINIMBU-RS comunica que, após ratificação proferida no processo em epígrafe, a senhora Prefeita Municipal reconheceu ser inexigível de licitação, com fundamento que mais se amolda ao caso concreto, conforme Parecer Jurídico, ou seja, no Art. 74, inciso V, da Lei no 14.133/2021, a contratação da empresa ESCAS - ENTIDADE CIVIL PRO MELHORAMENTO SOCIAL CULTURAL, para contratação de empresa especializada para o aluguel do salão do Clube ESCAS de Sinimbu/RS, de aproximadamente 900 m² para ceder à Empresa BVR ATELIER DE CALÇADOS EIRELI. a serem executados com regime e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, no valor total de R$ 90.319,08 (noventa mil trezentos e dezenove reais e oito centavos), conforme declarações anexas ao processo. As despesas correrão às seguintes dotações orçamentárias Dot. princ. 15228 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS Dot. sec. 15364 INCENTIVO ÀS EMPRESAS Órgão 6 SECRET.AGRICULTURA,IND.COM.,MEIO AMB. Unidade 3 Industria e Comercio Função 22 Indústria SubFunção 661 Promoção Industrial Programa 1007 DESENVOLV.DE PEQUENOS E MICRO NEGOCIOS Proj/Atividade 2043 INCENTIVO A INDUSTRIA Recurso 0001 Recursos Livres FR STN 500 Recursos não Vinculados de Impostos; Sinimbu, 20 de agosto de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES –
Prefeita Municipal.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Victor Armani Dos Santos
Código Identificador:AE11257A

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: Deryck Aguiar Ribeiro ME. OBJETO: Rescisão do Contratação de empresa de prestação de serviços em Ginecologista e Obstetrícia Ambulatorial. VALOR UNITÁRIO: R$ 99,00. PROCESSO: Pregão eletrônico nº 050/2023. TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATRO Nº 222/2024. ASSINATURA: 13.08.2024

Publicado por:
Adilson Hirsch
Código Identificador:F95693E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UNISTALDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 335, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

INTERROMPE GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDORA

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 86, § 2º da Lei Municipal Nº 550/2022,

CONSIDERANDO o MEMO Nº 078/2024, da Secretaria Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio,

R E S O L V E

Art. 1° INTERROMPER, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias concedido, através da Portaria Nº 310/2024, a Senhora **FRANCIELI DE MELO STRAZZABOSCO,** Secretária Municipal, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, a contar desta data.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, EM 21 DE AGOSTO DE 2024.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:72F4964D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 336, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE ATESTADO MÉDICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO, o atestado médico recebido em 21 de agosto de 2024,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER a senhora **LUCIANE MACHADO FERREIRA,** Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1068, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, prorrogação do afastamento por motivo de doença, conforme atestado médico apresentado, em anexo, a contar do dia 21/08/2024 a 19/10/2024.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 21 DE AGOSTO DE 2024.

JOSÉ GILNEI MANARA MAZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:93DF5391

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 274/2024

AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 74, III, c, da Lei 14133/2021, reconheceu a inexigibilidade de licitação para contratação abaixo relacionada:

Processo Administrativo nº 9094/2024 – FREITAS LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ 08.833.911/0001-01 – para prestação do serviço de consultoria e assessoria para usufruir dos benefícios da Lei Federal 14.399/22, que institui a Política Nacional Alcir Blanc, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo do município de Vacaria/RS. Valor Total/Global: R$ 23.618,58. Data: 21 de agosto de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vacaria, 21 de agosto de 2024.

AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:7DBF91F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2024

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. Contratada: **ACTUAL MED LTDA**, CNPJ sob o nº 45.415.626/0001-05. Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de atendimentos médicos pediátricos com no mínimo 01 (um) profissional sendo médico (a) pediatra, para atendimento presencial na Unidade Básica de Saúde. O valor global do presente contrato é de R$ 27.025,00 (vinte e sete mil e vinte e cinco reais), sendo R$ 5.405,00 ao mês, para a carga horária de 8h/semana. Os pagamentos serão efetuados em 05 (cinco) parcelas mensais, mediante empenho, apresentação de documento fiscal correspondente. **PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 5 (cinco) meses, e poderá ser prorrogado, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Almirante Tamandaré do Sul, 21 de agosto de 2024.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriely Sardi Dos Reis
Código Identificador:02F600E8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2024

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. Contratada: **PORTO FIT COMERCIO LTDA,** CNPJ nº. 42.562.685/0001-00. Objeto: O presente contrato tem por objeto a a contratação de empresa, para fornecimento de material esportivo

(tatame) para o Centro de Referência de Assistência Social, considerando que é desenvolvido uma oficina de taekwondo complementar ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes. O valor global do presente contrato é de R$ 2.588,32 (dois mil quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos). O pagamento será efetuados em até 30 (trinta) dias subsequentes à entrega e apresentação de documento fiscal correspondente ao serviço prestado/bem entregue, atestado pelo servidor responsável da Secretaria. **PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 20 (vinte) dias.

Almirante Tamandaré do Sul, 21 de agosto de 2024.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriely Sardi Dos Reis
Código Identificador:100B6FCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 366/2024

RODRIGO MENDES DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER Férias a Servidora **LUANA FAGUNDES RODRIGUES,** no período de 07/08/2024 a 26/08/2024, pelo período aquisitivo correspondente a 01/09/2022 a 31/08/2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 02 de Agosto de 2024

Vereador
RODRIGO MENDES DA SILVA
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:DB58604E

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 373/2024

RODRIGO MENDES DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **DANIELA SILVEIRA FAGUNDES** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar Comunitário, lotado no Gab. Ver. Espeto, a contar de 09 de agosto de 2024.
.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 09 de agosto de 2024.

VEREADOR RODRIGO MENDES DA SILVA
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:13EA9868

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 374/2024

RODRIGO MENDES DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **GLACIRA DOS SANTOS VARGAS** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar II, lotado no Gab. Ver. Espeto, a contar de 09 de agosto de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 09 de agosto de 2024.

VEREADOR RODRIGO MENDES DA SILVA
Presidente

Registre-se e Publique-se:

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:E78E29EF

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 375/2024

RODRIGO MENDES DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **BRUNA TAVARES RAMOS** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar II, lotado no Gab. Ver. Cristiano Oliveira, a contar de 09 de agosto de 2024.
.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 09 de agosto de 2024.

VEREADOR RODRIGO MENDES DA SILVA
Presidente

Registre-se e Publique-se:

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:3A7496F7

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 376/2024

RODRIGO MENDES DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Autorizar a viagem dos vereadores: DELANOR BIF DE LAGOS E

RODRIGO SORES FERREIRA, para Brasilia de 13/08/2024 a 16/08/2024 para tratar de assuntos relevantes e de interesse do Municipio, aprovado pela Resolução nº 005/2024.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 12 de Agosto de 2024.

VEREADOR RODRIGO MENDES DA SILVA
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:C656E776

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 377/2024

RODRIGO MENDES DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **LUANA MENEZES MEIRELLES a pedido,** das funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar I, lotado no Gab. Ver. Rodrigo Soares Ferreira, a contar de 13 de agosto de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 13 de agosto de 2024.

VEREADOR RODRIGO MENDES DA SILVA
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:72D370BE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 378/2024

RODRIGO MENDES DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **FABIO MARTINS,** das funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar II, lotado no Gab. Ver. Daniel Bordim, a contar de 14 de agosto de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 14 de agosto de 2024.

VEREADOR RODRIGO MENDES DA SILVA
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:F83589CC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 379/2024

RODRIGO MENDES DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **GABRIEL SILVA DE LIMA** das as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar I, lotado no Gab. Ver. Daniel Bordim, a contar de 14 de agosto de 2024.
.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 14 de agosto de 2024.

VEREADOR RODRIGO MENDES DA SILVA
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:AFDADA3F

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 380/2024

RODRIGO MENDES DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **PAULO RENATO DA SILVA JUNIOR,** das funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar II, lotado no Gab. Ver. Giovana Thiago, a contar de 14 de agosto de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 14 de agosto de 2024.

VEREADOR RODRIGO MENDES DA SILVA
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:5CCEF2A8

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 381/2024

RODRIGO MENDES DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **EMERSON SILVA MENDES,** das funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar II, lotado no Gab. Ver. Daniel Bordim, a contar de 14 de agosto de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 14 de agosto de 2024.

VEREADOR RODRIGO MENDES DA SILVA
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:DCE4E60A

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 382/2024

RODRIGO MENDES DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **LUCIANO GOMES DE LIMA** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar I, lotado no Gab. Ver. Daniel Bordim, a contar de 15 de agosto de 2024.
.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 15 de agosto de 2024.

VEREADOR RODRIGO MENDES DA SILVA
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:055DDE90

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 383/2024

RODRIGO MENDES DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **LIA FATIMA MARTINS** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar II, lotado no Gab. Ver. Daniel Bordim, a contar de 15 de agosto de 2024.
.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 15 de agosto de 2024.

VEREADOR RODRIGO MENDES DA SILVA
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:578F07BC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 384/2024

RODRIGO MENDES DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **AMANDA SANTANA DA SILVA** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar II, lotado no Gab. Ver. Giovana Thiago, a contar de 15 de agosto de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 15 de agosto de 2024.

Vereador
RODRIGO MENDES DA SILVA
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:B51D21D8

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 385/2024

RODRIGO MENDES DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
NOMEAR **BRUNA RENATA SOARES MENDES** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar II, lotado no Gab. Ver. Daniel Bordim, a contar de 16 de agosto de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 16 de agosto de 2024.

Vereador
RODRIGO MENDES DA SILVA
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:9337E0B9

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 386/2024

RODRIGO MENDES DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Determinar o cancelamento da viagem do Vereador Delanor Bif de Lagos a Brasília dos dias 13/08/2024 a 16/08/2024. E a devolução dos recursos recebidos a titulo de diárias, mediante desconto em folha de pagamento.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 19 de Agosto de 2024.

Vereador
RODRIGO MENDES DA SILVA
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:8C75D0D4

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL

Despesa de Pronto Pagamento nº 77/2024
EMPRESA: DIEFERSON BRAGA KRUGER - CNPJ 15.740.174/0001-68
OBJETO: Prestação de serviço da reinstalação de 7 refletores novos externos da sede da Câmara Municipal de Alvorada, sendo: 4 refletores da fachada da Sede e 3 refletores do pátio interno, compreendendo o serviço com andaimes, revisão e se necessários a substituição das fotocélulas, garantindo a segurança dos empregados e a garantia dos serviços.
Valor total: R$ 1.470,00 (hum mil quatrocentos e setenta reais).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 4.320/64, art. 68; Lei Federal nº 14.133/2021, art.95, § 2º, Lei Municipal nº 3.063/2017 e a Resoluções de Mesa nº 01 e 02/2024.

Alvorada, 21 de agosto de 2024.

Vereador
RODRIGO MENDES DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:0A3FC486

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL

Despesa de Pronto Pagamento nº 77/2024
EMPRESA: DIEFERSON BRAGA KRUGER - CNPJ 15.740.174/0001-68
OBJETO: Prestação de reinstalação de7 refletores novos externos da sede da Câmara Municipal de Alvorada,sendo: 4 refletores da fachada da Sede e 3 refletores do pátio interno, compreendendo o serviço com andaimes, revisão e se necessários a substituição das fotocélulas, garantindo a segurança dos empregados e a garantia dos serviços.
Valor total: R$ 1.470,00 (hum mil quatrocentos e setenta reais).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 4.320/64, art. 68; Lei Federal nº 14.133/2021, art.95, § 2º, Lei Municipal nº 3.063/2017 e a Resoluções de Mesa nº 01 e 02/2024.

Alvorada, 21 de agosto de 2024.

Vereador
RODRIGO MENDES DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:40AE7004

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o Registro de Preços visando aquisição de UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DE COZINHA, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SMED, da Secretaria Municipal de Governo - SMG, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS e da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania - SMTASC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Data, hora e local da disputa de preços: **dia 4 de setembro de 2024, às 9h, 10h, 11h e 13h30 no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 22 de agosto de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Maglianne Severo Rampinini
Código Identificador:8F445489

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4155/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria Municipal n.º 2941/2023 que concedeu Licença Prêmio, em gozo, a servidora **Lourdes Bratkowski Teponti**, Professor Anos Iniciais, matrícula nº 1999100993, exclusivamente no tocante ao período aquisitivo, onde consta *01/06/1999 a 31/05/2004*, leia-se *11/02/2008 a 10/02/2013*.

RATIFICAR os demais termos constantes na Portaria Municipal n.º 2941/2023.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:89048224

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4152/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar o servidor Paulo da Silva Jardim, do cargo de provimento comissionado de Chefe de Serviços - CC NÍVEL V, matrícula funcional n.º 2022110665, lotado na Secretaria Municipal de saúde, a contar de 20 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:EEFD0494

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4129/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora Thayna Gonçalves Marques dos Santos, do cargo de provimento comissionado de Assessor Administrativo - CC NÍVEL V, matrícula funcional n.º 2024111745, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, a contar de 19 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de agosto do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:02254EB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4161/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar o servidor Eduardo Batista Porto, do cargo de provimento comissionado de Assessor Técnico - CC NÍVEL III, matrícula funcional n.º 2018109265, lotado na Secretaria Municipal Comunicação Social e Relações Institucionais, a contar de 20 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:313DBB29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4162/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora Lerodine de Souza da Silveira Alves, do cargo de provimento comissionado de Chefe de Gabinete - CC NÍVEL V, matrícula funcional n.º 2022110528, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Gestão Urbana, a contar de 21 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de agosto do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:D1535FE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4163/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar o servidor Jorge Itacir Saratt Nunes, do cargo de provimento comissionado de Diretor Departamento - CC NÍVEL IV, matrícula funcional n.º 2023111466, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a contar de 21 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de agosto do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:DC8DFA64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4164/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar o servidor Luís Fernando Barbosa da Conceição, do cargo de provimento comissionado de Diretor Departamento - CC NÍVEL IV, matrícula funcional n.º 2023111492, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a contar de 21 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de agosto do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:6E1F8C29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4165/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar o servidor Jose Carlos Rodrigues, do cargo de provimento comissionado de Assessor Administrativo - CC NÍVEL V, matrícula funcional n.º 2020110018, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 21 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de agosto do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:78A3351A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4166/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora Andresa da Silva Kretzmann, do cargo de provimento comissionado de Diretor Departamento - CC NÍVEL IV, matrícula funcional n.º 2020110066, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, a contar de 21 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de agosto do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:EFC23651

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 826/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público n.º 02/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**.

Concurso Público – Edital 02/2021

Nome	Colocação	Cargo
Carlos Eduardo Tavares Da Silva	134º	Auxiliar Administrativo

Alvorada, 21 de agosto de 2024

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:8904FAA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 827/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n° 01/2023** abaixo relacionada, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**.

Concurso Público – Edital 01/2023

Nome	Colocação	Cargo
Franciele Machado Dos Santos	6º	Assistente Social

Alvorada, 21 de agosto de 2024

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:4B10BFD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº: 192/2024

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e mão de obra para manutenção e conservação do veículo Caçamba Ford Cargo, placas BWQ3171, para enfrentamento de calamidade pública.
EXECUTOR: Paulo Jair Becker da Silva. CNPJ: 03.377.084/0001-75
VALOR: R$ 2.140,00 (dois mil cento e quarenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1221A2I
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1500
Recursos não Vinculados de Impostos 1704
Transferências da União Referentes a Com
Arambaré, 21 de agosto de 2024

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(Prefeito Municipal)

Publicado por:
Mateus Fagundes da Silva
Código Identificador:288FA857

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 756/2024

PORTARIA Nº 756/2024

Nomeia membros do Conselho da Cultura e Revoga a Portaria nº 139/2024.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Revoga a Portaria nº 139/2024 e de acordo com a Lei Municipal nº 3537/2023, Nomeia os membros do Conselho Municipal da Cultura;

Membros da Sociedade Civil:
Representante da Associação Comercial e Industrial (ACIAP)
Titular: Francielle Schmidt
Suplente: Emanuel Zardin
Representante da setorial de Tradicionalismo
Titular: Maiane P. Ullrich Paschoal
Representante da setorial de Artesanato
Titular: Loiva Elisa Bauer
Suplente: Ivete G.Mensch
Representante da setorial de Dança
Titular: Aliene Schwederke
Suplente: Daira Almeida
Representante da setorial de Música
Titular: Gabriel L. Jung
Suplente: Kauane Trada
Representante da setorial de Artes Cênicas
Titular: Solange Maria Medke Ayres
Suplente: Fernando Orzechoski
Representante da setorial de Carnaval de Blocos
Titular: Gustavo Mezzomo Lampert
Suplente: Nathan Ghislene
Representante da setorial de Usuário da Cultura
Titular: Leonair de Barros Sost
Suplente: Marli Libardi
Representante da setorial de Patrimônio
Titular: Sonia Teresinha Muller
Suplente: Nilvia M. Pletsch
Representante da setorial de Literatura
Titular: Liane M. S. Wildner
Suplente: Silvia Beck Graunke

Membros do Poder Público:
Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Titular: João M. de Moura
Suplente: Nadine Jantsch
Representante da Secretaria de Educação e Cultura:
Titular: Geisa Scheuermann
Suplente: Zenaide Simon Hüller
Representante da Secretaria de Agricultura:
Titular: Claudio A. Maciel dos Santos
Suplente: Mônica Bazzan Dessuy
Representante da Secretaria de Saúde:
Titular: Fernanda Bortolini Hass
Suplente: Andréia Cristiane Ozório
Representante da Secretaria de Assistência Social:
Titular: Marines Mainardi
Suplente: Diogo Camargo dos Santos
Representante da Secretaria de Obras:
Titular: Jean Carlo Dunke Della Flora
Suplente: Vandir J. Zarth
Representante da Câmara de Vereadores:
Titular: Fabiana Sá
h) Representante do Poder Executivo:
Titular: Patricia Wunder
Suplente: Adriane De Boni
i) Representante do Setor de Engenharia:
Titular: Angela G.C.Zucolotto
Suplente: Daiana Franck Bruxel Bohrer
j) Representante do Setor de Esportes:
Titular: Roberto Assunção
Suplente: Graciele Matias

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de Julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 21 DE AGOSTO DE 2024.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E
EM 21 DE AGOSTO DE 2024.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Hendges
Código Identificador:E16826DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 757/2024

PORTARIA Nº 757/2024.

Revoga a Portaria nº 172/2024 de 29 de Janeiro de 2024 e Nomeia representantes para compor o Conselho Municipal de Habitação.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3262/2021 de 04 de Novembro de 2021, **Revoga** a Portaria nº 172, de 29 de Janeiro de 2024 e **Nomeia** os representantes para fazerem parte do Conselho Municipal de Habitação de Augusto Pestana.

Representantes do Município:
Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação:
Titular: Daiana Bruxel
Suplente: Angela Ghisleni Coró Zucolotto
Representante da Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Alexandre Wrasse
Suplente: Adriane Fatima De Boni
Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Fernanda Bortolini
Suplente: Marines Barassuol
Representante da Assistência Social:
Titular: Marines Mainardi
Suplente: Cátia Huller Teodoro

Representantes da Sociedade Civil:
Representante de Associações:
Titular: Solange Ayres
Suplente: Sonia Muller
Representante da Comunidade:
Titular: Sergio Thomas
Suplente: Carlos Richter
Representante da Construção Civil no Município;
Titular: Franciele Taise Schmidt
Suplente: Jair Bruismann
Representante Empresarial do Município
Titular: Jonas Wildner
Suplente: Emanuel Zardin

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de Julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 21 DE AGOSTO DE 2024.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 21 DE AGOSTO DE 2024.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Aline Hendges
Código Identificador:73BDC36C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
SUMULA DE CONTRATO

SÚMULA CONTRATO 49/2024
Contratante: Município de Augusto Pestana - RS.
Contratada: COMPACTA SUL PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.667.661/000163
Objeto: **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE 14724M² EM TRECHOS DAS RUAS ARNOLDO HASSE, DR. OROZIMBO SAMPAIO, ARTHUR SCHNEIDER,LUIZ KRONBAUER, ADOLFO GUILHERME MULLER, FELIPE FREDOLINO SOST, OTTO GOERGEN,WILLIBALDO BECK, JABOW WILLE, EXPEDICIONÁRIO ARTHUR GOERGEN E ROBERTO GOERGEN; RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE 5.924M² NAS RUAS VENÂNCIO AIRES E JOSÉ NORBERT; 170M DE DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS ARNOLDO HASSE E DR. OROZIMBO SAMPAIO; ADEQUAÇÃO DE DOIS QUEBRA MOLAS NAS RUAS DO SEMINÁRIO E GUILHERME HASSE; EXECUÇÃO DE UMA FAIXA ELEVADA NA RUA JOSÉ NORBERT e ADEQUAÇÃO DE RAMPA NO ENTRONCAMENTO DA ERS-522 E JOSÉ NORBERT NO MUNICIPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**
Valor Contratual: R$ 1.486.107,09 (um milhão, quatrocentos e oitenta e seis mil, cento e sete reais e nove centavos).
Dotação Orçamentaria:10674-10675-8305-1009 4.4.90.51;
Vinculado ao edital de Concorrência Eletrônica 5/2024.
Processo Administrativo nº 697/2024.

Augusto Pestana 21 de agosto 2024.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:3E0F633D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
´PREGAO ELETRONICO 21

O Prefeito do município de Augusto Pestana-RS, Darci Sallet, comunica abertura do edital de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 21/2024 - SRP**, - **Aquisição de Mobiliario em Geral** A data de abertura dia **04/09/2024** às **09:00 horas**. Edital e demais informações no site www.augustopestana.rs.gov.br e/ou pelo fone: 0(xx) 55-3334-4900.
Augusto Pestana, 20 de agosto de 2024.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Klamt
Código Identificador:18C6996A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA 032/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2024

O Prefeito Municipal de Barracão/RS, no uso de suas atribuições torna público o processo de Dispensa de Licitação 032/2024 com o objetivo de: Contratação de empresa para a revisão de projeto Executivo de Engenharia já existente, visando a Implantação de melhorias para a Regularização do Trevo de Acesso ao Município de Barracão, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.. Contratada: **LCAD SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA,** inscrito no CNPJ: 13.731.196/0001-36.
Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos administrativos pelo e-mail: barracão@pbarracão.com.br

Barracão/RS 21 de agosto de 2024

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:7628EB54

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: LCAD SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 13.731.196/001-36
OBJETO: Contratação de empresa para a revisão de projeto Executivo de Engenharia já existente, visando a Implantação de melhorias para a Regularização do Trevo de Acesso ao Município de Barracão, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
VALOR DO CONTRATO: R$ 4.350,00 (Quatro mil e trezentos e cinquenta reais)
HOMOLOGaÇÃO: 21/08/2024
PRAZO: até 31/12/2024
MODALIDADE: DISPENSA 032/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 080/2024
AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021 e posteriores alterações

Barracão - RS, 21 de agosto de 2024

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:31FB4153

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: INNOVARE AMBIENTAL EIRELI EPP
CNPJ: 24.596.211/0001-05
OBJETO: Contratação emergencial de empresa para realizar coleta de lixo, transporte e destinação final dos resíduos produzidos pelo município de Barros Cassal.
Dotações: 886 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$306.170,0 (trezentos e seis mil cento e setenta reais)
Vigência: 16/08/24 até 16/08/24

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:2312AF36

SECRETARIA DA FAZENDA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito Municipal, ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei n° 14.133/2021 a vista do parecer conclusivo exarado pela equipe de Licitações, resolve:
01 – **HOMOLOGAR E ADJUDICAR,** a presente Licitação nestes termos:
Processo nº: 79/2024
Licitação nº: 3/2024
Modalidade: Concorrência
Data da homologação: 21/08/24
Data da Adjudicação: 21/08/24
Objeto da Licitação: Projeto de dois pórticos no Parque Municipal Filastro Brum, pavimentação de acesso, cercas com fio de arame e entrada de luz trifásica.

FORNECEDORES E ITENS VENCEDORES:

Credor	Item	quant	Valor unitário	Valor total
ANA GABRIELE FERREIRA DA SILVA & CIA LTDA	Projeto de dois pórticos no Parque Municipal Filastro Brum, pavimentação de acesso, cercas com fio d	1,0	85.900,0	85.900,0

TOTAL:	**85.900,00**

BARROS CASSAL – RS, 21 de agosto de 2024.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:CFF91FF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 017/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 017/2024

O Prefeito Municipal, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados que no dia **09 de SETEMBRO de 2024, às 9 horas,** serão recebidos envelopes da proposta e documentação do PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de instalação de poço artesiano na localidade de Morro Luft, Bom Princípio. Cópia do edital e demais informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações na Prefeitura Municipal, por meio do e-mail compras@bomprincipio.rs.gov.br ou do site www.bomprincipio.rs.gov.br.

Bom Princípio, 21 de agosto de 2024.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Griebler Júnior
Código Identificador:977FF996

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - 74/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99.
CONTRATADO: ROSASUL LOCADORADE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ10.298.704/0001-46

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE EFICIENTIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SUBSTITUINDO A TECNOLOGIA ATUAL QUE UTILIZA LÂMPADAS DE DESCARGA DE ALTAINTENSIDADE - HID (BASICAMENTE VAPOR DE SÓDIO), POR SOLUÇÃO COM TECNOLOGIA LED (DIODOSEMISSORES DE LUZ), INCLUINDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERTO E REPAROS DE TODO OSISTEMA EXISTENTE EM LOCAIS E TRECHOS QUE NÃO SERÃO ATENDIDOS DE FORMA IMEDIATA PELATECNOLOGIA LED

VALOR GLOBAL: R$ 110.935,00 (CENTO E DEZ MIL, NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/08/2024 A 31/12/2024

FISCAL DO CONTRATO: FLÁVIO INACIO SCHMITZ

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PROCESSO DE DISPENSA N° 1.476/2024

BOM PRINCÍPIO, 21 DE AGOSTO DE 2024.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:B214CC4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 091/2024

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão nomeados, a partir de 22 de agosto de 2024, os concursados abaixo relacionados, com seus respectivos cargos e Portarias, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2023, de 1º/03/2023:

Portaria	Nome	Cargo	Classificação
62.523	EDINARA SANTOS DA SILVA	Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais	15
62.524	VIVIANE BARCELOS DUARTE STREIT	Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais	16
62.525	VANESSA DA COSTA	Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais	17
62.526	LENISE MARIA HERMES DE ALMEIDA	Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais	18

Ficam os nomeados cientes de que têm o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de revogação da presente Portaria, com consequente perda de todos os direitos decorrentes da nomeação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de agosto de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:97E64A68

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2024.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 104/2024**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos
OBJETO: Aquisição de retroescavadeira para atendimento das demandas da Defesa Civil do Município, em caráter emergencial.
FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS LTDA, CNPJ90.627.332/0001-93
VALOR: R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)

Publique-se no prazo legal.
Campo Bom, 20 de agosto de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:E12BA554

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 084/2024.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 084/2024**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção em câmara de conservação de vacinas, com fornecimento de peças, para Rede de Frios na Unidade Básica de Saúde Mônaco.
FORNECEDOR: BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 04.470.103/0001-76.
VALOR TOTAL: R$ 3.731,65 (três mil e setecentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos).

Publique-se no prazo legal.
Campo Bom, 20 de agosto de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:7BBBBA9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2024.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 105/2024**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria de Municipal de Educação e Cultura
OBJETO: Contratação de empresa, para locação de cabines sanitárias padrão, cabines adaptadas e lavatórios para o Desfile Cívico, em caráter emergencial.
FORNECEDOR: FREEBAN LOCACAO DE BANHEIROS QUIMICOS LTDA, CNPJ 12.077.472/0001-21
VALOR: R$ 2.500,01 (dois mil e quinhentos reais e um centavo)

Publique-se no prazo legal.
Campo Bom, 20 de agosto de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:D986D4EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.523, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **EDINARA SANTOS DA SILVA,** portadora do CPF nº 036.xxx.xxx-66, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 15º classificação,

RESOLVE:

Nomeá-la para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS**, integrante do Quadro

Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 22 de agosto de 2024, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de agosto de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:3B337466

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.524, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **VIVIANE BARCELOS DUARTE STREIT,** portadora do CPF nº 994.xxx.xxx-78, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 16º classificação,

RESOLVE:

Nomeá-la para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 22 de agosto de 2024, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de agosto de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:AEECB01A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.525, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **VANESSA DA COSTA,** portadora do CPF nº 035.xxx.xxx-26, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 17º classificação,

RESOLVE:

Nomeá-la para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 22 de agosto de 2024, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de agosto de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:1F7E5062

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.526, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **LENISE MARIA HERMES DE ALMEIDA,** portadora do CPF nº 969.xxx.xxx-49, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 18º classificação,

RESOLVE:

Nomeá-la para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 22 de agosto de 2024, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de agosto de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:8DFB7552

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DA PORTARIA Nº 62.527, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

OBJETO: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para investigar conduta do servidor **LUIZ ALBERTO NUNES,** matrícula 14842, titular do cargo de Auxiliar Administrativo Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Designar a COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ) para proceder o Processo Administrativo Disciplinar instaurado por esta Portaria.

FUNDAMENTO LEGAL: art. nº 104 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18 de março de 2014.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de agosto de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:488B4C78

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.530, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **ELIZEIA QUADROS DOS SANTOS,** matrícula nº 12502, titular do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de agosto de 2024.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de agosto de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:72FF473F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.531, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe do servidor **FELIPE TORQUATO SCORSAFAVA BEZERRA,** matrícula nº 12509, titular do cargo de Médico Geral Comunitário/Médico da Família - Comunidade, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de agosto de 2024.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de agosto de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:A3998DC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.532, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **HELENA MARIA SESSI,** matrícula nº 12479, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de agosto de 2024.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de agosto de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:B8AB2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.533, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **MARIA SOARES PEREIRA,** matrícula nº 12505, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de agosto de 2024.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de agosto de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:3C990997

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.534, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **BRUNA CRISTINA WEBER,** matrícula nº 12482, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de agosto de 2024.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de agosto de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:6AEFA524

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.535, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **JESSICA GISLAINE DE BRITO KAYSER,** matrícula nº 8571, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe D para Classe E, a partir de 1º de agosto de 2024.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de agosto de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:7D613CBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.536, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **MARLUCI BOHES,** matrícula nº 8572, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de agosto de 2024.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de agosto de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:A23FE34F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 62.529, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

CANCELA DCA DE DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL - B (DE 101 A 200 ALUNOS)

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Cancelar o DCA do cargo de Diretor de Escola de Educação Infantil Integral - B (de 101 a 200 alunos) da Professora **ALINE RAQUEL WINTER NUNES,** matrícula nº 7056, designada por meio da Portaria nº 56.966, de 26.09.2022, a partir de 23 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de agosto de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:4EF84A6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.528, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

PRORROGA CEDÊNCIA DE SERVIDORA AO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO/RS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18 de março de 2014, e Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022,

Considerando a Portaria nº 59.785, de 08 de agosto de 2023;

R E S O L V E:

Prorrogar a cedência da servidora **DANIELA CAMPOS MAURER**, matrícula nº 5229, titular do cargo de Professor, com carga horária de 20 horas semanais, ao Município de Novo Hamburgo, com ônus para o município de Campo Bom, mediante ressarcimento, no período de 31 de agosto de 2024 a 30 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de agosto de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:18741939

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 02/2024

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 02/2024

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do município de Cândido Godói, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº02/2024 e demais disposições legais, CONVOCA o candidato **MICHAEL DOUGLAS THOMAS,** que após reclassificação ficando em 10º colocado, para a vaga de **MOTORISTA SOCORRISTA,** para assumir o respectivo contrato temporário.

Prazo para resposta: 2 dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 22 de Agosto de 2024.

VALDI LUIS GOLDSHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Sandra Giese Leske
Código Identificador:8C0463B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 522/2024, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 522/2024, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, conforme protocolo 1.108/2024, RESOLVE:
CONCEDER 3**0 (trinta) dias** de gozo de **FÉRIAS REGULAMENTARES**, no período de 02/09/2024 a 01/10/2024, referente ao período aquisitivo de17/08/2023 a 16/08/2024 à servidora**SILVANE ELIANE LUDESCHER VIEIRA.**
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, REVOGANDO a portaria 520/2024.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 21 de Agosto de 2024.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Sandra Giese Leske
Código Identificador:AC4A90F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA DE CONTRATOS

SUMULA – Contrato 018/2024 – Andrei Silveira Neto, valor R$ 36.000,00, objeto Educador Físico, modalidade DL 098/2024, vigência, 12 meses, data 04/04/2024; Contrato 019/2024 – SENAI, valor R$ 30.600,00, objeto Curso Técnico Eletrotécnica, modalidade DP 109/2024, vigência 23/8/2024, data 15/04/2024; Contrato 020/2024 – Marcela H.Trindade, valor R$ 45.000,00, objeto serviço odontologia, modalidade DL 122/2024, vigência 31/12/2024, data 29/04/2024; Contrato 021/2024 – Daniela Flores dos Santos, valor R$ 25.000,00, objeto Serviço Reabilitação Psicossocial, modalidade DL 125/2024, vigência 02 meses, data 29/04/2024; Contrato 022/2024 – Pamela Dias Porto, valor R$ 22.400,00, objeto Contratação Nutricionista, modalidade DL 138/2024, vigência 31/12/2024, data 17/05/2024; Contrato 023/2024 – Cleider da Rosa Fonseca, valor R$ 680.000,00, objeto Revitalização Praça D. Lassance, modalidade CE 001/2024, vigência 06 meses, data 20/05/2024, Contrato 024/2024 – Cleider da Rosa Fonseca, valor R$ 517.399,32, objeto Pavimentação rua G, modalidade CE 002/2024, vigência 06 meses, data 20/05/2024; Contrato 025/2024 – Syria Rachel Munhoz V. Saccol, valor R$ 30.000,00, objeto Locação prédio Sec. Cultura, modalidade Inex.007/2024, vigência 12 meses, data 27/05/2024; Contrato 026/2024 – Rodrigo F. Silveira, valor R$ 29.000,00, objeto contr. Médico Veterinário, modalidade DL 152/2024, vigência 05 meses, data 29/05/2024, Contrato 027/2024 – LT Bergmann Com. de Tratores Ltda, valor R$ 220.000,00, objeto Aq. Trator agrícola CR 955538/23, modalidade PE 002/2024, vigência 12 meses, data 25/06/2024; Contrato 028/2024 – Julia Luana Messias Ferreira, valor R$ 52.000,00, objeto Transporte Chumbinho, modalidade DL 170/2024, vigência 03 meses, data 25/06/2024; Contrato 029/2024 Claudia de Moura Reis, valor R$ 45.000,00, objeto Transporte Rachão, modalidade DL 171/2024, vigência 03 meses, data 25/06/2024; Contrato 030/2024 – Dinazar de Moraes Medeiros, valor R$ 11.000,00, objeto Arbitragem Olimpiadas Estudantis, modalidade DL 172/2024, vigência 19 dias, data 06/07/2024, Contrato 031/2024 – Planejar Cons. Ass. Hospitalar Ltda, valor 22.300,00, objeto Consultoria/suporte técnico Sec. Saúde, modalidade DL 178/2024, vigência 12 meses, data 01/07/2024, Contrato 032/2024 – Planejar Cons. Ass. Hospitalar Ltda, valor R$ 30.000,00, objeto Consultoria/suporte técnico SIOPS, modalidade DL 179/2024, vigência 12 meses, data 01/07/2024, Contrato 033/2024 – Osirnet Inf. Telecom Ltda, valor R$ 48.745,20, objeto Internet Fibra ótica, modalidade DL 180/2024, vigência 12 meses, data 02/07/2024; Contrato 034/2024 – Mauricio Alberto B. de Carvalho, valor R$ 51.000,00, objeto Transporte Pampeano, modalidade DL 185/2024, vigência 05 meses, data 08/07/2024; Contrato 035/2024 – Valdecir B. Ribas, valor R$ 72.000,00, objeto locação prédio Sec. Saúde, modalidade Inex008/2024, vigência 12 meses, data 08/07/2024; Contrato 036/2024 – Comunidade Colônia Nova, valor R$ 337.082,88, objeto Contratação Serviços Médicos, modalidade Inex.009/2024, vigência 12 meses, data 10/07/2024; Contrato 037/2024 – Felice Automóveis Ltda, valor R$ 108.822,22, objeto Veículo Utilitário tipo Furgão, modalidade PE 004/2024, vigência 12 meses, data 11/07/2024; Contrato 038/2024 – Airton César B. Lopes, valor R$ 4.200,00, objeto Locação Prédio correio Seival, modalidade INEX. 010/2024, vigência 12 meses, data 11/07/2024; Contrato 039/2024 – Voxcity Tecnologia Ltda, valor R$ 51.588,00, objeto Telefonia, modalidade DL 209/2024, vigência 12 meses, data 30/07/2024; Contrato 040/2024 – Florentino da Silva B. Netto, valor R$ 290.000,00, objeto Cascalheira Pedras Altas, modalidade Ine.011/2024, vigência 04 anos, data 05/08/2024; Contrato 041/2024 – Jonathan Levi M. Camargo, valor R$ 12.000,00, objeto Serviço Oficina Terapeutica, modalidade DL 215/2024, vigência 12 meses, data 06/08/2024; Contrato 042/2024 – Marpa Assessoria Contabil Ltda, valor R$ 53.148,00, objeto Assessoria Censo Icms, modalidade DL 217/2024, vigência 12 meses, data 06/08/2024, Contrato 043/2024 – Luana Ferreira Freitas, valor R$ 97.188,00, objeto Equipe Multiprofissional UBS, modalidade PE 005/2024, vigência 12 meses, data 08/08/2024; Contrato 044/2024 – Valeria da Cunha Elias, valor R$ 67.500,00, objeto Serviços de Odontologia, modalidade PE 006/2024, vigência 12 meses, data 08/08/2024; Contrato 045/2024 – Yergata Montagens e Obras Ltda, valor R$ 481.324,89, objeto Implantação Sistema Abastecimento de água, modalidade CE 005/2024, vigência 04 meses, data 09/09/2024, Contrato 046/2024 – Pizzato Eng. em Pré -Moldados, valor R$ 1.331.000,00, objeto modalidade CE 004/2024, vigência 03 meses, data 09/09/2024.

LUIZ CARLOS FOLADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Medeiros
Código Identificador:DEDB8527

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2024 – EDITAL Nº 653/2024

OBJETO: **Contratação de empresa para realizar a manutenção do veículo placas JBU-8A15 da Secretaria de Assistência e Inclusão Social.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 06.09.2024. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 22 de Agosto de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:648A14BE

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2024 – EDITAL Nº 655/2024

OBJETO: **Aquisição de conjunto escolar (mesas e cadeiras) para a EMEI Ediane Menotti para a Secretaria de Educação.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 05.09.2024. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 22 de Agosto de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:0FB30724

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2024 – EDITAL Nº 656/2024

OBJETO: **Registro de Preços para aquisição de Pneus 12/5 - 80 R 18 para a Secretaria de Coordenação de Distritos e Secretaria de Obras.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 05.09.2024. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 22 de Agosto de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:0E309E9D

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2024 – EDITAL Nº 658/2024

OBJETO: **Aquisição de material permanente para a E. M. E. I. Jardelino Novaski.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 09.09.2024. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 22 de Agosto de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:69F8B4AE

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2024 – EDITAL Nº 660/2024

OBJETO: **Contratação de empresa para realizar a manutenção de veículo micro ônibus JBU8A15 da Secretaria de Assistência e Inclusão Social.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 09.09.2024. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 22 de Agosto de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:3E845511

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2024 – EDITAL Nº 661/2024

OBJETO: **Registro de Preços para aquisição de móveis de escritório para o CAPS para a Secretaria da Saúde.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 10.09.2024. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 22 de Agosto de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:8A4013A1

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2024 – EDITAL Nº 663/2024

OBJETO: **Registro de Preços para aquisição de areia fina lavada para a Secretaria de Obras e Saneamento e para a Secretaria de Coordenação de Distritos.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 03.09.2024. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 22 de Agosto de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:E138CC6C

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2024 – EDITAL Nº 664/2024

OBJETO: **Aquisição de CFTV para a EMEF Iglesias - EMENDA IMPOSITIVA 7/2023.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE

PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 11.09.2024. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 22 de Agosto de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:EF746CDA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2024 – EDITAL Nº 665/2024

OBJETO: **Aquisição de amassadeira de pão para a EMEF Iglesias, EMEI Marieta E EMEI Carrossel, através das Emendas Impositivas Nº 7, 8 E 9/2023.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 11.09.2024. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 22 de Agosto de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:B4AE021A

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 026/2024 – EDITAL Nº 654/2024

OBJETO: **Contratação de empresa para construção de salão e vestiário no campo de futebol do Bairro Parque Antártica para a Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 09.09.2024. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O edital ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 22 de Agosto de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:6FEFF6A5

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 027/2024 – EDITAL Nº 657/2024

OBJETO: **Contratação de empresa para realizar reforma elétrica na EMEI Marieta Ferreira Lessa para a Secretaria de Educação.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 10.09.2024. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O edital ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 22 de Agosto de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:5E0E9C62

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 112/2024 – EDITAL 666/2024

O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 22.08.2024 às 10h, até o dia 27.08.2024 às 10h, procederá a DISPENSA ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Contratação de empresa para manutenção corretiva do veículo, modelo Chev/Spin 1.8l MT LTZ, placa IWL8212, ano 2016 da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 21 de Agosto de 2024.

VITÓRIA LICORIA
Operador da Dispensa

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:4048A637

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 097/2024

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **Solicitação de despesa para contratação do teatro nó cega para espetáculo de teatro**
HISTORIETAS DO SUL. O espetáculo será apresentado oito vezes, durante o evento - Semana Farroupilha em Capão da Canoa/RS 2024. Duração: Aproximadamente 30minutos. Nos dias 16, 17, 18 e 19 de setembro (As 08 apresentações serão realizadas pela manhã e tarde.
Inexigibilidade no inciso II do art. 74, da lei 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 581/2024
CREDOR: RODRIGO AZEVEDO DE LIMA 01360726071, CNPJ N° 21.898.584/0001-34,
VALOR: R$ 21.600,00
Capão da Canoa, 19 de Agosto de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:9EACBE9F

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 098/2024

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é Contratação de empresa e disponibilização de portal para o sistema de consolidação de
leis municipais. Inexigibilidade no inciso I do art. 74, da lei 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 584/2024.
CREDOR: CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - ME, CNPJ N° 17.875.435/0001-82,
VALOR: R$ 5.784,00
Capão da Canoa, 21 de Agosto de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:3B545149

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo n° 585/2024

O Município Capão da Canoa- RS, através do seu Prefeito Municipal, Amauri Magnus Germano, no uso de suas atribuições legais, torna público a inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria, a ser estabelecida pela Administração Pública, mediante Termo de Fomento, para repasse de recursos, a, Sociedade Amigos do Balneário Araçá, inscrita no CNPJ n° 90.937.665/0001-19, com base no art. 31, inc. II, Lei Federal n° 13.019/2014 no valor de R$ 50.000,00 (**Cinquenta mil reais**). Notifica-se, assim, da inexigibilidade de Chamamento Público a todos os interessados, em obediência aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Capão da Canoa, 21 de Agosto de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:F2D0B6CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO 46 PREGÃO 47 E PREGÃO 48

Pregão Eletrônico nº 46/2024. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais esportivos. Data de abertura dia 03/09/2024 às 09:00 horas através do site www.pregaobanrisul.com.br.
Pregão Eletrônico nº 47/2024. Objeto: Aquisição e instalação de portas de alumínio para Escola Araci Bernadete Dessoe. Data de abertura dia 05/09/2024 às 09:00 horas através do site www.pregaobanrisul.com.br.
Pregão Eletrônico nº 48/2024. Objeto: Aquisição de materiais para pintura da Emei. Data de abertura dia 06/09/2024 às 09:00 horas através do site www.pregaobanrisul.com.br. Editais disponíveis em www.capaodocipo.rs.gov.br.

ADAIR FRACARO CARDOSO-
Prefeito Capão do Cipó

Publicado por:
Deolinda Luciane da Silva Machado
Código Identificador:8F2F6637

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÕES DIRETAS

Republicação Dispensa de Licitação nº 42/2024 - O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** estará recebendo propostas e documentos para **Aquisição e Instalação de Cortinas na Secretaria Municipal de Agricultura,** até às **08h00min** do dia **27 de agosto de 2.024.**

Republicação Dispensa de Licitação nº 43/2024 - O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** estará recebendo propostas e documentos para **Aquisição de Óleo Lubrificante,** até às **08h15min** do dia **27 de agosto de 2.024.**

Editais em www.capitao.rs.gov.br, informações (51) 3758-1122.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:F24B914D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ABERTURA CONCORRENCIA 001-2024-CEPES

Prefeitura Municipal de Charqueadas
O **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, através do Departamento de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município, torna pública a **ABERTURA** da licitação abaixo, cujo edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1499/2024**, para Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a reforma e ampliação do prédio do Centro Público de Economia Solidária (CEPES), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, situado à Rua Antero de Oliveira, n. 434, Bairro Centro, Charqueadas-RS, com área construída total, incluindo a ampliação, de 326,93m². A abertura das propostas será às 10:00 horas do dia 05 de setembro de 2024, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Charqueadas, 21 de agosto de 2024.

RICARDO MACHADO VARGAS –
Prefeito Municipal de Charqueadas.

Publicado por:
Lutieli Sena Santos de Marin
Código Identificador:A1431F8C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP 020/2024

Prefeitura Municipal de Charqueadas
O **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, através do Departamento de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município, torna pública o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6067/2023,** para contratação de fornecedor de 40 cadeiras de alimentação infantil, 160 caminhas empilháveis, 85 cadeiras de escritório (encosto alto) e 86 cadeiras de digitador (encosto médio), os quais deverão ficar disponíveis para serem adquiridos durante o período de 12 meses, conforme a necessidade da secretaria de educação e das demais secretarias. Item: **001** – Adjudicado para a empresa **LEANDRO MACHOVSKI ME**. Item: **002** – Adjudicado para a empresa **ALFA LICITAÇÕES LTDA**. Item: **003** – Adjudicado para a empresa **VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA**. Item: **004** – Adjudicado para a empresa **TEKCAD MOBILIARIO CORPORATIVO - IND. COM. E IMPORTACAO LTDA.** Charqueadas, 20 de agosto de 2024.

RICARDO MACHADO VARGAS -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Lopes Araújo
Código Identificador:2C96CA45

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 523/2024 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 03.652.030/0001-70

Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de medicamentos para distribuição aos pacientes do Município, através da farmácia básica
Valor total estimado: R$ 1.449,16 (um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais com dezesseis centavos).
Dotação orçamentária:
2024.6.1.10.303.602.2045.40.3.3.3.90.32.00.00.00.00 (194) – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Data: 16 de agosto de 2024

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 524/2024 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: TAPEJARENSE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA EPP, CNPJ nº 87.615.225/0001-30
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição das planilhas de bordo para o registro de deslocamento de veículos da secretaria de educação
Valor total estimado: R$ 1.310,00 (um mil, trezentos e dez reais)
Dotação orçamentária:
2024.5.1.12.361.503.2037.1063.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (99) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 19 de agosto de 2024

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 525/2024 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES TAPEJARENSE LTDA, CNPJ nº 00.864.243/0001-78
Objeto: Necessário a contratação da empresa para realização dos cursos de formação para transporte para a nova funcionária da secretaria da saúde
Valor total estimado: R$ 756,34 (setecentos e cinquenta e seis reais com trinta e quatro centavos).
Dotação orçamentária:
2024.6.1.10.301.601.1003.4500.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (5959) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 19 de agosto de 2024

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 526/2024 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: SUL FIOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 06.966.471/0001-35
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de materiais de consumo
Valor total estimado: R$ 4.512,07 (quatro mil, quinhentos e doze reais com sete centavos).
Dotação orçamentária:
2024.7.2.4.122.702.2080.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (259) – MATERIAL DE CONSUMO
2024.7.3.17.512.704.2078.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (290) - MATERIAL DE CONSUMO
2024.7.2.15.451.703.2066.1.3.4.4.90.52.00.00.00.00 (6106) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data: 19 de agosto de 2024

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 527/2024 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: ALEMÃO AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ nº 20.429.359/0001-96 e ALGOR METALÚRGICA LTDA ME, CNPJ nº 19.138.457/0001-95
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de peças para manutenção e conserto do trator Valtra BM 125I e das duas segadeiras da patrulha agrícola da smicama
Valor total estimado: R$ 1.945,00 (um mil, novecentos e quarenta e cinco reais).
Dotação orçamentária:
2024.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (324) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 19 de agosto de 2024

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 528/2024 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: BENOIT ELETRODOMÉSTICOS LTDA, CNPJ nº 87.296.026/0050-95
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de máquina para limpeza e higienização das roupas da escola Dentinho de Leite
Valor total estimado: R$ 1.799,00 (um mil, setecentos e noventa e nove reais).
Dotação orçamentária:
2024.5.1.12.365.502.1025.1036.3.4.4.90.52.00.00.00.00 (6185) – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Data: 20 de agosto de 2024

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 529/2024 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: FABIO JUNIOR LASKOSKI E CIA LTDA, CNPJ nº 21.800.901/0001-38
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição dos vidros para manutenção e conserto da patrola NH GR170 da secretaria de obras e viação e da retroescavadeira JCB da agricultura
Valor total estimado: R$ 3.000,00 (três mil reais).
Dotação orçamentária:
2024.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (226) – MATERIAL DE CONSUMO
2024.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (324) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 20 de agosto de 2024

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 530/2024 – Art. 75, I
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS RECH LTDA – ME, CNPJ nº 07.896.120/0001-68
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de peças para manutenção e conservação do caminhão Ford/cargo 1722 de placa ISM-1753
Valor total estimado: R$ 1.280,10 (um mil, duzentos e oitenta reais com dez centavos).
Dotação orçamentária:
2024.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (226) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 20 de agosto de 2024

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA
Prefeito

Publicado por:
Julia Caldatto Roncaglio'
Código Identificador:4DC47769

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 133/2022
CONTRATANTE: Município de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 12/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de mão de obra, de forma contínua, para prestação de serviços de Oficial (pedreiro) e Auxiliar de Produção (servente), a serem executados nas dependências das secretarias do município, processo administrativo n° 123/2022, modalidade Pregão Presencial n° 12/2022.
a) Fica prorrogado a vigência contratual a contar de 07/04/2023, por mais 12 (doze) meses.
CONTRATADA: SERVIÇO DE LIMPEZA EM PRÉDIO FAST COMMUNICATION EIRELI

CNPJ: 21.514.277/0001-02

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:F630A812

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 133/2022
CONTRATANTE: Município de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 12/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de mão de obra, de forma contínua, para prestação de serviços de Oficial (pedreiro) e Auxiliar de Produção (servente), a serem executados nas dependências das secretarias do município, processo administrativo n° 123/2022, modalidade Pregão Presencial n° 12/2022.
a) Fica aditado em 25% os seguintes itens:
01: Até 04 vagas com carga-horária diária máxima de 8 horas - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Oficial (pedreiro);
02: Até 04 vagas com carga-horária diária máxima de 8 hora - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Auxiliar de produção (servente)
CONTRATADA: SERVIÇO DE LIMPEZA EM PRÉDIO FAST COMMUNICATION EIRELI
CNPJ: 21.514.277/0001-02

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:6D6500BD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 133/2022
CONTRATANTE: Município de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 12/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de mão de obra, de forma contínua, para prestação de serviços de Oficial (pedreiro) e Auxiliar de Produção (servente), a serem executados nas dependências das secretarias do município, processo administrativo n° 123/2022, modalidade Pregão Presencial n° 12/2022.
a) Fica prorrogado a vigência contratual a contar de 05/04/2024, por mais 12 (doze) meses.
CONTRATADA: SERVIÇO DE LIMPEZA EM PRÉDIO FAST COMMUNICATION EIRELI
CNPJ: 21.514.277/0001-02

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:702E14EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUÍ

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
EMENTA: INCLUI AÇÃO NO PPA, LDO E LOA E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

MARCO ANTÔNIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 45 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei no 2.042, de 29 de Novembro de 2021; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 2.234 de 16 de novembro de 2023, mediante inclusão do Projeto "1.026 Centro de Integração Comercial" no programa 0005 – Obras Públicas, órgão: Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2024, Lei no 2.240, de 27 de dezembro de 2023, através de crédito adicional especial, a rubrica orçamentária descrita abaixo:
10.01.23.661.0005 - 1.026 – Centro de Integração Comercial.
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações .....R$ 267.000,00

Art. 2o. Servirá de recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, o excesso de arrecadação na FR 501 – Outros Recursos não Vinculados.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO, 20 de agosto de 2024.

MARCO ANTONIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIANI RAMOS LOPES
Sec. Mun. Administração e Fazenda.

Publicado por:
Nathalia Maximila da Silva
Código Identificador:CEB522A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 423/2024

PORTARIA Nº 423/2024, de 21 de agosto de 2024.

Amplia carga horária de Professora.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo necessidade da escola e a luz do Art. 26 da Lei Municipal 1538/2002,
Considerando o memorando nº 161/2024, de 12 de agosto de 2024, da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

RESOLVE:

Art. 1º – Ampliar carga horária, da servidora ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal da Educação:

Vanda Teresinha Della Flora	E.M.E.F Rosalina Diniz de Souza	20 h semanais

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO – RS, AOS 21 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:5A9CF860

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 195/2024.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 195/2024.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: CALMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA
CNPJ Nº 30.644.818/0001-08
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva da câmara de vacinas da Unidade Básica de Saúde, segundo demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
VALOR TOTAL: R$ 1.000,00 (um mil reais)

Cotiporã, 21 de agosto de 2024.

LENITA ZANOVELLO TOMAZI
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:C78EF8E3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 196/2024.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 196/2024.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: DALTEC SERVIÇOS DE METROLOGIA LTDA
CNPJ Nº 36.045.239/0001-25
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de calibração em materiais utilizados pelo SIM (Serviço de Inspeção Municipal), segundo demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.
VALOR TOTAL: R$ 330,00 (trezentos e trinta reais)

Cotiporã, 21 de agosto de 2024.

LENITA ZANOVELLO TOMAZI
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:C76BDCE2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042, DE 21 DE AGOSTO DE 2024
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **TERESINHA SOSTER EPP**
CNPJ Nº 51.090.860/0001-02
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de **PEDRA BRITADA DE BASALTO** nas granulometrias 01, 02, 03, pedrisco, pó de brita, brita graduada e macadame.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 022/2024
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR DE ATÉ: R$3.866.700,00(três milhões, oitocentos e sessenta e seis mil e setecentos reais), referente 1, 4, 5 e 6

Cotiporã, 21 de agosto de 2024

Jussara Zanette
Secretaria Municipal de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043, DE 21 DE AGOSTO DE 2024
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **MINERADORA K9 LTDA EPP**
CNPJ Nº 30.637.830/0001-95
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de **PEDRA BRITADA DE BASALTO** nas granulometrias 01, 02, 03, pedrisco, pó de brita, brita graduada e macadame.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 022/2024
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR DE ATÉ: R$1.662.500,00(um milhão, seiscentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), referente ao item 2, 3 e 7.

Cotiporã, 21 de agosto de 2024

JUSSARA ZANETTE
Secretaria Municipal de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044, DE 21 DE AGOSTO DE 2024
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **JS INDUSTRIA DE BRITAS LTDA EPP**
CNPJ Nº 04.684.191/0001-09
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de **PEDRA BRITADA DE BASALTO** nas granulometrias 01, 02, 03, pedrisco, pó de brita, brita graduada e macadame.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 022/2024
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR DE ATÉ: R$792.500,00(setecentos e noventa e dois reais e quinhentos reais) referente ao item 8.

Cotiporã, 21 de agosto de 2024

JUSSARA ZANETTE
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:D941C256

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 288, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 288, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: CALMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA
CNPJ Nº 30.644.818/0001-08
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva da câmara de vacinas da Unidade Básica de Saúde, segundo demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 195/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 15 (quinze) dias
VALOR TOTAL: R$ 1.000,00 (um mil reais)

Cotiporã, 21 de agosto de 2024.

JUSSARA ZANETTE
Sec. Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:43632C3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 289, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 289, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: DALTEC SERVIÇOS DE METROLOGIA LTDA
CNPJ Nº 36.045.239/0001-25
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de calibração em materiais utilizados pelo SIM (Serviço de Inspeção Municipal), segundo demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 196/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 07 (sete) dias
VALOR TOTAL: R$ 330,00 (trezentos e trinta reais)

Cotiporã, 21 de agosto de 2024.

JUSSARA ZANETTE
Sec. Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:294CD364

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

O Município de Derrubadas/RS torna público, que adjudicou e homologou a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2024. Objeto: Registro de preço para futuras aquisições de materiais de higiene e limpeza (itens fracassados no PE nº 06/2024). Empresa(s) vencedora(s): LIRA DA LUZ & CIA LTDA - CNPJ 05.192.522/0001-56 – Valor R$ 872,11; OESTE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ 44.639.579/0001-02 – Valor R$ 65.595,42; WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI - CNPJ 30.986.684/0001-03 – Valor R$ 12.215,50;

Derrubadas/RS, 20 de agosto de 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:E1F888D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO

Chamamento Público 02-2024. O Município de Derrubadas/RS torna público, que homologou o credenciamento da(s) seguinte(s) empresa(s) para prestação de serviços relacionados ao edital: 56.440.101 LUCIANO LUIS KIRSCH - CNPJ nº 56.440.101/0001-38 - Disponível para a realização dos serviços relacionados ao item 01, 02, 03, 04, 05 e 06;

Derrubadas/RS, 21 agosto 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:983DE58D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n° 008/2024
Processo Administrativo nº 060/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Derrubadas/RS comunica que, em despacho proferido no Processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 008/2024**, o Senhor Alair Cemin, Prefeito Municipal reconheceu ser inexigível a licitação para **contratação da empresa CHIQUITO E BORDONEIO LTDA (Grupo gauchesco Chiquito e Bordoneio), para apresentação de show gauchesco cultural na inauguração do Parque de Rodeio Municipal, com duração mínima de 04 horas de show, na data 26 de Outubro de 2024 no Parque de rodeio/Bosque Municipal.**

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Fornecedor(a): CHIQUITO E BORDONEIO LTDA pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ nº 07.778.490/0001-09.**

Valor Total: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Derrubadas/RS, 20 de Agosto de 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:5BED9772

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUN DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, **MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS**, no exercício de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados que se realizará no dia **10 de setembro de 2024, às 09:00hs**, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, a abertura da sessão, conforme determina o edital do **Concorrência Presencial nº 06/2024.**
O Edital pode ser acessado no Site do Município: https://doisirmaosdasmissoes.atende.net/cidadao ou ainda ser retirado na sala de licitações da prefeitura.

Finalidade: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE TABULEIRO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO E PRÉ-MOLDADO NA LINHA POTREIROS/MORAES E LINHA GRAMADO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES/RS. CONFORME EMENDA ESPECIAL. (MATERIAL E MÃO DE OBRA).**

Dois Irmãos das Missões/RS, 21 de agosto de 2024

MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana da Silva Dallabrida
Código Identificador:249DC10F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

– ATMSUL COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA - ME – CNPJ n° 21.745.966/0001-28 – Contrato Administrativo nº 281/2024 – Pregão Presencial nº 047/2024 – Aquisição de equipamentos de informática para Departamento Municipal de Meio Ambiente e Departamento Municipal de Assistência Social e Habitação – Valor R$ 13.090,00 - Assinatura: 21/08/2024.

– THAINA SCHUMACHER ME – CNPJ n° 22.491.067/0001-09 – Contrato Administrativo nº 283/2024 – Pregão Presencial nº 047/2024 – Aquisição de equipamentos de informática para Departamento Municipal de Meio Ambiente e Departamento Municipal de Assistência Social e Habitação – Valor R$ 500,00 - Assinatura: 21/08/2024.

– LUIZ CESAR THOMAS – CNPJ n° 26.184.320/0001-32 – Contrato Administrativo nº 282/2024 – Pregão Presencial nº 047/2024 – Aquisição de equipamentos de informática para Departamento Municipal de Meio Ambiente e Departamento Municipal de Assistência Social e Habitação – Valor R$ 150,00 - Assinatura: 21/08/2024.

– EDUARDA GABRIELY ALBINO MACHADO – CNPJ n° 29.994.745/0001-03 – Contrato Administrativo nº 278/2024 – Concorrência Presencial nº 009/2024 – Contratação de pessoa jurídica especializada para revitalização da Rede Elétrica e Iluminação da Praça Municipal Afonso Rohde – Valor R$ 110.000,00 - Assinatura: 16/08/2024.

– RAPHAEL WEISS – CPF n° 009.840.590-08 – Edital de Chamamento Público nº 003/2024 – Termo de Credenciamento nº 012/2024 – Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de fisioterapia. – Valor R$ 52.000,00 – Assinatura: 15/08/2024.

– MARBRITAS ARENHARDT LTDA ME - CNPJ n° 02.514.817/0001-03 – Termo aditivo n° 006/2024 – Contrato Administrativo nº 031/2024 – Tomada de Preços nº 018/2023 – Prorrogação de Prazo, passando de 15/08/2024 para 15/10/2024. Assinatura: 12/08/2024.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Jonatã Gabriel de Oliveira Nass
Código Identificador:B261097C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO.Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 167/2024. Objeto: Aquisição de material didático educativo, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, com Recursos não Vinculados de Impostos.Abertura: **09/09/2024** às **08:30** horas, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Erechim, 21 de agosto de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Sueli Terezinha da Costa
Código Identificador:8CB3F396

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO.Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 168/2024. Objeto: Aquisição de material odontológico, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos Transf do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS.Abertura: **09/09/2024** às **08:30** horas, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.Erechim, 21 de agosto de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Sueli Terezinha da Costa
Código Identificador:8CCD59B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 169/2024. Objeto: Aquisição de copa e cozinha, através de Diversas Secretarias Municipais, com Recursos Transf do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS, Transf do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS e não Vinculados de Impostos - EXCLUSIVO ME/EPP.Abertura: **06/09/2024** às **08:30** horas, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Erechim, 21 de agosto de 2024.

ZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Sueli Terezinha da Costa
Código Identificador:876D15BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO.Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 170/2024. Objeto: Aquisição de material bibliográfico, através de Diversas Secretarias Municipais, com Recursos Transf do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS e não Vinculados de Impostos.Abertura: **06/09/2024** às **08:30** horas, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Erechim, 21 de agosto de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Sueli Terezinha da Costa
Código Identificador:1F589C29

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2024 - REFORMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 42/2024.

COM BASE NO ART. 75, INCISO III, ALÍNEA "a", DA LEI 14.133/2021.
MENOR PREÇO GLOBAL

O Prefeito Municipal de ERNESTINA, Estado do RIO GRANDE DO SUL, conforme suas atribuições e em conformidade com o Artigo 75, III alínea "a" da Lei nº 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, a Dispensa de Licitação nº 42/2024, para contratação de empresa especializada para execução da obra da reforma da UBS – Unidade Básica de Saúde do Município de Ernestina, com recursos da Portaria SES nº 864/2023, visando qualificar à Rede Bem Cuidar RS, PROA nº 23/2000-0126096-9, conforme projeto, plantas, memorial, orçamentos e cronograma físico-financeiro.

1. DO OBJETO:
A presente licitação visa a contratação de empresa especializada para execução da obra da reforma da UBS – Unidade Básica de Saúde do Município de Ernestina, com recursos da Portaria SES nº 864/2023, visando qualificar à Rede Bem Cuidar RS, PROA nº 23/2000-0126096-9, conforme projeto, plantas, memorial, orçamentos e cronograma a, conforme processo de dispensa nº 42/2024.

EMPRESA VENCEDORA: CRISTIANO ROGÉRIO DUMMEL & CIA LTDA
CNPJ sob n° 13.797.911/0001-33, estabelecida na Rua Júlio dos Santos, nº 3787, Bairro Centro, na cidade de Ernestina/RS.

Valor total: R$ 199.999,77 (cento e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos).

Ernestina - RS, 20 de agosto de 2024.

RENATO BECKER
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:E6A67A35

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

SÚMULA DE CONTRATO

Partes: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS, CNPJ nº 92.406.180/0001-24, com sede na Rua Júlio dos Santos, nº 2021, Ernestina.

CONTRATADO: Contrato nº 139/2024: empresa **CRISTIANO ROGÉRIO DUMMEL & CIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.797.911/0001-33, com sede na rua Júlio dos Santos, nº 3787, Bairro Centro, na cidade de Ernestina/RS, valor total da obra R$ 199.999,77 (cento e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos).

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra da reforma da UBS – Unidade Básica de Saúde do Município de Ernestina, com recursos da Portaria SES nº 864/2023, visando qualificar à Rede Bem Cuidar RS, PROA nº 23/2000-0126096-9, conforme projeto, plantas, memorial, orçamentos e cronograma físico financeiro, através do processo de dispensa de licitação nº 42/2024.

Ernestina, 21 de agosto de 2024.

PAULO ELMAR PENZ
Prefeito Municipal
Em exercício

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:2ACACA6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA 131/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 914/2024

OBJETO: PEDIDO DE COMPRA EMERGENCIAL, REFERENTE À UM MEDICAMENTO QUE DEU FRACASSADO NA SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE ATA ANTERIOR, O MESMO SE ENCONTRA COM O ESTOQUE MUITO BAIXO, POR SER UM MEDICAMENTO PADRONIZADO E FUNDAMENTAL PARA OS PACIENTES DA FSPSCE, TORNA-SE NECESSÁRIO UMA AQUISIÇÃO COM URGÊNCIA.

CONTRATADA: SOMA/RS - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.294.126/0001-00
VALOR: R$ 49.800,00 (Quarenta e nove mil e oitocentos reais)
Conforme Ordem de Compra nº 724/2024.

FUNDAMENTO: Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Paola Eduarda de Oliveira
Código Identificador:644C118C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO - PREV-ESTEIO
PORTARIA 111/2024

CONCEDER 5 DIAS DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA ARIADNE GHENO DE BARROS A PARTIR DE 26/08/2024.

Priscila Moreira Lucas, Diretora Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 9731/2023,

RESOLVE:

CONCEDER para ARIADNE GHENO DE BARROS, PSICÓLOGA, matricula nº 30650, Estatutária, PADRÃO 22, **5** dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo com vencimento em **26/06/2023**, a partir de **26/08/2024**, com base na Lei Municipal nº5.231/2011.

Esteio, 20 de agosto de 2024.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Diretora Geral

Registre-se e Publique-se

Data Supra

Publicado por:
Ariadne Gheno de Barros
Código Identificador:87515919

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO - PREV-ESTEIO
PORTARIA 112/2024

CONCEDER 12 DIAS DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA MARIANA DURANTI GOMES MONTAGNA A PARTIR DE 02/09/2024.

Priscila Moreira Lucas, Diretora Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 9731/2023,

RESOLVE:

CONCEDER para MARIANA DURANTI GOMES MONTAGNA, Assistente Administrativo, matricula nº 30808, Estatutário, PADRÃO 9, **12** dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo com vencimento em **05/03/2022**, a partir de **02/09/2024**, com base na Lei Municipal nº**5.231/2011**.

Esteio, 20 de agosto de 2024.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Diretora Geral

Registre-se e Publique-se

Data Supra

Publicado por:
Ariadne Gheno de Barros
Código Identificador:85DF7FD7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.741 DE 21 DE AGOSTO DE 2024

Altera a Lei Municipal nº 7.870, de 04 de agosto de 2021, que consolida o Sistema de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, 21 de agosto de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:B6D3211D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.742 DE 21 DE AGOSTO DE 2024

Institui o Esteio Smart City Lab e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, 21 de agosto de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:4FE6C93E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.743 DE 21 DE AGOSTO DE 2024

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Indireta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 21 de agosto de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:53FB689B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.744 DE 21 DE AGOSTO DE 2024

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 21 de agosto de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:73C825CD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.745 DE 21 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre o Programa Permanente de Manutenção Preventiva no município de Esteio, e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, 21 de agosto de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:D22D0830

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.264 DE 21 DE AGOSTO DE 2024

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Indireta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 21 de agosto de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:7F64D8FE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.265 DE 21 DE AGOSTO DE 2024

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 21 de agosto de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:98B39EF9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 60/2024

CONCORRÊNCIA Nº 007/2024
ORDEM DE COMPRA N° 2615/2024 e 2616/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: SS CONSTRUCOES LTDA
CNPJ/MF: 45.786.636/0001-49
OBJETO: Constitui o objeto do presente instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE UM TRECHO DA AVENIDA LUIZ PASTEUR EM, ESTEIO/RS - SMGG, conforme quantidades e especificações indicados na cláusula do preço deste instrumento, termo de referência e na Concorrência n° 007/2024.
O valor total para a prestação do objeto é de R$ 3.304.548,00 (três milhões, trezentos e quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais), sendo, para fornecimento dos MATERIAIS o valor de: R$ 2.974.093,20 (dois milhões, novecentos e setenta e quatro mil, noventa e três reais e vinte centavos), para MÃO DE OBRA o valor de: R$ 330.454,80 (trezentos e trinta mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), e registra-se a COMPOSIÇÃO DO BDI em 14% (materiais e equipamento) e 23% (Construção de Rodovias e Ferrovias)
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, até o adimplemento total das obrigações, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/21.
Assinatura: 05 de junho de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:4D04DF34

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
ERRATA I - PE 88/2024

ERRATA I
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente ao **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA – SMSP"**:

1. Altera-se o Anexo IV do Edital, "ANEXO DADOS DO OBJETO", passando a vigorar o documento com a seguinte nomenclatura "Anexo_Dados_do_Objeto_Atualizado_em_21_08_2024", disponibilizado na plataforma Portal de Compras Públicas.

2. As alterações produzidas pela substituição do ANEXO DADOS DO OBJETO**, são extensivas aos descritivos dos itens** constantes nos subitens 4.3.1 e 4.4 do ANEXO IV do Edital – **Estudo Técnico Preliminar**.

3. As alterações produzidas pela substituição do ANEXO DADOS DO OBJETO**, são extensivas aos descritivos dos itens** constantes nos subitens 4.3.1 e 4.4 do ANEXO V do Edital – **Termo de Referência**.

4. Fica PRORROGADA, nos termos do Art. 55, § 1º da Lei 14.133/2021, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no **Portal de Compras Públicas** (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra, para dia **05 de setembro de 2024, às 10 horas**.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Moraes da Silva
Código Identificador:EF60FEF9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4749/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Camila Alves Campos, Professor Educação Infantil 36H, Estatutário, matrícula nº 47794, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 26/06/2024 a 28/06/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:DDBEA97E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4750/2024

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Barbara Anghinoni Barbosa, Chefe de Gabinete Adjunto, CCS Estatutário, matrícula nº 6886, a contar de 19/08/2024, conforme Lei Municipal nº 5231/2011.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:4CCF2BF8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4751/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carla Maehler Baez, Auxiliar de Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 3361, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 21/05/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:AAD7E1B9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4752/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Camila Guntzel, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41351, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 27/06/2024 até 28/06/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:EB31A5D6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4753/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o servidor (a) Cristiane da Silva Daniel – Matrícula 3908, como Fiscal Técnico Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de Contrato, e designar o servidor (a) Bruno Klafke Alves – Matrícula 31505, como Fiscal Técnico Substituto, do Contrato da Secretaria Municipal de Saúde -SMS- abaixo relacionado:

Contrato nº 108/2024 - JULHANA BIANCHINI POHLMANN
Contrato nº 109/2024 - IVANES MEDIANEIRA CASSENOTE DOS SANTOS DE VARGAS
Contrato nº 110/2024 - CÁTIA CILENA DO NASCIMENTO SOCA
Contrato nº 111/2024 - ROSELI TERESINHA DIAS SILVA
Contrato nº 112/2024 - MARLI ELENA DE CARVALHO
Contrato nº 113/2024 - JOSÉ ROBERTO LETTNER DOS SANTOS
Contrato nº 114/2024 - LIRIANE VIEIRA CARDOSO
Contrato nº 115/2024 - ROSEMARIE STENERT DA FONSECA
Contrato nº 116/2024 - VANESSA RIBEIRO
Contrato nº 117/2024 - PAULO HENRIQUE TRINDADE DE SOUZA
Contrato nº 118/2024 - DAFNE SCHAFER
Contrato nº 119/2024 - HUMANIZAR SERVIÇOS DE SAÚDE MULTIDISCIPLINAR LTDA.
Contrato nº 120/2024 - PRISCILLA DA SILVA HOLDORF
Contrato nº 121/2024 - LISIANE POZZA

Celebrado com o MUNICÍPIO DE ESTEIO, que tem por objeto o Credenciamento de oficineiros (ensino médio e superior) para

ministrar oficinas artísticas, culturais e esportivas - SMS, vinculado ao Credenciamento nº 006/2024, oriunda do processo administrativo nº 2367/2024.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:1B65F3C6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4754/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Andressa Morais Fim, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula n° 47687, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 27/06/2024 a 28/06/2024 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:7DBF91FA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4755/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Paula Regina de Oliveira de Oliveira, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47780, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 01/07/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:1BA77B16

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4756/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daiana Pereira de Oliveira, Professor de Educação Infantil 36h, Estatutário, matrícula n° 47669, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 01/07/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:8C815752

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4757/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marilea Martins de Martins, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41185, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 02/07/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:95D1033D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4758/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Franciele Campos Borges, Professor de Educação Infantil 36H, Estatutário, matrícula nº 47855, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 01/07/2024 até 02/07/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:9C88C7C4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4759/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Aline Griebler Alves, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41131, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 03/07/2024 a 04/07/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:C9F8B2C6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4760/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Áurea da Silva Gomes, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 50579, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 03/07/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:7636A9A3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4761/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Eliziane Bertusso, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 31235, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 4300/2024, no dia 28/06/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:B6714140

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4762/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Katia Pedra de Souza Soares, Professor, Estatutário, matrícula nº 40026, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 02/07/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:20EAA933

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4763/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Jaqueline Leal da Silva dos Santos, Servente, Estatutário, matrícula nº 7103, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 3561/2024, no período de 03/07/2024 a 05/07/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:AFB04B63

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4764/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Juliana Aparecida Ribeiro de Oliveira, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41461, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 11/06/2024 até 26/06/2024 e no período de 03/07/2024 até 19/07/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:DE068902

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4765/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Beatriz Alexsandra dos Santos, Agente Comunitário PSF - UT - 9, matrícula nº 50701, adicional de insalubridade no percentual de 20%, a partir de 15/08/2024, conforme Lei Municipal nº 7.316/2019.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:06F6B958

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4766/2024

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, DESIGNAR o servidor Gustavo Artioli , Diretor da Secretaria Des. Econ. E Meio Ambiente,Estatutário, matricula 8725, como GESTOR DE CONTRATOS, para gerenciar os contratos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a contar de 19/08/2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:42159DFC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4768/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Edson Rodrigues dos Santos, Servente, Estatutário, matrícula nº 50437, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no perídod de 05/06/2024 a 11/06/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:B394D4A5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4767/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Tatiane de Souza Baldiati Fraga, Professor de Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula nº 47128, licença por incapacidade temporária para o trabalho, nos período de 21/05/2024 até 27/05/2024, 05/06/2024 a 08/06/2024 e dia 20/06/2024 com remuneração, com base no art. 151 - L da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:CBB9BFCA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4769/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Juarez Nunes Dias, Motorista, Estatutário, matrícula n° 50199, licença por incapacidade temporária para o trabalho, nos períodos de 19/05/2024 a 24/05/2024 e 01/06/2024 a 07/06/2024 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:A4D70B70

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4770/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Silvia Marta da Silva, Servente Escolar, matrícula nº 7401, Estatutário, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 2807/2024, no período de 01/06/2024 a 15/08/2024 com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:73A2E276

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4771/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ieda Maria Egert Vargas da Costa, Auxiliar de Creche, Estatutário, matrícula nº 3124, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 04/06/2024 a 13/06/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:FEE7048A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4772/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Claudia Gianesini Demichei, Professor/Professor Educação Infantil, Estatutário, matrículas n°40005 e 41099, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 27/05/2024 a 05/06/2024, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:FC9314DE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4773/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Tatiane dos Santos Pereira, Técnico Enfermagem, Estatutário, matrícula 31695, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 06/06/2024 a 15/06/2024, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:A2EEBF88

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4774/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sara Maria Gallina, Farmacêutico, Estatutário, matrícula nº 31167, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 06/06/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:CEFF583D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4775/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Camila de Freitas Borges, Professor Educação Infantil , Estatutário, matrícula nº 41897, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 03/07/2024 até 04/07/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:E206B3BC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4776/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Miriam Goldberg, Enfermeira, Estatutário, matrícula nº 30348, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 03/07/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:02EE99B6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4777/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carine Krummenauer, Professor de Artes, Estatutário, matrícula n° 47666, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 05/06/2024 a 11/06/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:055BDC6E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4778/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carine Krummenauer, Professor de Artes, Estatutário, matrícula n° 47666, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 05/06/2024 a 11/06/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:958DACB0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4779/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria Sonia Espinosa, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 7195, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 01/07/2024 a 02/07/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:0B512AFA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4780/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Isabel Peres de Deus, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47678, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no 02/07/2024, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 sem redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:735462C1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4781/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER a servidora Elisandra Silveira dos Santos, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41017, 6ª Avanço Trienal, no percentual de 5%, a partir de 19/07/2024, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:71E0F05B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4782/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER a servidora Andrea Saraiva Nunes Manske, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 4904, Estatutário, 8º Avanço Trienal, no percentual de 5%, a partir de 01/08/2024, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:227224C6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4783/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER a servidora Rosimara Gomes de Varga, Professor, Estatutário, matrícula nº 40383, 8ª Avanço Trienal, no percentual de 5%, a partir de 02/08/2024, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 .

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:EF71919F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4784/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER a servidora Karla Dayanne de Morais Nascimento, Professor Educação Infantil 20h, Estatutário, matrícula n° 47114, 1ª Avanço Trienal, no percentual de 5%, a partir de 20/07/2024, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 .

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:D0883DB6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4785/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER a servidora Carla Motta Dutra, Professor Ciências, Estatutário, matrícula nº 46683, 6ª Avanço Trienal, no percentual de 5%, a partir de 25/07/2024, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 .

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:08F3A969

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4786/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER a servidora Solange Trento da Silva, Professor Matemática, Estatutário, matrícula nº 45252, 6ª Avanço Trienal, no percentual de 5%, a partir de 20/07/2024, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 .

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:95C01590

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4787/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER a servidora Flavia Alves Silveira, Professor Educação Infantil 30H, Estatutário, matrícula nº 47125, 1ª Avanço Trienal, no percentual de 5%, a partir de 18/07/2024, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 .

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:0D0A2509

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4788/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER a servidora Anajara Iraci de Brites, Servente Merendeira, Estatutário, matrícula nº 7251, 7° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 08/07/2024,em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:5E6F4FA3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4789/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER a servidora Roseli Batista de Moraes, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 50563, 2° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 12/07/2024,em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:DE003E91

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4790/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER a servidora Claudia Sanini, Psicólogo, Estatutário, matrícula nº 31278, 4° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 05/07/2024,em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:B279B84F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 111/2024

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 111/2024. Processo Administrativo: **N° 3760/2024.** Objeto: **CONCESSÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA EXPLORAÇÃO REMUNERADA, DESTINADA À COMERCIALIZAÇÃO DE CHOPP DURANTE A SEMANA FARROUPILHA (13 A 22 DE SETEMBRO DE 2024) E OKTOBERFEST (17 A 19 DE OUTUBRO DE 2024) EM ESTEIO/RS - SMCEL.** Exclusivo ME/EPP/Equiparadas: **NÃO.** Modo de disputa: **ABERTO**. Critério de julgamento: **MAIOR LANCE.** Forma de adjudicação: **GLOBAL.** Tipo de Objeto: **SERVIÇO COMUM.** Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **NO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2024, ÀS 10:00 HORAS.** Edital e certame: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br (Portal de Compras Públicas).**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:1AB683C6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
ERRATA I - PE 103/2024

ERRATA I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3506/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foram feitas as seguintes alterações no edital epigrafado, referente a "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS PEAD - SMOSU** ":

1. Nos termos do Art. 55, § 1º da Lei 14.133/2021, a data para o recebimento das propostas e lances através do Portal de Compras Públicas (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) referentes ao certame em epígrafe, fica **PRORROGADA** para o dia **26 de agosto de 2024, às 10:00 horas**.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Moraes da Silva
Código Identificador:DD1CFD0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO Nº 2.479, DE 26 DE JULHO DE 2024

DECRETO Nº 2.479, DE 26 DE JULHO DE 2024

DEFINE HORÁRIOS E LINHAS DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Ficam definidos os horários e linhas do Transporte Escolar para o ano letivo de 2024, a contar de 14 de fevereiro de 2024, conforme abaixo:

LINHA SÃO PEDRO – VEÍCULOS PRÓPRIOS - ÔNIBUS IUO 8389 - 42 LUGARES OU ÔNIBUS ISX 2770 - 49 LUGARES

6h30min - Transporte Escolar do Ensino Fundamental e Médio, saindo da Prefeitura Municipal, seguindo pela Linha Visconde de Pelotas até a residência de Gelso Godoy Dos santos, retornando e seguindo até a residência de Rodrigo Bassani (pai do aluno Joaquim Bassani), retornando e seguindo pela Linha Visconde de Pelotas, passando pela Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Aprender, seguindo até às residências do Lazzarotto, retornando e seguindo até a família de João Melatti, retornando até o Colégio Estadual Ângelo Mônaco e novamente até a Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Aprender, totalizando **23.2 km.**

12horas - Transporte Escolar do Ensino Fundamental e Médio, saindo da Prefeitura Municipal, passando pela Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Aprender, Colégio Estadual Ângelo Mônaco, seguindo até a família de João Melatti, retornando pela Linha Visconde de Pelotas até as residências do Lazzarotto, retornando em direção a Capela de São Pedro, até a família de Gelso Godoy dos Santos, retornando e seguindo até as residências do Lazzarotto, retornando e seguindo pela Linha Visconde de Pelotas, até a residência de João Melatti, retornando ao Colégio Estadual Ângelo Mônaco e Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Aprender, totalizando **25.3 km.**

17h20min - Transporte Escolar do Ensino Fundamental e Médio, saindo da Prefeitura Municipal, passando pela Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Aprender, Colégio Estadual Ângelo Mônaco, deslocando-se até a família de João Melatti, retornando e indo até as residências do Lazzarotto, retornando e seguindo em direção a Capela São Pedro até a família de Gelso Godoy dos Santos, retornando e seguindo até a Prefeitura Municipal, totalizando **23.2 km.**
TOTAL DE KM/DIA: 71.7 KM

LINHA SÃO LUIZ, SÃO MARCOS, SÃO JORGE, SANTA LÚCIA E SÃO JOSÉ EM TODOS OS HORÁRIOS - VEÍCULO TERCEIRIZADO - DE NO MÍNIMO 27 LUGARES.

6h30min - Transporte Escolar do Ensino Fundamental e Médio com saída da Prefeitura Municipal, sentido à Rua Itália, passando pela residência de Cassiano Cassânego, seguindo em direção à Capela de Santa Lúcia, seguindo até a Capela de São Jorge na residência da aluna Isadora Gnoatto, retornando e seguindo à Capela de São Marcos na residência de Gilnei Rigo, retornando até a residência de Rudi Duz, retornando pela Capela de São Luiz, sentido Rua Itália, passando pela Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Aprender e Colégio Estadual Ângelo Mônaco, totalizando **34.2 km.**
12 horas - Transporte Escolar do Ensino Fundamental e Médio com saída da Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Aprender até o Colégio Estadual Ângelo Mônaco, seguindo em direção à Rua Itália, passando pela residência de Cassiano Cassânego em direção a residência de Vanderlei Rigo, retornando e seguindo até a residência de Jandir Papini, retornando em direção à Capela de Santa Lúcia até a residência da aluna Melissa Sechin, retornando e seguindo em direção à Capela de São Jorge até a residência de Gilmar Cattivelli, retornando e indo até a residência de José Taglian, retornando e seguindo em direção à Capela de São Marcos até a residência do aluno Renan Duz, retornando e seguindo até a residência de Gilnei Rigo e retornando pela Capela São Luiz até a Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Aprender e Colégio Estadual Ângelo Mônaco, totalizando **38.75 km.**

17h20min – Transporte Escolar do Ensino Fundamental e Médio saindo da Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Aprender, passando pelo Colégio Estadual Ângelo Mônaco, deslocando-se sentido à Rua Itália em direção a Capela de São Marcos até a residência de Darlei Grando, retornando e seguindo em direção à Capela de São Jorge até a residência de José Taglian, retornando e seguindo até a residência de Gilmar Cattivelli, retornando e indo até a residência da aluna Isadora Gnoatto, retornando e seguindo em direção à Capela de Santa Lúcia até a residência da aluna Melissa Sechin, retornando e seguindo em direção a Capela de São José até a residência de Jandir Papini, retornando e seguindo até a residência de Vanderlei Rigo, retornando e seguindo para a residência de Cassiano Cassânego e indo em direção ao centro da cidade, totalizando **39.1 km.**
TOTAL DE KM/DIA: 112,05 KM

LINHA SÃO JOÃO, SÃO PAULO DA CRUZ, SANTO ANTÔNIO DO COSTELA, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, SÃO JOSÉ, SÃO CAETANO DO MOINHO. VEÍCULOS PRÓPRIOS - ÔNIBUS IUO 8389 - 42 LUGARES OU ÔNIBUS ISX 2770 - 49 LUGARES

6h30min - Transporte Escolar do Ensino Fundamental e Médio, com saída da Prefeitura, seguindo em direção a São Paulo da Cruz até a residência de Rangel Rossi, retornando e passando pela residência de Evandro Marca, passando por Giovani Carbonera e seguindo pela Capela de Santo Antônio do Costella até a residência de Evando Fávero, retornando e seguindo em direção a encruzilhada de Nossa Sra. Das Graças, seguindo para a Capela de São Caetano do Moinho na residência dos Savedras, retornando e seguindo pelo Borguetto, passando pelo Colégio Estadual Ângelo Mônaco e Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Aprender, totalizando **34.8 km.**

12horas - Transporte Escolar do Ensino Fundamental e Médio, com saída da Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Aprender, passando pelo Colégio Estadual Ângelo Mônaco, deslocando-se em direção ao Borgueto e seguindo em direção à residência de Sidnei Conte, retornando e seguindo em direção à Capela de Santo Antonio do Moinho na residência dos Savedras, retornando e indo até Nossa Sra. Das Graças na residência de Volmir Bassani, retornando e seguindo em direção à Santo Antônio do Costella até a residência de Evandro Fávero, retornando e seguindo em direção à São Paulo da Cruz até a residência de Rangel Rossi, retornando e seguindo pela residência de Evandro Marca, passando por Giovani Carbonera e seguindo para o centro da cidade, passando pelo Colégio Estadual Ângelo Mônaco e Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Aprender, totalizando **33.8 km.**

17h20min - Transporte Escolar do Ensino Fundamental e Médio, saindo da Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do

Aprender, passando pelo Colégio Estadual Ângelo Mônaco, deslocando-se para o Borgueto em direção à Capela de Nossa Sra. Das Graças até a residência de Volmir Bassani, retornando e deslocando-se a São José até a residência de Sidnei Conte, retornando e seguindo em direção a Capela de Santo Antônio do Costella até a residência de Evandro Fávero retornando e seguindo à São Paulo da Cruz até a aluna Évelin Varela, passando por Giovani Carbonera e retornando até a prefeitura municipal, totalizando **33.5 km.**
TOTAL DE KM/DIA: 102.1 KM

LINHA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, ESTRELA VERMELHA, SANTO HOMOBOM, SÃO JUDAS E NOSSA SRA. DO CARAVAGGIO EM TODOS OS HORÁRIOS - VEÍCULO TERCEIRIZADO – 27 LUGARES.

6h30min – Transporte Escolar do Ensino Fundamental e Médio, saindo da Prefeitura em direção à residência dos funcionários de Marcos Boschetti, retornando para a residência de Renato Koakoski, retornando para a residência de Michel Gusberti, retornando e indo até a família de Lucas Boschetti e seguindo em direção a Jurandir Boschetti até a residência de João Paulo Gusberti, retornando e indo a residência de Marcio Vivan, seguindo até a residência dos funcionários da granja Conte, passando pela residência de Vanderlei Savaris retornando em direção a capela Nossa Sra. do Rosário e seguindo para a cidade até o Colégio Estadual Ângelo Mônaco e Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Aprender, totalizando**35,6 km.**

12horas- Transporte Escolar do Ensino Fundamental e Médio saindo da Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Aprender, passando pelo Colégio Estadual Ângelo Mônaco, deslocando-se para a Capela Nossa Sra. do Rosário até a residência dos funcionários de Marcos Boschetti, retornando e seguindo em direção à Nossa Sra. Do Caravaggio passando pela residência de Marcio Vivan e seguindo até a residência dos funcionários da Granja Conte, passando pela residência de Vanderlei Savaris, deslocando-se para a residência de Ivanir Zatt,, retornando até a residência de Jucimar Rui, deslocando-se para a Capela de São Judas até a família de Lucas Boschetti, seguindo em direção a residência de Roberto Giachini, retornando e seguindo até a residência de Ladir Gusberti, retornando em direção a Nossa Sra. Do Rosário em direção ao centro passando pelo Colégio Estadual Ângelo Mônaco e Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Aprender,totalizando**39,1 km.**

17h20min- Transporte Escolar do Ensino Fundamental e Médio, saindo da Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Aprender e Colégio Estadual Ângelo Mônaco, deslocando-se para residência de Marcio Vivan e indo até a residência dos funcionários da Granja Conte, passando pela residência de Vanderlei Savaris, seguindo em direção a residência de Ivanir Zatt, retornando e passando pela residência de Jucimar Rui, seguindo em direção à residência de Michel Gusberti, retornando até a residência de Lucas Boschetti e seguindo até a residência de Roberto Giachini, retornando pela residência de Ladir Gusberti retornando e seguindo a Capela de Nossa Sra. do Rosário até a residência de Odair Cortelini, retornando em direção ao centro da cidade,totalizando**36,3 km.**
TOTAL DE KM/DIA: 111 KM

Art. 2º Nas linhas do transporte escolar realizadas pela Prefeitura Municipal fica estabelecido que os veículos placas IUO 8389 e ISX 2770 serão utilizados como veículos destinados exclusivamente para este fim, podendo ainda utilizar o veículo IWN7956 – 23 lugares, quando necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 2.452, de 09 de abril de 2024.

Fagundes Varela, 26 de julho de 2024.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:8E96BE3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA POR LIMITE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 434/2024 – DISPENSA POR LIMITE Nº 347/2024
FORNECEDOR: Nelto Carlos Bagatini & Cia Ltda; CNPJ nº 08.371.637/0001-04
OBJETO: Aquisição de bandeiras oficiais com o brasão do Município de Fagundes Varela/RS. Valor: R$ 850,00; Prazo: Imediato; O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 21 de agosto de 2024.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:AF2A65A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 438/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 93/2024
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIREL, CNPJ: 20.183.508/0001-80. Objeto: Aquisição de pneus para o micro ônibus IWN7956 por meio da ata de registro de preços 003/2024, PE 014/2023 - CISGA, Proc. Adm. 038/23.Valor: R$ 1.120,00. Prazo: 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 106.

Fagundes Varela, 21 de agosto de 2024.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:574CA7B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA POR LIMITE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 437/2024 – DISPENSA POR LIMITE Nº 350/2024
FORNECEDOR: Digital Way Informática Ltda; CNPJ nº 00.169.604/0001-66
OBJETO: Aquisição de um relógio ponto para o complexo de obras e agricultura, visando otimizar o controle de jornada de trabalho dos servidores e garantir maior eficiência na gestão de ponto. Valor: R$ 1.900,00; Prazo: Imediato; O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 436/2024 – DISPENSA POR LIMITE Nº 349/2024
FORNECEDOR: Mattana Veículos Ltda.; CNPJ nº 32.225.388/0003-87
OBJETO: Aquisição de peças e contratação de serviços de mão de obra para revisão de 1.500 horas do veículo Caminhão Caçamba, marca Iveco, placa JCG5E64, pertencente a Secretaria Municipal de Obras Públicas. Valor: R$ 3.181,80; Prazo: Imediato; O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 435/2024 – DISPENSA POR LIMITE Nº 348/2024

FORNECEDOR: Pretto Veículos Ltda.; CNPJ nº 89.306.898/0004-87 OBJETO: Revisão programada referente a 70.000km do veículo Onix Plus 1.0 , placas JBU 7J58. Pertencente a Secretaria da Saúde e Assistência Social. Revisão realizada em agência autorizada devido o veículo ainda estar na garantia.. Valor: R$ 1.461,22; Prazo: Imediato; O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 21 de agosto de 2024.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:CD638C40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 428/2024

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 005/2024

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA – RS, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, situada na Avenida Alfredo Reali, nº 300, Bairro Centro, CEP 95.333-000, Centro Administrativo Municipal, em Fagundes Varela – RS, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** na forma **ELETRÔNICA,** nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de ampliação da Unidade Básica de Saúde - UBS, a serem executados em regime de empreitada por preço global (envolvendo materiais e mão de obra) conforme especificações técnicas detalhadas nos projetos básicos, memoriais descritivos, orçamentos, composições analíticas, cronogramas e demais anexos, que fazem parte deste edital.

A sessão Eletrônica da Concorrência será realizada no seguinte endereço: AVENIDA ALFREDO REALI, Nº 300, CENTRO, Centro Administrativo – sala de licitações na data de: **30 DE SETEMBRO DE 2024, ÀS 09:00H**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília e participarão os que cadastrados no *site:* **www.portaldecompraspublicas.com.br**

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h às 11h45min e das 13h15min às 17h00min, e/ou pelos sites **www.portaldecompraspublicas.com.br e** https://www.fagundesvarela.rs.gov.br e quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (54) 34451066.

Fagundes Varela/RS, 21 de agosto de 2024.

NELTON CARLOS CONTE
Município de Fagundes Varela

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:D80AFDDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO nº 91/2024 – Processo nº 1404/2024, dispensa nº 1271/2024. Contratado: LOCALE SERVIÇOS DE INTERNET E INFORMÁTICA, CNPJ: 12.782.155/0001-06. Valor R$12.000,00 (doze mil reais). Lei 14.133/21. **CONTRATO nº 92/2024** – Processo nº 1405/2024, dispensa nº 1272/2024. Contratado: INFFOERA CONTROLE DE ACESSOS LTDA, CNPJ: 06.991.382/0001-49. Valor R$10.080,00 (dez mil e oitenta reais). Lei 14.133/21.

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tobias Giacomini Prevedello
Código Identificador:EF2F9612

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 1279/2024 – Processo nº 1413/2024.
Contratada: 54.800.427 JAMIE ANTONIO DAL FORNO DE FREITAS, CNPJ: 54.800.427/0001-01. Objeto: Contratação de serviço de redação de normas para elaboração do regime interno do COMDICA. Valor: **R$ 3.000,00** (três mil reais). Os editais estão à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 21 de agosto de 2024.

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Fernandes Schiefelbein
Código Identificador:41037215

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL Nº 001/2022 – PORTARIA Nº 15.503/2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL Nº 001/2022 – Portaria nº 15.503/2022

ASSUNTO: Processo para apurar a conduta da empresa Vision Net LTDA EPP

A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 21.605/2024, de 04 de abril de 2024, em posse dos autos do Processo Administrativo Especial n° 001/2022, instaurada sob Portaria nº 15.503/2022, tendo em vista estar a empresa Vision Net LTDA EPP, residindo em local incerto/desconhecido, conforme prevê o Art. 171, §3° do RJU, vem por meio deste CONVIDAR a mesma para prestar esclarecimentos quanto a sua conduta perante Contrato Administrativo nº 180/2021, através do presente Edital, para que se for de seu interesse, compareça junto à sala de Sindicância e Processos, localizada no 2º piso da Prefeitura Municipal de Giruá, localizada na Rua Independência, n° 90, Centro, nesta cidade de Giruá/RS, no prazo de até quinze dias, após a publicação deste edital, visando esclarecimentos formais, sendo que o presente processo trata sobre o assunto: *"Art.1º – A instauração de Processo Administrativo Especial, em atendimento a comunicação interna nº031/2022, oriunda da Secretaría Municipal de Gestão Financeira e de Suprimentos, para apurar os fatos relatados na referida CI, tendo como parte a empresa VISION NET LTDA EPP"*

Giruá/RS, 07 de agosto de 2024.

LETÍCIA MODESTO CARVALHO QUEVEDO
Presidente da Comissão
Portaria nº 21.605/2024

Publicado por:
Silvane Beatriz Figueredo da Silva
Código Identificador:59EBBEAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 194/2024 - CONVIDA A COMUNIDADE GIRUAENSE PARA PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL Nº 194/2024

CONVIDA A COMUNIDADE GIRUAENSE PARA PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

RUBEN WEIMER, Prefeito Municipal de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições legais**, CONVIDA** a Comunidade Giruaense para participar no dia 27 de Agosto de 2024 (terça-feira), às 14 horas,no Gabinete do Prefeito, da Audiência Pública, relativa à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício financeiro 2025, em atenção a legislação vigente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,19 DE AGOSTO DE 2024, 69º ANO DA EMANCIPAÇÃO.

RUBEN WEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se no Mural da Prefeitura

ANTONIO CARLOS DALLA COSTA
Secretário Municipal Interino de Administração
Portaria nº 21.699/2024

Publicado por:
Silvane Beatriz Figueredo da Silva
Código Identificador:0B3AB023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LEILÃO MODALIDADE: LEILÃO N° 001/2024. TIPO: MAIOR LANCE - PRSENCIAL. OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE GIRUÁ/RS, CONSTITUÍDOS EM 24 (VINTE E QUATRO) LOTES, DESCRITOS NO MEMORIAL DESCRITIVO (ANEX

AVISO DE LEILÃO

Modalidade: LEILÃO n° 001/2024. **Tipo:** Maior lance - PRSENCIAL. **Objeto:** Alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do município de Giruá/RS, constituídos em 24 (vinte e quatro) lotes, descritos no Memorial descritivo **(ANEXO I),** constante de: Fiat Palio, 2014/2015; Fiat Línea Essence, 2013; Fiat Siena 2012; Ford Fiesta, 2008; Kombi escolar, 2009/2010; Fiat Siena 2009; Ônibus MB, 2009; GM Celta, 2005/2006; Micro-ônibus Agrale Ultravan, 1993/1994; Caminhão GMC 1998; Camionete GM S10, 2011; Kombi 2008/2009;Onibus Volkswagen 15.190, 2012; Ônibus Marco Polo Volare, 2009; Retroescavadeira Randon RJK 406B Turbo 4X4, 2010; Motoniveladora Komatsu GD 555-3, 2007; Retroescavadeira Randon 406B 4X4, incompleta, pneus, capinadeira ecológica, betoneira, material e informática, mobiliário, entre outros.
Edital: disponível a partir do dia 20/08/2023 na Secretaria de Administração, das 08h às 11h30min e das 14h às 17h, na Prefeitura Municipal de Giruá - RS e nos *sites* www.girua.rs.gov.br e www.mgleiloes-rs.com.br**.**
Sessão de Abertura: dia **17/09/2024, às 10h30min**, Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural - SMIR, sita na Margem da RS 344 - R. João Pereira Marques, s/nº - Bairro Moura, Giruá - RS.
Informações: Secretaria Municipal de Administração ou na Coordenadoria de Compras e Licitações, Fone (55) 3361-2000 Ramal 257, ou ainda com **Leiloeiro Oficial Mauricio Gehm Fone (55) 99973-2799 – Home Page: www.mgleiloes-rs.com.br – e-mail: mgleiloesrs@gmail.com ou contato@mgleiloes-rs.com.br**

Giruá/RS, 19 de agosto de 2024.

RUBEN WEIMER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvane Beatriz Figueredo da Silva
Código Identificador:B3568800

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 064/2024 – Registro de Preços. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de horas máquinas e de caminhão. Abertura em **06 de setembro de 2024, às 09 horas**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Concorrência Nº 011/2024. Objeto: Contratação de empresa para pavimentação com pedras irregulares de basalto em diversas ruas no município de Giruá/RS. Abertura em **06 de setembro de 2024, às 09 horas**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Concorrência Nº 012/2024. Objeto: Contratação de empresa para pavimentação asfáltica em diversas ruas no município de Giruá/RS. Abertura em **1º de outubro de 2024, às 09 horas**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

RUBEN WEIMER -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:17384EEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 701/2024

Torna nulo o ato administrativo estabelecido pela portaria nº 637/2024.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Tornar nulo o ato administrativo estabelecido pela Portaria nº 637/2024, a contar de 26 de julho de 2024, que determina o ressarcimento ao erário do servidor LAURO DE BORBA – **Operador de Máquinas**, matrícula nº 583-5, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 1.578/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 30 de julho de 2024.
PAULO JOSE SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:CE9A8998

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 702/2024

Substitui membro para conclusão de processo de revisão da decisão de ressarcimento ao erário municipal.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

1 – Substituir o servidor LUÍS PINTO BEAL – Contador - matrícula n° 589-4, pelo servidor RENATO VIEIRA DE OLIVEIRA – Contador – matrícula nº 462-6.
2 – A função de Presidente da Comissão passa a ser de responsabilidade do servidor RENATO VIEIRA DE OLIVEIRA – Contador – matrícula nº 462-6.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 30 de julho de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:036254E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 703/2024

Designa servidor para compor a unidade de controle interno.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme informações constante no Memorando n° 1.916/2024,

Resolve:

1 - Designar, a contar de 16 de julho de 2024, o servidor SIDNEI CARDOSO DA SILVEIRA – Contador, CPF n° 480152450-87, para atuar na Unidade de Controle Interno do Município de Glorinha.
2 - Fica atribuída ao servidor, a Gratificação Especial de Função (GEF) conforme o Inciso I do Artigo 35 da Lei n° 1037/2008 e alterações posteriores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 30 de julho de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:10487E92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 704/2024

Designa responsável para avaliar servidor em estágio probatório na smadroi.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Designar, ROMÁRIO LOPES DA SILVEIRA – **Diretor**, responsável pela avaliação do Estágio Probatório do servidor SERGIO SANTOS DA SILVA BUHL - **Operador de Máquinas**, nomeado pela Portaria nº 099/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 30 de julho de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:377951D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 705/2024

Designa responsável para avaliar servidor em estágio probatório na smadroi.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Designar, ROMÁRIO LOPES DA SILVEIRA – **Diretor**, responsável pela avaliação do Estágio Probatório do servidor JEFFERSON KERSCHNER DA SILVA - **Operador de Máquinas**, nomeado pela Portaria nº 052/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 30 de julho de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:E544B731

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 706/2024

Substitui membro na comissão de avaliação do reequilíbrio financeiro da permissão do transporte público municipal à empresa sogil.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Substituir o servidor LUIS PINTO BEAL – Contador - matrícula n° 589-4, pelo servidor RENATO VIEIRA DE OLIVEIRA – Contador - matrícula n° 462-6, na Comissão de Avaliação do Reequilíbrio

Financeiro da Permissão do Transporte Público Municipal à Empresa SOGIL – Sociedade de Ônibus Gigante Ltda, junto à Portaria nº 273/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 30 de julho de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:7B080A27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 707/2024

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, nesta data, **ANA PAULA FREITAS ZANDONAI**, do Cargo em Comissão, CC-3, de **Diretor de Departamento de Vigilância Epidemiológica**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nomeada pela Portaria nº 398/2021, conforme requerido no Processo Administrativo nº 885/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 31 de julho de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:A1DB0C86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 708/2024

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização da Lei n° 1037/2008, NOMEIA, a partir de 01 de agosto de 2024, **ANA PAULA FREITAS ZANDONAI**, para o Cargo em Comissão, CC-5, de **Diretor**, 40h/s (quarenta horas semanais), junto a Secretaria Municipal da Saúde.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 31 de julho de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:AAD6A012

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 710/2024

Concede férias à servidora.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder, à servidora MARISTELA DA SILVA GOMES DE OLIVEIRA – **Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 02 de março de 2023 a 01 de março de 2024, com início em 26 de agosto de 2024 e término em 09 de setembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 05 de agosto de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:4354132A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 671/2024

Designa servidor responsável para condução dos processos aos membros das juntas de 1ª e 2ª instância.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o art. 1º, § 5º da Lei Municipal nº 2.312/2024,

Resolve:

Fica designado a servidora YNAJÁ BARCELLOS VIEIRA – **Assessor Administrativo**, matrícula nº 77605-5, como responsável para condução dos processos aos membros das juntas de 1ª e 2ª instância, devendo ser realizada de modo igualitário, impessoal e conduzir as Juntas e as homologações das decisões de 1ª e 2ª instância, conforme estabelecido nas normas e procedimentos vigentes.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 16 de julho de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:91AC732E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 672/2024

Concede férias à servidora.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder à servidora VERA MARIA DA SILVA MENDES – **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação, 11 (onze) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 04 de março de 2022 a 03 de março de 2023, com início em 05 de agosto de 2024 e término em 15 de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 17 de julho de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:D9D3498E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 673/2024

Concede férias à servidora.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder à servidora CAROLINA ECCEL – **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Laser, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 21 de março de 2023 a 20 de março de 2024, com início em 05 de agosto de 2024 e término em 19 de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 17 de julho de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:2EB952B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 674/2024

Prorrogação da contratação administrativa temporária de professor de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental e ensino de jovens e adultos.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo Edital n° 017/2023, do Concurso Público nº 02/2023, Edital de Convocação nº 005/2024 e a Lei Municipal n° 2.323/2024,

Resolve:

Prorrogar a contratação administrativa temporária, por até 02 (dois) meses, a partir de 29 de julho de 2024, de LUCIANA CRISTINA KLIPP DOS SANTOS, para o cargo de **Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos**, 22h/s (vinte e duas horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Educação, contratada pela Portaria n° 449/2024, conforme solicitação constante no Memorando SME n° 2.147/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 17 de julho de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:4BB42A44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 675/2024

Oficializar a revogação da cedência de técnico em informática, por permuta, para o município de taquara.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Oficializa a revogação, a contar de 05 de julho de 2024, do servidor **ANDERSON SILVA DOS SANTOS**, Técnico em Informática - matrícula nº 492-1, 40h/s (quarenta horas semanais), que estava exercendo suas funções junto ao Município de Taquara, através de permuta com a servidora **SILVIA OLIVEIRA ECCEL**, Professor - matrícula n° 515, mediante Convênio firmado entre as duas Municipalidades, conforme informações constantes no Memorando n° 2.100/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 18 de julho de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:A4FC4D0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 676/2024

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a pedido e nesta data, **PAULA DALAZEN MOTTA**, do cargo efetivo de **Motorista**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nomeada pela Portaria nº 425/2024, conforme requerido no Processo Administrativo nº 1.500/2024.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 18 de julho de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:B70BEA67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 677/2024

Designa servidores para atuar como fiscal de contrato.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei Federal n° 8.666/1993 e com o Decreto Municipal n° 3.095/2014,

Resolve:

1 – Fica designado os servidores MARCOS VALÉRIO FLOR DOS SANTOS – titular e ROSI BORBA – suplente, como fiscais do contrato no 002/2024 – Contratação de Serviço com Empresa Especializada para prestação de serviços profissionais técnicos administrativo e gestão de ativos imobilizados de bens móveis, que fazem o Município de Glorinha, e a empresa **CONECTA SOLUÇÕES LTDA**, modalidade Pregão Eletrônico nº 050/2023.
2 – O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as intercorrências relacionadas com a execução dos serviços e/ou recebimentos dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.
3 – As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.
4 – Em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas, o fiscal deverá informar imediatamente o Setor de Compras e Licitações, juntando toda a comunicação realizada com a empresa (através de e-mail), para a adoção das providências cabíveis, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e cancelamento da Ata, se for o caso.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 18 de julho de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:2836D108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 678/2024

Designa servidores para atuar como fiscal de contrato.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei Federal n° 8.666/1993 e com o Decreto Municipal n° 3.095/2014,

Resolve:

1 – Fica designado os servidores YNAJÁ BARCELLOS VIEIRA – titular e HIORANA DE ÁVILA DO NASCIMENTO – suplente, como fiscais do contrato no 003/2024 – Fornecimento de esteira transportadora para triagem contínua plana, que fazem o Município de Glorinha, e a empresa **TORNEARIA CAVAZZOLA LTDA**, modalidade Pregão Eletrônico nº 054/2023.
2 – O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as intercorrências relacionadas com a execução dos serviços e/ou recebimentos dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.
3 – As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.
4 – Em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas, o fiscal deverá informar imediatamente o Setor de Compras e Licitações, juntando toda a comunicação realizada com a empresa (através de e-mail), para a adoção das providências cabíveis, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e cancelamento da Ata, se for o caso.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 18 de julho de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:B6DB40CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 679/2024

Designa servidores para atuar como fiscal de contrato.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei Federal n° 8.666/1993 e com o Decreto Municipal n° 3.095/2014,

Resolve:

1 – Fica designado os servidores VALMOR VARGAS – titular e SILVANA SOUZA DE OLIVEIRA – suplente, como fiscais do contrato no 004/2024 – Fornecimento de veículo utilitário tipo Mini Van 07 lugares, para a Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social, que fazem o Município de Glorinha, e a empresa **TORNEARIA CAVAZZOLA LTDA**, modalidade Pregão Eletrônico nº 055/2023.
2 – O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as intercorrências relacionadas com a execução dos serviços e/ou recebimentos dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.
3 – As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.
4 – Em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas, o fiscal deverá informar imediatamente o Setor de Compras e Licitações, juntando toda a comunicação realizada com a empresa (através de e-mail), para a adoção das providências cabíveis, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e cancelamento da Ata, se for o caso.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 18 de julho de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:ED183D16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 680/2024

Designa servidores para atuar como fiscal de contrato.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei Federal n° 8.666/1993 e com o Decreto Municipal n° 3.095/2014,

Resolve:

1 – Fica designado os servidores BIANCA CRISTIANE MULLER DOS SANTOS – titular e ISABEL CRISTINA BORGES DUTRA – suplente, como fiscais do contrato no 006/2024 – contratação de empresa para prestação de serviço médico ambulatoriais, destinados à assistência médica-ambulatorial (atendimento de baixa e média complexidade) a população, no município de Glorinha/RS, que fazem o Município de Glorinha, e a empresa **MEDENF IVOTI SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM LTDA**, modalidade Pregão Eletrônico nº 055/2023.
2 – O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as intercorrências relacionadas com a execução dos serviços e/ou recebimentos dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.
3 – As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.
4 – Em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas, o fiscal deverá informar imediatamente o Setor de Compras e Licitações, juntando toda a comunicação realizada com a empresa (através de e-mail), para a adoção das providências cabíveis, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e cancelamento da Ata, se for o caso.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 18 de julho de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:25464E17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 681/2024

Torna sem efeito a portaria n° 663/2024.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Tornar sem efeito, nesta data, o ato de contratação efetuado pela Portaria n° 663/2024, por não haver o comparecimento da candidata, dentro do prazo estipulado em edital para a vaga de contrato temporário no Concurso Público 002/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 19 de julho de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:8DAB5D3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 682/2024

Inclui membro na comissão permanente de sindicância e processo administrativo disciplinar.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Incluir o servidor RENATO VIEIRA DE OLIVEIRA – Contador, matrícula n° 462-6, como suplente junto à Portaria nº 681/2023, que nomeia membros para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 19 de julho de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:000C93F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 683/2024

Concede férias à servidora.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder à servidora ARISSA OLIVEIRA NEVES **– Agente Fiscal Sanitário**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 13 de fevereiro de 2023 a 12 de fevereiro de 2024, com início em 05 de agosto de 2024 e término em 14 de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 19 de julho de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:10E6A577

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 684/2024

Autoriza a rescisão da contratação administrativa temporária de atendente de educação.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Autorizar a rescisão da contratação administrativa temporária, a pedido, nesta data, de JULIANA FERREIRA DA ROSA, do cargo de **Atendente de Educação**, 40h/s (quarenta horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Educação, contratada pela Portaria nº 649/2024, conforme requerido no Protocolo n° 1.537/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 19 de julho de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:AA144302

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 685/2024

Autoriza a contratação administrativa temporária de professor de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental e ensino de jovens e adultos.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo Edital n° 017/2023, do Concurso Público nº 02/2023, Edital de Convocação nº 011/2024 e a Lei Municipal n° 2.251/2023,

Resolve:

Autorizar a contratação administrativa temporária, nesta data e por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, de **TAIS CARDOSO DE OLIVEIRA**, para o cargo de **Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos**, 22h/s (vinte e duas horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 22 de julho de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:9AB8229C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DO CONTRATO 54

CONTRATO N° 054/2024
PROCESSO N° 722/2024
OBJETO:
AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR

CONTRATADA:
VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

MODALIDADE:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2023

VALOR:
R$ 412.000,00

FIRMADO EM:
19/08/2024

Glorinha, 21 de agosto de 2024.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:826AD578

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 686/2024

Concede férias ao servidor.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder ao servidor ROBERTO COELHO PACHECO DA COSTA – **Médico**, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 19 de maio de 2023 a 18 de maio de 2024, com início em 09 de agosto de 2024 e término em 23 de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 24 de julho de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:76A94262

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 687/2024

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos n° 12 e 13 da Lei Municipal n° 1.036, de 28 de fevereiro de 2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Glorinha, combinado com a Lei Municipal n° 1.037, de 28 de fevereiro de 2008 – Plano de Carreira dos Servidores do Município de Glorinha e alterações posteriores, NOMEIA, nesta data, **MICHELE DE OLIVEIRA** para o cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL,** Padrão 08, Classe A, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, aprovado no Concurso Público n° 01/2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 24 de julho de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:BDCBCC27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 689/2024

Interrompe férias de servidora.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Interromper, no dia 01 de agosto de 2024, as férias da servidora CRISTIANE SOARES RAUPP – **Agente Fiscal**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação, concedidas pela Portaria n° 504/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 24 de julho de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:AB1E4E52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 690/2024

Determina instauração de processo de sindicância investigatória.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

1 – Determinar a instauração de PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA, com a finalidade de apurar o possível extravio do Processo Administrativo nº 138/2001, relacionado a empresa ENGEMOLD ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS LTDA. O referido processo está vinculado ao pedido de aprovação de projeto e licença para construção. A necessidade de investigação surgiu em decorrência da solicitação de cópia integral do referido processo, registrada pelo Protocolo nº 857/2024, datado de 17 de abril de 2024, conforme informações constantes no Processo Administrativo n° 496/2024.
2 – Designar os servidores RAFAELA SANTOS DA SILVEIRA - Agente de Combate a Endemias, matrícula funcional n° 597-5, RENATO VIEIRA DE OLIVEIRA - Contador, matrícula funcional n° 462-6 e CRISTIANE SOARES RAUPP - Agente Fiscal, matrícula funcional n° 576-2, para sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão Sindicante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado.
3 – Aos integrantes da Comissão fica concedida uma Gratificação Especial de Função (GEF), conforme determina a Lei n° 1.037/2008 alterada pela Lei n° 1.045/2008, se for o caso.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 25 de julho de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:317C8C7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 691/2024

Determina instauração de processo de sindicância investigatória.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

1 – Determinar a instauração de PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA, com a finalidade de apurar o possível extravio do Processo Administrativo nº 221/1997, relacionado a empresa GRACEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA. O referido processo está vinculado ao pedido de Alvará de Licença. A necessidade de investigação surgiu em decorrência da solicitação de cópia integral do referido processo, registrada pelo Protocolo nº 137/2024, datado de 23 de janeiro de 2024, conforme informações constantes no Processo Administrativo n° 111/2024.
2 – Designar os servidores RAFAELA SANTOS DA SILVEIRA - Agente de Combate a Endemias, matrícula funcional n° 597-5, RENATO VIEIRA DE OLIVEIRA - Contador, matrícula funcional n° 462-6 e CRISTIANE SOARES RAUPP - Agente Fiscal, matrícula funcional n° 576-2, para sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão Sindicante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado.
3 – Aos integrantes da Comissão fica concedida uma Gratificação Especial de Função (GEF), conforme determina a Lei n° 1.037/2008 alterada pela Lei n° 1.045/2008, se for o caso.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 25 de julho de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:8283E39D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 692/2024

Concede férias à servidora.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder à servidora JÚLIA ROSA DOS SANTOS – **Coordenadora de Unidade**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 11 de janeiro de 2023 a 10 de janeiro de 2024, com início em 28 de agosto de 2024 e término em 06 de setembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 25 de julho de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:69730D45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 693/2024

Torna sem efeito a portaria n° 661/2024.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Tornar sem efeito, nesta data, o Ato de Nomeação efetuado pela Portaria n° 661/2024, por não haver interesse do candidato em assumir imediato a vaga no Concurso Público nº 001/2023, sendo reclassificado como último colocado, conforme requerido e disposto na cláusula 11.6 do Edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 25 de julho de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:D0B19B56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 694/2024

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, **OFICIALIZA** a cedência, com ônus para origem, do servidor **ANDERSON SILVA DOS SANTOS** – Técnico em Informática - matrícula nº 492-1, 40h/s (quarenta horas semanais), a contar de 05 de julho de 2024 e por até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, para exercer suas funções junto ao Município de Taquara, de acordo com o previsto no Convênio nº 002/2024, conforme requerido no Memorando n° 2.100/2024.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 26 de julho de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:3BCA2B6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 695/2024

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal n° 1.036, de 28 de fevereiro de 2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Glorinha, combinado com a Lei Municipal n° 1.037, de 28 de fevereiro de 2008 – Plano de Carreira dos Servidores do Município de Glorinha e alterações posteriores, NOMEIA, nesta data, **DAIANE COVASKI** , para o cargo efetivo de **Psicólogo,** Padrão 08, Classe A, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, aprovado no Concurso Público n° 01/2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 26 de julho de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:70E1C661

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 696/2024

Prorroga o prazo para conclusão de processo de sindicância disciplinar.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Prorrogar, nesta data e por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo de Sindicância Disciplinar, instaurado através da Portaria n° 123/2023, sendo os seguintes membros:
- SIMONE PENIDO – Agente Administrativo;
- VICTOR MARTINS TEIXEIRA – Engenheiro Civil;
- RICARDO SOSTER SANTA MARIA – Terapeuta Ocupacional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 26 de julho de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:B37D013B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 697/2024

Declara a assunção do servidor para responder interinamente como secretário municipal da fazenda.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

1 – Declarar, para os devidos fins legais internos e externos que, nesta data e por até 11 de agosto de 2024, o Sr. **WELINGTON DE MARAFIGO** – Secretário Municipal de Administração e Meio Ambiente, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Meio Ambiente, passará a responder interinamente pela gestão direta e integral da pasta da Secretaria Municipal da Fazenda, como **Secretário Municipal da Fazenda**, sem prejuízo de suas atribuições e percebendo a remuneração correspondente.
2 – Por este ato fica superada qualquer formalidade outra, quanto à posse como Secretário Municipal da Fazenda.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 26 de julho de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:3B4FB0A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 698/2024

Prorroga o prazo para conclusão de processo de sindicância disciplinar.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Prorrogar, nesta data e por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo de Sindicância Disciplinar, instaurado através da Portaria n° 123/2023, sendo os seguintes membros:
- SIMONE PENIDO – Agente Administrativo;
- VICTOR MARTINS TEIXEIRA – Engenheiro Civil;
- RICARDO SOSTER SANTA MARIA – Terapeuta Ocupacional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 30 de julho de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:DBFE8896

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 699/2024

Prorroga o prazo para conclusão de processo administrativo disciplinar.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Prorrogar, nesta data e por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria n° 495/2024, sendo os seguintes membros:
- SIMONE PENIDO – Agente Administrativo;
- ARLETE DE SOUZA COELHO – Agente Administrativo;
- FABIANA CRISTINA DA ROSA – Agente Administrativo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 30 de julho de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:58EDEB79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 700/2024

Designa servidor para exercer atividades junto ao setor de alvarás.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Designar, a servidora MARIANE DA SILVA BOEIRA, Agente Fiscal Tributário, matrícula n° 657-2, a contar de 29 de julho de 2024 e término em 08 de agosto de 2024, para exercer as atribuições legais, junto ao Setor de Alvarás do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 30 de julho de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:FFF06933

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DO CONTRATO 94

CONTRATO N° 094/2024
PROCESSO N° 976/2024
OBJETO:
APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA DEBORA MADRID, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2024

CONTRATADA:
DANIEL WILIAN MARIANO DE OLIVEIRA

MODALIDADE:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 147/2024

VALOR:
R$ 6.000,00

FIRMADO EM:
21/08/2024

Glorinha, 21 de agosto de 2024.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:DD6E2BB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DO CONTRATO 95

CONTRATO N° 095/2024
PROCESSO N° 606/2023
OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COM EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS COM MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÃO TRUCK

CONTRATADA:
SOURBAN SOLUÇÕES URBANAS LTDA

MODALIDADE:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2023

VALOR:
R$ 73.866,00
FIRMADO EM:
21/08/2024

Glorinha, 21 de agosto de 2024.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:6AC0D7AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DO CONTRATO 96

CONTRATO N° 096/2024
PROCESSO N° 982/2024
OBJETO:
PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO PIPA.

CONTRATADA:
PIPA AGUA CRISTALINA LTDA

MODALIDADE:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

VALOR:
R$3.960,00
FIRMADO EM:
21/08/2024

Glorinha, 21 de agosto de 2024.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:4830B503

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

SETOR DE LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 001/2024

ARTUR CEREZA, Prefeito Municipal de Gramado dos Loureiros/RS, torna público aos interessados que realizará CHAMADA PÚBLICA, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto noart. 14, da Lei nº 11.947/2009e na Resolução FNDE nº 26/2013, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no **período de 22 de agosto a 11 de setembro de 2024, até às 09H**, na sede da Prefeitura Municipal de Gramado dos Loureiros no setor de licitações, situada na Avenida Jose Loureiro de Mello, Nº 1070, Centro. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (54) 9 9337-6907 e (54) 9 9337-5998 ou site www.gramadodosloureiros.rs.gov.br. Gramado dos Loureiros/RS, 22/08/2024.

ARTUR CEREZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jaísa Batista
Código Identificador:E11805C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 083/2023

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 083/2023
LICITAÇÃO: Edital de Credenciamento nº. 001/2022
CONTRATADO: REGULARIZE CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E PROJETOS LTDA, CNPJ 29.688.235/0001-08
OBJETO: PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 083/2023 , por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 19/07/2024 a 18/07/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993. 1.1.2. REAJUSTAR o valor do contrato em

3,925950%, que corresponde ao indexador IPCA/IBGE acumulado no período de 06/2023 a 05/2024, a partir da prorrogação do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 16/08/2024
VALOR: R$ 693,59 (seiscentos e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos) por lote urbano, perfazendo o valor anual de R$ 8.323,10 (oito mil, trezentos e vinte e três reais e dez centavos) por lote urbano.
PROCESSO: 34810/2024

Publicado por:
Valquíria Barboza Dos Santos
Código Identificador:B993F484

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 083/2023

INSTRUMENTO: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 083/2023
LICITAÇÃO: Edital de Credenciamento nº. 001/2022
CONTRATADO: REGULARIZE CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E PROJETOS LTDA, CNPJ nº: 29.688.235/0001-08
OBJETO: A alteração quantitativa do objeto contratado para fins de ACRÉSCIMO correspondente a 25,0% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, equivalente a R$ 129.701,33 (cento e vinte e nove mil, setecentos e um reais e trinta e três centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/1993.
DATA DA ASSINATURA: 16/08/2024
VALOR: R$ 649.200,24 (seiscentos e quarenta e nove mil, duzentos reais e vinte e quatro centavos).
PROCESSO: 34669/2024

Publicado por:
Valquíria Barboza Dos Santos
Código Identificador:1585A296

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 331/2022

INSTRUMENTO: Quarto Aditivo ao Contrato nº 331/2022
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 124/2022
CONTRATADO: SERVICE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.027.58/0001-20
OBJETO: REPACTUAR os valores do Contrato com base na Convenção Coletiva de Trabalho RS004917/2023 do SIND DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO RS , que reajustou itens envolvendo a folha de salários.
DATA DA ASSINATURA: 19/08/2024
VALOR: R$ 47.325,76 (quarenta e sete mil, trezentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos) mensais, perfazendo o valor anual de R$ 567.909,12 (quinhentos e sessenta e sete mil, novecentos e nove reais e doze centavos).
PROCESSO: 34588/2024

Publicado por:
Valquíria Barboza Dos Santos
Código Identificador:654C0B6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 474/2023

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 474/2023
LICITAÇÃO: Credenciamento 001/2022
CONTRATADO: REGULARIZE CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E PROJETOS LTDA - CNPJ n°. 29.688.235/0001-08
OBJETO: Prorrogação por 12 meses. Reajuste em 3,925950%, que corresponde ao indexador IPCA acumulado no período de 06/2023 a 05/2024..
DATA DA ASSINATURA: 16/08/2024
VALOR: R$ 1.190.200,44 (um milhão cento e noventa mil, duzentos reais e quarenta e quatro centavos)
PROCESSO: 34812/2024

Publicado por:
Valquíria Barboza Dos Santos
Código Identificador:460585B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 162/2019

INSTRUMENTO: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 162/2019
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 125/2019
CONTRATADO: INQC - INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO. CNPJ nº: 20.120.933/0001-20
OBJETO: PRORROGAR, em caráter excepcional, o prazo da vigência do Contrato nº 162/2019, por 06 (seis) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 11/09/2024 a 10/03/2025, ou até a homologação do procedimento licitatório e início da execução do respectivo contrato para o mesmo objeto, o que vier a ocorrer primeiro.
DATA DA ASSINATURA: 19/08/2024
VALOR: A taxa de administração devida à contratada será paga mensalmente, e correspondente ao percentual de 0,89% (zero vírgula oitenta e nove por cento) calculado sobre a totalidade dos valores referentes às bolsas-auxílio pagas pelo Município diretamente aos estagiários, como forma de contraprestação das atividades desenvolvidas.
PROCESSO: 38523/2024

Publicado por:
Valquíria Barboza Dos Santos
Código Identificador:A62BA06E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 281/2021

INSTRUMENTO: Sétimo Aditivo ao Contrato nº 281/2021
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 120/2021
CONTRATADO: TERRAPLENAGEM KITO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 89.940.001/0001-20
OBJETO: REAJUSTAR o valor do CHP em 14,02%, que corresponde a TABELA SICRO/DNIT - RS, considerou-se o decréscimo resultante da variação percentual entre o Valor de Referência e o Valor da Proposta , que corresponde a um deságio de 12,712% conforme valor proposto pela empresa.
DATA DA ASSINATURA: 20/08/2024
VALOR: Em razão das alterações estabelecidas na Cláusula Primeira, o valor CHP do contrato passará, a contar de 02/07/2024 de R$ 144,78 (cento e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos) para R$ 161,66 (cento e sessenta e um reais e sessenta seis centavos)
PROCESSO: 32619/2024

Publicado por:
Valquíria Barboza Dos Santos
Código Identificador:5D95A993

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/2020

INSTRUMENTO: Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2020
LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 21/2019
CONTRATADO: CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZACAO DE RESIDUO S.A, CNPJ nº: 03.505.185/0001-84
OBJETO: A alteração quantitativa do objeto contratado para fins de ACRÉSCIMO de R$ 38.376,97 (trinta e oito mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos), correspondente a 15,0% (quinze por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2024
VALOR: O valor mensal do contrato passará, a contar da assinatura do presente termo, para R$ 319.807,14 (trezentos e dezenove mil, oitocentos e sete reais e quatorze centavos), perfazendo o valor anual de R$ 3.837.685,68 (três milhões, oitocentos e trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).
PROCESSO: 36321/2024

Publicado por:
Valquíria Barboza Dos Santos
Código Identificador:8483CC0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE SUSPENSÃO DE PENALIDADE AO CONTRATO 078/2021

INSTRUMENTO: SUSPENSÃO DE PENALIDADE AO CONTRATO 078/2021
LICITAÇÃO: Dispensa licitação nº 31/2021
CONTRATADO: BRUNO BARRETO DE SOUZA EIRELI, CNPJ nº 18.161.392/0001-36
OBJETO: O Município de Guaíba, por intermédio da Secretaria de Licitações e Contratos, neste ato representada por Magda Carboni, Secretária Municipal de Licitações e Contratos, vem NOTIFICAR a empresa BRUNO BARRETO DE SOUZA, já qualificada no presente PAELC da seguinte forma: Recebemos o presente requerimento nominado pelo Requerente como "Embargos de Declaração" e, com fundamento no Princípio da Fungibilidade, uma vez que os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada, nos termos do artigo nº 54 da Lei Federal nº 9784/99. Assim, autue-se. Dê se efeito suspensivo à sanção administrativa imposta, com a devida e necessária publicação deste ato. Proceda-se na análise do mérito. Assim, fica à empresa devidamente notificada acerca da decisão proferida no PAELC nº 8413/2023 apenso ao PAELC nº 8407/2023.
DATA DA ASSINATURA: 16/08/2024
PROCESSO: 8407/2023 e 8413/2023

Publicado por:
Valquíria Barboza Dos Santos
Código Identificador:3DE1160D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PREÇOS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO N° 047/2024

MUNICÍPIO DE GUAÍBA EXTRATO DO CONTRATO Nº 382/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 11976/2024
DATA CONTRATO: 21 de agosto de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍBA - Estado Rio Grande do Sul, com endereço AVENIDA NESTOR DE MOURA JARDIM, nº 111, inscrito no CNPJ/MF nº 88.811.922/0001-20, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. MARCELO SOARES REINALDO, portador do CI/RG nº 1059185601, CPF/MF nº 899.235.700-10.

CONTRATADO: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 14.767.899/0001-87, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. , Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº , com endereço à RODOVIA RS 453 - KM 0, 2, VILA INDUSTRIAL - 95.800-000, Venâncio Aires - RS.
OBJETO: REFERENTE AQUISIÇÃO DE 3 (TRÊS) RETROESCAVADEIRAS PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS.
VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$1.071.000,00 (um milhão, setenta e um mil reais)

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito Municipal Contratante

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:F261E9E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 03/2024
CONTRATO Nº 04/2024
CONTRATADO: CONZATTI ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 02.777.465/0001-89
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
VIGÊNCIA T.A.: 19/08/2024 ATÉ 18/09/2024
DATA DA ASSINATURA: 16/08/2024
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

Harmonia/RS, 22 de agosto de 2024.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:CA6D8E33

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024
OBJETO: Aquisição de óleo diesel S10 para suprir as necessidades das máquinas e veículos da municipalidade. **ABERTURA:** Dia 03/09/2024 às 09h, realizada através do Sistema Eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. **INFORMAÇÕES E CÓPIAS DO EDITAL:** Na sede da Prefeitura, no endereço Av. João Pessoa, nº 414, no horário expediente (8h às 11h30min e 13h30min às 17h) ou pelo telefone (55) 3525-1166 e no site do município www.humaita.rs.gov.br (licitações).

Humaitá/RS, 21 de agosto de 2024.

PAULO ANTONIO SCHWADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:329A3211

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 543/2024 DE 21 DE AGOSTO DE 2024

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.52
Data: 21/08/2024
Hora: 08:22

Portaria nº 543/2024

DOUGLAS ROSSONI, Prefeito Municipal de PM DE IBIRAIARAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 21/08/2024, ao servidor **ADAIR SECCHIN**, matrícula 174-0, cargo de Borracheiro, padrão 4, classe G, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 4.053,83 composto das seguintes vantagens: Vencimento Básico - Lei Municipal nº 717 de 1992, art. 21; 45% de adicional de tempo de serviço, referente a 30 anos (30 anos x 1.5% = 45%) - Lei Municipal nº 1492 de 2002, art. 86 a ser custeada por Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Ibiraiaras e seu reajuste será efetivado pela paridade.

IBIRAIARAS, 21/08/2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal de PM De Ibiraiaras

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:F444AE5C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 544/2024 DE 21 DE AGOSTO DE 2024

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidoras Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, as servidoras municipais a seguir relacionadas:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
3690-0	Cristina Letícia Rugini	19/08/2024	01	Jéssica C. Almeida CRM 57.739
4037-1	Daiana Galvan Grandi	19/08/2024	01	Patrícia R. de Lara CRM 33.851

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 19/08/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 21 DE AGOSTO DE 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 21 de agosto de 2024.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:DEFC66D1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 129/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 07/2024

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal n.º 3.259 de 30 de março de 2022 e alterações posteriores, torna público o presente edital na modalidade de concorrência eletrônica, do tipo "menor preço global", para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇO TUBULAR PARA FORNECIMENTO ÁGUA POTÁVEL ÀS FAMILIAS E ESTABELECIMENTOS – Convênio nº 1915/2023 entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Ibiraiaras.** A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 09/09/2024, com início às 09h00min00s. O edital que contém todas as exigências de participação encontra-se disponibilizado integralmente no site do Município www.ibiraiaras.rs.gov.br e informações podem ser requeridas pelo telefone n.º 54 3355 1122 ou pelo e-mail: licitacoes@pmibiraiaras.com.br.

Município de Ibiraiaras/RS, 21 de agosto de 2024.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luis Eduardo Ghesti
Código Identificador:BCBA90EC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 134/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2024 POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal n.º 3.259 de 30 de março de 2022 e alterações posteriores, torna público o presente edital na modalidade de pregão eletrônico, do tipo "menor preço unitário", para **AQUISIÇÃO DE CONTENTOR PLÁSTICO MÓVEL (NOVO), DESTINADO AO ACONDICIONAMENTO E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS.** A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 04/09/2024, com início às 09h00min00s. O edital que contém todas as exigências de participação encontra-se disponibilizado integralmente no site do Município <www.ibiraiaras.rs.gov.br> e informações podem ser requeridas pelo telefone n.º 54 3355 1122 ou pelo e-mail: licitacoes2@pmibiraiaras.com.br.

Município de Ibiraiaras/RS, 21 de agosto de 2024.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luis Eduardo Ghesti
Código Identificador:2B620857

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 545/2024 DE 21 DE AGOSTO DE 2024

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidoras Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, as servidoras municipais a seguir relacionadas:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
3587-4	Grassiela Raquel Rugini	15/08/2024	01	Paola B. do Sacramento CRM 56.068
3830-0	Talia Barbiero	20/08/2024	01	HSVP – Passo Fundo/RS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 15/08/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 21 DE AGOSTO DE 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 21 de agosto de 2024.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:8AD6F367

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 132/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2024 POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal n.º 3.259 de 30 de março de 2022 e alterações posteriores, torna público o presente edital na modalidade de pregão eletrônico, do tipo "menor preço unitário", para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 12/09/2024, com início às 09h00min00s. O edital que contém todas as exigências de participação encontra-se disponibilizado integralmente no site do Município <www.ibiraiaras.rs.gov.br> e informações podem ser requeridas pelo telefone n.º 54 3355 1122 ou pelo e-mail: licitacoes2@pmibiraiaras.com.br.

Município de Ibiraiaras/RS, 21 de agosto de 2024.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:EF7499B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO Nº 268-2024 - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torna-se público que a Prefeitura de Ibirubá, pretende proceder a aquisição de 18 m³ (dezoito metros cúbicos) de Concreto Usinado FCK20**,** de acordo com as especificações mínimas e as condições descritas no anexo I, via Dispensa de Licitação prevista no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº. 14.133, de 2021;

As propostas adicionais serão recebidas até o dia 27 de agosto de 2024, até às 15 horas;

Os interessados poderão encaminhar as propostas para o e-mail licitacoes@ibiruba.rs.gov.br

Dúvidas: obras@ibiruba.rs.gov.br ou 3324-8500 – ramal 131

A documentação complementar, estará disponível no sítio oficial do município: www.ibiruba.rs.gov.br.

Ibirubá/RS, 21 de agosto de 2024

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:59219D95

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO Nº 269-2024 - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torna-se público que a Prefeitura de Ibirubá, pretende proceder a aquisição de diversos itens de material gráfico**,** de acordo com as especificações mínimas e as condições descritas no anexo I, via Dispensa de Licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº. 14.133, de 2021;

As propostas adicionais serão recebidas até o dia 27 de agosto de 2024, até às 15 horas;

Os interessados poderão encaminhar as propostas para o e-mail licitacoes@ibiruba.rs.gov.br

Dúvidas: adm@ibiruba.rs.gov.br ou 3324-8500 – ramal 115.

A documentação complementar, estará disponível no sítio oficial do município: www.ibiruba.rs.gov.br.

Ibirubá/RS, 21 de agosto de 2024.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:A5D2439B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público abertura do **Processo Licitatório n° 266/2024**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024**, para o Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios e material de copa e cozinha, para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e aos eventos dos departamentos da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto; do Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS I Novo Rumo e demais eventos da Secretaria da Saúde; do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV, do Programa de Atendimento Integral à Família – PAIF e demais atividades realizadas pela Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação; das Secretarias de Administração e Planejamento, da Fazenda e da Indústria, Comércio e Empreendimentos, com entrega parcelada conforme a necessidade. **Início das Propostas: 14:00h do dia 22/08/2024 até às 07:59h do dia 04/09/2024. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 04/09/2024**, todos via portal www.bll.org.br, no horário de Brasília – DF. Os interessados deverão acessar os endereços eletrônicos: www.bll.org.br / www.ibiruba.rs.gov.br / Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - www.gov.br/pncp/pt-br e baixar de forma gratuita o edital e seus anexos.

Ibirubá - RS, 22 de agosto de 2024.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Agente de Contratação / Pregoeira

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:82458AA6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA N.º 172-2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 105-2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá

Objeto: Registro de Preços visando à futura aquisição de gêneros alimentícios (maçã nacional, banana caturra e prata, mamão, batata inglesa e tomate) para as Escolas de Educação Infantil, Pré-Escola, Fundamental, APAE e Centro Social, em atendimento as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.
Vinculado a Dispensa de Licitação 105-2024
Contratada: GEAN AUGUSTO FREIBERG
CNPJ: 40.410.445/0001-64
Valor: R$ 15.933,58

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:57C67BA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO N°005 CONTRATO Nº013/2023 – FAMURS

Termo de Aditamento nº 005 do Contrato Administrativo nº013/2023

Contratado: R C DIAS PEDROSO CONSTRUTORA EIRELI – OBJETO – O objeto do presente é o aditamento de prazo por mais 60 (sessenta) dias, referente ao Contrato Administrativo n°013/2023, que tem como objeto a contratação de empresa para execução de projeto de ampliação e reforma da UBS NOVA NORDESTE – IMBÉ/RS, objeto do repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, estabelecidos na Portaria SES/RS n°871/2021 PROA n°21/2000-0141081-1, e as condições ofertadas pela contratada constante no contrato original, concorrência n°014/2022, processo administrativo originário n°11.372/2022, e processo administrativo n°10676/2024.

Mais informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 21 de agosto de 2024

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:D9C56167

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DO CONTRATO Nº 84/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826/0001-90.

CONTRATADA: JUNG E RIBEIRO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 11.355.974/0001-04.

OBJETO: Contratação de empresa para construção de muro de arrimo.

VALOR: R$ 154,124,20 (cento e cinquenta e quatro mil, cento e vinte e quatro reais com vinte centavos).

VIGÊNCIA: O contrato passa a viger na data de sua assinatura e encerra após concluído o cronograma físico financeiro.

Com base no Processo nº 418/2024, Concorrência Eletrônica nº 10/2024 e na Lei n° 14.133/21.

Data de assinatura: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, 21 DE AGOSTO DE 2024.

DIRCEU FIORIM
Vice- Prefeito no Exercício de Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:26FEF1E9

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DO CONTRATO Nº 85/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826/0001-90.

CONTRATADA: LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA., inscrita no CNPJ nº 18.934.959/0001-60.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração do relatório de avaliação atuarial anual, DRAA.

VALOR: R$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: Fica determinado como prazo de validade deste contrato 12 (doze) meses a contar da assinatura.

Com base no Processo nº 483/2024, Inexigibilidade nº 33/2024 e na Lei n° 14.133/21.

Data de assinatura: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, 21 DE AGOSTO DE 2024.

DIRCEU FIORIM
Vice- Prefeito no Exercício de Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:C2AEC777

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024 PROCESSO Nº 484/2024 EDITAL Nº 84/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DE PASSEIO ZERO KM,vinculado à Secretaria Municipal de Saúde,**às 08 horas e 30 minutos do dia 10 de setembro de 2024**, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, pelo fone: (55) 3539-4224, e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 21 de agosto de 2024.

DIRCEU FIORIM
Vice-Prefeito No Exercício de Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:A634A7A4

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DO CONTRATO Nº 86/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826/0001-90.

CONTRATADA: AGRICULTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ n° 11.097.671/0001-39.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos agrícolas.

VALOR: R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é a partir de sua assinatura e encerra-se em 31 de dezembro do corrente ano.

Com base no Processo nº 420/2024, Pregão Eletrônico nº 62/2024 e na Lei n° 14.133/21.

Data de assinatura: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, 21 DE AGOSTO DE 2024.

DIRCEU FIORIM
Vice- Prefeito no Exercício de Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:DCE863B3

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DO CONTRATO Nº 87/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826/0001-90.

CONTRATADA: BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ n° 27.438.098/0001-10.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos agrícolas.

VALOR: R$ 73.196,00 (setenta e três mil, cento e noventa e seis reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é a partir de sua assinatura e encerra-se em 31 de dezembro do corrente ano.

Com base no Processo nº 420/2024, Pregão Eletrônico nº 62/2024 e na Lei n° 14.133/21.

Data de assinatura: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, 21 DE AGOSTO DE 2024.

DIRCEU FIORIM
Vice-Prefeito no Exercício de Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:B514F4C2

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2024 PROCESSO Nº 384/2024 EDITAL Nº 70/2024.

OBJETO – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06 PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DOS BANHEIROS DO PALÁCIO MUNICIPAL, sendo a empresa vencedora JUNG E RIBEIRO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 11.355.974/0001-04, no valor de R$ 68.340,00 (sessenta e oito mil, trezentos e quarenta reais).

Independência, 21 de agosto de 2024.

DIRCEU FIORIM
Vice-Prefeito no Exercício de Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:DA95820E

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024 PROCESSO Nº 412/2024 EDITAL Nº 74/2024.

OBJETO – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESA BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06 PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE PONTE, sendo a empresa vencedora JUNG E RIBEIRO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 11.355.974/0001-04, no valor de R$ 26.900,00 (vinte e seis mil e novecentos reais).

Independência, 21 de agosto de 2024.

DIRCEU FIORIM
Vice-Prefeito no Exercício de Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:A3236327

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DO CONTRATO Nº 88/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826/0001-90.

CONTRATADA: JUNG E RIBEIRO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 11.355.974/0001-04.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de reforma dos banheiros do Palácio Municipal.

VALOR: R$ 68.340,00 (sessenta e oito mil, trezentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: O contrato passa a viger na data de sua assinatura e encerra após concluído o cronograma físico financeiro.

Com base no Processo nº 384/2024, Concorrência Eletrônica nº 08/2024 e na Lei n° 14.133/21.

Data de assinatura: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, 21 DE AGOSTO DE 2024.

DIRCEU FIORIM
Vice-Prefeito no Exercício de Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:3941E432

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DO CONTRATO Nº 89/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826/0001-90.

CONTRATADA: JUNG E RIBEIRO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 11.355.974/0001-04.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de reforma de ponte.
VALOR: R$ 26.900,00 (vinte e seis mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: O contrato passa a viger na data de sua assinatura e encerra após concluído o cronograma físico financeiro.

Com base no Processo nº 412/2024, Concorrência Eletrônica nº 09/2024 e na Lei n° 14.133/21.

Data de assinatura: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, 21 DE AGOSTO DE 2024.

DIRCEU FIORIM
Vice- Prefeito no Exercício de Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:6067D2B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PORTARIA PORTARIA N.º 41/2024-PA RETIFICA A PORTARIA Nº 37/2024 PA QUE DETERMINA APLICAÇÃO DE SANÇÃO DISCIPLINAR A SERVIDOR E O ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR.

Dirceu Fiorim, Vice Prefeito, no Exercício do cargo de Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECIDE, com base no relatório de conclusão da comissão processante, com fundamento no artigo 134 pelo ressarcimento ao erário público do valor da multa de R$ 130,16 (Cento e trinta reais e dezesseis centavos), e com fundamento no artigo 139, inciso I da Lei Municipal 1.700/2005, pela aplicação de sanção disciplinar de advertência por infringir o artigo 129, inciso III, ao sindicado e, após **DETERMINA** o encerramento e arquivamento de Sindicância Disciplinar instaurado através da Portaria nº 13/2024- PA de 14 de março de 2024.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 21 DE AGOSTO DE 2024.

DIRCEU FIORIM
Vice Prefeito No Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:1419D5B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PORTARIA N.º 42/2024-PA RETIFICA A PORTARIA Nº 39/2024 QUE DETERMINA APLICAÇÃO DE SANÇÃO DISCIPLINAR A SERVIDOR E O ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR.

Dirceu Fiorim, Vice Prefeito, no Exercício do cargo de Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECIDE, com base no relatório de conclusão da comissão processante, com fundamento no artigo 134 pelo ressarcimento ao erário público do valor da multa de R$ 272,00 (Duzentos e setenta e dois reais), com fundamento no artigo nº 139, inciso I, da lei municipal 1.700/2005 pela aplicação de sanção disciplinar de advertência ao sindicado por infringir o artigo 129, inciso III, e artigo nº 130, inciso XV, e após **DETERMINA** o encerramento e arquivamento de Sindicância Disciplinar instaurado através da Portaria nº 20/2024- PA de 03 de abril de 2024.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 21 DE AGOSTO DE 2024.

DIRCEU FIORIM
Vice Prefeito
No Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se,
Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:1DD8B475

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2024.

O Município de IRAÍ, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024, no dia 05 de setembro de 2024, à**s 08 horas através do portal de compras públicas.** AQUISIÇÃO DE DIVERSOS ITENS PARA REDE DE ÁGUA, conforme EMENDA PARLAMENTAR 202228670004. Maiores informações pelo telefone (55) 3745-1288 ou pelo site www.irai.rs.gov.br.

Irai, 21 de agosto de 2024.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:9A44BDA4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2024.

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital de Pregão Eletrônico Nº 23/2024, no dia 06 de setembro de 2024, **às 08 horas através do portal de compras públicas.** AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO, conforme Emenda Parlamentar 202420980001. Maiores informações pelo telefone (55) 3745-1288 ou pelo site www.irai.rs.gov.br.

Irai, 21 de Agosto de 2024.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:310BB208

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº164/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº164/2024, Processo Administrativo N°191/2024, conforme informações abaixo:

Objeto: Prestação de serviço de exame de cateterismo cardíaco e honorários médicos para paciente.

Fundamento: Artigo 75, inciso II, da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: HOSPITAL DE CARIDADE DE SANTIAGO
CNPJ: 96.136.643/0001-36
Valor contratado: R$ 3.100,00

Homologação: 21/08/2024

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:9004F2C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **Concorrência Pública Nº 001/2024**, referente a **Contratação de Empresa para Criação de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico**, conforme Processo Administrativo nº 3971/2024. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site www.itaqui.rs.gov.br , telefone (55) 3432-1100, ramais 230/231.

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:AD724D91

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 238/2024

Referente ao Processo Administrativo nº 6.184/2024, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO. Ratifico nos termos do Artigo 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 20 de agosto de 2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:654A05A3

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº 002/2024 – Execução de Projeto Elétrico de iluminação pública dos Acessos do Município. Operação de Crédito BRDE.
Sessão virtual: https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Sessão dia 03/10/2024, às 08:00, horário de Brasília.
Envio das Propostas: Até as 07:59 do dia 03/10/2024.
Íntegra do Edital: www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br
Maiores Informações: (55) 3432-1100, ramal 231.

Publicado por:
Veridiana Velasque Ferner
Código Identificador:0426F4AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2024

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **05 de Setembro de 2024** às 09horas, no **www.portaldecompraspublicas.com.br** , realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Registro de Preços para **Contratação empresa especializada para a locação de uma UTI Móvel tipo A e/ou D devidamente equipada para prestar atendimento pré-hospitalar a pacientes críticos e realizar transferências inter-hospitalares com segurança e eficácia para o município Manoel Viana/RS.** Maiores informações pelo telefone 0800 0004199 ramal 203, ou pelo e-mail licitacoes@manoelviana.rs.gov.br, o Edital e anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal e no **Portal de Compras Públicas.**

Manoel Viana-RS, 22 de agosto de 2024.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisônia Liane Marotz Neuenschwander
Código Identificador:481B78F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PORTARIA Nº 635 DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE PRAZO A CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que estabelece o artigo n° 14, parágrafo 1°, da Lei Municipal n° 654/2005, **concede** prorrogação de prazo de 10 (dez) dias úteis a candidata nomeada no Concurso Público n° 001/2024, conforme portaria n° 631/2024, **VANESSA MARIANY FIGUEREDO BORGES,** para tomar posse no cargo de Médico, Padrão 08, Classe "A" conforme o conteúdo do processo administrativo n°PRO10587/2024 **a contar de 20 de Agosto de 2024.**

REFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 08 DE AGOSTO DE 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

CAROLINE DA SILVA CARDOSO	***JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS***
Secretária de Administração e RH	Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:F2598123

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PORTARIA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PORTARIA Nº 655 DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE PRAZO A CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que estabelece o artigo n° 14, parágrafo 1°, da Lei Municipal n° 654/2005, **concede** prorrogação de prazo de 10 (dez) dias úteis a candidata nomeada no Concurso Público n° 001/2024, conforme portaria n° 630/2024, **JOSIANE SILVA KINGESKI,** para tomar posse no cargo de Agente de Controle Interno, Padrão 08, Classe "A" conforme o conteúdo do processo administrativo n°PRO10743/2024 **a contar de 22 de Agosto de 2024.**

REFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 20 DE AGOSTO DE 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

CAROLINE DA SILVA CARDOSO	*JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS*
Secretária de Administração e RH	Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:7BE45ACF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 766, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Servidora Senhora SHANA SABRINA PEREIRA DO PRADO, os efeitos desta Portaria retroagem a data de 16 de agosto de 2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 19 de agosto de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:40D0C1F4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 767, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Servidora Senhora FLAVIA TATIANE SAGGIORATO DE ALBUQUERQUE, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 19 de agosto de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:0C674FB1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 768, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre Interrupção de Férias.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

INTERROMPER, o gozo de férias do Servidor Senhor LEANDRO DA ROCHA, a partir de 20 de agosto de 2024, por motivo de necessidade de seus serviços junto ao setor, restando 15 (quinze) dias para gozar posteriormente, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 20 de agosto de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:BC3AEAFB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 769, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Servidora Senhora MARISA NASCIMENTO SILVA, os efeitos desta Portaria retroagem a data de 19 de agosto de 2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 20 de agosto de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:361772DE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 770, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Servidora Senhora ISABEL CRISTINA SPANHOL, os efeitos desta Portaria retroagem a data de 16 de agosto de 2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 20 de agosto de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:5054B5F5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 771, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre Concessão de Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 02 (dois) dias de licença para cuidar de Pessoa da Família (filho), a Servidora Senhora ANDRESSA CANEVESE, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 20 de agosto de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:B556FB63

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO 64/2024

ESPÉCIE: ADITIVO 01/2024 E 02/2024 AO CONTRATO 80/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.

CONTRATADA: **EDENER V PIEREZAN LTDA.**

OBJETO: O contrato originário fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 22 de agosto de 2024 e fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento), conforme necessidade do CONTRATANTE, o acréscimo corresponde ao valor de R$ 90.887,50 (noventa mil e oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

DATA DO ADITIVO: 21/08/2024.

ASSINAM: Pelo Município de Mato Castelhano: Senhor Prefeito ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA.

PELA EMPRESA: Edener Vivan Pierezan.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 21 de agosto de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:3AE3585E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 54, DE 31 DE JULHO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar e Crédito Especial por Auxílios e Convênios e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições da legislação em vigor, e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.070, de 21 de dezembro de 2023,

D E C R E T A

Art. 1º O Poder Executivo Municipal abre crédito Especial Suplementar por Auxílios e Convênios referente a valor recebido da Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais).

Art. 2º Abre crédito especial por auxilio no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), classificado na seguinte dotação orçamentária.

CRÉDITO SUPLEMENTAR				
Órgão	Rubrica	Projeto ou Atividade	Vínculo	Valor R$
05.01	33.90.30.00.00.00	1010	1701	50.000,00
TOTAL				50.000,00

Art. 3º Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), classificado na seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO SUPLEMENTAR				
Órgão	Rubrica	Projeto ou Atividade	recurso	Valor R$
09.01	44.50.42.00.00.00	1035	1755	32.000,00
TOTAL				32.000,00

Art. 4º Servirá de recursos para dar cobertura ao que trata o artigo anterior a redução orçamentária de igual valor, classificado na seguinte dotação orçamentária:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Órgão	Rubrica	Projeto ou Atividade	Vínculo	Valor R$
12.01	32.90.21.00.00.00	2049	1500	32.000,00
TOTAL				32.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 31 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito de Mato Castelhano, 31 de julho de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:5D7EC548

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL DE CERTIFICAÇÃO PARA CARGOS DE DIREÇÃO E VICE DIREÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS N°. 001/2024

EDITAL DE CERTIFICAÇÃO PARA CARGOS DE DIREÇÃO E VICE DIREÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS N°. 001/2024

Edital de Certificação para Cargos de Direção e Vice Direção das escolas municipais.

O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos campos, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e os Decretos Municipais nº 2260/2022 e 2670/2024, abre prazo e estabelece critérios de mérito e desempenho informadores da escolha, pelo Prefeito Municipal, das pessoas que serão designadas em função de confiança e nomeadas em cargo em Comissão de Diretor e de Vice-Diretor das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino de Monte Alegre dos Campos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Certificação será executado pela Secretaria Municipal de Educação e os servidores que integram essa Secretaria, sendo neste Processo, o Secretário Municipal de Educação e Cultura e Coordenadoras Pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.1.1 As reuniões e deliberações dos responsáveis serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo de Certificação, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no Plano de Carreira do Magistério e suas alterações vigentes e no Decreto Municipal que trata da Gestão Democrática.

1.3 O edital de abertura do Processo de Certificação para os cargos de Direção e Vice Direção das escolas municipais será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação regional, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo de Certificação serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

1.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.5.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

1.5.2 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.6 O Processo de Certificação consistirá na análise de critérios de mérito e desempenho constantes do art. 3º do Decreto Municipal nº 2260/2022, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 A certificação de que trata esse edital terá validade de 03(três) anos a contar da data de emissão do Certificado.

2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES DE DIREÇÃO E VICE-DIREÇÃO

2.1 As funções de Direção e Vice Direção das escolas municipais de Monte Alegre dos Campos correspondem ao exercício das seguintes atividades:
Anexo IV
DIRETOR DE ESCOLA - FUNÇÃO GRATIFICADA
Síntese dos Deveres: Executar as atividades inerentes à administração da escola e ao gerenciamento dos recursos humanos e materiais que lhe são disponibilizados, bem como gerenciar as atividades relacionadas ao corpo discente da instituição. Atribuições: Representar a escola na comunidade; responsabilizar-se pelo funcionamento da escola a partir das diretrizes estabelecidas no Projeto Político-Pedagógico; coordenar, em consonância com a Secretaria da Educação, a elaboração, a execução e a avaliação da proposta político-pedagógica da Escola; coordenar a implantação da proposta político-pedagógica da escola, assegurando o cumprimento do currículo e do calendário escolar; organizar o quadro de recursos humanos da escola com as devidas atribuições de acordo com os cargos providos, administrar os recursos humanos, materiais e financeiros da escola; velar pelo cumprimento do trabalho de cada docente; divulgar a comunidade escolar a movimentação financeira da escola; apresentar, anualmente, à Secretaria de Educação e comunidade escolar, a avaliação interna e externa da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino, bem como aceitar sugestões de melhoria; manter o tombamento dos bens públicos da escola atualizado, zelando pela sua conservação; assessorar e acompanhar as atividades dos Conselhos Municipais da área da educação; oportunizar discussões e estudos de temas que envolvam o cumprimento das normas educacionais; articular com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola, zelar pelo cumprimento das normas, em relação aos servidores sob sua chefia; avaliar o desempenho dos professores sob sua direção, executar atividades correlatas a sua função.
Condições de Trabalho: Carga horária semanal de 40 horas.
Requisitos para Provimento da Função: a) Ser professor, supervisor ou orientador, ocupante de cargo de provimento efetivo; b) Experiência docente mínima de 2 (dois) anos.
Anexo V
VICE-DIRETOR DE ESCOLA - FUNÇÃO GRATIFICADA
Síntese dos Deveres: Auxiliar nas atividades inerentes à administração da escola e ao gerenciamento dos recursos humanos e materiais que lhe são disponibilizados, bem como gerenciar as atividades relacionadas ao corpo discente da instituição. Atribuições: Executar atividades em consonância com o trabalho proposto pela direção da escola e a proposta pedagógica; responsabilizar-se pelas questões administrativas no turno em que desempenhar suas funções, substituir a direção da escola nos seus impedimentos legais, se assim designado; representar o diretor na sua ausência; executar atribuições que lhe forem delegadas pela direção; participar das reuniões administrativas e pedagógicas da escola e outras tarefas afins.
Condições de Trabalho: Carga horária semanal de 20 horas. Requisitos para Provimento da Função: a) Ser professor, supervisor educacional ou orientador educacional, ocupante de cargo de provimento efetivo; b) Experiência docente mínima de 2 (dois) anos.

2.2 A carga horária semanal será de acordo com a tabela acima e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade, tendo em vista que as funções de direção e vice direção de escola são de confiança com disponibilidade total para o cargo.
2.3 Pelo efetivo exercício da função serão pagos mensalmente o vencimento fixado conforme a legislação vigente.
2.3.1 Além do vencimento os contratados farão jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço; inscrição no Regime Geral de Previdência.
2.3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
2.4 Os deveres e proibições aplicadas aos cargos correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico Municipal e Plano de Carreira do Magistério, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES
3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, junto à sede do Município, sito à Rua Lucas Teixeira Boeno, S/N, no período compreendido entre às 8h00min do dia **29 de agosto de 2024** até às 17h00min do dia **31 de outubro de 2024.**
3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

4.CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo de Certificação para compor a lista de aptos aos cargos de Direção e Vice Direção das escolas municipais, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo de Certificação), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:
4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente preenchida e assinada.
4.1.2 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, COREN etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).
4.1.3 CPF (Cadastro de Pessoa Física).
4.1.4 Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;
4.1.5 Cópia autenticada de Certificados de conclusão de cursos de atualização e aperfeiçoamento na área de gestão/administração escolar que, somados, perfaçam a carga horária mínima de 200(duzentas) horas; Os Cursos de atualização e aperfeiçoamento apresentados devem ter sido concluídos dentro dos últimos 5(cinco) anos anteriores à apresentação da documentação e inscrição no Processo de Certificação.
E/ou Certificado de Conclusão de Curso de pós-graduação lato sensu, de especialização em gestão/administração escolar.
4.1.6 Comprovação, por meio de documentação, de efetivo exercício como docente de no mínimo 2(dois) anos adquiridos em qualquer nível ou sistema de ensino público ou privado. (Contrato, Portaria de Nomeação ou Declaração de Exercício emitido pela instituição contratante).
4.2 Declaração de disponibilidade no exercício do cargo de Diretor, para cumprimento do regime de 40(quarenta) e 20 (vinte) horas semanas de acordo com o Plano de Carreira do Magistério.
4.3 Declaração, emitida por empresa ou instituição contratante, que não tenha sofrido penalidade disciplinar de suspensão nos últimos 3(três) anos, anteriores à apresentação da documentação e inscrição no Processo de Certificação.
4.4 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros efetivos da Administração Municipal, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
5.2.1 Não havendo interposição de recursos ou sendo julgados, será publicado a lista final de inscritos.

6. PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

6.1 Os candidatos aos Cargos de Direção e Vice Direção das Escolas Municipais de Monte Alegre dos Campos-RS, deverão entregar no ato da inscrição no Processo de Certificação, o Plano de Gestão Escolar, que mencionará as metas, ações, objetivos e melhorias considerados importantes pelo candidato, na possibilidade de ser designado e/ou nomeado para o exercício da função de Direção de Escola.
6.2 O Plano de Gestão Escolar será anexado ao Processo de Certificação, sendo que a não apresentação do mesmo, acarretará na não homologação do candidato à lista de Certificados para os referidos cargos.
6.3 Os Candidatos certificados por esse Processo de Certificação irão compor uma lista específica para o preenchimento das vagas de Direção e Vice Direção das Escolas Municipais, que será encaminhado para a designação e/ou nomeação do Prefeito Municipal. Os candidatos designados e/ou nomeados para o cargo de Direção, terão 60 (sessenta) dias após a nomeação, para adequar o Plano de Gestão Escolar ao Projeto Político Pedagógico da escola. Dentro deste mesmo prazo o Plano de Gestão deverá ser apresentado e aprovado pela comunidade escolar, ou seja, pelo Círculo de Pais e Mestres – CPM de cada escola. A cópia da Ata de aprovação deverá ser encaminhada para a Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o Plano de Gestão atualizado, dentro do prazo de 60(sessenta) dias já mencionado.

6.4 O não cumprimento do exposto no item 6.3 deste edital acarretará na rescisão do Cargo em Comissão e/ou Função Gratificada de Direção de Escola e nova indicação do Prefeito Municipal, dentre os certificados.

7. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de dois dias, após a homologação das inscrições pós recurso, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura verificará o cumprimento de todos os requisitos para a certificação e publicará a lista preliminar dos Certificados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, abrindo prazo de um dia para apresentação de recursos.

8. RECURSOS

8.1 Caberá recurso quanto ao indeferimento da habilitação no prazo de um dia útil após a publicação.
8.2 Não havendo interposição de recursos ou sendo julgados, será homologada listagem definitiva dos candidatos certificados.
8.3 Após a publicação da lista definitiva de habilitados, os mesmos poderão retirar junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura o Certificado de Habilitação aos Cargos de Direção e Vice Direção.
8.4 Os Certificados emitidos com base neste edital terão validade de 3(três) anos a contar da data de emissão.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Monte Alegre dos Campos, 21 de agosto de 2024.

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal

ANEXO I
CURRÍCULO PARA CERTIFICAÇÃO
CARGO DE DIREÇÃO E VICE DIREÇÃO
1. DADOS PESSOAIS
1.1 Nome completo: _____
1.2 Filiação: _____
1.3 Nacionalidade: _____
1.4 Naturalidade: _____
1.5 Data de Nascimento:_____
1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
2.3 Título de Eleitor _____
Zona: _____ Seção: _____
2.4 Número do certificado de reservista: _____
2.5 Endereço Residencial: _____
2.6 Endereço Eletrônico: _____

2.7 Telefone residencial e celular: _____
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE
3.1 GRADUAÇÃO
Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de Conclusão: _____

3.2 PÓS-GRADUAÇÃO ESPECÍFICA PARA A ÁREA DE ATUAÇÃO
3.2.1 ESPECIALIZAÇÃO

Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de Conclusão: _____

4. CURSOS ESPECÍFICOS PARA DESEMPENHO DA FUNÇÃO
Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Carga Horária: _____
Data do início: _____
Data da conclusão: _____

Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Carga Horária: _____
Data do início: _____
Data da conclusão: _____

Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Carga Horária: _____
Data do início: _____
Data da conclusão: _____

Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Carga Horária: _____
Data do início: _____
Data da conclusão: _____

Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Carga Horária: _____
Data do início: _____
Data da conclusão: _____

Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Carga Horária: _____
Data do início: _____
Data da conclusão: _____

Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Carga Horária: _____
Data do início: _____
Data da conclusão: _____

Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Carga Horária: _____
Data do início: _____
Data da conclusão: _____

Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Carga Horária: _____
Data do início: _____
Data da conclusão: _____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Monte Alegre dos Campos, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Abertura das Inscrições	46 dias	29/08/2024 a 31/10/2024
Publicação dos Inscritos	1 dia	01/11/2024
Recurso da não homologação das Inscrições	1 dia	05/11/2024
Avaliação dos recursos protocolados	1 dia	06/11/2024
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	07/11/2024
Publicação da Relação Final de Inscritos	1 dia	08/11/2024
Verificação dos critérios de Certificação	2 dias	11/11/2024 e 12/11/2024
Publicação do Resultado Preliminar	1 dia	13/11/2024
Recurso	1 dia	14/11/2024
Avaliação dos Recursos Protocolados	1 dia	18/11/2024
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	19/11/2024
Publicação do Resultado Final	2 dias	21/11/2024
TOTAL	59 dias	

Publicado por:
Lisiane Pertile de Camargo
Código Identificador:05FE6FA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 015/2024 - PATROCÍNIO FESTA DA LAVANDA

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – Chamamento Público/Credenciamento nº 015/2024

A Prefeitura Municipal deMorro Reuter/RS, torna público que a partir do dia **23 de Agosto de 2024 e até 30 de Agosto** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à **Travessa 1º de Maio, 16 - Centro**, Município deMorro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de Documentação relativas ao Chamamento Público/Credenciamento nº 015/2024, tendo por finalidade o Chamamento Público tem por objeto ***CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O EVENTO DA "6º FESTA NACIONAL DA LAVANDA DE MORRO REUTER",*** conforme Termo de Referência em anexo Cópias do Edital podem ser extraídos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações podem ser obtidos junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, no Horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS, 21 de Agosto de 2024.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:1524D13D

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2024

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO, Prefeita Municipal, no uso das prerrogativas legais, e em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos Municipais nº 155 e 158 de 2023, TORNA PÚBLICA a contratação direta por dispensa de licitação, constante do Processo Administrativo nº 121/2024, para contratação direta da Empresa **AMPLAMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.782.814/0001-49, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de consultas na especialidade Neurologia Clínica. O valor total do contrato é estimado em R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).

Morro Reuter, RS, 21 de agosto de 2024.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:DFAD6A9C

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2024

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO, Prefeita Municipal, no uso das prerrogativas legais, e em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos Municipais nº 155 e 158 de 2023, TORNA PÚBLICA a contratação direta por dispensa de licitação, constante do Processo Administrativo nº 121/2024, para contratação direta da Empresa **AMPLAMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.782.814/0001-49, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de consultas na especialidade Neurologia Pediátrica. O valor total do contrato é estimado em R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Morro Reuter, RS, 21 de agosto de 2024.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:26EF0293

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2024

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO, Prefeita Municipal, no uso das prerrogativas legais, e em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos Municipais nº 155 e 158 de 2023, TORNA PÚBLICA a contratação direta por dispensa de licitação, constante do Processo Administrativo nº 122/2024, para contratação direta da Empresa **BELLA LUZ LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.674.080/0001-61, cujo objeto é a aquisição de materiais para compor a decoração do evento "Natal Encantado", a ser realizado nos dias 7 a 22 de dezembro de 2024. O valor total do contrato é estimado em R$ 57.950,89 (cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos).

Morro Reuter, RS, 21 de agosto de 2024.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:616C4C18

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO, Prefeita Municipal de Morro Reuter, no uso das prerrogativas legais, e em conformidade com o art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, TORNA PÚBLICA a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, constante do Processo Administrativo nº 126/2024, da Empresa **ROBINSON & LAUX REPRESENTACOES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.960.308/0001-04, cujo objeto é a contratação de serviços artísticos de apresentação musical de bandinhas itinerantes para realização de shows durante o evento "Arte na Praça", de Morro Reuter, ficando vinculado ao recebimento do recurso por parte do Ministério da Cultura. O valor total do contrato é estimado em R$ 6.174,99 (seis mil, cento e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

Morro Reuter/RS, 21 de agosto de 2024.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:AB64320D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO CONTRATO Nº103/2024

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: JULIANA FONSECA DOS SANTOS 00873710061 – ME
CNPJ nº 36.145.765/0001-67
Objeto: contratação de aulas de oficina de artesanato (incluindo tricô e crochê, pintura em tecido, fuxico, biscuit) direcionados para mulheres e adolescentes na Sede.

Valor Contratual: R$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 21 de agosto de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:892F31DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO CONTRATO Nº104/2024

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: ALINE TERRA ALVES
CNPJ: 40.949.340/0001-88
Objeto: contratação de oficineiro para oficinas de corte de cabelos direcionado a jovens e adultos do município de Mostardas.

Valor Contratual: R$ 3.520,00 (três mil quinhentos e vinte reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 21 de agosto de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:EB9E25CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO CONTRATO Nº105/2024

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: BIANCA CARDOSO DA ROSA
CPF: 020.008.580-82
Objeto: contratação de oficineiro para oficinas de futebol e corporeidade direcionado a terceira idade do município de Mostardas.

Valor Contratual: R$ 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 21 de agosto de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:8DAEBD40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO CONTRATO Nº106/2024

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: ANDRE BATISTA DUARTE
CNPJ: 56.481.215/0001-26
Objeto: contratação de oficineiro para oficinas de banda direcionado a jovens e adultos do município de Mostardas.

Valor Contratual: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 21 de agosto de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:2757F140

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO CONTRATO Nº107/2024

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: TRATORMAK LTDA - ME
CNPJ n° 22.605.047/0001-11
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para a manutenção da PC - GM13 - 067998, Modelo VI045 - 6B, Serial nº 60562 YAMAR.

Pregão Eletrônico nº65/2024.

Valor Contratual: R$40.010,00 (quarenta mil e dez reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 21 de agosto de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:C0BABFCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR LIMITE Nº 111/2024

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: ANDRE BATISTA DUARTE
CNPJ: 56.481.215/0001-26
Objeto: contratação de oficineiro para oficinas de banda direcionado a jovens e adultos do município de Mostardas.

Valor Contratual: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 21 de agosto de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:2371004E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR LIMITE Nº 111A/2024

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: ALINE TERRA ALVES
CNPJ: 40.949.340/0001-88
Objeto: contratação de oficineiro para oficinas de corte de cabelos direcionado a jovens e adultos do município de Mostardas.

Valor Contratual: R$ 3.520,00 (três mil quinhentos e vinte reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 21 de agosto de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:DB21DFD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR LIMITE Nº 111B/2024

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: BIANCA CARDOSO DA ROSA
CPF: 020.008.580-82
Objeto: contratação de oficineiro para oficinas de futebol e corporeidade direcionado a terceira idade do município de Mostardas.

Valor Contratual: R$ 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 21 de agosto de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:926DCA0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATP DISPENSA POR LIMITE Nº 111C/2024

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: JULIANA FONSECA DOS SANTOS 00873710061 – ME
CNPJ nº 36.145.765/0001-67
Objeto: contratação de aulas de oficina de artesanato (incluindo tricô e crochê, pintura em tecido, fuxico, biscuit) direcionados para mulheres e adolescentes na Sede.

Valor Contratual: R$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 21 de agosto de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:978E4C7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02/2024

Contratante: Município de Mostardas - RS
Contratada: MCT TRANSPORTES LTDA-ME
CNPJ n° 05.695.098/0001-62
Objeto: Constitui objeto do presente aditivo a renovação de prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses a contar a partir de 16/09/2024 a 15/09/2025, conforme previsto na clausula terceira do contrato, amparo pela Lei nº 8.666/93, no valor total de R$316.800,00 (trezentos e dezesseis mil e oitocentos reais).
Vinculado ao Pregão Eletrônico nº40/2022.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 21 de agosto de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:BFED7699

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DISPENSA 1150/2024 - PROCESSO Nº 1311/2024

Aviso de Licitação n.º 1311/2024 – Dispensa n.º 1150/2024 AQUISIÇÃO DE UMA CAIXA DE CÂMBIO NOVA, COMPLETA FS6306A ORIGINAL PARA CAMINHÃO MARCA VOLKSWAGEN MODELO 24220. **Credenciamento até as 09h e início da sessão as 09:01 do dia 27/08/2024**. A Sessão acontecerá no site: www.portaldecompraspublicas.com.br Documentos disponíveis no endereço eletrônico: www.novaprata.rs.gov.br e www.pncp.gov.br. Informações complementares pelo telefone (54)3242-8201. Nova Prata, 21 de agosto de 2024.

ALCIONE GRAZZIOTIN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ismael Frigo
Código Identificador:D1044095

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

O Município de Nova Santa Rita**, torna público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, objetivando **o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO B.** A data de abertura da presente será dia **06/09/2024 a partir das 09hs.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.
Nova Santa Rita/RS, 22 de agosto de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:89E89840

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO
EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

A Prefeita Municipal de Novo Barreiro/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de **Pregão Eletrônico nº 018/2024**. Objeto: **Aquisição de equipamento agrícola novo, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal da Agricultura do Município de Novo Barreiro/RS, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar, através da Proposta TransfereGov nº 002407/2020, Convênio nº 901595/2020-MAPA, Programa Rio Grande do Sul-Emendas Parlamentares-Investimento,** de acordo com as descrições, especificações e exigências contidas no **Termo de Referência (Inciso II do art. 18 da Lei nº 14.133/2021), disposto no ANEXO I do presente edital.** Edital disponível no site: http://www.novobarreiro.rs.gov.br e https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Informações pelo tel. XX (55) 3757.1100, das 8h às 12h e das 13h às 17h. A sessão pública será realizada observando-se os seguintes horários (Brasília/DF) e datas para os procedimentos: **Data do Certame: 03 de setembro de 2024, às 9h00min. Recebimento das Propostas: Início: 09h00 min do dia 22/08/2024 e Fim: 08h59 min do dia 03/09/2024. Início da Sessão de Disputa de Preços 09h00 min do dia 03/09/2024.**

Novo Barreiro/RS, 20 de agosto de 2024.

MARCIA RAQUEL RODRIGUES PRESOTTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcia Raquel Rodrigues Presotto
Código Identificador:B717E0A6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO
EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2024

O MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO/RS, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com **Modo de disputa Aberto,** pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o Regime de Execução **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, para **Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas novos, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal da Agricultura do Município de Novo Barreiro/RS, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar, através da Proposta TransfereGov nº 010687/2023, Convênio nº 940814/2023 -MAPA, Programa Fomento ao Setor Agropecuário**, caracterizada e especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital e no Projeto Básico e seus anexos, na forma da lei. Edital disponível no site http://www.novobarreiro.rs.gov.br, no portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Informações pelo tel. XX (55) 3757.1100, das 8h às 12h e das 13h às 17. A sessão pública será realizada observando-se os seguintes horários (Brasília/DF) e datas para os procedimentos: **Data do Certame: 04 de setembro de 2024. Recebimento das Propostas: Início: 09h00 min do dia 22/08/2024 e Fim: 08h59 min do dia 04/09/2024. Início da Sessão de Disputa de Preços 09h00 min do dia 04/09/2024.**

Novo Barreiro/RS, 20 de agosto de 2024.

MARCIA RAQUEL RODRIGUES PRESOTTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcia Raquel Rodrigues Presotto
Código Identificador:C9F48100

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO
EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2024

O MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO/RS, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com **Modo de disputa Aberto,** pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o Regime de Execução **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, para **Aquisição de equipamento agrícola novo, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal da Agricultura do Município de Novo Barreiro/RS, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar, através do Convênio nº 940759/2023 - MAPA, Programa Fomento ao Setor Agropecuário**, caracterizada e especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital e no Projeto Básico e seus anexos, na forma da lei. Edital disponível no site http://www.novobarreiro.rs.gov.br, no portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Informações pelo tel. XX (55) 3757.1100, das 8h às 12h e das 13h às 17. A sessão pública será realizada observando-se os seguintes horários (Brasília/DF) e datas para os procedimentos: **Data do Certame: 05 de setembro de 2024. Recebimento das Propostas: Início: 09h00 min do dia 22/08/2024 e Fim: 08h59 min do dia 05/09/2024. Início da Sessão de Disputa de Preços 09h00 min do dia 05/09/2024.**

Novo Barreiro/RS, 20 de agosto de 2024.

MARCIA RAQUEL RODRIGUES PRESOTTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcia Raquel Rodrigues Presotto
Código Identificador:E3E0449C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4846/2024, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre delegação de competência ao Assessor Jurídico para ordenar despesas, e dá outras providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IV, do Art. 57, da Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO a excessiva burocratização existente nos serviços internos da Administração Municipal, sobrecarregando o Prefeito com o despacho de expedientes;
CONSIDERANDO que a exagerada centralização é prejudicial ao dinamismo que se deseja para o andamento dos serviços; e
CONSIDERANDO a conveniência de restar o Prefeito liberado da prática de simples atos rotineiros, visando permitir-lhe dedicar-se aos trabalhos de planejamento, coordenação e controle das atividades da administração;
D E C R E T A:
Art. 1° – Fica delegada a competência para **ordenar a despesa bem como para a prática dos atos abaixo elencados**, objetivando fazer frente às atribuições legais com total autonomia ao **Assessor Jurídico Sr. LEONEL LUIS SLOMP GONÇALVES, matricula nº1422-2,** no que tange a:
I – autorização, liquidação e pagamento de empenho conforme artigos 58, 63 e 64 da lei 4.320/64, exceto as movimentações bancárias que ficarão a cargo do Prefeito Municipal e do Tesoureiro;
II – representação junto a instituições bancárias nos termos das legislações respectivas;
III - proferir despachos decisórios em processos e outros expedientes cujo assunto se compreenda no âmbito das Secretarias Municipais; e
IV – expedição de certidões e declarações.
Parágrafo Único. A autoridade delegada ao subscrever o ato anotará **"Por Delegação"** juntamente com o **Número do Decreto**.
Ar. 2º – As atribuições a que alude o artigo anterior não poderão ser transferidas aos subordinados do mesmo.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 21 de agosto de 2024.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:C1A25AD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 656 - 2024 - DISPENSA DESIGNAÇÃO E DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PORTARIA N.º 656/2024, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

Dispensa designação e designa Servidor responsável pelo Acompanhamento da Execução Orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.577/2014 de 21 de janeiro de 2014 e,
Considerando o Memorando n.º 1.158/2024, de 20 de agosto de 2024, resolve:
Art. 1º - Dispensar designação de responsável pela Execução dos Serviços Contábeis do Poder Legislativo à servidora **Eliana Silva Souza**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, matrícula n.º 590-8, a contar de 9 de agosto de 2024.
Art. 2º - Designar a servidora **Eliana Silva Souza**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, matrícula n.º 590-8, responsável pela Elaboração de Peças Orçamentárias e pelo Acompanhamento da Execução Orçamentária, a contar de 9 de agosto de 2024.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 9 de agosto de 2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Cabrais, 21 de agosto de 2024.
Registre-se e publique-se.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:87B52618

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 657 - 2024 - DA NOVA REDAÇÃO A PORTARIA 512-2024

PORTARIA 657/2024, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

DA NOVA REDAÇÃO A PORTARIA 512/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso de suas atribuições legais, expede a seguinte portaria:

Art. 1º - Da nova redação ao preâmbulo da Portaria 512/2024, de 6 de junho de 2024, passando a vigorar:
"O PREFEITO MUNICI-PAL DE NOVO CABRAIS, no uso de suas atribuições le-gais e considerando o disposto na Lei Federal 14.133/2021, de 1° de abril de 2021, e suas alterações posteriores, designa:" (NR)
Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Cabrais, 21 de agosto de 2024.
Registre-se e publique-se.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:59D22C8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 658 - 2024 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA COM ALUNOS ESPECIAIS A PROFESSORA

PORTARIA N.º 658/2024, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA COM ALUNOS ESPECIAIS A PROFESSORA.

O Prefeito Municipal de Novo Cabrais, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto nos artigos 34 e 36 da Lei Municipal n.º 665/2005 e,
Considerando, o Processo Administrativo n.º 3.087/2024, de 20 de agosto de 2024, da Secretaria Municipal de Educação:
Resolve:
Art. 1º - Conceder **gratificação pelo exercício de docência com alunos especiais** à servidora, Sra. **Beibicler Terezinha Bueno Flores Pizzatto**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Séries Iniciais, matrícula n.º 34-5, a contar de 1° de agosto de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1° de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Cabrais, 21 de agosto de 2024.

Registre-se e publique-se.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:5238C627

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

O **MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO RS**, sediado na Rua Tuparendi n° 111, Centro, comunica que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA REDE DE ÁGUA.** A abertura da licitação será às **08:00hs do dia 03 de SETEMBRO de 2024**. O edital e maiores informações poderão ser obtidos através do telefone (55) 3544 1033, no site www.novomachado.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.
Novo Machado RS, 22 de agosto de 2024.

ANTÔNIO LUIZ SAVELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Kittlaus
Código Identificador:3CEAE5F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 155/2024

Prorroga o prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado instaurado pelo Edital nº 186, de 03 de julho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a homologação do Processo Seletivo Simplificado instaurado pelo Edital nº 186, de 03 de julho de 2023, conforme Edital nº 213/2023, de 23 de agosto de 2023, e de acordo com as razões apresentadas no processo nº 118271/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Prorroga-se o prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado instaurado pelo Edital nº 186, de 03 de julho de 2023, devidamente homologado em 23 de agosto de 2023, conforme Edital nº 213/2023, a contar de 23 de agosto de 2024.

Art. 2º A prorrogação se fundamenta no item 16.1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 186, de 03 de julho de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 21 de agosto de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO,
Prefeito Municipal.

PAULO VALMOR GIACOMELLI,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:E38CF8EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1731/2024

PORTARIA Nº 1731/2024

Revoga a licença para concorrer a cargo eletivo do servidor MDENILTON DA ROSA FERNANDES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o § 2º, do Artigo 108 da Lei 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990, **REVOGA A LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO,** concedido pela portaria nº 1377/2024 ao servidor **DENILTON DA ROSA FERNANDES,** matrícula 5292-01, do cargo de operário, a partir de 06 de agosto de 2024, de acordo com o processo nº 113004/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 21 de agosto de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:76C48DD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1732/2024

PORTARIA Nº 1732/2024

Torna sem efeito a portaria nº 1679/2024 que "Designa o servidor GUILHERME HAMMARSTROM DOBLER para responder como Responsável Técnico pelo Serviço de Inspeção Municipal (SIM)".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 117260/2024, **TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 1679/2024** que **"DESIGNA** o servidor **GUILHERME HAMMARSTROM DOBLER,** matrícula 6206-02, do cargo de Médico Veterinário, padrão 08, para responder como **RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM)**, na Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, a partir de 09 de agosto de 2024**"**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 21 de agosto de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:46D665F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1733/2024

PORTARIA Nº 1733/2024

Designa o servidor GUILHERME HAMMARSTROM DOBLER para responder como Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal (SIM).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA** o servidor **GUILHERME HAMMARSTROM DOBLER,** matrícula 6206-02, do cargo de Médico Veterinário, padrão 08, para responder como **COORDENADOR DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM)**, na Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, a partir de 09 de agosto de 2024, conforme processo n° 117260/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 21 de agosto de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:C4E9A708

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1734/2024

PORTARIA Nº 1734/2024

Transfere de Lotação o servidor MATEUS PINTO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 41 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, transfere de lotação o servidor **MATEUS PINTO,** matrícula 2935-01, do cargo de motorista, padrão 04, da Secretaria de Obras e Saneamento para Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, a partir de 15 de agosto de 2024, conforme processo nº 117738/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 21 de agosto de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:7846A120

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1735/2024

PORTARIA Nº 1735/2024

Autoriza o servidor EVERSON OLIVEIRA DA LUZ a conduzir veículo oficial do Município de Osório.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Municipal nº 103, de 17 de junho de 2021, Autoriza o servidor **EVERSON OLIVEIRA DA LUZ,** matrícula 6073-01, CNH nº 03759265080, do cargo de vigilante, lotado na Secretaria de Segurança Pública e Trânsito, a conduzir veículo oficial do Município de Osório, no período de 1 (um) ano, a contar de 22 de agosto de 2024, conforme processo nº 117111/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 21 de agosto de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:60DCB308

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1736/2024

PORTARIA Nº 1736/2024

Autoriza a servidora SHEILA ROSA BARBOSA a conduzir veículo oficial do Município de Osório.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Municipal nº 103, de 17 de junho de 2021, Autoriza a servidora **SHEILA ROSA BARBOSA,** matrícula 3979-01, CNH nº XXXXXXXXXX, do cargo de vigilante, lotada na Secretaria de Segurança Pública e Trânsito, a conduzir veículo oficial do Município de Osório, no período de 1 (um) ano, a contar de 22 de agosto de 2024, conforme processo nº 117111/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 21 de agosto de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:BAD8D835

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1737/2024

PORTARIA Nº 1737/2024

Autoriza o servidor LUIZ ALBERTO SILVA DOS SANTOS a conduzir veículo oficial do Município de Osório.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Municipal nº 103, de 17 de junho de 2021, Autoriza o servidor **LUIZ ALBERTO SILVA DOS SANTOS,** matrícula 3787-03, CNH nº XXXXXXXXXX, do cargo de vigilante, lotado na Secretaria de Segurança Pública e Trânsito, a conduzir veículo oficial do Município de Osório, no período de 1 (um) ano, a contar de 22 de agosto de 2024, conforme processo nº 117111/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 21 de agosto de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:40DAC8C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1738/2024

PORTARIA Nº 1738/2024

Autoriza o servidor ALEXANDRE MACHADO DA SILVEIRA a conduzir veículo oficial do Município de Osório.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Municipal nº 103, de 17 de junho de 2021, Autoriza o servidor **ALEXANDRE MACHADO DA SILVEIRA,** matrícula 4015-01, CNH nº XXXXXXXXXX, do cargo de vigilante, lotado na Secretaria de Segurança Pública e Trânsito, a conduzir veículo oficial do Município de Osório, no período de 1 (um) ano, a contar de 22 de agosto de 2024, conforme processo nº 117111/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 21 de agosto de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:B6A7CF51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1739/2024

PORTARIA Nº 1739/2024

Designa os membros para o Conselho do Plano Diretor.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo n° 2158/2021 e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.902/2006, alterada pela Lei Municipal n° 6.131/2018, **DESIGNA** membros para o Conselho do Plano Diretor, que será composto pelos seguintes representantes:
a) Representante do Executivo junto a Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária:
Titular: **DAISON FERREIRA DA SILVA**
Suplente: **JULIERME JUSTIN CARASSAI**

b) Representante do Executivo junto a Secretaria de Obras e Saneamento:
Titular: **AUGUSTO DE OLIVEIRA MESSAGI**
Suplente: **DANIEL RODRIGues aCOSTA**

c) Representante do Executivo junto a Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude:
Titular: **NEIMAR VELHO PACHECO**
Suplente: **RAIANA SPAT RUVIARO**

d) Representante do Instituto de Arquitetos do Brasil – IAB/RS – Núcleo Osório e Região:
Titular: **Graziela Agliardi**
Suplente: **MARIANA PELISOLI FRANCISCO TRESPACH**

e) Representantes do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RS:
Titular: **Gilberto Alves de Oliveira**
Suplente: **João Aécio Fabrício**

f) Representantes da Associação Rio Grandense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER:
Titular: **ALEX CORRÊA**
Suplente: **Claudionir Fernandes da Rosa Ávila**

g) Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Osório:
Titular: **Raquel de Oliveira Azevedo**
Suplente: **CELINE DOS SANTOS GOMES SANA**

h) Representantes do Conselho Regional dos Corretores de Imóveis – CRECI/RS:
Titular: **Maurício de Andrade Madalena**
Suplente: **Filipe Martins**

i) Representantes da Associação Comercial e Industrial de Osório – ACIO:
Titular: **Sérgio Boeira Madalena**
Suplente: **DEBORA FERREIRA VARGAS**

E, fica revogada a portaria nº 1277 de 14 de julho de 2023, conforme processo nº 117339/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 21 de agosto de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:5DED14EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1740/2024

PORTARIA Nº 1740/2024

Designa membros para compor Comitê Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 227/2022 e processo nº 30970/2022, **DESIGNA** os membros abaixo relacionados para compor o Comitê Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico, devendo ser observadas as atribuições previstas no Decreto 227/2022:

Representantes do Setor de Engenharia da Secretaria de Obras e Saneamento:

Titular: **VINICIUS LIEDTKE GARCIA**
Suplente: **JORDANA SCHWINGEL MARTINS**

Representantes da Secretaria de Obras e Saneamento:
Titular: **LORENI DE ALMEIDA ALVES**
Suplente: **AUGUSTO DE OLIVEIRA MESSAGI**

Representantes da Procuradoria-Geral do Município:
Titular: **NATALIA RAPACH PACHECO**
Suplente: **PETERSON BORBA DA SILVA**

Representantes da Secretaria de Meio Ambiente:
Titular: **MOZARA DA COSTA SCHEFFER**
Suplente: **CRISTIANO SOUZA CAMARGO**

Titular: **EDUARDO SANBERG**
Suplente: **JULIERME JUSTIN CARASSAI**

Representantes de Secretaria de Saúde:
Titular: **JUCELITO FERREIRA**
Suplente: **FERNANDA DE OLIVEIRA LUZ**

Representantes da Secretaria de Desenvolvimento:
Titular: **ALENCAR MASSULO DE OLIVEIRA**
Suplente: **NEIMAR VELHO PACHECO**

E, fica revogada a portaria nº 028 de 06 de janeiro de 2023, conforme processo nº 117339/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 21 de agosto de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:13EBAF9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 37.2024

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 37.2024: Aquisição de medalhas para premiação de alunos destaque dos projetos pedagógicos da secretaria de educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência(anexo) e neste Edital. Data de abertura para as propostas: 22/08/2024 às 08h. Data de encerramento das propostas 28/08/2024 as 08h59min. Pela plataforma do BANRISUL. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório, 22 de agosto de 2024.

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:ADEF7C10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ADESÃO A ATA DE RP

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
Comunicamos a revogação, por vício de origem, da ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024, resultante do Pregão Eletrônico nº 44/2024 do Município de Imbé – RS. Mais informações pelo e-mail licitaosorio@yahoo.com.br.

Osório, 21 de agosto de 2024.

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiano Minotti
Código Identificador:A55BD42F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo **n. º 1947/2024**- Termo de Dispensa de Licitação**n. º 082/2024**, Objeto: aquisição de materiais para fisioterapia, tendo como fornecedor a empresa: **EFICAZ MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP e J.F COMÉRCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA** no valor global de R$ 4.033,70 (quatro mil e trinta e três reais e setenta centavos). Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Art. 75, inciso II.

MAURICIO DA SILVA MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Ramon Netto da Silva
Código Identificador:9B13A0DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n. **º 869/2024** - Termo de Inexigibilidade n. º **105/2024**, Objeto: Contratação de show artístico no evento municipal do dia 20 de setembro de 2024 no clube dos Jipeiros em Palmares do Sul, tendo como fornecedor a empresa: **GRUPO MUSICAL QUERENCIA LTDA** no valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais), Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Art. 75, inciso II. Nos termos do contrato n.º 085/2024.

Processo Administrativo n. **º 904/2024** - Termo de Inexigibilidade n. º **108/2024**, Objeto: Capacitação, tendo como fornecedor a empresa: **JOÃO VIRTUS ROXO TIMM** no valor global de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Art. 74, inciso III, alínea "f".

MAURICIO DA SILVA MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Ramon Netto da Silva
Código Identificador:30AFC344

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2024

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº 201/2024 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, Registro de Preços – **Menor Preço por ITEM** - Abertura às **9 horas** do **dia 04/09/2024**. **OBJETO**: Aquisição de tintas de sinalização viária horizontal e solventes (thinner) e demais materiais de pintura (pincéis, bandeja, trincha, rolo de lã). Conforme edital.
Maiores informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br / publicações / licitações / editais

Palmeira das Missões/RS, 21 de agosto de 2024.

EVANDRO LUIS MASSING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Cauã da Mota Amaral
Código Identificador:82FC100C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECI NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE DE AUDIENCIA PUBLICA

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PARECI NOVO CONVIDA PARA:
AUDIÊNCIA PÚBLICA
Elaboração e Discussão das Diretrizes Orçamentárias para 2025
DATA: 29 de agosto de 2024
LOCAL: Câmara Municipal de Vereadores
HORÁRIO: 18h
PÚBLICO: Comunidade em geral
Em atendimento dispositivo da Lei Complementar n.° 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – artigo 48, Único, **CONVOCA** os munícipes a participarem da **Audiência Pública para Elaboração e Discussão das Diretrizes Orçamentárias para 2025**, como forma de transparência das ações do Executivo Municipal.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, 22 DE AGOSTO DE 2024.

PAULO ALEXANDRE BARTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Adriana da Cruz
Código Identificador:86C73B79

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 309-2024

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Emetec Comercial e Instaladora Ltda
Objeto:Material para iluminação pública.
Valor: R$ 5.440,00 (cinco mil, quatrocentos e quarenta reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 309/2024
Amparo Legal: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pedras Altas, 21 de agosto de 2024

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:168BF3CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

EMPRESA MUNICIPAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PELOTAS
PORTARIA 07 2024

Empresa Municipal do Terminal Rodoviário de Pelotas Ltda.

PORTARIA Nº 07/2024

JORGE LUIZ COSTA VASQUES, Diretor Presidente em Exercício da ETERPEL - Empresa Municipal do Terminal Rodoviário de Pelotas Ltda, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 – DETERMINAR: a **NOMEAÇÃO** da Sra. **LUTIENE MUNIZ DE SOUZA MENDES**, para a **FUNÇÃO GRATIFICADA** do Setor de Supervisão da Empresa Eterpel.

2 – Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Pelotas, 21 de agosto de 2024

JORGE LUIZ COSTA VASQUES
Diretor Presidente em Exercício da ETERPEL

Av. Pres. João Goulart, 4605 – Fone: (53) 3284-6700 – CEP 96040-000 – Pelotas – RS –
CNPJ 89.606.933/0001-30
www.rodoviariapelotas.com.br

Publicado por:
Sarai da Silva Iacks
Código Identificador:EBED7CC7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 080, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

Designa a Gestora e a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento n.º 03/2024 para realização da 3ª BATALHA DOS PAMPAS, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de realizar Termo de Chamamento Público e/ou dispensa, a fim de atender ao interesse público no contexto das ações realizadas na Secretaria de Desenvolvimento, Turismo e Inovação – SDETI no Município de Pelotas;

Considerando o disposto no Art. 31 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre as hipóteses de inexigibilidade de chamamento público;

Considerando o disposto no Art. 35 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre requisitos para celebração de Termo de Fomento n.º 003/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Diretora de Turismo, Mariana Lopes Veiga, matrícula n.º 34246 como Gestora do Termo de Fomento n.º 03/2024 firmado entre o Município de Pelotas e a Federação de Bodybuilding e Fitness do Rio Grande do Sul para a realização da 3ª Batalha dos Pampas, conforme art. 2º, VI da Lei n.º 13.019/2014, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º Designar as servidoras abaixo relacionadas para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento n.º 03/2024 entre o Município de Pelotas e Federação de Bodybuilding e Fitness do Rio Grande do Sul para a realização da 3ª Batalha dos Pampas, conforme art. 2º, XI da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014:

Camile Bilharva Lopes, matrícula n.º 31238;
Denise da Silva Heres, matrícula n.º 25776;
Lizandra Marcia Cardoso, matrícula n.º 34890.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 15 de agosto de 2024.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:8670EFDD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 079, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

Designa membros para comporem aCâmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto Municipal n.º 6.521, de 4 de janeiro de 2022, que regulamenta a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN no âmbito do município de Pelotas;

Considerando o Processo Administrativo MEM/017453/2023 elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS;

Considerando a Portaria n.º 003, de 10 de janeiro de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os membrosabaixo para comporem a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN no Município de Pelotas:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS:

Titular: Nidiane Teixeira Vieira, matrícula n.º 28510;
Suplente: Aline Mattos das Neves, matrícula n.º 18031;

II – Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP:

Titular: Carmem Lúcia Sanches Quevedo, matrícula n.º400000164;
Suplente: Pedro Godinho da Silva, matrícula n.º 400000140;

III – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR:

Titular: Rejane Ribeiro Jorge da Silva, matrícula n.º5877;
Suplente: Veridiane Rodrigues de Souza, matrícula n.º40544;

IV – Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED:

a) Gabinete:

Titular: Adriana Raquel Farias de Farias, matrícula n.º9749;
Suplente: Maristela Teixeira, matrículas n.º18925 e n.º 28119;

b) Alimentação Escolar:

Titular: Sílvia de Oliveira Borba, matrícula n.º36278;
Suplente: Paola Pereira Soares, matrícula n.º38355;

VI – Secretaria Municipal de Saúde – SMS:

a) Gabinete:

Titular: Etiene Dias Alves, matrícula n.º44450;
Suplente: Laura Marisnaide Fiuza Leal, matrícula n.º38357;

a) Vigilância Sanitária:

Titular: Rosemeri Ribeiro Carvalho, matrícula n.º 15454;
Suplente: Karen de Sousa da Silva, matrícula n.º38354;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitade Pelotas, em 15 de agosto de 2024.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:41A9E58E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 019/2024

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da Secretaria Municipal de Cultura (Secult) e a Associação Cultural e Educava de Televisão Comunitária, resolvem celebrar o Termo de Fomento nº 019/2024, por meio de dispensa de chamamento público, consoante o regramento trazido pelas Leis Federais 13.019 e 13.204, bem como os Processos Administrativos Memorando nº 141/2024 e MEM/008264/2024, a fim de destinar recursos para realização do Baile da 3ª Idade Mister.

O montante dos recursos públicos a serem repassados e empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$10.000,00 (dez mil reais), o qual será repassado em parcela única, conforme cronograma de desembolso do Município, vinculado à Dotação Orçamentária abaixo.

Orçamento 2024
Projeto/avidade: 13.392.0134.2198.00;
Fonte de Recursos: 3.3.50.43.00.00;
Fonte: 0501
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais);
Emendas Imposiva/Valor/Vereador
014/2023 – R$ 10.000,00 – Paulo Coinho

Pelotas, 21 de agosto de 2024.

PAULO PEDROZO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Francisca Cavalheiro Legorio
Código Identificador:1A6D1643

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 314/2024 – CP – REPOSIÇÃO SMED EDITAL DE ABERTURA Nº133/2019

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS,** conforme Parágrafo único do Art.18º da Lei Municipal nº 3.008 de 19 de dezembro de 1986, tendo em vista o não comparecimento e/ou desistência dos candidatos, torna sem efeito as nomeações abaixo relacionadas.

CARGO	AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CONCURSO Nº 03/19
CLASS.	CANDIDATO
467º	LUANA SILVA DA ROSA

CARGO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL– CONCURSO Nº 07/19
CLASS.	CANDIDATO
369º	MARIANA FOUCHY LOPES

CARGO	PROFESSOR I – CONCURSO Nº 08/19
CLASS.	CANDIDATO
667º	TAÍSA DASILVA BASTOS ASSUMPÇÃO
668º	SILVANA MORAES BARTEL
672º	GRACE KELLY LAVAL RIBEIRO

CARGO	PROFESSOR II – CIÊNCIAS – CONCURSO Nº 11/19
CLASS.	CANDIDATO
21º	IURI SALIM ABOU ANNI

2. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, NOMEIA**, em **22/08/2024,** conforme Decreto nº 719, de 22 de agosto de 2024, para cargo público, os candidatos abaixo relacionados:

REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 303/2024

CARGO	AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CONCURSO Nº 03/19		
		DATA DA ADMISSÃO: 29/08/2024	
CLASS.	CANDIDATO	HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
469º	BERENICE LOPES BARCELOS	09:40	09:10

CARGO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL– CONCURSO Nº 07/19		
		DATA DA ADMISSÃO: 29/08/2024	
CLASS.	CANDIDATO	HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
370º	NEILA MACEDO DUTRA	09:40	09:10

CARGO	PROFESSOR I – CONCURSO Nº 08/19		
		DATA DA ADMISSÃO: 29/08/2024	
CLASS.	CANDIDATO	HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
674º	FERNANDA SOARES STALLBAUM	09:50	09:10
675º	EPAMINONDAS DAMASCENO COSTA	09:50	09:10
676º	ADRIANE NUNES MARTINS	10:30	10:10

CARGO	PROFESSOR II – CIÊNCIAS – CONCURSO Nº 11/19		
		DATA DA ADMISSÃO: 08/08/2024	
CLASS.	CANDIDATO	HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
22º	DANIELE CRISTINE HOFFMANN SCHLESENER	10:30	10:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

2.1. DA NOMEAÇÃO

2.1.1 Os candidatos nomeados deverão encaminhar, em formato "pdf", os documentos especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br,** constando no **resumo de assunto do e-mail "Nome Completo + Nomeação + Cargo"** e no corpo do e-mail, deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**

a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, conforme exigência do cargo:
I) Para os cargos de nível médio: Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino médio;
III) Para os cargos de nível superior: Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação, com habilitação específica do cargo.
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//;
n) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
o) Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
p) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
q) Foto em formato 3x4;
r) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
s) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
t) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
u) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.

1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

1.1.3.1 Os candidatos deverão aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.

1.1.3.2 Em caso de não recebimento da confirmação, os candidatos deverão comparecer presencialmente à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, dentro do prazo do presente edital.

1.1.4. Os cargos que compõe o quadro do magistério municipal estarão sujeitos aos termos da Lei Municipal nº 7.038, de 09 de março de 2022.

1.1.5. Os candidatos devem comparecer na data agendada acompanhados de todos documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.1.6 Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

1.1.7 O prazo de posse se encerra em **10 de setembro de 2024**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. Os candidatos só serão empossados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para o cargo e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 22 de agosto de 2024.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

LUCIO JANES
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:946765E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 315/2024 – PSS – EDUCADOR SOCIAL EDITAL DE ABERTURA Nº 015, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, CONVOCA**, em **22/08/2024**, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificados, conforme Lei Municipal n.º 7.279, de 28 de dezembro 2023.

CONVOCAÇÃO

FUNÇÃO	EDUCADOR SOCIAL		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 29/08/2024	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
80º	CHARLENE NEVES PEREIRA	10:40	10:10
81º	JANE MARCIA SOARES KROLOW	10:40	10:10
82º	VALÉRIA LURDES FRANKEN DE MOURA	10:50	10:10
83º	ANA LÚCIA ALVES DA SILVA	10:50	10:10
84º	VALERIA SOARES TUCHE	11:00	10:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO

1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail **"Nome Completo + Convocação + Função"** e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**

a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, conforme exigência da função;
m) Alvará judicial de folha-corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//;
n) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
o) Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
p) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal;
q) Foto em formato 3x4;
r) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
s) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
t) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
u) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.

1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

1.1.3.1 Os candidatos deverão aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.

1.1.3.2 Em caso de não recebimento da confirmação, os candidatos deverão comparecer presencialmente à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, dentro do prazo do presente edital.

1.1.4 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

1.1.5. Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **10 de setembro de 2024**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.279/2023. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 22 de agosto de 2024.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

LUCIO JANES
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:C371B858

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2024

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP comunica a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO abaixo relacionado:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 66/2024: Aquisição de material hidráulico, conforme especificações constantes no Termo Referência;

DA LICITAÇÃO: Menor Preço

LOCAL, DATA E HORÁRIO: Às 14h00 do dia 02/09/24 no endereço
eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

Pelotas, 21 de agosto de 2024.

MARCOS SEVERO DUARTE
Pregoeiro do SANEP

CLAUDELAINE COELHO
Diretora- Presidente Do SANEP

Publicado por:
Vagner Rodrigo Pereira de Freitas
Código Identificador:52734705

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 141/2024
Contratante MUNICIPIO DE PINHAL
Contratado; Pré-moldados Maravilha Ltda
Edital de Pregão Presencial nº 23/2024
Objeto; Aquisição de galerias em concreto
Valor contratual; 47.010,00 (quarenta e sete mil e dez reais)
Vigência; 21/08/2024 a 20/10/2024

Pinhal RS 21 de agosto de 2024

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:70C42A1D

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Extrato homologação e Adjudicação
EDITAL Pregão Presencial nº 23/2024
Contratante; Município de Pinhal/RS
Contratada; Pré-moldados Maravilha Ltda
Objeto; Aquisição de galerias em concreto
Valor contratual. R$ 47.010,00 (quarenta e sete mil e dez reais)
Pinhal RS 21 de agosto de 2024

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:F4B51FF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°2472/2024

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com o 20 de Setembro Centro de Tradições Gaúchas.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Parceria com **20 de Setembro Centro de Tradições Gaúchas**, inscrita no CNPJ sob nº 04.019.185/0001- 37, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
§ 1º - O Termo de parceria, constante do *caput* deste artigo, tem com o objeto a Celebração de termo de Fomento para consecução de finalidades culturais de interesse público, através do projeto "Busca da Chama Crioula - Ano 2024", com o repasse financeiro, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), provenientes de Recurso Próprio/Semana Farroupilha, que serão depositados em uma conta específica da Entidade, em uma (01) parcela, conforme Plano de Trabalho em anexo.

§ 2º - O Termo de parceria, constante do *caput* deste artigo, terá vigência até 20 de setembro de 2024.

Art. 2º - A realização do projeto constante no art.1º desta Lei tem como objetivo para consecução de finalidades culturais de interesse público.

Art. 3º - O 20 de Setembro Centro de Tradições Gaúchas, deve prestar contas do presente termo, em até 30 (trinta) dias após o recebimento do valor total, prorrogável por mais 30 (trinta) dias mediante justificativa, sob pena de devolução do valor recebido para execução do previsto no plano de trabalho.

§ 1º - Os documentos de despesa (fatura, notas fiscais e outros), utilizados para fins de prestação de contas, deverão ser em nome do **20 de Setembro Centro de Tradições Gaúchas** e mantidos em arquivo próprio, ficando à disposição dos Órgãos de controle interno e externo do MUNICÍPIO, por um período de 05 (cinco) anos, desde o protocolo de entrega da respectiva prestação.

§ 2º - A entidade estará sujeita a impedimentos na celebração qualquer

modalidade de parceria com o Município, caso as contas relativas à parceria não sejam prestadas ou tenham sido julgadas irregulares.
Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta parceria correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 07.01 Secretaria Municipal de Turismo, Projeto Atividade: 2235 Semana Farroupilha, Natureza Despesa: 3.3.90.39.22 Exposições, Congressos e Conferências.
Art. 5º - O Poder Executivo realizará o monitoramento e a avaliação do ora ajustado, através de procedimentos de fiscalização da Parceria celebrada, por meio da designação de um gestor e de comissão de monitoramento e avaliação.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 19 DE AGOSTO DE 2024.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:ACCC4FCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°144, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Autoriza Concessão de Serviço de Táxi.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Considerando Memorando n°6.120/2024,
Considerando Decisão Judicial no Processo n° 5000367502019821011,
Considerando Parecer da Procuradoria do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a concessão do serviço de táxi a **Rafael de Souza Pereira**, CPF 033******50.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto n°263 de 24 de setembro de 2019, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 20 DE AGOSTO DE 2024.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:BD2A0EF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
TERMO DE FOMENTO Nº 02/2024

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2024

Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal 13.019/2014, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PIRATINI e o 20 SETEMBRO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS, para os fins que especifica:

O **MUNICÍPIO DE PIRATINI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 88.861.448/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCIO MANETTI PORTO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CI sob o Nº 5062574735 SSP/RS e inscrito no CPF sob o Nº 733.830.740-72, residente e domiciliado nesta cidade de Piratini, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante e denominado **Administração Pública** e o **20 DE SETEMBRO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS**, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 04.019.185/0001-37, com sede na Avenida Maurício Cardoso, nº 333, bairro Centro, Piratini/RS, neste ato representado por seu presidente/patrão, **ANDRÉ SILVEIRA FUNARI** brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF 006.445.390-11, residente e domiciliado no Passo do Bêbado, s/nº, 1º Subdistrito, zona rural, Piratini/RS, doravante denominada **OSC**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, no processo administrativo 312/2024, na Lei 2.472/2024, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este **Termo de Fomento**, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto à celebração de parceria entre o 20 de Setembro Centro de Tradições Gaúchas e o Município de Piratini para consecução de finalidades culturais de interesse público, nos termos da Lei nº 13.019/2014, através do projeto social para incentivar na indumentária das atividades desenvolvidas pela OSC.

DA FOMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A **Administração Pública** irá colaborar para o objeto desta parceria da seguinte forma:
Transferência de recurso financeiro disponível na fonte no valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais), para que seja aplicado nos termos do plano de trabalho anexo ao memorando administrativo.
Parágrafo único: O valor será repassado pela **Administração Pública** diretamente na conta bancária de titularidade da **OSC**.
Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo de Fomento, comunicando à **OSC** quaisquer irregularidades, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos.
Comunicar formalmente à **OSC** qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;
Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a **OSC** para as devidas regularizações;
Parágrafo único: Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a **Administração Pública** poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a **OSC**, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

DA COOPERAÇÃO DA OSC.

A **OSC** cooperará para a execução do objeto desta parceria com:
Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Acordo;
Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços;
Submeter previamente à **Administração Pública** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento;
Facilitar a supervisão e a fiscalização da **Administração Pública**, permitindo-lhe efetuar acompanhamento *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto;
Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;
Manter a **Administração Pública** informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução;
Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades; e
Manter as mesmas condições exigíveis de habilitação jurídica, fiscal e tributária, de prestações de contas da Entidade e de seus dirigentes, durante toda a vigência da parceria.
Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos

respectivos conselhos, contrato de trabalho, notas fiscais ou outro documento pertinente;
Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a Comissão de Monitoramento e Avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final deverá ser apresentada pela **OSC**, contendo elementos que permitam ao gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:
Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando- se documentos de comprovação da realização das ações;
Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos;
Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da **OSC**;
Notas comprovantes fiscais, com data do documento, valor, dados da Organização da Sociedade Civil e número do instrumento da parceria;
Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela **OSC** no exercício e das metas alcançadas.
Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
A **Administração Pública** Municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
a) Relatório da Visita Técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
b) Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologada pela comissão de monitoramento e avaliação designada sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.
Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o artº 67, da Lei nº 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
a) Os resultados já alcançados e seus benefícios;
b) Os impactos econômicos ou socias;
c) O grau de satisfação do público alvo;
d) A possibilidade da sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela **Administração Pública** observará os prazos previstos na Lei nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente pela:
a) Aprovação da prestação de contas;
b) Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
c) Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS E TRANSFERÊNCIA

O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:
I - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
II - Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
III - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
IV - Pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
V - Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
VI - Realizar despesas com:
a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
b) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
c) Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira indicada previamente pela OSC à Administração Pública;
d) Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
Ao final da vigência da parceria, havendo remanesce de recursos financeiros, ou, ainda, de produtos adquiridos com recursos repassados pela **Administração Pública** à **OSC,** estes deverão ser restituídos aos cofres públicos ou entregues ao Município mediante recibo.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento vigorará por 6 (seis) meses após o recebimento do recurso, podendo ser prorrogado mediante solicitação da **OSC**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **Administração Pública**.
Em comum acordo, as partes poderão prorrogar o presente Termo de Fomento, desde que a prestação de contas seja deferida pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

DAS ALTERAÇÕES

Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros.

DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A **Administração Pública** acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, bem como pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e o Gestor da Parceria, que têm por obrigações:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste acordo;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades no desenvolvimento das atividades, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - Emitir parecer conclusivo de análise da execução do objeto deste Termo, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

DA RESCISÃO

É facultado a **Administração Pública** rescindir este Termo de Fomento no caso de descumprimento das cláusulas deste instrumento pela **OSC**.

DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

O foro da Comarca de Piratini/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução a **Administração Pública** poderá aplicar as penas de advertência, suspensão de até dois anos de firmar parcerias com a Administração e Declaração de Inidoneidade, apurada em processo administrativo próprio, nos termos do Manual de Prestação de Contas.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.
E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Piratini, ____ de agosto de 2024.

Administração Pública
MARCIO MANETTI PORTO

OSC
ANDRÉ SILVEIRA FUNARI

Publicado por:
Pedro Caetano Fabres Borges
Código Identificador:1E13D80D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Porto Lucena (RS) torna público que se encontra aberta a licitação: **Pregão Eletrônico nº 05/2024-SRP.** Objeto: **Futura e Eventual Contratação de Empresa para o fornecimento e instalação de forro e luminárias**. Abertura: **04/09/24**, às **09h00min**. O edital está à disposição nos endereços eletrônicos: https://www.portolucena.rs.gov.br e www.bll.org.br.

Porto Lucena-RS, 21 de agosto de 2024**.**

JAIR MIGUÉL WAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Moura Capeletti Pinto
Código Identificador:3E7C2452

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Porto Lucena (RS) torna público que se encontra aberta a licitação: **Credenciamento 01/2024.** Objeto: **Credenciamento de empresas para prestação de serviços de lavagem de máquinas e veículos e serviços de borracharia em proveito do município de Porto Lucena - RS.** Abertura: **26/08/24**, às **08h30min**. O edital encontra-se à disposição no site: www.portolucena.rs.gov.br.

Porto Lucena (RS), 21 de agosto de 2024**.**

JAIR MIGUÉL WAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Moura Capeletti Pinto
Código Identificador:F3F115DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 12/2024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 12/2024
O Município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível o edital de Concorrência Eletrônica nº 12/2024, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAL NA RUAS URUGUAI E NAVEGANTES,** com abertura de propostas e sessão de lances e habilitação marcada para o dia 09/09/2024 às 09h00min no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 21 de agosto de 2024

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natieli Perassolo Kaiber
Código Identificador:28284E7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO

SECRETARIA DA AGRICULTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024
O MUNICÍPIO DE POUSO NOVO, com endereço na Rua Domingos Bonacina, 125 - centro, Pouso Novo/RS, torna público, que estará recebendo envelopes habilitação e proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTO DOS TRATORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE POUSO NOVO/RS, LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006,** no dia 03 de setembro de 2024, ás 09:00 h. Mais informações sobre o edital no endereço supra e/ou pelo telefone (51) 3775-1100 ou pelo e-mail: compras@pousonovo.rs.gov.br ou pelo site:**www.portaldecompraspublicas.com.br** e http://www.pousonovo.rs.gov.br/. Pouso Novo, 22 de agosto de 2024.

NILTO GEREVINI –
Vice Prefeito em Exercício no Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Derly Henrique Ferla
Código Identificador:6066227C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 56 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUAS DO MUNICÍPIO

A Prefeita de Quevedos - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Agente de Contratação, atuando como Pregoeiro, Alcemar Quevedo de Moraes, designado pela Portaria Municipal de nº 01/2023, de 05/01/2024, receberá a documentação e propostas para o PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 56/2024, conforme fixado no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE", com INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES às 09:30 horas do dia 03/09/2024, cujo OBJETO é a **Aquisição de material para manutenção e ampliação do sistema de abastecimento de água do Município**, conforme

descrição completa do objeto constante do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e conforme demais especificações do Edital. Edital disponível no site da Prefeitura www.quevedos.rs.gov.br (aba licitações – pregão eletrônico) e na plataforma do pregão pertencente a BLL COMPRAS (bll.org.br). Informações adicionais: Setor de Licitações – Rua Humaitá, 37, Centro, Quevedos – RS, telefones (55) 0800 090 1083.
Quevedos, 21 de agosto de 2024.

NEUSA DOS SANTOS NICKEL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcemar Quevedo de Moraes
Código Identificador:C0AF00D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO AUTORIZAÇÃO CONTRATAÇÃO - DISPENSA Nº 045/2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 557/2024-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2024

ALCEU MARCOS PRETTO, prefeito municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo nº 557/2024, dispensa de licitação nº 045/2024, em especial, a análise do processo e parecer jurídico, autorizo a contratação direta da empresa **EXTINTORES PAROBÉ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**; CNPJ: 08.811.641/0001-38, para fornecimento e instalação de Extintores, Placas e Iluminação para as Escolas Municipais: Castro Alves, Ulisses Guimarães e Padre Manoel da Nóbrega. O valor total da aquisição será de R$ 13.421,06 (Treze mil, quatrocentos e vinte e um reais e seis centavos), nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Riozinho, 21 de agosto de 2024.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:A40EFB93

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO CONTRATO Nº 069/2024 - EXTINTORES

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 557/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2024
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS
CONTRATADO: EXTINTORES PAROBÉ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA; CNPJ: 08.811.641/0001-38
OBJETO: Aquisição e instalação de Extintores, Placas e Iluminação para as Escolas Municipais: Castro Alves, Ulisses Guimarães e Padre Manoel da Nóbrega.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 13.421,06 (Treze mil, quatrocentos e vinte e um reais e seis centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 21/08/2024.

Riozinho/RS, 21 de agosto de 2024.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:4B6E088B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA – LEI 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL N°32/2017

Partes: Município de Rosário do Sul/RS e a Associação de Moradores de Rosário do Sul – ONG Renascer

Objeto: Aquisição de insumos para as oficinas, eletrodomésticos, ventiladores, cadeiras e mesas PVC e aquisição de forno industrial.

Vigência: 30/04/2025

Valor Global: R$12.500,00(doze mil e quinhentos reais)

O Município de Rosário do Sul, por intermédio da dotação orçamentária da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e assistência Social, em conformidade com os atos relativos à (dispensa) ou (inexigibilidade) de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de Colaboração, a ser celebrada com a Associação de Moradores de Rosário do Sul – ONG Renascer, CNPJ n° 44.058.511/0001-30, de modo que se torna público a justificativa de dispensa/inexigibilidade que está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul/RS www.rosariodosul.rs.gov.br

A Prefeitura Municipal, por interveniência das Emendas Impositivas, autorizou o Poder Executivo à concessão de repasse à referida entidade.

A lei 13.019/2014 estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público. Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade o que levaria muito tempo para sua efetivação, o que ocasionaria um prejuízo ao projeto.

No entanto, os artigos. 29, 30 e 31 da Lei 13.019/2014, trazem a previsão de dispensa no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde, segurança e assistência social, bem como, aquelas que envolvam recursos de **emendas parlamentares.**

O Plano de Trabalho apresentado é condizente com os objetivos buscados pelas políticas de incentivo à cultura, sendo devidamente aprovado pela Comissão de Seleção, de Inexigibilidade e de Dispensa ao Chamamento Público.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, não remunerados, nem sequer distribui lucros e excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como, tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao poder público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2°, I, da lei n°13.019/2014.

Cabe ainda destacar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do termo.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração da parceria. Assim, nos termos do

art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul, sito à Rua Amaro Souto, nº 2203, Centro de Rosário do Sul/RS.

Rosário do Sul/RS, 21 de agosto de 2024.

EDSON BUSTAMONTE PEREIRA
Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Cassiano Guazina
Código Identificador:DB8F2430

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA – LEI 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL N°32/2017

Partes: Município de Rosário do Sul e a União de Vilas e Bairros de Rosário do Sul-RS.

Objeto: Revitalização de Centros Comunitários e aquisição de materiais esportivos para as Equipes dos Bairros.

Vigência: 30/04/2025.

Valor Global: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)

O Município de Rosário do Sul, por intermédio da dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Assistência Municipal, em conformidade com os atos relativos a (dispensa) ou (inexigibilidade) de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de Colaboração, a ser celebrada com a União de Vilas e Bairros de Rosário do Sul-RS, CNPJ n° 03.617.327/0001-03, de modo que se torna público a justificativa de dispensa/inexigibilidade que está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul/RS www.rosariodosul.rs.gov.br

A Prefeitura Municipal, por interveniência das Emendas Impositivas, autorizou o Poder Executivo a concessão de repasse à referida entidade.

A lei 13.019/2014 estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público. Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade o que levaria muito tempo para sua efetivação, o que ocasionaria prejuízo ao projeto apresentado.

No entanto, os artigos. 29, 30 e 31 da Lei 13.019/2014, trazem a previsão de dispensa no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde, segurança, assistência social, bem como, aquelas que envolvam recursos de **emendas parlamentares.**

O Plano de Trabalho apresentado é condizente com os objetivos buscados pelas políticas de incentivo à assistência social à comunidade, sendo devidamente aprovado pela Comissão de Seleção, de Inexigibilidade e de Dispensa ao Chamamento Público.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, não remunerados, nem sequer distribui lucros e excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como, tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao poder público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2°, I, da lei n°13.019/2014.

Cabe ainda destacar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do termo.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração da parceria. Assim, nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul, sito à Rua Amaro Souto, nº 2203, Centro de Rosário do Sul/RS.

Rosário do Sul/RS, 21 de agosto de 2024.

EDSON BUSTAMONTE PEREIRA
Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Cassiano Guazina
Código Identificador:959040B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

GABINETE DO PREFEITO
CLASSIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 04/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS- DANÇA

Projeto: Festival Artístico e Cultural
Proponente: Centro de Tradições Gaúchas Potreiro Grande
CNPJ: 89.881.627/0001-02
Objetivo: Projeto atende o objetivo do edital, propondo a realização de um Festival Artístico e Cultural
Seleção
Analise Documental: Habilitado
Análise do Mérito e Critério: Classificado

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS- ARTE CÊNICA

Projeto: Festival Artístico e Cultural
Proponente: Centro de Tradições Gaúchas Potreiro Grande
CNPJ: 89.881.627/0001-02

Objetivo: Projeto atende o objetivo do edital, propondo a realização de um teatro: Natal Gaúcho
Seleção
Análise Documental: Habilitado
Análise do Mérito e Critério: Classificado

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:49A2321F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DECRETOS

DECRETOS

DECRETO N.º 5.619/2024, DE 13 DE AGOSTO.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar concedido pela Lei n.º 5.384/2023 de 19 de dezembro.

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Karina Doninelli
Código Identificador:9C9D4A52

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
AVISO DE RESULTADO FINAL DE DISPENSA 52
CONSERTO SAXOFONE

Torno Público, que foi realizado o processo de dispensa de licitação nº 52/2024, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal, nº 14.133/21, Contratação de Empresa Especializada para *CONSERTO SAXOFONES ALTO e TENOR.*
CONTRATADO:**FABIO GRANERO STONE ME** inscrita no CNPJ sob o nº **CNPJ: 55.652.688/0001-86,** com um total dispensado de**R$ 5.000,00**,para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS 21 de agosto de 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:04396159

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
AVISO DE RESULTADO FINAL DE DISPENSA 53 SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K

Torno Público, que foi realizado o processo de dispensa de licitação nº 53/2024, com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei Federal, nº 14.133/21, Contratação de Empresa Especializada para *CONSERTO SAXOFONES ALTO e TENOR.*
CONTRATADO:**DESBRAVA PEÇAS LTDA ME** inscrita no CNPJ sob o nº **CNPJ: 08.956.207/0001-46,** com um total dispensado de**R$ 2.953,77,**,para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS 21 de agosto de 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:2C937914

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
ADITIVOS

ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO N.º 0610659-86
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0610659-86 QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF 00.360.305/0001-04 E O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL.
OBJETO:
"2.1 – Os contratantes ADITAM o CONTRATO nº 0610659-86, conforme a seguir descrito:
Ficam incluídas as CLÁUSULAS QUADRAGÉSIMA SEGUNDA E QUADRAGÉSIMA TERCEIRA nos seguintes termos:
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA
SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS DE ENCARGOS E PRINCIPAL EM DECORRÊNCIA DA CALAMIDADE PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
42.1 Entre as datas de 07/08/2024 e 07/12/2024 inclusive, fica suspensa a cobrança de encargos e principal da dívida, sendo estes incorporados ao saldo devedor.
42.2 Não serão incorporados ou devolvidos encargos eventualmente pagos no período.
42.3 Em 07/01/2025 a CAIXA retornará o CONTRATO à situação normal de cobrança, sendo os encargos e prestações calculados com base no saldo devedor existente naquela data.
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA
POSTERGAÇÃO DOS PRAZOS CONTRATUAIS EM DECORRÊNCIA DA CALAMIDADE PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
43.1 O prazo de carência do CONTRATO fica alterado para 29 meses e a data de término da carência fica alterada para 07/02/2025.
43.2 O prazo total do CONTRATO passa a ser de 125 meses."

ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO N.º 0523325-94
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0523325-94 QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF 00.360.305/0001-04 E O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL.
OBJETO:
"2.1 – Os contratantes ADITAM o CONTRATO nº 0523325-94, conforme a seguir descrito:
Ficam incluídas as CLÁUSULAS QUADRAGÉSIMA SEGUNDA E QUADRAGÉSIMA TERCEIRA nos seguintes
termos:
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA
SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS DE ENCARGOS E PRINCIPAL EM DECORRÊNCIA DA CALAMIDADE PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
42.1 Entre as datas de 07/08/2024 e 07/12/2024 inclusive, fica suspensa a cobrança de encargos e principal da dívida, sendo estes incorporados ao saldo devedor.
42.2 Não serão incorporados ou devolvidos encargos eventualmente pagos no período.
42.3 Em 07/01/2025 a CAIXA retornará o CONTRATO à situação normal de cobrança, sendo os encargos e prestações calculados com base no saldo devedor existente naquela data.
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA
POSTERGAÇÃO DOS PRAZOS CONTRATUAIS EM DECORRÊNCIA DA CALAMIDADE PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
43.1 O prazo de amortização do CONTRATO fica alterado para 107 meses.
43.2 O prazo total do CONTRATO passa a ser de 131 meses."

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Henrique Rocha Schwantes
Código Identificador:7D6C7D18

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RE-RATIFICAÇÃO Nº 004/2024 - PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público que a RE-RATIFICAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – PAC, referente ao ano de 2024, encontra-se disponibilizado na íntegra no site www.santamargaridadosul.rs.gov.br.

Santa Margarida do Sul, 21 de agosto de 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Possebon Dos Santos
Código Identificador:B409B0D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 625/2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, ALTERA PORTARIA 237/2023 - do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural-CMDR, no que se refere a membros representantes do Executivo

Municipal e da Sec. Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente, Lei N° 1.411/2002.

DO PODER PÚBLICO:
Representantes do Executivo Municipal:

Titular: Josiele Alves Barbosa;
Suplente: Iamayler Arthur Ferreira Meyer;

Representantes da Secretaria Mun. Desen., Agricultura e Meio Ambiente:
Titular: Rodrigo de Oliveira Carvalho;
Suplente: Julio Cezar Rosa Farias;

DA SOCIEDADE CIVIL
Entidades de Assistência Técnica e Extensionismo Rural

Representantes ASCAR- Emater:
Titular: Daniel Domingues Batista;
Suplente: Barbara Silveira de Freitas;

Representantes da Inspetoria Veterinária:

Titular: Juliano Freitas da Rosa
Suplente: Marcelo Sebastião da Silva Cunha;

Representantes do Sindicato Rural:

Titular: Adaurílio Melo da Rosa;
Suplente: Marco Antônio Campos de Melo;

Representantes do Banrisul:

Titular: Renata Amado Severo;
Suplente: Josiele Pereira Gressana;

Representantes do Sicredi:
Titular: Guilherme Freitas Krusser;
Suplente: Clarice de Sousa Oliveira;

Associativismo Rural
Representantes da Associação Quilombolas:

Titular: João Varlei Luiz;
Suplente: Jocelaine Garcia Dutra;

Cooperativismo
Representantes da Cotrisul:
Titular: Anibal Vargas de Oliveira
Suplente: Marisa da Rosa Dutra

Representante da Associação Pereira-Barbosa
Titular: Eroni Correa de Oliveira;
Suplente: José Alair Pereira Barbosa;

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Derli Oliveira de Melo;
Suplente: Marcia Porto Guterres Carvalho;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA Em 21 de Agosto de 2023.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:9D58F82D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.626/2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde no período de 14 (quatorze) dias **01.08.2024 e 14.08.2024,** ao Servidor **MANOEL JOSÉ FAGUNDES DA SILVA,** Matrícula **2519-4**, Operário , conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 21 DE AGOSTO DE 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:B30E0712

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.627/2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde no período de 60 (sessenta) dias **13.08.2024 e 11.10.2024,** a Servidora **ANA CLAUDIA MARQUES NUBIAS,** Matrícula **37753**, Chefe de Secção, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 21 DE AGOSTO DE 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:4076D1A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.628/2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde no período de 14 (quatorze) dias **19.08.2024 e 01.09.2024,** a Servidora **MARIA SUENI SILVA DE OLIVEIRA,** Matrícula **201-1**, Professor Municipal, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 21 DE AGOSTO DE 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:3FE7750F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.629/2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde no período de 15 (quinze) dias **19.08.2024 e 02.09.2024,** a Servidora **LIEGE DA ROSA GARCIA,** Matrícula **3302-2**, Professor Municipal, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 21 DE AGOSTO DE 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:592ADCA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº179 /2023

Contrato: nº 179/2023
Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTANA DA BOA VISTA
Contratada: EMERSON DE JESUS ME
CNPJ/CPF: 05.632.814/0001-62
Objeto: Prestação de serviço mensal de informática, manutenção de equipamentos, atualização de softwares e hardware da rede de computadores, impressoras e scanners.
Vinculação: Dispensa de Licitação 62/2023

ADITIVA-SE:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Fica Prorrogado o contrato nº 179/2023 pelo período de 17 de agosto de 2024 a 17 de agosto de 2025.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor foi corrigido para 768,30(Setecentos e sessenta e oito reais e trinta centavos) mensais, considerando a correção do índice do IGPM.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

Todas as demais clausulas que não tenham siso de alguma forma alteradas, permanecem em pleno vigor
Data da Assinatura: 10 /08/2024

Câmara Municipal de Vereadores de Santana da Boa Vista, 21 de agosto de 2024

NEEMIAS OLIVEIRA MACHADO
Ver. Presidente

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:7CB3518A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE CONTRATO Nº 213/2024

Contrato: nº 213/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 05.439.635/0004-56
Objeto: Aquisição de medicamentos.
Vinculação: Pregão Eletrônico 003/2024

POR ESTE FICA REVOGADO O CONTRATO 213/2024, TORNANDO-O SEM EFEITO
Data da Assinatura: 21/08/2024

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 21 de Agosto de 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:4B4BC2B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2024

Contrato: nº 208/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: SHOPPING DO INSTALADOR LTDA.
CNPJ/CPF: 49.251.958/0001-44
Objeto: Fornecimento de material de informática e eletrônicos.
Vinculação: Pregão Eletrônico 62/2023
Valor: R$ 347,90 (Trezentos e quarenta e set reais e noventa centavos).
Vigência: 12(dose) meses, com início em 19/06/2024 a 18/06/2025.
Data da Assinatura: 21/08/2024

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 21 de agosto de 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:A71B0E93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 261/2024

Contrato: nº 261/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: I9 COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ/CPF: 41.232.530/0001-45
Objeto: Fornecimento de material de informática e eletrônicos.
Vinculação: Pregão Eletrônico para registro de preços 62/2023
Valor: R$ 2.443,00 (Dois mil quatrocentos e quarenta e três reais).
Vigência: 12(dose) meses, com início em 20/08/2024 a 19/08/2025.
Data da Assinatura: 21/08/2024

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 21 de agosto de 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:07F0AFC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 262/2024

Contrato: nº 262/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA.
CNPJ/CPF: 65.149.197/0002-51
Objeto: Fornecimento de material de informática e eletrônicos.
Vinculação: Pregão Eletrônico 62/2023
Valor: R$ 2.420,00 (Dois mil quatrocentos e vinte reais).
Vigência: 12(dose) meses, com início em 20/08/2024 a 19/08/2025.
Data da Assinatura: 21/08/2024

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 21 de agosto de 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:23FBDC40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2024

Contrato: nº 263/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ/CPF: 44.734.671/0022-86
Objeto: Aquisição de medicamentos.
Vinculação: Pregão Eletrônico 003/2024
Valor: R$ 1.920,00 (Um mil novecentos e vinte reais).
Vigência: De 20/08/2024 a 23/06/2025.
Data da Assinatura: 21/08/2024

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 21 de agosto de 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:0D5E8914

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 269/2024

Contrato: nº 269/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ/CPF: 06..294.126/0001-00
Objeto: Aquisição de medicamentos.
Vinculação: Pregão Eletrônico 003/2024
Valor: R$ 744,00 (Setecentos e quarenta reais).
Vigência: De 20/08/2024 a 05/06/2025.
Data da Assinatura: 21/08/2024

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 21 de agosto de 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:300F5B4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 192/2023

Contrato: nº 192/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada:CETRILIFE TRATAMENTO DERESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
CNPJ/CPF: 26.522.047/0001-09
Objeto: contratação de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e destinação final de Lixo Contaminado
Vinculação: Pregão Eletrônico 038/2023
Com base no memorando 211/2024 da Secretaria de Saúde, e de acordo com o Poder Executivo, prorroga-se o prazo de 12 (doze) meses o referido Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO
2.1.O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e destinação final de Lixo Contaminado, pela **CONTRATADA**, conforme proposta vencedora.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
1	Coleta, transporte e destinação final de resíduos do Cemitério Municipal (resto de caixões, madeira, vestes, flores, velas entre outros). Os resíduos coletados deverão ser acondicionados em recipientes apropriados, denominados bombonas de 200 litros cada (com capacidade de até 25kg), que serão fornecidas pela empresa, em regime decomodato, sem custo adicional	36 bombonas	R$ 112,30	**R$ 4.042,80**
2	Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares (Grupo A – Patogênicos - lixo contaminado e do Grupo B – Tóxicos e Químicos - medicamentos vencidos e Grupo E – Perfurocortantes, dentre outros resíduos gerados pela Saúde (ESF I, ESF II, Policlínica Central e Pronto Atendimento), no Município de Santana da Boa Vista. Os resíduos coletados deverão ser acondicionados em recipientes apropriados, denominados bombonas de 200 litros cada (com capacidade de até 25kg), que serão fornecidas pela empresa, em regime de comodato, sem custo adicional	120 bombonas	R$ 112,30	**R$ 13.476,00**
			TOTAL:	**R$ 17.518,80**

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL
3.1*A vigência deste contrato será pelo período de 12 (doze) meses, com início em 04/09/2023 e término em 03/09/2024.*
3.2*O calendário das coletas se dará conforme o Termo de Referência, Anexo I do Edital 038/2023 que deu origem a este contrato, devendo acontecer 1 (uma) vez por mês até o 5° (quinto) dia util de cada mês em horário de expediente das Unidades, exceto feriados e pontos facultativos do Município.*
3.4 *O local de execução do serviço contratado serão o ESF I, ESF II, Policlínica Central, Pronto Atendimento e Cemitério Municipal, todos os locais na área urbana do município. Serão também beneficiados com o serviço, quaisquer pontos que vierem a ser inaugurados pela Sec. De Saúde e Assistência Social no decorrer da vigência do contrato.*

A QUAL PASSA A VIGORAR:

Avigência do presente contrato passa a ser de 04 de setembro de 2024 a 03 de setembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR
4.1. Pela prestação do serviço, a CONTRATADA receberá o valor de **R$ 17.518,80**(dezessete mil, quinhentos e dezoito reais e oitentacentavos), os quais deverão ser através de bombonas de até 200 litros, com capacidade de até 25 kk, conforme termo de referência.

A QUAL PASSA A VIGORAR
O valor total da locação passa a ser de **R$ 17.518,80 (dezessete mil, quinhentos e dezoito reais e oitenta centavos). Com reajuste pelo**

índice do IGPM de 3,964950 %, conforme tabela demonstrativa abaixo.O reajuste será anual, vinculado ao índice **IGP-M.**

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data da Assinatura: 21/08/2024

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 21 de Agosto de 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:C7571EFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 04 AO CONTRATO Nº 442/2022

Contrato: nº 442/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada:M A SCHWINGEL
CNPJ: 06.981.283/0001-86
Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de Engenharia para a Pavimentação do trecho do pórtico em direção ao centro do Parque Toca da Tigra até o início da pavimentação existente, próximo a Cancha de bocha, no Município de Santana da Boa Vista-RS.

Vinculação: Tomada de Preços nº 015/2022

Com base na solicitação da empresa **M A SCHWINGEL**. inscrita no CNPJ sob nº 06.981.283/0001-86, e memorando 034/2024 do setor de planejamento, prorroga-se o prazo de 60 (sessenta) dias o referido Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

*2.1 – **2.1** –Conforme termo aditivo 03 ao contrato 442/2022, a vigência deste contrato será durante o período de 20 (vinte) dias, com início em 24/06/2024 e término em 13/07/2024. Podendo ser prorrogado por igual período até a finalização e entrega do objeto.*

A QUAL PASSA A VIGORAR DA SEGUINTE FORMA:

2.1 – **2.1 -**A vigência deste contrato será durante o período de 60 (sessenta) dias, com início em 14/07/2024 e término em 13/09/2024.Podendo ser prorrogado por igual período até a finalização e entrega do objeto.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data da Assinatura: 20/08/2024

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 21 de Agosto de 2024.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:4D0F6E0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - Nº 0022/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DispensaEletrônicanº 0022/2024 – Processo Administrativo nº 5893/2024

Objeto: **Aquisição de Poste de luz, em fibra, 7,5 metros, monofásico, modelo RGE completo, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.**

MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA ABERTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Em conformidade com a Lei Federal n°14.133/2021, Decreto Federal nº 11462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº10.854 de 18 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal 10.852/2024, bem como à legislação correlata.

Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br

Data: 27/08/2024 – 09h01min

Editais à disposição:www.sdolivramento.com.br

Informações:E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

Sant' Ana do Livramento, 20 de agosto de 2024.

TIAGO B. DE LOS SANTOS
Portaria: 485/2024
Matricula: 202911
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:555B4B35

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2024

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2024. Processo Administrativo nº 12724/2024. Objeto: Aquisição de colchões, em caráter emergencial, para execução de ações humanitárias d Defesa Civil para a população do Município de Santiago/RS. Valor: R$ 2.034,00. Contratada: Querencia Comercial e Distribuidora Ltda. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 21/08/2024.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:6586948E

GESTÃO - CELIC
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 25/2024

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 25/2024. Processo Administrativo nº 13177/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil com fornecimento de materiais e mão de obra para execução de reforma na galeria da Rua Pedro Palmeiro. Abertura: 10/09/2024, às 10h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 21/08/2024.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:D30EF779

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2024

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2024. Processo Administrativo nº 12965/2024. Objeto: Contratação de empresa para planejar, organizar e arbitrar os campeonatos municipais do Município de Santiago/RS. Abertura: 09/09/2024, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 21/08/2024.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:650AE575

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2024

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2024. Processo Administrativo nº 13301/2024. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa que forneça mão de obra, equipamentos e materiais para conservação funcional dos pavimentos das ruas da cidade de Santiago/RS, através de reparos localizados profundos, reparos localizados sub superficiais e reparos superficiais. Abertura: 11/09/2024, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 21/08/2024.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:544A78C3

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2024

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2024. Processo Administrativo nº 13060/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de pirâmides, palco e stands com montagem e desmontagem, para o evento 26ª feira do livro 2024. Abertura: 11/09/2024, às 10h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 21/08/2024.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:C36F9EDD

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2024

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2024. Processo Administrativo nº 13553/2024. Objeto: Contratação de empresa para serviço de vigia noturno durante as noites da 26ª Feira do Livro 2024. Abertura: 12/09/2024, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 21/08/2024.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:035473A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.745, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

Altera o nome da Rua Travessa Alegrete para Rua Odila Maria de Conti Hasse.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica alterado o nome da rua Travessa Alegrete para Rua Odila Maria de Conti Hasse, em homenagem à figura de grande importância para a comunidade escolar e religiosa do bairro Pippi, fazendo parte das famílias pioneiras do bairro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINITRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 16 de agosto de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

JÂNIO FERNANDO BONES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:C16BF91F

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 1197/SMGRH/2024

De 21 de agosto de 2024

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **ROSANGELA ANTUNES**, aprovado(a) no concurso público de edital nº82/SMAd/2018, para o cargo efetivo de Cozinheira, Padrão 3, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, em conformidade com o edital de resultado final nº15/SMAd/2019, a contar da data de publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 21 de agosto de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:3B5A0471

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 1198/SMGRH/2024

De 21 de agosto de 2024

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.216 de 25/04/2018 (Plano de Carreira do Magistério), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **ELISANDRA VINCENSI KARKOW**, aprovado(a) no concurso público de edital nº82/SMAd/2018 para o cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Classe A, carga horária de 20 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.216 de 25/04/2018, em conformidade com o Edital de Resultado final nº15/SMAd/2019, a contar da data de publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 21 de agosto de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:1BCEC49A

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 1199/SMGRH/2024

De 21 de agosto de 2024

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **LETICIA NAIARA LUBINI**, aprovado(a) no concurso público de edital nº42/SMAd/2019 para o cargo efetivo de Auxiliar de Secretaria, Padrão 5.1, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, em conformidade com o edital de homologação final nº02/SMAd/2020, a contar da data de publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 21 de agosto de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:F48070D0

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 79/SMGRH/2024 CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) aprovada(s) no Concurso Público Edital nº 82/SMAd/2018, conforme ordem de classificação divulgada no Edital nº 15/SMAd/2019, para preenchimento de vagas conforme segue:

Categoria funcional – Cozinheira (Classificação 61)
61- Leopoldina Conceicao do Nascimento Santos

Categoria funcional – Prof. de Ensino Fundamental – Anos Iniciais (Classificação 145)
145- Ana Paula Mello de Freitas

O(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos, a fim de anexar documentação necessária para o preenchimento da vaga nos dias **26, 27 E/OU 28 DE AGOSTO DE 2024**, das 08h30min às 11h30min, munido(a) das cópias dos documentos, conforme relação anexa.

ATENÇÃO:
O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos no dia **29 DE AGOSTO DE 2024**, as 13h, para apresentação dos seguintes Exames de Aptidão de Saúde: Hemograma, Colesterol Total, Creatinina, Uréia, GGT, Glicose de jejum e RX de Coluna Total; Obs.: todos os candidatos hipertensos ou acima de 45 anos devem apresentar Eletrocardiograma (em conformidade com o Decreto nº 3.794 de 07 de novembro de 2018), **fase de caráter eliminatório.**
O (a) candidato (a) deverá cumprir todos os requisitos para nomeação conforme determina o Edital nº 82/SMAd/2018, bem como, este edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 21 de agosto de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:45432034

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO FINAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 084/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2023 VALIDADE: 11/10/2023 A 11/10/2024 (12 MESES)

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 117/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de certificados para o Caminho Gaúcho de Santiago, demanda da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes.

*Ficam atualizadas as quantidades registradas conforme segue:

GRÁFICA JHZ LTDA

ITEM	QUANT TOTAL	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
1	0	Un	Confecção de certificados em papel couche 170g, 4x0, tamanho A4.	R$ 0,50

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 21 agosto de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz Dos Santos
Código Identificador:726B6819

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2024 VALIDADE: 11/03/2024 A 11/03/2025 (12 MESES)

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da

Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 017/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, aquisição de Micro Esfera de Vidro Drop on II-C para o Departamento Municipal de Trânsito e Segurança de Santo Antônio da Patrulha.

Ficam atualizadas as quantidades registradas conforme segue:

USIBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA

ITEM	QUANT MÁXIMA	EMB	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	173	25 KG	KG	Micro Esfera de Vidro Drop on II-C. Marca: Usibras	R$ 228,00

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 21 agosto de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz Dos Santos
Código Identificador:DA178F40

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2024
VALIDADE: 18/03/2024 A 18/03/2025 (12 MESES)

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 018/2024, para aquisição de **lona plástica preta** para atendimento da demanda da Defesa Civil.

*Ficam atualizadas as quantidades registradas e valor para aquisição de **lona plástica preta** para atendimento da demanda da Defesa Civil, conforme especificação abaixo:

CAMILA TEREZINHA DE COUTO SILVEIRA FERNANDES

ITEM	QUANT TOTAL	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	12	RL	100M	**Lona plástica preta, 6m x 100m, 200 micras, em rolo de 100M, resistente contra intempéries climáticas, produzida a partir de polietileno de baixa densidade (PERB). Marca: Trevo Lonas**	**R$ 630,00**

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 21 agosto de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz Dos Santos
Código Identificador:E3CEB1C6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 099/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 128/2023
VALIDADE: 17/11/2023 A 17/11/2024 (12 MESES)

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 128/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de persianas com instalação, para demanda das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito Municipal.
Ficam atualizadas as quantidades e valor registrados conforme especificação abaixo:

F. T. DA SILVA BARBOSA.

ITEM	QUANT TOTAL	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	691	M²	Persiana PVC com instalação, laváveis, tipo vertical, sob medida, giratórias e retráteis, com lâminas de aproximadamente 90mm de largura, cor bege, comandadas por correntes contínua com esferas plásticas de polietileno com travamento e cordões de polipropileno de alta resistência que possibilitem a rotação 180 graus, trilho em alumínio anodizado na cor natural, com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios para a correta instalação das persianas. **Marca: Persul (fabricação própria)**	R$ 71,67

OBSERVAÇÃO: A ata na íntegra estará disponível no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 21 agosto de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz Dos Santos
Código Identificador:1C4CD913

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE ADITIVO DE CONTRATO N.° 133-2021

ADITIVO: Quinto Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 133/2021.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 088/2020.
CONTRATADA: Sociedade de Radiofusão Itapuí Ltda., CNPJ sob o n.º 96.304.514/0001-00.
OBJETO: Aquisição de mídia em rádio AM com cobertura no Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, através de spots de até 01 minuto.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera-se o subitem 5.1, cláusula quinta do contrato original, concedendo a prorrogação do contrato pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 20 de agosto de 2024, conforme solicitado pelo memorando n.º 45/2024 – ASCOM, de 20/08/2024 e termo de pedido de compra nº 2024/2639, de 20/08/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a cláusula terceira do contrato original para acrescentar a importância total de **R$ 20.475,00** (Vinte mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), **equivalente a 625 Spots**, sendo o valor unitário de R$ 32,76 (trinta e dois reais e setenta e seis centavos) para cada Spots, reajustado conforme o cálculo apresentado pelo Memorando 160/2024 – DEF, de 20/08/2024, com base no IPCA/IBGE, no percentual de 4,50%, e termo de pedido de compra nº. 2024/2639, de 20/08/2024.

Publicado por:
Ianara Teixeira de Oliveira
Código Identificador:87F69123

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2024

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº. 090/2024 do tipo menor preço por item, para Registro de aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para câmaras de ar. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 06/09/2024 às 09hs e 01min, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 09hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de agosto de 2024

RODRIGO GOMES MASSULO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz Dos Santos
Código Identificador:E5C674CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2022.

Extrato Aditivo 003 – Prorrogação do Prazo de Vigência - Contrato Nº: 079/2022. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: SKYNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI. Valor: R$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais). Dotação Orçamentária: 3390/31-199. Vigência.....: Início: 24/08/2024. Término: 24/08/2025. Licitação.....: Pregão Presencial n° 003/2022, de 07/01/2022 (Processo Administrativo nº 003/2022). Objeto.....: Contratação de serviços especializados para disponibilização de links de comunicação de dados com a rede mundial de computadores (Internet), com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07(sete) dias da semana, a serem instalados em vários prédios públicos do Município de Santo Augusto-RS, com velocidades que variam de acordo com as necessidades de cada Secretaria, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), que passa a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais. **Do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, de 24.08.2024 até 24.08.2025, conforme previsão contratual constante no subitem 5.1 (cinco ponto um) e com fundamento no art. 57, inciso II e §2º, da Lei n° 8.666/93, mediante manifestação da empresa e solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SEDECOM através do Memorando nº 124/2024/SEDECOM, Parecer da Advogada do Município e despacho da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Santo Augusto – RS, 21 de agosto de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:B54C8B7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 020/2024
Processo: 841/2024
Espécie: TERMO DE FOMENTO N.º 020/2024
Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC: **COORDENADORIA TRADICIONALISTA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ sob nº 91.993.451/0001-22.
Objeto: conceder a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), objetivando custear a aquisição de troféus para distribuição dos vencedores da Reculuta Municipal, conforme plano de trabalho apresentando pela Associação.
Vigência: 20/08/2024 à 20/08/2025, Data de Assinatura: 20/08/2024, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 20/08/2024.
Signatários: Administração Pública: LUCAS GONÇALVES MENEZES, Prefeito Municipal, OSC: JOSE CEZARINO UMPIERRE MOREIRA, CPF n.º 730.034.410-00.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:E8E24981

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 021/2024
Processo: 828/2024
Espécie: TERMO DE FOMENTO N.º 021/2024
Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC: **COORDENADORIA TRADICIONALISTA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ sob nº 91.993.451/0001-22.
Objeto: conceder a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a importância de R$ 11.000,00 (onze mil reais), objetivando custear as despesas da realização da Reculuta Tradicionalista Municipal, através de adequação e reforma da infraestrutura dos sanitários públicos, conforme plano de trabalho apresentado pela Associação.
Vigência: 20/08/2024 à 20/08/2025, Data de Assinatura: 20/08/2024, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 20/08/2024.
Signatários: Administração Pública: LUCAS GONÇALVES MENEZES, Prefeito Municipal, OSC: JOSE CEZARINO UMPIERRE MOREIRA, CPF n.º 730.034.410-00.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:60007BC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 023/2024
Processo: 840/2024
Espécie: TERMO DE FOMENTO N.º 023/2024
Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC: **COORDENADORIA TRADICIONALISTA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ sob nº 91.993.451/0001-22.
Objeto: conceder a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), objetivando custear as despesas da realização da Reculuta Tradicionalista Municipal, através de aquisição de troféus para distribuição aos vencedores, conforme plano de trabalho apresentado pela Associação.
Vigência: 20/08/2024 à 20/08/2025, Data de Assinatura: 20/08/2024, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 20/08/2024.
Signatários: Administração Pública: LUCAS GONÇALVES MENEZES, Prefeito Municipal, OSC: JOSE CEZARINO UMPIERRE MOREIRA, CPF n.º 730.034.410-00.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:1683C0A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 022/2024
Processo: 847/2024
Espécie: TERMO DE FOMENTO N.º 022/2024
Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC: **COORDENADORIA TRADICIONALISTA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ sob nº 91.993.451/0001-22.
Objeto: conceder a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), objetivando custear contratação de sonorização e luz para a Reculuta Municipal, conforme plano de trabalho apresentado pela Associação.

Vigência: 20/08/2024 à 20/08/2025, Data de Assinatura: 20/08/2024, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 20/08/2024.
Signatários: Administração Pública: LUCAS GONÇALVES MENEZES, Prefeito Municipal, OSC: JOSE CEZARINO UMPIERRE MOREIRA, CPF n.º 730.034.410-00.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:F9590CE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO

concessão de reequilíbrio financeiro do item 89 – pregão presencial nº 066/2023 – item 89 (Levodopa + Benserazida 100 mg + 25 mg) valor unitário passa a ser R$ 1,54670 – Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.

São Gabriel, 21 de agosto de 2024.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:2BB0EA83

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 024/2024
Processo: 827/2024
Espécie: TERMO DE FOMENTO N.º 024/2024
Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC: **COORDENADORIA TRADICIONALISTA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ sob nº 91.993.451/0001-22.
Objeto: conceder a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), objetivando custear as despesas com serviço de segurança e monitoramento da Reculuta Tradicionalista Municipal, conforme plano de trabalho apresentado pela Associação.
Vigência: 21/08/2024 à 21/08/2025, Data de Assinatura: 21/08/2024, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 21/08/2024.
Signatários: Administração Pública: LUCAS GONÇALVES MENEZES, Prefeito Municipal, OSC: JOSE CEZARINO UMPIERRE MOREIRA, CPF n.º 730.034.410-00.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:E711E51E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Gabriel/RS comunica aos interessados da abertura da seguinte licitação: **-Pregão Presencial nº 013/2024**-registro de preços para aquisição de cargas de balastro 14 m³, **no dia: 04/09/2024, às 08:30 horas** (início da sessão). O edital estará disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.saogabriel.rs.gov.br, e também no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas). São Gabriel, 21 de agosto de 2024.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:05228E9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 129/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 – contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização de pequeno porte para o evento da chegada do fogo simbólico da pátria, na Prefeitura Municipal de São Gabriel, no dia 23/08/2024 – R$ 713,97 – Liziane dos Santos Santiago. São Gabriel, 21 de agosto de 2024.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:B7524497

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 130/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 – contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização de pequeno porte para o evento do dia 22 de agosto de 2024 – XIV Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, no clube do 9º RCB – R$ 713,97 – Liziane dos Santos Santiago. São Gabriel, 21 de agosto de 2024.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:D7D69BF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 131/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 – contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização de médio porte para o Festival Gospel no dia 17/08/2024, das 18:00 horas às 23:00 horas – R$ 2.950,00 – Liziane dos Santos Santiago. São Gabriel, 21 de agosto de 2024.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:F7A95D5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 132/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 – contratação de empresa para prestação de serviço de locação de telão, com projetor de no mínimo 3.500 lumens e telão com no mínimo 120 polegadas para o Festival Gospel, no dia 17 de agosto de 2024, das 18:00 horas as 23:00 horas – R$ 715,00 – Ronaldo Miranda de Freitas. São Gabriel, 21 de agosto de 2024.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:B2A6264B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2024

O Prefeito Municipal de São José do Ouro, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2024: Contratação de empresa para aplicação de tratamento com compostos químicos ou fórmulas pesticidas (chamados fumigantes), dentro da boca de lobo, para o controle de pragas e vetores urbanos, que aumentam sua proliferação devido às altas temperaturas.

Contratada: **BIO HIDRO SANANDUVA LTDA**
CNPJ N° 08.597.992/0001-98
Preço Unitário: R$ 16,80 para até 715 aplicações em bocas de lobo

Transcorrido o prazo regulamentar de três dias úteis, e não havendo recursos, será homologada a presente licitação e poderá ser extraída a documentação fiscal atinente, razão pela qual a empresa adjudicada deverá verificar junto ao setor de licitações sobre a necessidade de assinatura de contratos ou outras providências.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, Lei Federal 14.133/2021
Informações: (54) 3352-4516. Em 21 de agosto de 2024.

ANTONIO JOSE BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:D7576ACD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE
Fica aqui registrado o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 13/2024 o qual possui como objeto a participação das servidoras Luisa Bozzetto e Maribel Aquistapace em curso de capacitação, conforme especificações do processo de inexigibilidade nº 13/2024. A inexigibilidade se ampara pelo art. 74, inciso III, letra "f", da Lei nº 14.133, no valor total de R$ 3.780,00 (três mil e setecentos e oitenta reais) em favor de GESTÃO PUBLICA BRASIL LTDA (CNPJ: 40.178.961/0001-05). A referida despesa correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.48.00.00.

São Leopoldo, 16 de agosto de 2024.

IARA CARDOSO
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:43964287

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

Fica aqui registrado o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 14/2024 o qual possui como objeto a participação das servidoras Maribel Aquistapace Maria Conceição L. Perfeito em curso de capacitação, conforme especificações do processo de inexigibilidade nº 14/2024. A inexigibilidade se ampara pelo art. 74, inciso III, letra "f", da Lei nº 14.133, no valor total de R$ 10.980,00 (dez mil e novecentos e oitenta reais) em favor de IOC CAPACITAÇÃO LTDA (CNPJ: 10.825.457/0001-99). A referida despesa correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.48.00.00.

São Leopoldo, 19 de agosto de 2024.

IARA CARDOSO
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:7BF9FB3C

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
AVISO DE DISPENSA

Fica aqui registrado o processo de Dispensa de Licitação nº 36/2024 o qual possui como objeto aquisição de equipamentos de informática para uso no plenário da Câmara Municipal, conforme especificações do processo de dispensa nº 36/2024. A dispensa se ampara pelo art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, no valor total de R$ 68.374,00 (sessenta e oito mil e trezentos e setenta e quatro reais), em favor de P7 COMERCIO DE INFORMATICA LTDA (CNPJ: 46.596.098/0001-92) e AKI MATERIAIS DE ESCRITÓRIO DE INFORMATICA LTDA (CNPJ: 52.554.676/0001-20). A referida despesa correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária: 4.4.90.52.35.

São Leopoldo, 16 de agosto de 2024.

IARA CARDOSO
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:DBF95A20

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 36/2024 - CONCURSO PÚBLICO 01/2023

A Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, Sra. Liciane da Silva Costa Dresch, no uso das suas atribuições e em conformidade com o **Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2023, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados, para no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir do envio da convocação, conforme item 17.8 do Edital, apresentar-se no setor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, sito na Av. João Correa, 1350, loja 01, Centro - São Leopoldo/RS, no horário de expediente externo, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.
O(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer no prazo acima assinalado terá sua exclusão automática do Concurso Público nº 01/2023, conforme item 17.11 do Edital.

Concurso Público 01/2023

Emprego: Médico Saúde Coletiva 200h

Nome	Classificação	Tipo de Acesso
Letícia Alves Nogueira	25	Universal

LICIANE DA SILVA COSTA DRESCH

São Leopoldo, 22 de Agosto de 2024

Publicado por:
Marcela Nery Porto
Código Identificador:B76E67A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 132.424

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

BIANCA PEIXOTO DO NASCIMENTO, matrícula 88097 com vigência a partir de 21 de agosto de 2024, em estágio probatório, para o cargo de **ENFERMEIRO**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento XI, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos

Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 02/2022, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de agosto de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana de Lima Garziera
Código Identificador:F1A6CFA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 132.425

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

CAMILA NUNES DE OLIVEIRA, matrícula 88098 com vigência a partir de 21 de agosto de 2024, em estágio probatório, para o cargo de **ENFERMEIRO**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento XI, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 02/2022, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de agosto de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana de Lima Garziera
Código Identificador:5C9AED91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132.422

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **21 de março de 2024,** à servidora **LUCIANA SANTANA DA SILVEIRA,** matrícula nº 80400, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 24.814 de 21 de março de 1994, a progressão Horizontal do Padrão **"J"** para o Padrão **"K"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 130.605, de 15 de março de 2024, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de agosto de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B87ABA02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 132. 431

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

GEÓRGIA CARDOSO, matrícula 88099, com vigência a partir de 21 de agosto de 2024, em estágio probatório, para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento XI, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 02/2022, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de agosto de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana de Lima Garziera
Código Identificador:94844BAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 132.433

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

CÍNTIA LIMA DOS SANTOS, matrícula 88100, com vigência a partir de 21 de Agosto de 2024, em estágio probatório, para o cargo de **PSICÓLOGO**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento XI, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 02/2022, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de Agosto de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana de Lima Garziera
Código Identificador:F03C9BB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 132.421

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 132.098, de 30 de julho de 2024, que NOMEOU o(a) servidor(a) **AMANDA DE ANDRADE** , para o cargo de Enfermeiro, nível de vencimento XI, Letra "A" na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de agosto de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana de Lima Garziera
Código Identificador:754F7B47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 132.432

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 132.126, de 01 de agosto de 2024, que NOMEOU o(a) servidor(a) **MAURO HENRIQUE FRANZKOWIAK MARTINS** , para o cargo de Psicólogo, nível de vencimento XI, Letra "A" na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de agosto de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana de Lima Garziera
Código Identificador:07AAAACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 132.420

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 132.097, de 30 de julho de 2024, que NOMEOU o(a) servidor(a) **JANAINA DE OLIVEIRA TERRA** , para o cargo de Enfermeiro, nível de vencimento XI, Letra "A" na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de agosto de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana de Lima Garziera
Código Identificador:88327E00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 132.430

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 132.137, de 02 de agosto de 2024, que NOMEOU o(a) servidor(a) **SANDRA LUCHTENBERG SPOHR** para o cargo de Assistente Social, nível de vencimento XI, Letra "A" na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de agosto de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana de Lima Garziera
Código Identificador:897232B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 132.434

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 132.121, de 01 de agosto de 2024, que NOMEOU o(a) servidor(a) **JADERSON CARVALHO RODRIGUES**, para o cargo de Agente Administrativo III, nível de vencimento VIII, Letra "A" na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de agosto de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:CB644E06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 132.435

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

AMANDA CORDEIRO DA SILVA, matrícula 88102,com vigência a partir de 21 de agosto de 2024, em estágio probatório, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO III**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VIII, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 02/2020.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de agosto de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:2EA2F6BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2022

MODALIDADE: Concorrência Pública nº 01/2022
CONTRATADA: CONSTRUSINOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 91.852.087/0001-80.
DO ACRÉSCIMO DE VALOR: Em conformidade com o Decreto municipal 10.744 de 03/05/2024 e suas alterações posteriores, que declara estado de calamidade pública em São Leopoldo em razão dos altos níveis de precipitação de chuva ocorridos no RS em maio de 2024 e que causaram danos significativos à infraestrutura e equipamentos públicos, com a Ordem de Serviço Municipal 01/2024, que aumenta o limite de acréscimo de valor a contratos públicos municipais de 25% para até 100%, e, também, em consonância com a Medida Provisória n° 1.221 de 17/05/2024, que "Dispõe sobre medidas excepcionais para a aquisição de bens e a contratação de obras e de serviços, inclusive de engenharia, destinados ao enfrentamento de impactos decorrentes de estado de calamidade pública", acresce-se ao valor do contrato de R$14.460.833,06, o percentual de 23,284442%, correspondente ao montante de R$2.339.144,27, em razão da necessidade de execução de obra emergencial de restabelecimento do Dique de Proteção de cheias do município, que, devido ao grande volume de chuva ocorrida no mês de maio de 2024, colapsou em um trecho localizado junto à Casa de Bombas n° 03 (Dique 930 e 940), passando o valor global do contrato a ser de R$16.799.977,33, sendo R$14.036.567,84 referente aos materiais/equipamentos e R$2.763.409,49 à mão de obra, conforme Informação Contábil nº 80/2024.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:94DA10CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Luiz Gonzaga, Poder Executivo, torna público que irá retificar e realizar a seguinte licitação:
Re-ratificação da Concorrência Eletrônica nº 90012/2024 - Proc. Adm. nº 1.198/2024, do tipo menor preço global, destinado à contratação de empresa em regime de execução indireta objetivando a pavimentação urbana asfáltica com concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ em ruas urbanas do Município de São Luiz Gonzaga – RS. **Data da Sessão: 06/09/2024, às 09 horas**, no endereço eletrônico Compras.gov.br.
Re-ratificação da Concorrência Eletrônica nº 90013/2024 - Proc. Adm. nº 1.199/2024, do tipo menor preço global, destinado à contratação de empresa em regime de execução indireta objetivando a pavimentação urbana asfáltica com concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ em ruas urbanas do Município de São Luiz Gonzaga – RS. **Data da Sessão: 06/09/2024, às 14 horas**, no endereço eletrônico Compras.gov.br.
Pregão Eletrônico nº 90018/2024 - Proc. Adm. nº 490/2024 e n° 653/2024, do tipo menor preço por item, destinado à aquisição de veículos. **Data da Sessão: 09/09/2024, às 09 horas**, no endereço eletrônico Compras.gov.br.
Os Editais estão disponíveis no site www.saoluizgonzaga.rs.gov.br ou no Setor de Licitações, e ainda no site Compras.gov.br relativo ao Pregão Eletrônico. Maiores informações serão obtidas no órgão acima indicado ou pelo fone 55 3352 9316.

Gabinete do Prefeito, São Luiz Gonzaga, RS, em 21 de agosto de 2024.

SIDNEY LUIZ BRONDANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vagner Rambo de Ávila
Código Identificador:BC1B2B65

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº023/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONVOCAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº023/2024

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, o Processo de Pregão Eletrônico n° 023/2024, que tem por **OBJETO – registro de preços de materiais de construção, elétricos e hidráulicos não cotados no Pregão Eletrônico nº008/2024**. Licitação do tipo menor preço unitário. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **04 de setembro de 2024, às 09h00min, no site de compras eletrônicas do Banrisul, https://pregaobanrisul.com.br/.** Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 3533-1170/1178, e de segunda a quinta feira das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h10min e sexta-feira das 07h00min às 13h00min, ou através do site www.saomartinho.rs.gov.br.

São Martinho-RS, 21 de agosto de 2024.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djeini Tainara Tamiozzo
Código Identificador:FD8B92C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0824/2024, 21 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA DP Nº 0824/2024, 21 DE AGOSTO DE 2024

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

VERNEI PEDRO DELCUL, Vice-Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **KARLA DREHMER PEREIRA** detentora do cargo efetivo de Psicologa matricula 2179, o gozo de 20 (vinte) dias de férias, sendo 9 (nove) dias referente ao período aquisitivo **28.06.2022 a 27.06.2023** e 11 (onze) dias referente ao período aquisitivo **28.06.2023 a 27.06.2024** de nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **29.07.2024 a 17.08.2024**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

VERNEI PEDRO DELCUL
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:FD64FA50

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0825/2024, 21 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA DP Nº 0825/2024, 21 DE AGOSTO DE 2024

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

VERNEI PEDRO DELCUL, Vice-Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **MARIA TEREZINHA LEHNHART DA ROSA** detentora do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde matricula 2565, o gozo de 19 (dezenove) dias de férias, sendo referente ao período aquisitivo **09.05.2022 a 08.05.2023** de nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **22.07.2024 a 09.08.2024.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

VERNEI PEDRO DELCUL
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:CFA47ED3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0826/2024, 21 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA DP Nº 0826/2024, 21 DE AGOSTO DE 2024

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

VERNEI PEDRO DELCUL, Vice-Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **FRANCIS SCHIRRMANN SILVEIRA** detentora do cargo de Diretora dos Museus Municipais matricula 3809, o gozo de 15 (quinze) dias de férias, sendo referente ao período aquisitivo **01.04.2023 a 31.03.2024** de nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **29.07.2024 a 12.08.2024.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

VERNEI PEDRO DELCUL
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:CFB41E32

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0827/2024, 21 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA DP Nº 0827/2024, 21 DE AGOSTO DE 2024

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

VERNEI PEDRO DELCUL, Vice-Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **FABRICIO MANGINI IENTSN** detentor do cargo efetivo de Motorista matricula 3077, o gozo de 10 (dez) dias de férias, sendo referente ao período aquisitivo **02.04.2021 a 01.04.2022** de nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **31.07.2024 a 09.08.2024.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

VERNEI PEDRO DELCUL
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:4DD1EFEF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0828/2024, 21 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA DP Nº 0828/2024, 21 DE AGOSTO DE 2024

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS
VERNEI PEDRO DELCUL, Vice-Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **ANDRESSA SCHERER TORMES** detentora do cargo efetivo de Loucutora de Rádio, matricula 3010, o gozo de 10 (dez) dias de férias, sendo referente ao período aquisitivo **01.02.2022 a 31.01.2023** de nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **29.07.2024 a 07.08.2024.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

VERNEI PEDRO DELCUL
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:D6E9030D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0829/2024, 21 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA DP Nº 0829/2024, 21 DE AGOSTO DE 2024

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS
VERNEI PEDRO DELCUL, Vice-Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **ROSIELI TAVARES MAIER DALLA LANA** detentora do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matricula 4228, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, sendo referente ao período aquisitivo **24.07.2023 a 23.07.2024** de nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **29.07.2024 a 27.08.2024.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

VERNEI PEDRO DELCUL
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:F0B3012B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0830/2024, 21 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA DP Nº 0830/2024, 21 DE AGOSTO DE 2024

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

VERNEI PEDRO DELCUL, Vice-Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **LIZANDRA DE MORAES FRANCO** detentora do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matricula 1721, o gozo de 5 (cinco) dias de férias, sendo referente ao período aquisitivo **25.07.2023 a 24.07.2024**
nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **22.07.2024 a 26.07.2024.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

VERNEI PEDRO DELCUL
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:55B73367

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0831/2024, 21 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA DP Nº 0831/2024, 21 DE AGOSTO DE 2024

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

VERNEI PEDRO DELCUL, Vice-Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **RONALDO KLEIN** detentor do cargo efetivo de Operário, matricula 2439, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, sendo referente ao período aquisitivo **22.04.2021 a 21.04.2022** nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **23.07.2024 a 21.08.2024.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

VERNEI PEDRO DELCUL
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:F6094E37

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0832/2024, 21 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA DP Nº 0832/2024, 21 DE AGOSTO DE 2024

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

VERNEI PEDRO DELCUL, Vice-Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **DALMIRO ROSS** detentor do cargo efetivo de Operário, matricula 2039, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, sendo referente ao período aquisitivo **24.01.2021 a 23.01.2022,** nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **23.07.2024 a 21.08.2024.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

VERNEI PEDRO DELCUL
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:FAE7E58E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0833/2024, 21 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA DP Nº 0833/2024, 21 DE AGOSTO DE 2024

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

VERNEI PEDRO DELCUL, Vice-Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **PATRICIA CORREA DA ROSA** detentora do cargo efetivo de Operária, matricula 4277, o gozo de 10 (dez) dias de férias, sendo referente ao período aquisitivo **07.08.2023 a 06.08.2024,** nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **12.08.2024 a 21.08.2024.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

VERNEI PEDRO DELCUL
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:8A1D384B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0834/2024, 21 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA DP Nº 0834/2024, 21 DE AGOSTO DE 2024

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

VERNEI PEDRO DELCUL, Vice-Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **ALISSON CEZAR SEVERO** detentor do cargo efetivo de Operário, matricula 4115, o gozo de 15 (quinze) dias de férias, sendo referente ao período aquisitivo **27.03.2023 a 26.03.2024,** nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **19.08.2024 a 02.09.2024.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

VERNEI PEDRO DELCUL
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:216382FD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0835/2024, 21 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA DP Nº 0835/2024, 21 DE AGOSTO DE 2024

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

VERNEI PEDRO DELCUL, Vice-Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **LUIS NEWTON CEZAR DAS NEVES** detentor do cargo efetivo de Operário, matricula 4276, o gozo de 15 (quinze) dias de férias, sendo referente ao período aquisitivo **07.08.2023 a 06.08.2024,** nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **12.08.2024 a 26.08.2024.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

VERNEI PEDRO DELCUL
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:2DA1661A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0836/2024, 21 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA DP Nº 0836/2024, 21 DE AGOSTO DE 2024

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

VERNEI PEDRO DELCUL, Vice-Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **ANDRÉ OLIVEIRA PINHEIRO** detentor do cargo efetivo de Motorista, matricula 1876, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, sendo referente ao período aquisitivo **16.03.2023 a 15.03.2024,** nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **21.08.2024 a 19.09.2024.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

VERNEI PEDRO DELCUL
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:CD8AEB00

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0837/2024, 21 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA DP Nº 0837/2024, 21 DE AGOSTO DE 2024

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

VERNEI PEDRO DELCUL, Vice-Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **MARIA REGINA REZENDE SCHERER** detentora do cargo efetivo de Monitora, matricula 4300, o gozo de 15 (quinze) dias de férias, sendo referente ao período aquisitivo **22.08.2023 a 21.08.2024,** nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de 02.09.2024 a 16.09.2024**.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

VERNEI PEDRO DELCUL
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:F1E2593A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0838/2024, 21 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA DP Nº 0838/2024, 21 DE AGOSTO DE 2024

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

VERNEI PEDRO DELCUL, Vice-Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **JUCELIA SCHERER LUCCAS** detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem matricula 928, o gozo de 15 (quinze) dias de férias, sendo referente ao período aquisitivo

01.06.2023 a 31.05.2024 nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **19.08.2024 a 02.09.2024.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

VERNEI PEDRO DELCUL
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:D163623D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0839/2024, 21 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA DP Nº 0839/2024, 21 DE AGOSTO DE 2024

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS
VERNEI PEDRO DELCUL, Vice-Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **ROSANGELA FLORES BRAGA,** detentora do cargo efetivo de Professora, matricula 2366, o gozo de 15 (quinze) dias de férias, sendo referente ao período aquisitivo **14.03.2022 a 13.03.2023** nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **12.08.2024 a 26.08.2024.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

VERNEI PEDRO DELCUL
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:7218179F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0840/2024, 21 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA DP Nº 0840/2024, 21 DE AGOSTO DE 2024

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS
VERNEI PEDRO DELCUL, Vice-Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **CAROLINE SACCOL TELMO,** detentora do cargo Assessor de Divulgação, matricula 4161, o gozo de 11 (onze) dias de férias, sendo referente ao período aquisitivo **25.05.2023 a 24.05.2024** nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **20.08.2024 a 30.08.2024.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

VERNEI PEDRO DELCUL
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:18DDD23F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0841/2024, 21 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA DP Nº 0841/2024, 21 DE AGOSTO DE 2024

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

VERNEI PEDRO DELCUL, Vice-Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **ROSIMARI SAVIAN,** detentora do cargo efetivo de Assistente Social, matricula 3915, o gozo de 10 (dez) dias de férias, sendo referente ao período aquisitivo **01.08.2023 a 31.07.2024** nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **11.09.2024 a 20.09.2024.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

VERNEI PEDRO DELCUL
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:1445C22E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0842/2024, 21 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA DP Nº 0842/2024, 21 DE AGOSTO DE 2024

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

VEERNEI PEDRO DELCUL, Vice-Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **SUELEN DA SILVA SOARES,** detentora do cargo efetivo de Agente de Serviços Complementares II, matricula 3353, o gozo de 12 (doze) dias de férias, sendo referente ao período aquisitivo **27.04.2023 a 26.04.2024** nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **05.08.2024 a 16.08.2024.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

VERNEI PEDRO DELCUL
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:9D1D3155

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0843/2024, 21 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA DP Nº 0843/2024, 21 DE AGOSTO DE 2024

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

VERNEI PEDRO DELCUL, Vice-Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
CONCEDE, ao servidor **LEANDRO MAGON,** detentor do cargo efetivo de Veterinário, matricula 2002, o gozo de 20 (vinte) dias de férias, sendo 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo **16.08.2021 a 15.08.2022** e 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo **16.08.2022 a 15.08.2023** nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **12.08.2024 a 31.08.2024.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

VERNEI PEDRO DELCUL
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:21BC6A19

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0844/2024, 21 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA DP Nº 0844/2024, 21 DE AGOSTO DE 2024

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

VERNEI PEDRO DELCUL, Vice-Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **NARA AURORA WAGNER GIACOMINI,** detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Agente Administrativo, matricula 2950, o gozo de 15 (quinze) dias de férias, sendo referente ao período aquisitivo **03.07.2022 a 02.07.2023,** nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **07.08.2024 a 21.08.2024.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

VERNEI PEDRO DELCUL
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:026C6EBB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0845/2024, 21 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA DP Nº 0845/2024, 21 DE AGOSTO DE 2024

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

VERNEI PEDRO DELCUL, Vice-Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **LORECI FRIESS,** detentora do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matricula 1722, o gozo de 10 (dez) dias de férias, sendo referente ao período aquisitivo **28.07.2021 a 27.07.2022,** nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **26.08.2024 a 04.09.2024.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

VERNEI PEDRO DELCUL
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:C3794F3D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0846/2024, 21 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA DP Nº 0846/2024, 21 DE AGOSTO DE 2024

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

VERNEI PEDRO DELCUL, Vice-Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **SERGIO AMILTON DRUZIAN,** detentor do cargo efetivo de Engenheiro Civil, matricula 2210, o gozo de 15 (quinze) dias de férias, sendo referente ao período aquisitivo **18.01.2020 a 17.01.2021,** nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **12.08.2024 a 26.08.2024.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

VERNEI PEDRO DELCUL
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:027401F4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0847/2024, 21 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA DP Nº 0847/2024, 21 DE AGOSTO DE 2024

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

VERNEI PEDRO DELCUL, Vice-Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **GUILHERME CASSEL KLEIN,** detentor do cargo efetivo de Operário, matricula 4213, o gozo de 18 (dezoito) dias de férias, sendo referente ao período aquisitivo **20.07.2023 a 19.07.2024,** nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **24.07.2024 a 10.08.2024.**
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

VERNEI PEDRO DELCUL
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:0FF36563

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0848/2024, 21 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA DP Nº 0848/2024, 21 DE AGOSTO DE 2024

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

VERNEI PEDRO DELCUL, Vice-Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **VERA LUCIA ESSY,** detentora do cargo efetivo de Tesoureira, matricula 1897, o gozo de 12 (doze) dias de férias, sendo referente ao período aquisitivo **31.05.2021 a 30.05.2022** nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **12.08.2024 a 23.08.2024.**
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

VERNEI PEDRO DELCUL
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:1B198003

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

Considerando o que contém o expediente, homologo o julgamento final para adjudicar o objeto do Pregão Eletrônico nº 10/2024, referente ao Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de pedreiro, ajudante de pedreiro, serviços de pintura, serviços de eletricista e serviços de encanador hidráulico para atender as necessidades das secretarias municipais, de acordo com as especificações apresentadas no Termo de Referência, parte integrante do edital em epígrafe. A empresa KONSTRUART EMPREITEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.683.662/0001-53, foi vencedora dos itens 1 e 4, a empresa AR CACELES SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.863.963/0001-44 foi vencedora no item 2. A empresa ZENILDA PENS DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 28.751.715/0001-03 foi vencedora no item 3.
São Sebastião do Caí, 21 de agosto de 2024.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Luís Seibel
Código Identificador:DD993B5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Dispensa Eletrônica nº 01/2024

O Prefeito Municipal de São Sepé comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Dispensa Eletrônica, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA NO MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ/RS E SEDE DO 4° DISTRITO DE VILA BLOCK. Menor preço, sendo a data de abertura das propostas no dia 27/08/2024, às 9 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.saosepe.atende.net e www.bllcompras.org.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 21 de agosto de 2024.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Jacob Haddad
Código Identificador:FD16AF21

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
CHAMADA PÚBLICA Nº003.2024

AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

O Município de SÃO VALENTIM DO SUL/RS através da Secretaria Municipal de Educação, comunica aos interessados que está procedendo à**CHAMADA PÚBLICA Nº002/2024**, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do

Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE durante o período de**setembro a dezembro de 2024**, em conformidade com a Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, Resoluções n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013, nº 04 do CD/FNDE, 04 de abril de 2015 e nº 21 CD/FNDE 16 de novembro de 2021. O prazo para a entrega e protocolo dos envelopes será até o dia**13 de setembro de 2024**, ás 9 horas na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua João Scussel, nº66, Centro, junto a sala de licitações, sendo a sessão de abertura no mesmo dia, as 09h20min no mesmo endereço, em São Valentim do Sul/RS**. São Valentim do Sul-RS, 21 de agosto de 2024.**

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:3561E4ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2024
O MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o processo de licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, referente a contratação de empresa especializada, para o aquisição de material hidráulico, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, o recebimento dos envelopes e abertura ocorrerá na data de 05 de setembro de 2024, às 09horas, na rua João Scussel, nº 66, Sala de Licitações, sede do Município. A cópia do Edital está disponível no endereço eletrônico (www.saovalentimdosul.rs.gov.br) e maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua João Scussel, 66, ou pelo fone/whatssap (54) 3472-2019. São Valentim do Sul/RS, 21 de agosto de 2024.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:348914FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 473/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2024 – REGISTRO DE PREÇOS 03/2024

Pregão Eletrônico n° 02/2024 – Registro de Preços 03/2024
Contrato Nº 473/2024 – Fornecimento pela contratada de gêneros de alimentação.
Valor: R$ 1.032,00(hum mil e trinta e dois reais).
Vigência: Entrega total ou 20/08/2025
Partes: Município de São Valério do Sul/Luma de Oliveira Rambo Ltda - CNPJ n° 44.922.093/0001-87

São Valério do Sul – RS, 21 de agosto de 2024.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:1C7F5F97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 50/2024

Objeto: Fornecimento de peças e serviços para conserto e revisão do veículo **Strada HD WK CC E**, Ano 2016, Modelo 2017, 70T/88CV cor prata, chassi 9BD5781FFHI140915. Placa: IXP 9320.
Base Legal: Art 75, §7º da Lei 14.133/2021.
Contratado: INES I. R. MULLER & CIA LTDA, CNPJ n° 04.899.439/0001-59
Valor: R$ 5.874,90 (Cinco Mil, Oitocentos e setenta e quatro reais e noventa centavos).

São Valério do Sul, RS, 21 de agosto de 2024.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:82780CBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 472/2024

Dispensa de Licitação 50/2024
Contrato Nº 472/2024 – Fornecimento de peças e serviços para conserto e revisão do veículo **Strada HD WK CC E**, Ano 2016, Modelo 2017, 70T/88CV cor prata, chassi 9BD5781FFHI140915. Placa: IXP 9320.

Valor: R$ 5.874,90 (Cinco Mil, Oitocentos e setenta e quatro reais e noventa centavos).. Partes: Município de São Valério do Sul/ INES I. R. MULLER & CIA. LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 04.899.439/0001-59.
Dotação Orçamentária:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, TRANSITO E SANEAMENTO - SMOVTS
Unidade Orçamentária 0601 – Secretaria Municipal de Obras
Projeto Atividade:2,023 –Manutenção e Conservação Máquinas e/ou Veículos.
3390 30 00 00 00 Material de Consumo (Cod acesso 158)
3390 39 00 00 00 Outros serv de terceiro PJ (Cod acesso 160)

São Valério do Sul – RS, 21 de agosto de 2024.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:4042E8AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 06/2024

O MUNICIPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL/RS, torna Público, o resultado do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 06/2024.
Objeto: Edital de pregão presencial para a contratação de empresa para fornecimento de links de acesso à internet, através de fibra óptica e via rádio e gerenciamento de contas de e-mail.

Adjudicado:

SKYNETWEB COMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ 11.149.154/0001-66. Valor R$4.605,90 (Quatro Mil, Seiscentos e Cinco reais e noventa centavos)/mês.

São Valério do Sul – RS, 21 de agosto de 2024.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:F7C0A7E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 474/2024

Pregão Presencial 06/2024
Contrato Nº 474/2024 – Edital de pregão presencial para a contratação de empresa para fornecimento de links de acesso à internet, através de fibra óptica e via rádio e gerenciamento de contas de e-mail.

Valor: R$4.605,90 (Quatro Mil, Seiscentos e Cinco reais e noventa centavos)/mês. Partes: Município de São Valério do Sul/ SKYNETWEB COMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ 11.149.154/0001-66.
Dotação Orçamentária:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Atividade: 2,010 Administração e Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
3390 39 00 00 00 Outros Serviços de Terceiros PJ (Cód. Acesso:31)
3390 40 00 00 00 Serviços de Tecnologia e Informação (Cód. Acesso:32)
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Atividade: 2,014 Administração e Manutenção da SEAD
3390 39 00 00 00 Outros Serviços de Terceiros PJ (Cód. Acesso:66)
3390 40 00 00 00 Serviços de Tecnologia e Informação (Cód. Acesso:67)
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIME. ECONOMICO
Atividade: 2,018 Administração e Manutenção da Secretaria da Fazenda - SEFAZ
3390 39 00 00 00 Outros Serviços de Terceiros PJ (Cód. Acesso:86)
3390 40 00 00 00 Serviços de Tecnologia e Informação (Cód. Acesso:87)
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE –SMAMA
Atividade: 2,020 Administração e Manutenção da SMAMA
3390 39 00 00 00 Outros Serviços de Terceiros PJ (Cód. Acesso:121)
3390 40 00 00 00 Serviços de Tecnologia e Informação (Cód. Acesso:122)
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP. VIAÇÃO E SANEMENT
Atividade: 2,022 Administração e Manutenção da SMOTVS
3390 39 00 00 00 Outros Serviços de Terceiros PJ (Cód. Acesso:155)
3390 40 00 00 00 Serviços de Tecnologia e Informação (Cód. Acesso:156)
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
Atividade: 2,037 Administração e Manutenção dos Postos de Saúde
3390 39 00 00 00 Outros Serviços de Terceiros PJ (Cód. Acesso:339)
3390 40 00 00 00 Serviços de Tecnologia e Informação (Cód. Acesso:340)
Atividade: 1.130 Programa de Apoio a Informatização da APS
3390 39 00 00 00 Outros Serviços de Terceiros PJ (Cód. Acesso:712)
Atividade: 1.105 Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primaria
3390 39 00 00 00 Outros Serviços de Terceiros PJ (Cód. Acesso:270)
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atividade: 2,048 Manutenção das Atividades da EF – Administração Geral
3390 39 00 00 00 Outros Serviços de Terceiros PJ (Cód. Acesso:402)
3390 40 00 00 00 Serviços de Tecnologia e Informação (Cód. Acesso:403)
Atividade: 2,073 Manutenção e Desenvolvimento do Salário Educação
3390 39 00 00 00 Outros Serviços de Terceiros PJ (Cód. Acesso:532)
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Atividade: 2,078 Administração e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência So.
3390 39 00 00 00 Outros Serviços de Terceiros PJ (Cód. Acesso:578)
3390 40 00 00 00 Serviços de Tecnologia e Informação (Cód. Acesso:579)
Atividade: 1,095 Apoio a Organização e Gestão do Programa Bolsa Família – IGD
3390 39 00 00 00 Outros Serviços de Terceiros PJ (Cód. Acesso:697)
Atividade: 1,086 Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF
3390 39 00 00 00 Outros Serviços de Terceiros PJ (Cód. Acesso:692)
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO ÍNDIO
Atividade: 2,087 Administração e Manutenção da Secretaria Municipal do Índio
3390 39 00 00 00 Outros Serviços de Terceiros PJ (Cód. Acesso:655)

São Valério do Sul – RS, 21 de agosto de 2024.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:6F0A97F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Sapucaia do Sul (RS), ora representada pelo seu atual Presidente, torna pública a HOMOLOGAÇÃO da LICITAÇÃO nº 002/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2024, tipo "menor preço global anual", Expediente Administrativo 220/2024, nos termos que seguem: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR PARA ATENDER A CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL. LOTE 1, no valor anual total de R$ 138.800,00 (cento e trinta e oito mil e oitocentos reais) VENCEDOR: CONCEITO SOLUCOES DE ENGENHARIA LTDA CNPJ: 42.496.490/0001-09
PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: O contrato que vier a ser celebrado terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da respectiva assinatura, podendo ser prorrogado com a conveniência e interesse da Câmara de Vereadores, em conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sapucaia do Sul, 21 de Agosto de 2024

NOELI MACHADO
Vereador Presidente Biênio 2023/2024

Publicado por:
Cassio Pedro Francisco
Código Identificador:27850AA4

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico na data e horário que seguem: Dia 03/09/2024 às 14h00min PREGÃO N.º 047/2024, cujo objeto é Registro de Preços para aquisição de materiais e insumos odontológicos para manutenção dos atendimentos realizados aos munícipes nos consultórios odontológicos da Rede Municipal de Saúde em conformidade com a Política Nacional de Saúde Bucal. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: e www.portaldecompraspublicas.com.br.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

CARLA DE MATOS AFFONSO
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:9F1E095B

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO 05/2023

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados a HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 05/2023, destinado ao Credenciamento de empresas especializadas para prestar serviços ao SUS, na área de Fisioterapia, ambulatorial e residencial, aos usuários atendidos pela Rede Municipal de Saúde de Sapucaia do Sul. Entidade Credenciada: Humanizar serviços de Saude Multidisciplinar Ltda, CNPJ 46.430.568/0001-43, Situada na Rua Capitão Camboim,n° 32 Sala 1101 Bairro Centro, Sapucaia do Sul; a documentação referente ao processo estará à disposição dos interessados no seguinte endereço eletrônico: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

CARLA DE MATOS AFFONSO
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:298AF930

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 253681/2024 – PERP nº 0072/2024 – AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DE COZINHA (CAIXA PLÁSTICA, EMBALAGEM PLÁSTICA, PALITO DE DENTE, PANO MULTIUSO, TAMPA PLÁSTICA) PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS, tipo menor preço por lote, tipo menor preço por LOTE. DATA DA DISPUTA: 03/09/2024 às 14:00 horas.

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:5FBA1ECB

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão de Licitação da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas indica:

PROCESSO 253338 – DL 056/2024 – Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços oftalmológicos. Fornecedor: CLINICA MÉDICA DE ASSISTENCIA OFTALMOLOGICA SOC. SIMPLES LTDA 06.028.288/0001-99 R$ 419.520,00.
PROCESSO 252679 – DL 052/2024 – Objeto: Contratação de empresa médica especializada em serviços de ecografia. Fornecedor: LABORATORIO MONTSERRAT LTDA 94.145.901/0011-97 R$ 321.999,96.

Sapucaia do Sul, 22 de agosto de 2024.

LUCIANO MACHADO DE OLIVEIRA
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:451EE053

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO E REMARCAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 106/2024

RETIFICAÇÃO E REMARCAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 106/2024

Processo nº: 8293/2024
Destinação: Secretaria Municipal de Saúde
Tipo de julgamento: Menor preço por ITEM
Modo de disputa: Aberto
Licitação Exclusiva para beneficiárias da Lei Complementar 123/06
A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Através do presente instrumento retifica-se o termo de referência e o edital supramencionado:

Altera-se a data e hora da sessão pública, constante no Edital, passando a ser:
Nova data: 08h30min do dia 05 de setembro de 2024, com limite para envio das propostas até às 08h29min do mesmo dia.

Altera-se o descritivo do item 14, passando a valer:
DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO: Autonomia de no mínimo 200 choques de 150 joules, ou 10 horas consecutivas de monitoramento. Tempo de carga: Menor que 5 segundos para 150 joules. Auxilio ao socorrista: Indicação sonora para o ritmo da massagem cardíaca. Auto-teste: Realiza auto teste ao ser ligado periodicamente. Bateria de Lithium - recarregável de longa duração. Carregador 220V. Tempo de carga completa da bateria (completamente descarregada): máximo 4 horas. Alarmes sonoros e visuais: Alarmes de bateria fraca. Modo de desfibrilação infantil: Uso infantil de 01 a 08 anos de idade - com limite de 50 Joules – 50 – 50 – 50 joules. Modo de desfibrilação adulto mínimo 3 configurações disponíveis: 150-200-200 joules, 150-150-150 joules, 150, 200, 360 joules. Pás descartáveis: Pás descartáveis adulto e infantil. Conexão das pás: Aviso sonoro e visual indicando a necessidade de conexão das pás. Detecção automática de arritmias, TV e FV. Display: Colorido de no mínimo 4". Entrada USB: Conexão USB para transferência de dados. **Freqüência cardíaca: 10-300 BPM ou superiores**, com apresentação numérica no display. Idioma: Português. Bolsa de transporte.

Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Taquara, 21 de setembro de 2024.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:9CF176A6

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO – DISPENSA 138/2024

Processo nº: 8710/2024
A **PREFEITA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 10.520/02 e Lei n° 14.133/21 e suas alterações posteriores, decide **ANULAR** a DISPENSA para aquisição de peças e mão de obra para manutenção do caminhão placa OKE0783 de uso da Secretaria de Obras.

Taquara, 21 de agosto de 2024.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:54DD28A2

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N° 108/2024 - RESULTADO FINAL

REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N° 108/2024

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente ao Registro de Preço de empresa especializada para manutenção e conserto de forma parcelada dos VEÍCULOS A DIESEL (Camionete, ambulâncias, caminhões, micro-ônibus, ônibus e furgões) da frota municipal, a contar de 22 de agosto de 2024, cujos preços unitários serão divulgados na Internet, tendo sido firmada a **Ata de Registro de Preços nº 065/2024**, com a(s) empresa(s): **MECANICA GARIBALDI OFICINA E COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.130.206/0001-61 e **SERGIO MECANICA DIESEL LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 97.058.457/0001-99.
Taquara, 21 de agosto de 2024.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:DF2BF34F

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 117/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 117/2024

Processo nº: 8645/2024
Destinação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Tipo de julgamento: Menor preço por ITEM
Modo de disputa: Aberto
Data/Hora: 06 de setembro de 2024, às 09h30min.
Limite para envio das propostas: 08h29min da mesma data.
Licitação Ampla Concorrência para os itens com valores acima de R$ 80.000,00.

DO OBJETO:
A presente licitação tem por finalidade o Registro de Preço de empresa especializada para aquisição e entrega de gêneros alimentícios perecíveis (CARNES), de forma parcelada, para as Escolas Municipais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.

Taquara, 21 de agosto de 2024.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:DFC819CF

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 118/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 118/2024

Processo nº: 8657/2024
Destinação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Tipo de julgamento: Menor preço por ITEM
Modo de disputa: Aberto
Data/Hora: 06 de setembro de 2024, às 08h30min.
Limite para envio das propostas: 08h29min da mesma data.
Licitação Exclusiva para beneficiárias da Lei Complementar 123/06 para os itens com valores inferiores a R$ 80.000,00 e Licitação Ampla Concorrência para os itens com valores acima de R$ 80.000,00.

DO OBJETO:
A presente licitação tem por finalidade o Registro de Preço de empresa especializada para aquisição e entrega de gêneros alimentícios PERECÍVEIS, de forma parcelada, para as Escolas Municipais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.

Taquara, 21 de agosto de 2024.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:CF953141

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 053/2021

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 053/2021
PROCESSO N°: 5356/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação n° 011/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: SYSNOVA INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: Locação e Manutenção mensal de software de Gestão Ambiental.
OBJETO DO ADITIVO: Alteração na Cláusula Segunda – Do Preço, Forma de Pagamento e Reajuste, reajustando o valor mensal, de acordo com o calculo da correção pelo IPCA (IBGE), para **R$ 1.966,87 (um mil e novecentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos);** Alteração na Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência, prorrogando o prazo da contratação por *12 (doze) meses a contar de 16 de setembro de 2024.*
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
DANIEL JUNGES
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 20/08/2024

Seção de Licitações

Publicado por:
Octávio Henrique Abbady
Código Identificador:6FF0BA18

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO A ATA N°073/2023

2º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 073/2023
PROCESSO N°: 8329/2023
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão nº 157/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS

CONTRATADA: QUERODIESEL TRANSPORTES E COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
OBJETO: Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de ÓLEO DIESEL S10, com regime de comodato de tanque de armazenamento.
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterado o Item 1 - **DO OBJETO, PREÇOS E FORNECEDORES**, reequilibrando os valores pactuados entre as partes, para os seguintes itens, a contar, retroativamente, **do dia 20/08/2024:**

Descrição	Preço anterior	Preço Reequilibrado
1 – Óleo Diesel S10	R$ 5,49	R$ 5,54

ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
ITACIR NECO ARGENTA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 21/08/2024

Seção de Licitações

Publicado por:
Eduardo Nunes Silveira
Código Identificador:660BD060

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 3759-2024

Considerando a necessidade de aquisição de 02 containers para utilização como depósito da Administração Municipal e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o Município, SOLICITO a publicação pelo prazo de 03 três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotações até as 17:00 horas do dia 26/08/2024.

A proposta deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:
-Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da empresa;
-Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
-Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual do Domicílio da sede da empresa;
-Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n°12.440de 7 de julho de 2011.
-Cartão CNPJ;

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem solicitar mais informações e enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail compras04@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial,em envelope com identificação da empresa.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Telefone: 51-35419200 Ramal 247

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:CBDDAD7C

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 044/2020

10º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 044/2020
PROCESSO N°: 2516/2020
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 036/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de LINK DE INTERNET para a Administração Municipal.
OBJETO DO ADITIVO: Alterado o Memorial Descritivo referente ao Edital de Pregão n° 036/2020, incluindo mais 01 (um) local para instalação e fornecimento de link de internet via fibra ótica, a contar de 19 de agosto de 2024, conforme segue:
• Ginásio Tancredo Neves, Bairro Santa Teresinha – Taquara/RS.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
GUILHERME FERNANDES DE CAMPOS
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 21/08/2024

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Octávio Henrique Abbady
Código Identificador:BBAD6818

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA N° 149/2024

Processo n°9051/2024 – Ratifico a dispensa de licitação para contratação de empresa para instalações elétricas no ginásio Tancredo Neves com amparo no artigo 75,II da Lei n°14.133/21 e parecer jurídico 696/2024 em anexo ao processo.**Taquara, 21 de agosto de 2024.**

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:7E22FD87

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 3749/2024

COTAÇÃO de PREÇOS para aquisição de TELEFONES IP para uso da Secretaria de Des. Social, Trabalho e Cidadania, tudo conforme especificações contidas no Pedido n° 3749/2024.

Com a finalidade de obter a proposta mais vantajosa para o Município, os interessados podem enviar a cotação até às 12 horas do dia 26/08/2024.

O Formulário de Cotação e o Termo de Referência contendo as especificações do serviço, poderão ser solicitados através do e-mail assistencia14@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, sito a Rua Guilherme Lahm, nº 947, Bairro Centro.

Da mesma forma, as cotações deverão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, no mesmo prazo antes mencionado, acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:F82BFFA1

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO 3492/2024

AVISO DE COTAÇÃO – Pedido n° 3492/2024

Cotação para contratação, em caráter de urgência, de Empresa especializada em Serviço de Higienização e Conservação para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde**,** haja vista que o processo licitatório ainda não está concluído, pelo prazo de 03 (três)

dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 09:20 horas do dia 23/08/2024.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

OBS.: Serão considerados renovados automaticamente os registros de produtos cujo protocolo de renovação de registro tenha sido recebido pela ANVISA dentro do prazo legal estabelecido, devendo, a licitante apresentar o referido protocolo.

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: almoxsaude@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Saúde
Fone: (51) 3541 9323
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Luciana Eltz
Código Identificador:BFD2EF20

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO 3520/2024

AVISO DE COTAÇÃO – Pedido n° 3520/2024

Cotação para contratação, em caráter de urgência, de Empresa especializada em Fornecimento material ambulatorial para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde**,** haja vista que o processo licitatório ainda não está concluído, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 13:00 horas do dia 24/08/2024.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

OBS.: Serão considerados renovados automaticamente os registros de produtos cujo protocolo de renovação de registro tenha sido recebido pela ANVISA dentro do prazo legal estabelecido, devendo, a licitante apresentar o referido protocolo.

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: almoxsaude@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Saúde
Fone: (51) 3541 9323
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Luciana Eltz
Código Identificador:7AAFE1C3

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 3758/2024

Cotação para aquisição de PEÇAS,1 jogo de pastilhas de freio dianteira, cola silicone, 1 Liquido de freio dot 5para JJCJ7E65 placa AMBULÂNCIA SAMU, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 27/08/2024. Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos: Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante; Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452,de1ºde maio de 1943. O formulário poderá ser solicitado através do e-mail:transportesaude@taquara.rs.gov.broudeformapresencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente. As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE SAÚDE
Fone: (51) 3541 9315
Setor de Transporte

Publicado por:
Tatiana de Oliveira Carvalho
Código Identificador:244B0280

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 3753/2024

Considerando a necessidade de aquisição de peças, itens abaixo, para conserto de ENSILADEIRA CUSTON 430 CII, TRATOR placa IAA 2022, veículo da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, solicitamos a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (Três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 26/08/2024.

Peças:
01 CONTRA FACA
01 JOGO DE FACAS ROTOR
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail agricultura02@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa para o endereço da Prefeitura Municipal de Taquara RS.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

PAULA DANIELA CUNHA DE VARGAS
Prefeitura Municipal de Taquara
Email: agricultura02@taquara.rs.gov.br
Fone: 51.3541-9200 Ramal 264

Publicado por:
Paula Daniela Cunha de Vargas
Código Identificador:2B93CECD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA/RS, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 431, de 13 de maio de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 06 de setembro de 2024, às 09 horas, no endereço, Praça Tenente Portela, 23, Centro de Tenente Portela-RS, análise de propostas, para Processo Licitatório na modalidade Concorrência Pública, conforme especificado no edital de licitação abaixo descrito.

DATA: 06/09/2024.
HORÁRIO: 09h – Horário de Brasília.

Processo Licitatório nº 139/2024
Concorrência Pública Presencial nº 07/2024

Objeto da Licitação: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de Obra de Cobertura Metálica e Drenagem Pluvial em Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, bem como no site da Prefeitura Municipal de Tenente Portela – tenenteportela.rs.gov.br – Licitações.

Tenente Portela/RS, 21 de agosto de 2024.

ROSEMAR ANTONIO SALA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli
Código Identificador:BD60F0C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 04 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 120/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratada:** M.D. Serviços Construções Ltda ME. **Objeto:** O prazo de vigência do presente contrato previsto na cláusula sexta, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 17 de agosto de 2024 e encerrando-se em 16 de outubro de 2024. Justifica-se a prorrogação contratual para fins de conclusão das atividades do referido contrato, visto as dificuldades encontradas para a execução da reforma e a necessidade de aditivos de quantitativo ao contrato, que não haviam sido previstos em projeto e orçamento.
Vigência: 16 de outubro de 2024.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Santos Dos Santos
Código Identificador:C76574B5

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratada: TR Engenharia e Construções Ltda
CNPJ: 29.411.971/0001-06
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação da Rua das Tendas, na localidade de Linha Souza e da Rua dos Júlios, no Bairro dos Júlios, em Terra de Areia/RS
Valor Total: R$ 974.399,98 (novecentos e setenta e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)
Vigência: 90 (noventa) dias.
Data de Emissão: 20 de agosto de 2024.

VINÍCIOS DE MATTOS NEGRINI
Secretário de Obras e Trânsito

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:5A920B3E

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratada: MD Serviços e Construções Ltda ME
CNPJ: 12.556.578/0001-08
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma interna e externa do Centro de Múltiplo Uso, localizado na rua 14, Novo Curumim - Terra de Areia/RS
Valor Total: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)
Vigência: 90 (noventa) dias.
Data de Emissão: 20 de agosto de 2024.

JAQUELINE BERTOLDI DE MATTOS
Secretaria de Administração e Planejamento

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:42129344

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS N° 059/2024.

EXTRATO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS N° 059/2024. O Município de Tramandaí e a GOLD 120 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA., CNPJ sob o nº 07.025.989/0001-37, tem por justo e acertado o Distrato ao Contrato de Prestação de Serviços Artísticos firmado entre as partes no dia 21/03/2024, o qual tinha por objeto uma apresentação show musical do "Ferrugem" na cidade de Tramandaí/RS no dia 28/06/2024. Inexigibilidade de Licitação nº 056/2024 – Processo Administrativo nº 9344/2024

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:6B7F4A1A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2024. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ.** CONTRATADA: **MARCO AFONSO GINAR DE ARAÚJO.**, inscrita no CNPJ sob o n° 21.980.576/0001-32. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria para execução dos recursos oriundos da Lei Aldir Blanc. Valor Total de **R$ 20.137,35 (vinte mil, cento e trinta e sete reais e trinta e sete centavos),** que serão pagos parcelados, de acordo com a entrega do objeto em questão. O presente pacto será celebrado por prazo determinado 12 (doze) meses. Mediante solicitação justificada é possível a prorrogação, por prazo igual ou inferior ao acima indicado, até o máximo legal permitido. Inexigibilidade de Licitação nº 068/2024.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:D6946C59

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2024. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ.** CONTRATADA: **RFA ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n° 46.907.958/0001-61. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços na área de Engenharia Mecânica com disponibilização de profissional capacitado(a) para acompanhamento e fiscalização das empresas contratadas pelo Município para prestação de serviços de manutenção automotiva e afins, bem como fornecimento de laudo técnico para aquisição ou avaliação de máquinas e veículos. Item 1: Quantidade: 12 serviços; Valor Unitário: R$ 3.995,00; **VALOR TOTAL: R$ 47.940,00 (quarenta e sete mil, novecentos e quarenta reais).** A vigência do Contrato será de 01 (um) ano a contar da assinatura eletrônica da contratada, podendo ser prorrogado até o prazo máximo previsto em Lei. Pregão Eletrônico nº 86/2024.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:09D3340D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2024 - Extraído da Ata de Registro de Preços – Concorrência Eletrônica n° 065/2024 CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ.** CONTRATADA: **CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA NR SOUZA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n° 45.264.585/0001-95. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de empreitada global (material e mão de obra) para execução de serviços destinados à reposição de calçamento com colocação de meio fio e rejunte, em diversas ruas e avenidas, neste Município. Sendo: **Total em M² – Reposição de Calçamento** – 12.576,00m² (doze mil, quinhentos e setenta e seis metros). Valor Unitário = R$ 50,30 (Cinquenta Reais E Trinta Centavos). Total = R$ 632.572,80 (seiscentos e trinta e dois mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta centavos). **Total Em Metros Lineares (Meios-fios)** = 356,00 metros (trezentos e cinquenta e seis metros). Valor Por Metro = R$ 54,03 (cinquenta e quatro reais e três centavos). Total – R$ 19.234,68 (dezenove mil, duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos). **Total Geral: R$ 651.807,48 (seiscentos e cinquenta e um mil, oitocentos e sete reais e quarenta e oito centavos).** O Contrato terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período. Concorrência Eletrônica nº 065/2024.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:CD401259

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 096/2024

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados a abertura do Edital de Chamamento Público que tem por objeto o credenciamento de todos os interessados em prestar serviços de Clínica Veterinária com especialização em cirurgia, para castração de caninos e felinos e microchipagem. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, **Chamamento Público nº 096/2024.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:CD4DBCDD

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/2023.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/2023. Contratada: **CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA ATUAL EIRELI.** Ficam alteradas as Cláusulas Primeira e Terceira do contrato original, no tocante ao objeto e preço, para prestação do serviço de empreitada global, (material, mão de obra),uqe compreenderá o fornecimento de todo marial, mão de obra e equipamentos, destinados à manutenção viaria, serviços de recapeamento asfáltica em diversas ruas e avenidas do município. Previsão de gastos: 2.038.837,82 (dois milhões, trinta e oito mil, oitocentos e trinta sete reais e oitenta e dois centavos), sendo: Material R$1.871.152,58, mão de obra R$167.685,24. Responsável pela fiscalização: Milton Pedrolo Bittencourt – CREA 158788. Solicitação Memo n°382/2024 da Secretaria de Obras. Concorrência Pública RP n°005/2022

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:7B65116E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N° 033/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N° 033/2023
CONTRATADA: SNT SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº 51.058.829/0001-86
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 033/2023 pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 21 de agosto de 2024, tendo validade até a data de 21 de agosto de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – Fica reajustado o valor mensal pago pela prestação dos serviços do Contrato nº 026/2023 para **R$ 1.616,01 (um mil, seiscentos e dezesseis reais e um centavo)**.
VINCULAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24 I nº 056/2023

Travesseiro, 21 de agosto de 2024.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Jungkenn
Código Identificador:EFA341A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Compras nº 356/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 204/2024
O Município de Triunfo torna público que, após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e parecer jurídico, realizou a aquisição de materiais hidráulicos, em caráter emergencial, para atender a demanda do projeto hidráulico potável para instalação de moradias temporárias, mediante Dispensa de Licitação da Empresa LOJAS QUERO QUERO S/A, inscrita no CNPJ nº 96.418.264/0179-61, que apresentou o valor total para os itens 1, 4, 6, 7 e 8 de R$ 1.102,35 (mil cento e dois reais e trinta e cinco centavos); e MADEREIRA E FERRAGEM SOUZA E MACIEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.348.333/0001-55, que apresentou o valor total para os itens 2, 3, 5, 9 e 10 de R$ 2.247,50 (dois mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21 e alterações.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 21 DE AGOSTO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:96343EDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Compras nº 346/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 199/2024
Aviso de Dispensa de Licitação nº 147/2024
O Município de Triunfo torna público que, após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade, e parecer jurídico, realizou a aquisição de peças para conserto do veículo JEEP/RENEGADE, placas JBG2B91, ano/modelo 2021, chassi nº 98861118XMK436985, mediante Dispensa de Licitação da Empresa VILMAR LUIS DE LIMA PEIXOTO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.911.820/0001-00, que apresentou o valor total para os item 1 de R$ 301,00 (trezentos e um reais); e MAICON DOUGLAS FERREIRA DE CAMARGO, inscrita no CNPJ nº 53.259.879/0001-57, que apresentou o valor total para o item 2 de R$ 290,00 (duzentos e noventa reais), totalizando a presente Dispensa de Licitação o valor de R$ 591,00 (quinhentos e noventa e um reais), com fulcro no art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21 e alterações.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 21 DE AGOSTO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:04EEA5D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Compras nº 345/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 198/2024
Aviso de Dispensa de Licitação nº 146/2024
O Município de Triunfo torna público que, após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade, e parecer jurídico, realizou a aquisição de peças para conserto do veículo VW/Gol, Placa IXF 9012, Ano/Modelo 2016/2017, Chassi nº 9BWAG45U7HT001505, mediante Dispensa de Licitação da Empresa MAICON DOUGLAS FERREIRA DE CAMARGO, inscrita no CNPJ nº 53.259.879/0001-57, que apresentou o valor total para o item 1 de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais); e VILMAR LUIS DE LIMA PEIXOTO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.911.820/0001-00, que apresentou o valor total para os itens 2, 3, 4 e 5 de R$ 564,00 (quinhentos e sessenta e quatro reais), totalizando a presente Dispensa de Licitação o valor de R$ 1.414,00 (mil quatrocentos e quatorze reais), com fulcro no art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21 e alterações.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 21 DE AGOSTO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:3F4BDB68

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Compras nº 347/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 200/2024
Aviso de Dispensa de Licitação nº 148/2024
O Município de Triunfo torna público que, após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Manutenção Viária e Segurança, e parecer jurídico, realizou a aquisição de peças e contratação de mão de obra para manutenção do veículo Caminhão Ford/Cargo 4.000, Placa IFM 1305, Ano/Modelo 1993/1994, Chassi nº 99BFKTNT3XPDB21195, mediante Dispensa de Licitação da Empresa MECÂNICA ROSA DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.784.493/0001-84, que apresentou o valor total para os itens de R$ 2.508,00 (dois mil quinhentos e oito reais), com fulcro no art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21 e alterações.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 21 DE AGOSTO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:A3359BA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 152/2024
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021,e demais legislações aplicáveis, com critério de **julgamento por item na forma de Global (Menor Preço).**

ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
OBJETO: **Aquisição de peças e contratação de empresa especializada e autorizada Mercedes-Benz para revisão do Veículo Ambulância SEMU, Sprinter, Placa JBY 1D42, Ano/Modelo 2022/2022, Chassi nº 8AC907643NE225851.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **359/2024** – Requisição nº 903/2024
MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO 206/2024**
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **22 de agosto de 2024 ao dia 26 de agosto de 2024, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 15h.**
As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.
Informações sobre a dispensa de licitação no site https://www.triunfo.rs.gov.br (Aba publicações), constante como anexo (Termo de referência – Coleta de Preços).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 21 DE AGOSTO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:F029630E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 122/2024
Pregão Eletrônico autuado sob o nº 32/2024
Contrato n° 108/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: MULTIMÁQUINAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
Termo aditivo n° 04
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE AMBULÂNCIA (Lote II), PLACA IZN3F48, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo II do Edital).
Objeto do termo aditivo: Acréscimo de R$ 8.232,20 (oito mil duzentos e trinta e dois reais e vinte centavos) no valor inicial do contrato, conforme solicitado pela fiscal e pelo gestor do contrato através do Memorando n° 6.068/2024 e Processo Administrativo 1Doc n° 5.975/2024, passando o valor do contrato de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) para R$ 41.232,20 (quarenta e um mil duzentos e trinta e dois reais e vinte centavos), observado o percentual máximo para acréscimos previsto no art. 125 da Lei Federal n° 14.133/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 21 AGOSTO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:D55911D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 122/2024
Pregão Eletrônico autuado sob o nº 32/2024
Contrato n° 108/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: MULTIMÁQUINAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
Termo aditivo n° 03
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE AMBULÂNCIA (Lote II), PLACA IZN3F48, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo II do Edital).
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 108/2024, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 22 de agosto de 2024, conforme solicitado pela fiscal do contrato através do Despacho n° 7-6.572/2024 constante no Memorando 1Doc n° 6.572/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 21 AGOSTO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:194F6DA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 122/2024
Pregão Eletrônico autuado sob o nº 32/2024
Contrato n° 107/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: MULTIMÁQUINAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
Termo aditivo n° 04
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE AMBULÂNCIA (Lote I), PLACA IZN3E34, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 107/2024, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 22 de agosto de 2024, conforme solicitado pela fiscal do contrato através do Despacho n° 7-6.572/2024 constante no Memorando 1Doc n° 6.572/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 21 AGOSTO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:01A36D1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 31.013/2024 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

a) CONCEDER ao servidor DIRCEU DE LIMA BATISTA, Servente, Matrícula nº 1431-1 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2012/2017 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento em 100% pecúnia, conforme o Processo n° 614/2024.
b) Durante o mês de agosto será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

Secretaria Municipal de Administração.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Francieli Pedroso Lima
Código Identificador:AAE1DF4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº092/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº092/2024

O **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público, **CNPJ n° 01.624.729/0001-00**, com prefeitura localizada na Rua Frederico Trarbach, 655, na cidade de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo Sr. **CARLOS GUSTAVO SCHUCH**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Vale Verde/RS, CPF nº659.085.460-20 de agora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **SYSTEM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 90.868.787/0001.09, com sede na Av. Tiradentes, 4220, bairro Cristal, Erechim-RS, neste ato representada por seu sócio Sr. **PAULO JONAS ZANOELO**, brasileiro, casado, empresário, RG 8029588079, CPF 398.187.560-53, residente e domiciliado no residencial "Parque do Chile", 40, Erechim-RS, denominada simplesmente **CONTRATADA**, conforme Edital de Licitações nº022/2023, Pregão Presencial nº017/2023, ajustam entre si o presente termo aditivo, sob as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica por este termo, o acréscimo do Módulo Gestão Ambiental, com valor mensal de R$589,00 (quinhentos e oitenta e nove reais) e Módulo Portal de Assinaturas Digitais com o valor mensal de R$504,00 (quinhentos e quatro reais), conforme solicitação da Secretaria da Administração e Planejamento e proposta em anexo.
As despesas decorrentes do presente termo aditivo, correrão por conta do orçamento vigente, conforme previsto no contrato.

CLAUSULA SEGUNDA
Permanecem e revigoradas as demais cláusulas do contrato original.
E para firmeza e validade do aqui convencionado, lavrou-se este Termo Aditivo que passa a vigorar a contar de 01 de setembro de 2024 e vai assinado pelas partes em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Vale Verde, 21 de agosto de 2024.

Município De Valve Verde –
Contratante
CARLOS GUSTAVO SCHUCH –
Prefeito Municipal

System Desenvolvimento De Software LTDA –
Contratada
PAULO JONAS ZANOELO –
Representante Legal

Analisei e aprovei o presente instrumento.

CLAUBER LUIZ FISCHER
OAB/RS Nº100.151

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:8F501397

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº137/2024 DISPENSA Nº099/2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº137/2024
DISPENSA Nº099/2024

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Contratação com Urgência de empresa especializada para prestação de serviços de 30 horas de escavadeira hidráulica, para atender e reestabelecer serviços onde foram gravemente afetadas pelas fortes chuvas que vem atingindo o Estado do Rio Grande do Sul e principalmente o Município de Vale Verde, o qual foi decretado Estado de Calamidade Pública, Decreto nº2.665/2024 de 08 de maio de 2024.
Autorizo a contratação da empresa a **DENISE MARGARETE SCHUH, Inscrito CNPJ n°36.147.679/0001-93,** preço global estimado para contratação é de R$10.500 (dez mil e quinhentos reais), preço compatível com o de mercado, conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.
Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale Verde, 15 de agosto de 2024.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:AB45DA08

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DIRETA PROCESSO Nº 138/2024 DISPENSA Nº 100/2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 138/2024
DISPENSA Nº 100/2024
CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Contratação de empresa especializada em projeto de container habitável em forma de sala de recursos para atendimentos psicopedagógicos para uso da EMEF Professora Odette Pedreira de Mello.
Autorizo a contratação da empresa **HAAS CONTAINERS,** inscrita no CNPJ n°16.844.362/0001-07, porque apresentou o menor preço para os produtos, pelo valor global de R$45.235,00 (quarenta e cinco mil duzentos e trinta e cinco reais).
Anexo esta as cotações. Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale Verde, 21 de agosto de 2024.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:535792AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou o pedido de Credenciamento das requerentes ATELIÊ ARAÇA AMARELO EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA, CANTINHO DOS PIMPOLHOS LTDA e PRÉ-ESCOLAR URSINHO PYMPÃO LTDA, por Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 79, inciso II da Lei Federal 14.133/21, perante Edital de Chamamento Público nº 013/2024, que tem como objeto CREDENCIAMENTO de Escolas de Educação Infantil pelo período de 01 (um) ano, para atendimento de crianças de 4 (quatro) meses a 03 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Valores conforme referido Edital. Gabinete do Prefeito Municipal, em 20/08/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1050/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 13/2024 - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e ATELIÊ ARAÇA AMARELO EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA, que tem por objeto CREDENCIAMENTO de Escolas de Educação Infantil pelo período de 01 (um) ano, para atendimento de crianças de 4 (quatro) meses a 03 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO UNIDADE 02 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL 2021 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 3.3.90.39.00.00.00.00 0020.00000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA. Vigência: O Termo de Credenciamento iniciará sua vigência em 04/09/2024, tendo seu encerramento na data de término de vigência do Edital de Chamamento nº 013/2024, qual seja 18/07/2029. Valor: Conforme Edital. Data ass: 20/08/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1051/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 13/2024 - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e CANTINHO DOS PIMPOLHOS LTDA, que tem por objeto CREDENCIAMENTO de Escolas de Educação Infantil pelo período de 01 (um) ano, para atendimento de crianças de 4 (quatro) meses a 03 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO UNIDADE 02 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL 2021 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 3.3.90.39.00.00.00.00 0020.00000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA. Vigência: O Termo de Credenciamento iniciará sua vigência em 04/09/2024, tendo seu encerramento na data de término de vigência do Edital de Chamamento nº 013/2024, qual seja 18/07/2029. Valor: Conforme Edital. Data ass: 20/08/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1052/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 13/2024 - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e PRÉ-ESCOLAR URSINHO PYMPÃO LTDA, que tem por objeto CREDENCIAMENTO de Escolas de Educação Infantil pelo período de 01 (um) ano, para atendimento de crianças de 4 (quatro) meses a 03 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO UNIDADE 02 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL 2021 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 3.3.90.39.00.00.00.00 0020.00000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA. Vigência: O Termo de Credenciamento iniciará sua vigência em 04/09/2024, tendo seu encerramento na data de término de vigência do Edital de Chamamento nº 013/2024, qual seja 18/07/2029. Valor: Conforme Edital. Data ass: 20/08/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:39CEE60E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2024 – Contratante: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: FB SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 038/2024, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de links de internet para atender o sistema de videomonitoramento instalado no Município de Venâncio Aires, bem como os equipamentos de cercamento eletrônico com comunicação e envio de dados a Secretaria de Segurança do Rio Grande do Sul. Dotação Orçamentária: 2024/966 – 14.01.06.183.0019.2083 – Manutenção Serviços de Videomonitoramento, Informação e Inteligência. Vigência: O Contrato terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura. Valor: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R$ 3.130,00 (três mil cento e trinta reais). Data da Ass: 19/08/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:11C299EA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2024 – Contratante: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: DISNEY PLAY BRINQUEDOS LTDA, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2024, que tem por objeto: Aquisição de playground para EMEI Infância Feliz. Dotação Orçamentária: 2024/227 – 05.02.12.365.0042.1012 – EQUIPAÇÃO ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – EMEIS. Vigência: O Contrato terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura. Valor: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). Data da Ass: 20/08/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:2CAB8622

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE PROCESSO SELETIVO DE PATROCINIO – 006/2024 - "ESPORTE CLUBE GUARANI"

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, com base no Art. 1º, da Lei Municipal nº 6.826 de 20/07/2021, torna público o

extrato da justificativa de inelegibilidade de processo seletivo de patrocínio, nos termos do Decreto Municipal nº 8.148 de 13/01/2022, visando a formalização do Patrocínio, mediante Contrato de Patrocínio, a ser celebrado com o ESPORTE CLUBE GUARANI, considerando o pleno interesse do Poder Público em realizar o processo de patrocínio, visto que, a entidade é a representante única e exclusiva representante do Município no Campeonato de Futebol de Acesso – Gauchão Séria B. Nos termos do § 1º II do art. 22 do Decreto Municipal nº 8.148/2022 fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação da presente justificativa. Venâncio Aires, 21 de agosto de 2024.

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:C2794AF0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE PROCESSO SELETIVO DE PATROCINIO – 007/2024 - "ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA ONZE UNIDOS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, com base no Art. 1º, da Lei Municipal nº 6.826 de 20/07/2021, torna público o extrato da justificativa de inelegibilidade de processo seletivo de patrocínio, nos termos do Decreto Municipal nº 8.148 de 13/01/2022, visando a formalização do Patrocínio, mediante Contrato de Patrocínio, a ser celebrado com o Associação Esportiva e Recreativa Onze Unidos, considerando o pleno interesse do Poder Público em realizar o processo de patrocínio, visto que, a entidade é a representante única e exclusiva representante do Município no Campeonato ALISVATA CATEGORIA FORÇA LIVRE. Nos termos do § 1º II do art. 22 do Decreto Municipal nº 8.148/2022 fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação da presente justificativa.

Venâncio Aires, 21 de agosto de 2024.

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:B6DB670F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

Objeto: Aquisição e instalação de uma piscina, spa e demais acessórios, para o Novo Centro de Convivência. **Abertura das Propostas: 05/09/2024, às 09:01hs.** Local: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: **www.portaldecompraspublicas.com.br**. **Maiores Informações** pelo telefone (54) 3338.1242/1273 e no site www.victorgraeff.rs.gov.br.

Victor Graeff/RS; 21/08/2024.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Dos Santos
Código Identificador:18C4C497

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

PREV-XANGRI-LÁ
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

PORTARIA 022/2024	**CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** A SERVIDORA **JANETE MORELATTO,** no cargo de Professora, padrão 09, Nível 2, classe "G", matrícula nº 875, Regime Jurídico Estatutário, carga horária de 20 horas semanais, com proventos mensais integrais em conformidade com a legislação vigente, a ser custeada pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Xangri-Lá - PREV-XANGRI-LÁ, a contar de 01 de julho de 2024.
AMPARO LEGAL	Em conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o §5 do art. 40 da Constituição Federal e artigo 48, §1º da Lei Complementar Municipal nº 068/2014.

HELOÍSA ALVES DA ROSA
Presidente PREV-XANGRI-LÁ

Publicado por:
Filipe Bakkar Reckers
Código Identificador:45614C75

PREV-XANGRI-LÁ
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

PORTARIA 023/2024	**CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** AO SERVIDOR **JUCELITO EDISON DE MELLO,** no cargo de Professor, padrão 09, Nível 3, classe "F", matrícula nº 877, Regime Jurídico Estatutário, carga horária de 20 horas semanais, com proventos mensais integrais em conformidade com a legislação vigente, a ser custeada pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Xangri-Lá - PREV-XANGRI-LÁ, a contar de 01 de julho de 2024.
AMPARO LEGAL	Em conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o §5 do art. 40 da Constituição Federal e artigo 48, §1º da Lei Complementar Municipal nº 068/2014.

HELOÍSA ALVES DA ROSA

Publicado por:
Filipe Bakkar Reckers
Código Identificador:03040895

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 127270

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é "REFERENTE A AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL HOSPITALAR. PROCESSO 127270/2024." com fulcro no artigo 75, INC II,** da Lei n° **14.133/21**, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° 127270/**2024**.

CREDOR: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
ENDEREÇO: EST BOA ESPERANCA – RIO DO SUL
10343 00.802.002/0001-02

VALOR: 636,60

Xangri-Lá, 21 de Agosto de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:65121085

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 05 de setembro de 2024** às **13hs30min** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE LUMINÁRIAS DE LED PARA A SECRETARIA DE OBRAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL,** conforme Edital de nº **109/2024**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 21 de agosto de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Scheibler Breda
Código Identificador:18550498

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2024

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 05 de setembro de 2024** às **09hs** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE IMPLANTE CONTRACEPTIVO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE,** conforme Edital de nº **115/2024**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 21 de agosto de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Scheibler Breda
Código Identificador:8CE72221

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DOS SINOS

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06.2024.01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06.2024.01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06.2024.0
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado CP SINOS, e **ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.014.370/0001-67, domiciliado na Rua Sergipe, n° 23, Bairro La Salle, Pato Branco/PR, CEP 85.505-250, e-mail licitacao@abcdistribuidora.far.br, telefone (46) 3225-5767, neste ato representada pelo Sr. Dalci Dambros, inscrito no CPF nº 546.515.499-34, RG nº 6.686.835-4 emitido por SSP/PR, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, regendo-se em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme descritos e especificados abaixo:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
0012	2.530	FR	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 25+5 MG/ML GOTAS 20 ML	CIFARMA	FRASCO	R$ 4,50	R$ 11.385,00
TOTAL:	**R$ 11.385,00 (onze mil e trezentos e oitenta e cinco reais).**						

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:

3.1.1. A licitante deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

3.1.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

3.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.

3.13. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;

3.1.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação.

3.1.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.

4.2. O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

4.3. É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;

4.4. O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços. Obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;

4.5. Manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6. Providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

4.7. Arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;

4.8. Os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;

4.9. Que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça as determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;

4.9.1. Que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;

4.9.2. Todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos, remanufaturados ou que não sejam novos;

4.10. Entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;

As embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;

4.11. Que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;

4.12. Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;

4.13. Que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada pedido formulado e envio da respectiva nota fiscal, ou seja, em uma parcela, correspondentes 100% (cem por cento) do valor da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.

5.2. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

6.1. O Consórcio deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES:

8.1. A detetora da ata de registro de preços responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despender em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.

8.1.1. Responsabilizar-se-á ainda:

8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I - Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;

8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;

8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:

9.1. Cada Município consorciado designará os(as) Servidores(as), devidamente habilitados a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o exaurimento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.

9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.

9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.
11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.6.3. Indenizações e multas.
11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

13.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	OBJETO	Araricá	C. Bom	N. H.	Sapir.	E. V.	D. I.	L. C.	CPSINOS
12	Dimenidrinato + piridoxina 25+5 mg/ml gotas 20 ml	0	2.000	0	0	0	0	300	230

Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.
14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias Municipais dos Municípios adquirentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

15.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.
Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Novo Hamburgo, 16 de agosto de 2024.

FLAVIO LUIZ FOSS-
Presidente CPSINOS

DALCI DAMBROS-ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-
Compromitente

Testemunhas:1) RG:

Testemunha: 2) RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

RUY NORONHA **–**
OAB/RS 8001.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:22A8D627

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06.2024.02

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06.2024.02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06.2024.02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINO**S, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado CP SINOS, e **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70, domiciliado na Rua José Bonifácio, n° 636, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99.740-000, telefone n° 54-35232700 e e-mail medicamentos@centermedi.com.br/ eletronico@centermedi.com.br, neste ato representada pelo Sr. Edivar Szymanski - Administrador, inscrito no CPF nº 670.481.290-34, RG nº 5051132966 emitido por, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto.
O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, regendo-se em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme descritos e especificados abaixo:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
0023	12.210	BNG	Lidocaina 2% Geleia 30G	Labcaina	Pharlab	R$ 4,459	R$ 54.444,39
TOTAL	**R$ 54.444,39 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos).**						

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:
3.1.1. A licitante deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
3.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
3.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
3.1.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
3.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
3.1.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
3.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
3.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
3.1.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.
3.13. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;
3.1.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação.
3.1.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.
4.2. O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

4.3. É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;
4.4. O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços. Obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;
4.5. Manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.6. Providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
4.7. Arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
4.8. Os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;
4.9. Que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça as determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;
4.9.1. Que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;
4.9.2. Todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos, remanufaturados ou que não sejam novos;
4.10. Entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;
As embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;
4.11. Que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;
4.12. Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
4.13. Que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada pedido formulado e envio da respectiva nota fiscal, ou seja, em uma parcela, correspondentes 100% (cem por cento) do valor da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.
5.2. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

6.1. O Consórcio deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
6.9.1. por razão de interesse público; ou
6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES:

8.1. A detetora da ata de registro de preços responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos

mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despender em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.
8.1.1. Responsabilizar-se-á ainda:
8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I - Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;
8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;
8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.
CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:
9.1. Cada Município consorciado designará os(as) Servidores(as), devidamente habilitados a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o exaurimento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.
9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.
9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.
11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.6.3. Indenizações e multas.
11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

13.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	OBJETO	Araricá	C. Bom	N. H.	Sapir.	E. V.	D. I.	L. C.	CPSINOS
23	Lidocaina 2% geleia 30g	1.200	1.200	5.000	1.000	2.000	500	200	1.110

Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.
14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias Municipais dos Municípios adquirentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

15.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.
Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Novo Hamburgo, 16 de agosto de 2024.

FLAVIO LUIZ FOSS-
Presidente CPSINOS

EDIVAR SZYMANSKI-
Centermedi Comercio De Produtos Hospitalares LTDA-
Compromitente

Testemunhas:

1) RG:

Testemunha:

2) RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

***RUY NORONHA* –**
OAB/RS 8001.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:CEF4BEAE

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06.2024.03

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06.2024.03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06.2024.02
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINO**S, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado CP SINOS, e **Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.782.733/0001-49, domiciliado na Rua Severino Augusto Pretto, n° 560, bairro Santo Antão, Encantado/RS, CEP: 95960000, telefone n° 5137519300 e e-mail ciamed@ciamedrs.com.br/empenhos@ciamedrs.com.br, neste ato representada pela Sra. Renata Casagrande Galiotto, inscrito no CPF nº 488.351.100-68, RG nº 8043627945 emitido por SSP/DI RS, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, regendo-se em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme descritos e especificados abaixo:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
0003	594.000	CPR	Amoxicilina + Clav. Potássio 500mg + 125mg Comprimido	GENÉRICO	SANDOZ	R$ 1,51	R$ 896.940,00
0014	60.280	CPR	Doxiciclina 100 Mg Comprimido	GENÉRICO	SANDOZ	R$ 0,277	R$ 16.697,56
TOTAL	**R$ 913.637,56 (novecentos e treze mil e seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos).**						

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:

3.1.1. A licitante deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

3.1.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

3.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.

3.13. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;

3.1.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação.

3.1.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.

4.2. O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

4.3. É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;

4.4. O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços. Obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;
4.5. Manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.6. Providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
4.7. Arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
4.8. Os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;
4.9. Que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça as determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;
4.9.1. Que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;
4.9.2. Todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos, remanufaturados ou que não sejam novos;
4.10. Entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;
As embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;
4.11. Que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;
4.12. Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
4.13. Que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada pedido formulado e envio da respectiva nota fiscal, ou seja, em uma parcela, correspondentes 100% (cem por cento) do valor da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.
5.2. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

6.1. O Consórcio deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
6.9.1. por razão de interesse público; ou
6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES:

8.1. A detetora da ata de registro de preços responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despender em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.
8.1.1. Responsabilizar-se-á ainda:

8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I - Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;
8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;
8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.
CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:
9.1. Cada Município consorciado designará os(as) Servidores(as), devidamente habilitados a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o exaurimento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.
9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.
9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.
11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.6.3. Indenizações e multas.
11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

13.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	OBJETO	Araricá	C. Bom	N. H.	Sapir.	E. V.	D. I.	L. C.	CPSINOS
3	Amoxicilina + clav. Potássio 500mg + 125mg comprimido	60.000	90.000	225.000	30.000	80.000	45.000	10.000	54.000
14	Doxiciclina 100 mg comprimido	5.000	14.000	10.800	12.000	12.000	0	1.000	5.480

Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.
14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias Municipais dos Municípios adquirentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

15.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Novo Hamburgo, 16 de agosto de 2024.

FLAVIO LUIZ FOSS-
Presidente CPSINOS

RENATA CASAGRANDE GALIOTTO –
CIAMED Distribuidora De Medicamentos LTDA-
Compromitente

Testemunhas:
1) RG:

Testemunha:
2) RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

RUY NORONHA –
OAB/RS 8001.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:C3460E1C

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06.2024.04

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06.2024.04
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06.2024.02
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E CONQUISTA DISTRIBUIDORA

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINO**S, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado CP SINOS, e **CONQUISTA DISTRIBUIDORA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.418.191/0001-95, domiciliado na ROD BR 101, N° 131, KM 131 Bairro Varzea do Ranchinho, Camboriú, CEP 88.349-175, Santa Catarina/RS, telefone n° 4733667867e e-mail Conquistamedicamentos@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Adriano Rodrigues da Silva, inscrito no CPF nº 143.179.058-33, RG nº 25.042.642-0 emitido por SSP/SP, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, regendo-se em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme descritos e especificados abaixo:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
0030	8.470	FR	Permetrina 10 Mg/Ml Loção 60 ML	Frasco	Permenati/Nativita	R$ 1,90	R$ 16.093,00
TOTAL	R$ 16.093,00 (dezesseis mil e noventa e três reais).						

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:

3.1.1. A licitante deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

3.1.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

3.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.

3.13. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;

3.1.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação.

3.1.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.

4.2. O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

4.3. É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;

4.4. O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços. Obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;
4.5. Manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.6. Providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
4.7. Arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
4.8. Os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;
4.9. Que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça as determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;
4.9.1. Que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;
4.9.2. Todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos, remanufaturados ou que não sejam novos;
4.10. Entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;
As embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;
4.11. Que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;
4.12. Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
4.13. Que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:
5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada pedido formulado e envio da respectiva nota fiscal, ou seja, em uma parcela, correspondentes 100% (cem por cento) do valor da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.
5.2. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.
CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA
6.1. O Consórcio deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
6.9.1. por razão de interesse público; ou
6.9.2. a pedido do fornecedor.
CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:
7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES:
8.1. A detetora da ata de registro de preços responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despender em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.

8.1.1. Responsabilizar-se-á ainda:
8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I - Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;
8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;
8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.
CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:
9.1. Cada Município consorciado designará os(as) Servidores(as), devidamente habilitados a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o exaurimento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.
9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.
9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.
11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.6.3. Indenizações e multas.
11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

13.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	OBJETO	Araricá	C. Bom	N. H.	Sapir.	E. V.	D. I.	L. C.	CPSINOS
30	Permetrina 10 mg/ml loção 60 ml	5.000	500	2.000	0		0	200	770

Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.
14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias Municipais dos Municípios adquirentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

15.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.
Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.
Novo Hamburgo, 16 de agosto de 2024.

FLAVIO LUIZ FOSS-
Presidente CPSINOS

ADRIANO RODRIGUES DA SILVA-
Conquista Distribuidora-
Compromitente

Testemunhas:1) RG: Testemunha: 2) RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

RUY NORONHA –
OAB/RS 8001.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:A6D787A0

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06.2024.05

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06.2024.05

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06.2024.05
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINO**S, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado CP SINOS, e **Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.734.671/0022-86, localizada na Rod Monsenhor Clodoaldo de Paiva, KM 46,2, S/N, SP 147, Lot. Nações Unidas, Itapira/SP – CEP 13.974-908, e-mail: taila.cavallari@cristalia.com.br, telefone: (19) 3863-9742, neste ato representada pelo Sr. Adriano Gomes Dos Santos, CPF nº 281.036.848-13, RG nº 30.329.399-8 emitido por SSP/SP, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto.
O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, regendo-se em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme descritos e especificados abaixo:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
0017	700	AMP	Flufenazina 25 mg/ml inj amp 1ml	Flufenan depot 25mg/ml	Flufenan/cristalia	R$ 5,32	R$ 3.724,00
0024	17.600	FR	Lidocaina 2% sem vasoconstritor 1,8ml	Xylestesin 2% s/v	Xylestesin/cristalia	R$ 2,44	R$ 42.944,00
TOTAL	**R$ 46.668,00 (quarenta e seis mil e seiscentos e sessenta e oito reais).**						

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS
O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO
3.1 A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:
3.1.1. A licitante deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
3.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
3.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
3.1.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
3.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
3.1.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
3.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
3.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
3.1.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.
3.13. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;
3.1.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação.
3.1.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência.
CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
4.1. A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.
4.2. O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.
4.3. É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;
4.4. O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços. Obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;
4.5. Manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.6. Providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
4.7. Arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;

4.8. Os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;
4.9. Que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça as determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;
4.9.1. Que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;
4.9.2. Todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos, remanufaturados ou que não sejam novos;
4.10. Entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;
As embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;
4.11. Que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;
4.12. Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
4.13. Que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada pedido formulado e envio da respectiva nota fiscal, ou seja, em uma parcela, correspondentes 100% (cem por cento) do valor da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.
5.2. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

6.1. O Consórcio deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
6.9.1. por razão de interesse público; ou
6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES:

8.1. A detetora da ata de registro de preços responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despender em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.
8.1.1. Responsabilizar-se-á ainda:
8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I - Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;
8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;

8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:

9.1. Cada Município consorciado designará os(as) Servidores(as), devidamente habilitados a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o exaurimento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.

9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.

9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.
11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.6.3. Indenizações e multas.
11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

13.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	OBJETO	Araricá	C. Bom	N. H.	Sapir.	E. V.	D. I.	L. C.	CPSINOS
17	Flufenazina 25 mg/ml inj amp 1ml	0	500	0	0	0	100	0	100
24	Lidocaina 2% sem vasoconstritor 1,8ml	5.000	3.000	0	5.000	0	3.000	0	1.600

Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.
14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias Municipais dos Municípios adquirentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

15.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Novo Hamburgo, 19 de agosto de 2024.

FLAVIO LUIZ FOSS-
Presidente CPSINOS

ADRIANO GOMES DOS SANTOS-
Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos LTDA-
Compromitente

Testemunhas: 1) RG:
Testemunha: 2) RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

RUY NORONHA –
OAB/RS 8001.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:F8A32829

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06.2024.06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06.2024.06
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06.2024.06
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINO**S, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado CP SINOS, e **Dimaster Comercio De Produtos Hosp. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40, localizada na Rod. BR 480, n° 180, bairro centro, Barão de Cotegipe/RS CEP: 99.740-000, e-mail: dimaster@dimaster.com.br, telefone: (54) 3523-2600, neste ato representada pela Sra. Suema Trussi Brunelo, CPF nº 448.443.280-34, RG nº 1038690028 emitido por SJS/II, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, regendo-se em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme descritos e especificados abaixo:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
0016	11.330	FR	Escopolamina + dipirona (6,67+333,4 mg/ml) sol oral fr 20ml	Natulab	NATULAB	R$ 5,25	R$ 59.482,50
0019	23.320	FR	Guaco (mikania glomerata) 35 mg/ml xarope 120 ml - deve possuir registro na anvisa como medicamento. Com 35mg de extrato fluido/ml (equivalente a 0,02625 mg de cumarina/ml). Volume 120ml por frasco	Natulab	NATULAB	R$ 2,35	R$ 54.802,00
TOTAL	**R$ 114.284,50 (cento e quatorze mil e duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).**						

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:

3.1.1. A licitante deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

3.1.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

3.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.

3.13. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;

3.1.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação.

3.1.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.

4.2. O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

4.3. É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;

4.4. O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços. Obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;

4.5. Manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6. Providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

4.7. Arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;

4.8. Os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;

4.9. Que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça as determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;
4.9.1. Que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;
4.9.2. Todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos, remanufaturados ou que não sejam novos;
4.10. Entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;
As embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;
4.11. Que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;
4.12. Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
4.13. Que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada pedido formulado e envio da respectiva nota fiscal, ou seja, em uma parcela, correspondentes 100% (cem por cento) do valor da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.
5.2. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

6.1. O Consórcio deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES:

8.1. A detetora da ata de registro de preços responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despender em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.
8.1.1. Responsabilizar-se-á ainda:
8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I - Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;
8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;

8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:

9.1. Cada Município consorciado designará os(as) Servidores(as), devidamente habilitados a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o exaurimento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.

9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.

9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.
11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.6.3. Indenizações e multas.
11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

13.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	OBJETO	Araricá	C. Bom	N. H.	Sapir.	E. V.	D. I.	L. C.	CPSINOS
16	Escopolamina + dipirona(6,67+333,4 mg/ml) sol oral fr 20ml	6.000	0	0	2.000	100	2.000	200	1.030
19	GUACO (MIKANIA GLOMERATA) 35 MG/ML XAROPE 120 ML - Deve possuir registro na ANVISA como medicamento. Com 35mg de extrato fluido/ml (equivalente a 0,02625 mg de cumarina/ml). Volume 120ml por frasco.	5.000	4.000	12.000	0	0	0	200	2.120

Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.
14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias Municipais dos Municípios adquirentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

15.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Novo Hamburgo, 19 de agosto de 2024.

FLAVIO LUIZ FOSS-
Presidente CPSINOS

SUEMA TRUSSI BRUNELO-
Dimaster Comercio de Produtos Hosp. LTDA-
Compromitente

Testemunhas:1) RG: Testemunha: 2) RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

RUY NORONHA –
OAB/RS 8001.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:B5214CEA

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06.2024.08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06.2024.08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06.2024.08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINO**S, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado CP SINOS, e **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, localizada na Rua Dr. João Caruso, n° 2115, bairro Industrial, Erechim/RS, CEP: 99706-250, e-mail: pregoes@inovamedhospitalar.com, telefone: 54 2106 7930, neste ato representada pelo Sr. Sedinei Stievens, CPF nº 004.421.050-70, RG nº 1089436834 emitido por SJS/RS, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, regendo-se em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme descritos e especificados abaixo:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
0001	177.100	CPR	Aciclovir 200 mg comprimido	Cimed	Cimed	R$ 0,203	R$ 35.951,30
0020	2.366.100	CPR	Hidroclorotiazida 25mg comprimido	Cimed	Cimed	R$ 0,017	R$ 40.223,70
TOTAL	**R$ 76.175,00 (setenta e seis mil e cento e setenta e cinco reais)**						

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:

3.1.1. A licitante deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

3.1.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

3.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.

3.13. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;

3.1.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação.

3.1.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.

4.2. O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

4.3. É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;

4.4. O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços. Obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;

4.5. Manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6. Providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

4.7. Arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;

4.8. Os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;

4.9. Que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça as determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;
4.9.1. Que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;
4.9.2. Todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos, remanufaturados ou que não sejam novos;
4.10. Entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;
As embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;
4.11. Que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;
4.12. Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
4.13. Que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:
5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada pedido formulado e envio da respectiva nota fiscal, ou seja, em uma parcela, correspondentes 100% (cem por cento) do valor da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.
5.2. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.
CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA
6.1. O Consórcio deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
6.9.1. por razão de interesse público; ou
6.9.2. a pedido do fornecedor.
CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:
7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES:
8.1. A detetora da ata de registro de preços responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despender em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.
8.1.1. Responsabilizar-se-á ainda:
8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I - Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;
8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;

8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:

9.1. Cada Município consorciado designará os(as) Servidores(as), devidamente habilitados a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o exaurimento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.

9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.

9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.
11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.6.3. Indenizações e multas.
11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

13.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	OBJETO	Araricá	C. Bom	N. H.	Sapir.	E. V.	D. I.	L. C.	CPSINOS
1	Aciclovir 200 mg comprimido	0	40.000	90.000	1.000	10.000	20.000	0	16.100
20	Hidroclorotiazida 25mg comprimido	0	0	950.000	1.200.000	0	0	1.000	215.100

Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.
14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias Municipais dos Municípios adquirentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

15.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Novo Hamburgo, 19 de agosto de 2024.

FLAVIO LUIZ FOSS-
Presidente CPSINOS

SEDINEI STIEVENS-
Inovamed Hospitalar LTDA-
Compromitente

Testemunhas:1) RG: Testemunha: 2) RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

RUY NORONHA –
OAB/RS 8001.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:5DE6895F

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06.2024.12

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06.2024.12
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06.2024.12
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINO**S, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS,

CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado CP SINOS, e **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.816.696/0001-54, localizada na Rua Padre Arnaldo Janssen, nº 1.452, bairro Cará Cará, Ponta Grossa/PR, CEP 84.032-300, e-mail: pedidos@pontamed.com.br; pontamed@pontamed.com.br, telefone: (42) 2101 - 5151, neste ato representada pelo Sr. Fernando Parucker Da Silva, CPF nº 248.710.109-10, RG nº 188.527 emitido por SESP/SC, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, regendo-se em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme descritos e especificados abaixo:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
0005	2.112.000	CPR	Carbonato de lítio 300mg comprimido	Generico	Hipolabor	R$ 0,183	R$ 386.496,00
TOTAL	**R$ 386.496,00 (trezentos e oitenta e seis mil e quatrocentos e noventa e seis reais).**						

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:

3.1.1. A licitante deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

3.1.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

3.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.

3.13. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;

3.1.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação.

3.1.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.

4.2. O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

4.3. É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;

4.4. O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços. Obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;

4.5. Manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6. Providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

4.7. Arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;

4.8. Os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;

4.9. Que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça as determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;

4.9.1. Que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;

4.9.2. Todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada

no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos, remanufaturados ou que não sejam novos;
4.10. Entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;
As embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;
4.11. Que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;
4.12. Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
4.13. Que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada pedido formulado e envio da respectiva nota fiscal, ou seja, em uma parcela, correspondentes 100% (cem por cento) do valor da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.
5.2. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

6.1. O Consórcio deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
6.9.1. por razão de interesse público; ou
6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES:

8.1. A detetora da ata de registro de preços responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despender em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.
8.1.1. Responsabilizar-se-á ainda:
8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I - Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;
8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;
8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:

9.1. Cada Município consorciado designará os(as) Servidores(as), devidamente habilitados a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o exaurimento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.
9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.

9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.
11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.6.3. Indenizações e multas.
11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

13.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	OBJETO	Araricá	C. Bom	N. H.	Sapir.	E. V.	D. I.	L. C.	CPSINOS
5	Carbonato de lítio 300mg comprimido	60.000	180.000	900.000	500.000	100.000	150.000	30.000	192.000

Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.
14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias Municipais dos Municípios adquirentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

15.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.
Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.
Novo Hamburgo, 19 de agosto de 2024.

FLAVIO LUIZ FOSS-
Presidente CPSINOS

FERNANDO PARUCKER DA SILVA-
Pontamed Farmacêutica LTDA-
Compromitente

Testemunhas:
1) RG:

Testemunha:
2) RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Ruy Noronha – OAB/RS 8001.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:244550E1

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06.2024.13

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06.2024.13

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06.2024.13
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINO**S, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado CP SINOS, e **Promefarma Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98, localizada na rua João Amaral De Almeida, n° 100, bairro Industrial, Curitiba/PR, CEP 81.170.-520, e-mail: empenhos2@promefarma.com.br, telefone: (041) 3165-7900, neste ato representada pelo Sr. Jeferson Campos Mastaler, CPF nº 037.193.609-89, RG nº 8.882.893-3 emitido por SSP/PR, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto.
O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, regendo-se em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme descritos e especificados abaixo:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
0033	2.200	FR	Retinol + colecalciferol 50.000 + 10.000 ui/ml gotas - mínimo 10ml. Deve possuir registro na anvisa como medicamento	Ad-til	Hypera	R$ 4,999	R$ 10.997,80
TOTAL	**R$ 10.997,80 (dez mil e novecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).**						

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS
O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO
3.1 A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:
3.1.1. A licitante deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
3.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
3.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
3.1.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
3.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
3.1.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
3.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
3.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
3.1.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.
3.13. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;
3.1.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação.
3.1.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência.
CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
4.1. A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.
4.2. O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.
4.3. É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;
4.4. O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços. Obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;
4.5. Manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.6. Providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
4.7. Arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
4.8. Os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;
4.9. Que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça as determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;
4.9.1. Que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;
4.9.2. Todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos, remanufaturados ou que não sejam novos;
4.10. Entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;
As embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;

4.11. Que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;
4.12. Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
4.13. Que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:
5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada pedido formulado e envio da respectiva nota fiscal, ou seja, em uma parcela, correspondentes 100% (cem por cento) do valor da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.
5.2. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.
CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA
6.1. O Consórcio deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
6.9.1. por razão de interesse público; ou
6.9.2. a pedido do fornecedor.
CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:
7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES:
8.1. A detetora da ata de registro de preços responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despender em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.
8.1.1. Responsabilizar-se-á ainda:
8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I - Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;
8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;
8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.
CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:
9.1. Cada Município consorciado designará os(as) Servidores(as), devidamente habilitados a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o exaurimento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.
9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.
9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.
11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.6.3. Indenizações e multas.
11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

13.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	OBJETO	Araricá	C. Bom	N. H.	Sapir.	E. V.	D. I.	L. C.	CPSINOS
33	RETINOL + COLECALCIFEROL 50.000 + 10.000 UI/ML GOTAS - mínimo 10ml. Deve possuir registro na ANVISA como medicamento	0	2.000	0	0	0	0	0	200

Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.
14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias Municipais dos Municípios adquirentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

15.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.
Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Novo Hamburgo, 19 de agosto de 2024.

FLAVIO LUIZ FOSS-
Residente CPSINOS

JEFERSON CAMPOS MASTALER
Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA
Compromitente
Testemunhas:1) RG: Testemunha: 2) RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Ruy Noronha – OAB/RS 8001.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:A2CFFC02

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06.2024.14

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06.2024.14

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06.2024.14
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E RS - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINO**S, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado CP SINOS, e **RS - Produtos Hospitalares LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.294.126/0001-00, localizada na Est Da Arrozeira, n° 30, bairro centro, Eldorado Do Sul/RS, CEP 92.990-000, e-mail: comercia1.rs@somahospitalar.com.br, telefone: (051)3347-9000, neste ato representada pelo Sr. Mauricio Ciceri, CPF 612.162.590-20, RG nº 3050536501 emitido por SJS/II RS, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto.
O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, regendo-se em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme descritos e especificados abaixo:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
0002	20.350	FR	Acido folico 0,2mg/ml frasco 30 ml - deve possuir registro na anvisa como medicamento	Airela	Airela	R$ 3,948	R$ 80.341,80
0021	52.140	FR	Hidrocortisona 500 mg frasco ampola	Blau	Blau	R$ 4,39	R$ 228.894,60

0029	44.550	AMP	Ondansetrona 2mg/ml inj amp 2 ml	Hypofarma	Hypofarma	R$ 1,148	R$ 51.143,40
0034	67.100	ENV	Sais para reidratacao oral p/ 1 l (env. 27,9g)	Mayben	Mayben	R$ 0,86	R$ 57.706,00
0035	2.123.000	CPR	Sulfato ferroso (eq. 40 mg ferro) comprimido	Pharmascience	Pharmascience	R$ 0,039	R$ 82.797,00
0037	39.820	FR	Valproato de sódio 50 mg/ml xarope 100 Ml	Hipolabor	Hipolabor	R$ 6,18	R$ 246.087,60
TOTAL	**R$ 746.970,40 (setecentos e quarenta e seis mil e novecentos e setenta reais e quarenta centavos).**						

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:

3.1.1. A licitante deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

3.1.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

3.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.

3.13. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;

3.1.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação.

3.1.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.

4.2. O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

4.3. É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;

4.4. O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços. Obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;

4.5. Manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6. Providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

4.7. Arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;

4.8. Os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;

4.9. Que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça as determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;

4.9.1. Que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;

4.9.2. Todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos, remanufaturados ou que não sejam novos;

4.10. Entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;

As embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;

4.11. Que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;

4.12. Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;

4.13. Que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada pedido formulado e envio da respectiva nota fiscal, ou seja, em uma parcela, correspondentes 100% (cem por cento) do valor da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.

5.2. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

6.1. O Consórcio deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES:

8.1. A detetora da ata de registro de preços responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despender em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.

8.1.1. Responsabilizar-se-á ainda:

8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I - Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;

8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;

8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:

9.1. Cada Município consorciado designará os(as) Servidores(as), devidamente habilitados a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o exaurimento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.

9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.

9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.
11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.6.3. Indenizações e multas.
11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

13.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	OBJETO	Araricá	C. Bom	N. H.	Sapir.	E. V.	D. I.	L. C.	CPSINOS
2	ACIDO FOLICO 0,2MG/ML FRASCO 30 ML - Deve possuir registro na ANVISA como medicamento	5.000	4.000	7.500	0	2.000	0	0	1.850
21	Hidrocortisona 500 mg frasco ampola	5.000	3.500	800	30.000	2.000	5.000	1.100	4.740
29	Ondansetrona 2mg/ml inj amp 2 ml	3.000	2.000	0	30.000	2.000	1.500	2.000	4.050
34	Sais para reidratacao oral p/ 1 l (env. 27,9g)	1.000	12.000	28.000	12.000	2.000	5.000	1.000	6.100
35	Sulfato ferroso (eq. 40 mg ferro) comprimido	60.000	250.000	800.000	500.600	200.000	90.000	30.000	193.000
37	Valproato de sódio 50 mg/ml xarope 100 ml	6.000	3.600	7.000	12.000	1.000	6.000	600	3.620

Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias Municipais dos Municípios adquirentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

15.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Novo Hamburgo, 19 de agosto de 2024.

FLAVIO LUIZ FOSS-
Presidente CPSINOS

MAURICIO CICERI-
RS – Produtos Hospitalares LTDA-
Compromitente

Testemunhas:1) RG:

Testemunha: 2) RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

RUY NORONHA –
OAB/RS 8001.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:BCFE06FF

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06.2024.15

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06.2024.15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06.2024.15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado CP SINOS, e **Top Norte Comércio De Material Médico Hospitalar LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.862.531/0001-26, localizada na Rua José Bonifácio, n° 531, Bairro Centro, Barão De Cotegipe/RS CEP 99.740-000, e-mail: topnorte@topnorters.com.br, telefone: (54) 3523-2028, neste ato representada pelo Sr. Adriana Fátima Guralski, CPF 021.847.330-32, RG nº 3092167919 emitido por SJS/II RS, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, regendo-se em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme descritos e especificados abaixo:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
0010	672.100	CPR	Complexo b (vit. B1+b2+b6+pp, pant. Calcio) comprimido - deve possuir registro na anvisa como medicamento	Belfar	Belfar	R$ 0,10	R$ 67.210,00
TOTAL	**R$ 67.210,00 (sessenta e sete mil e duzentos e dez reais)**						

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:

3.1.1. A licitante deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

3.1.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

3.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.

3.13. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;

3.1.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação.

3.1.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.

4.2. O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

4.3. É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;

4.4. O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços. Obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;

4.5. Manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6. Providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

4.7. Arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;

4.8. Os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;

4.9. Que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça as determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;

4.9.1. Que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;

4.9.2. Todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos, remanufaturados ou que não sejam novos;

4.10. Entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;

As embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;

4.11. Que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;

4.12. Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
4.13. Que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada pedido formulado e envio da respectiva nota fiscal, ou seja, em uma parcela, correspondentes 100% (cem por cento) do valor da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.
5.2. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

6.1. O Consórcio deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
6.9.1. por razão de interesse público; ou
6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES:

8.1. A detetora da ata de registro de preços responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despender em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.
8.1.1. Responsabilizar-se-á ainda:
8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I - Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;
8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;
8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:

9.1. Cada Município consorciado designará os(as) Servidores(as), devidamente habilitados a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o exaurimento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.
9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.
9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.
11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

13.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	OBJETO	Araricá	C. Bom	N. H.	Sapir.	E. V.	D. I.	L. C.	CPSINOS
10	Complexo b (vit. B1+b2+b6+pp, pant. Calcio) comprimido - deve possuir registro na anvisa como medicamento	6.000	0	0	600.000	0	5.000	0	61.100

Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias Municipais dos Municípios adquirentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

15.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Novo Hamburgo, 19 de agosto de 2024.

FLAVIO LUIZ FOSS-
Presidente CPSINOS

ADRIANA FÁTIMA GURALSKI-
Top Norte Comércio De Material Médico Hospitalar LTDA-
Compromitente

Testemunhas:

1)
RG:

Testemunha:

2)
RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

RUY NORONHA –
OAB/RS 8001.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:FAAC6631

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06.2024.16

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06.2024.16

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06.2024.16
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E VICTÓRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINO**S, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado CP SINOS, e **VICTÓRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.088.317/0001-21, localizada na Av. São Paulo, n° 862, bairro São Geraldo, CEP 90230-160, Porto Alegre/RS, e-mail: licitacao@vcph.com.br, telefone: (51) 3406-4131, neste ato representada pela Sra. Joici Maria Oliveira de Oliveira, CPF 564.752.410-91, RG nº 1021835242 emitido por SJS/RS, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, regendo-se em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme descritos e especificados abaixo:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
0008	14.520	CPR	Clonidina 0,100 mg comprimido	0,100mg cx c/30comp	Atensina/mawdsleys	R$ 0,248	R$ 3.600,96
0009	26.510	CPR	Clonidina 0,150 mg comprimido	0,150mg cx c/30comp	Atensina/mawdsleys	R$ 0,309	R$ 8.191,59
TOTAL	**R$ 11.792,55 (onze mil e setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos).**						

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS
O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO
3.1 A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:
3.1.1. A licitante deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
3.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
3.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
3.1.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
3.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
3.1.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
3.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
3.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
3.1.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.
3.13. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;
3.1.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação.
3.1.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência.
CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
4.1. A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.
4.2. O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.
4.3. É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;
4.4. O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços. Obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;
4.5. Manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.6. Providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
4.7. Arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
4.8. Os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;
4.9. Que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça as determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;
4.9.1. Que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;
4.9.2. Todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos, remanufaturados ou que não sejam novos;
4.10. Entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;
As embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;

4.11. Que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;
4.12. Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
4.13. Que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada pedido formulado e envio da respectiva nota fiscal, ou seja, em uma parcela, correspondentes 100% (cem por cento) do valor da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.
5.2. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

6.1. O Consórcio deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
6.9.1. por razão de interesse público; ou
6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES:

8.1. A detetora da ata de registro de preços responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despender em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.
8.1.1. Responsabilizar-se-á ainda:
8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I - Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;
8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;
8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:

9.1. Cada Município consorciado designará os(as) Servidores(as), devidamente habilitados a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o exaurimento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.
9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.
9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.
11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.
11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

13.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	OBJETO	Araricá	C. Bom	N. H.	Sapir.	E. V.	D. I.	L. C.	CPSINOS
8	Clonidina 0,100 mg comprimido	6.000	6.000	0	0	0	1.200	0	1.320
9	Clonidina 0,150 mg comprimido	6.000	6.000	0	10.000	0	1.200	900	2.410

Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.
14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias Municipais dos Municípios adquirentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

15.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.
Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Novo Hamburgo, 19 de agosto de 2024.

FLAVIO LUIZ FOSS-
Presidente CPSINOS

JOICI MARIA OLIVEIRA DE OLIVEIRA-
Victória Comércio de Produtos Hospitalares LTDA-
Compromitente

Testemunhas:1) RG: Testemunha: 2) RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

RUY NORONHA –
OAB/RS 8001.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:FEE2BD3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DESIGNA A SERVIDORA ROBERTA PATUZZI FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 007/2024

"DESIGNA A SERVIDORA ROBERTA PATUZZI FISCAL DE CONTRATO"

Volmir Rodrigues, presidente do Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNA a servidora, **JORDANA LUIZA RECK,** inscrito no CPF sob o n.º 011.627.440-90, portador do RG n.º 8071351186, como Fiscal de Contrato Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de todos os contratos oriundos do Chamamento Público Credenciamento 02/2023,01/2024 E 02/2024 e **ROBERTA PATUZZI BERNARDES** inscrita no CPF de nº 983.968.030-72, e RG sob o nº 1081792283 como Fiscal Substituta dos contratos abaixo relacionados.

Estado	Credenciado	Especialidade	**Vigência**	Contrato
VIGENTE	MORFEU E PAIM ENGENHARIA	Credenciamento - Engenharia Civil	**22/11/2024**	1016/2023
VIGENTE	DE SOUZA & RIBAS CONSTRUTORA E	Credenciamento –Engenharia Civil e Engenharia Elétrica	**19/02/2025**	1003/2024

	INCORPORADORA			
VIGENTE	BOX ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	Credenciamento – Arquitetura e Urbanismo	**25/01/2025**	1002/2024
VIGENTE	BIONOMIA ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	Credenciamento - Biologia	**15/04/2025**	1006/2024
VIGENTE	IBZ ENGENHARIA E AVALIAÇÕES LTDA	Credenciamento - Engenharia Civil	**04/04/2025**	1005/2024
VIGENTE	CLINICA VETERINÁRIA BICHO URBANO LTDA	Credenciamento - VETERINÁRIA	**05/07/2025**	1007/2024
VIGENTE	CLINICA VETERINÁRIA VIVIANE LOSS LTDA	Credenciamento - VETERINÁRIA	**16/07/2025**	1009/2024
VIGENTE	AREND E LAPORTE PROD E SERV VETERINÁRIOS LTDA	Credenciamento - VETERINÁRIA	**25/07/2025**	1013/2024
VIGENTE	IBZ ENGENHARIA E AVALIAÇÕES LTDA	Credenciamento - Engenharia Civil	**04/04/2025**	1005/2024
VIGENTE	SOUZA FERREIRA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA	Credenciamento - Engenharia Avaliação e Perícia e Eng. Hídrica	**12/07/2025**	1008/2024
VIGENTE	G. M. BEIER LTDA	Credenciamento - Engenharia Avaliação e Perícia	**25/07/2025**	1012/2024
VIGENTE	CAVA ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA LTDA	Credenciamento – Acústica, Agronômica, Agrimensura, Avaliação e Perícia, Eletrônica, Florestal, Hídrica, Mecânica, Mobilidade, Produção, Geográfica, Transportes e Seg. do trabalho	**12/07/2025**	1011/2024
VIGENTE	BIONOMIA ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	Credenciamento – Engenharia Agronômica	**19/07/2025**	1010/2024
VIGENTE	SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA	Credenciamento – Engenharia Civil e Engenharia Elétrica	**02/08/2025**	1014/2024
VIGENTE	IBZ ENGENHARIA E AVALIAÇÕES LTDA	Credenciamento - Engenharia de Avaliação e Perícia	**06/08/2025**	1015/2024
VIGENTE	J ZAMBONI SCHIAVON ENGENHARIA LTDA	Credenciamento - Engenharia de Avaliação e Perícia	**20/08/2025**	1016/2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.
Esteio, 20 de agosto de 2024.

VOLMIR RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Jordana Luiza Reck
Código Identificador:501D3E9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS PAAR

Quarta-feira, agosto 21, 2024
Plano Anual de Aplicação dos Recursos
(PAAR)
Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:
A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.
O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).
Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail ***pnab@cultura.gov.br****.*

Dados do Plano de Ação	
N.º do Plano de Ação:	30882120230004-017885
UF Ente Recebedor:	RS
Ente Recebedor:	MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO SUL
CNPJ Ente Recebedor:	95.440.517/0001-08
Valor Total do Plano de Ação:	R$ 926.549,61
DADOS PARA CONTATO	
Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR	
Nome	Gustavo Luiz Orlandi
Cargo	Agente Administrativo
Telefone	(51) 03717-3674
E-mail	cultura@santacruz.rs.gov.br
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura	Não

Dados do (a) Gestor (a):
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Nome	José Cláudio Barbosa dos Santos
Cargo	Secretário Municipal
Telefone	(51) 03717-3674
E-mail	cultura@santacruz.rs.gov.br

Processo de Participação Social
Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):
A resolução do PAAR foi feita através de duas etapas. Na primeira, foi feita uma audiência pública no Centro Administrativo Municipal no dia 20/06/2024 com a presença da comunidade cultural, cerca de 100 pessoas compareceram e opinaram sobre as diretrizes das políticas de fomento à cultura que deveriam ser objeto desse recurso. A segunda etapa foi uma reunião da gestão com o Conselho Municipal de Cultura a fim de definir valores e instrumentos específicos do PAAR dentro das diretrizes que a audiência apontou.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:
https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/materia/6F64944F/8e5f647bfcccaa780f87775894b9e27c8e5f647bfcccaa780f87775894b9e27c

Metas						
META - Ações Gerais						
Ação	**Atividade**	**Valor Estimado (R$)**	**Forma de Execução**	**Produto/Entre ga**	**Quantidade**	**A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?**
Fomento Cultural	Publicação de edital para produção artistica e cultural	300.000,00	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Festival/Fes ta Popular realizada	7	Sim
Fomento Cultural	Publicação de edital para apoio a espaços culturais	200.000,00	Chamament o público - Apoio a espaços culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Espaço Cultural mantido	20	Sim

Ação	**Atividade**	**Valor Estimado (R$)**	**Forma de Execução**	**Produto/Entr ega**	**Quantidade**	**A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?**
Fomento Cultural	Publicação de edital EDITAL DE PREMIAÇÃ O CULTURAL	120.000,00	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Prêmio Cultural concedido	40	Sim
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	Publicação de edital de licitações para reformas de equipament os culturais Municipais	28.000,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/202 1)	Equipament o/Espaço Cultural reformado/ modernizad o	1	Não

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):				
Atividade	**Valor Estimado (R$)**	**Forma de Execução**	**Produto/Entrega**	**Quantidade**
Contratação de Consultoria	9.260,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Consultoria contratada	1
Contratação de membros de comissão de avaliação	17.067,48	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Parecerista/Avalia dor contratado(a)	10
Contratação de Profissionais para capacitações	20.000,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Capacitação realizada	1

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014			
Atividades	**Valor Estimado(R$)**	**Quantidade Fomentada**	**A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?**
Premiação de Pontos de Cultura	231.637,40	20	Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas
Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):
1. Publicação de Edital para Produção Artística e Cultural
Atividades:
-Mapeamento Cultural: Identificar e registrar artistas e grupos culturais dessas áreas, destacando suas expressões artísticas e culturais.
-Capacitação para Participação no Edital: Realizar oficinas de capacitação sobre elaboração de projetos e inscrição no edital, priorizando artistas e produtores locais.
-Fomento à Produção Local: Apoiar financeiramente a criação de obras artísticas (música, dança, teatro, artes visuais, literatura, etc.) que abordem temas relevantes para as comunidades locais.
-Circulação e Difusão: Promover a circulação das produções apoiadas dentro das comunidades e em espaços culturais regionais, ampliando o acesso da população às obras criadas.
-Acompanhamento e Avaliação: Monitorar a execução dos projetos e avaliar os impactos culturais e sociais gerados nas áreas contempladas.
2. Publicação de Edital para Apoio a Espaços Culturais
Atividades:
-Identificação de Espaços Culturais: Realizar um levantamento dos espaços culturais existentes nessas áreas, como centros comunitários, casas de cultura, bibliotecas e teatros.
-Apoio à Infraestrutura: Disponibilizar recursos para melhorias na infraestrutura desses espaços, incluindo reformas, aquisição de equipamentos e materiais necessários para a realização de atividades culturais.

-Fortalecimento Institucional: Oferecer capacitação em gestão cultural, captação de recursos e sustentabilidade para os gestores dos espaços culturais.
-Programação Cultural: Incentivar a realização de atividades culturais regulares nos espaços apoiados, como oficinas, mostras artísticas, feiras culturais, entre outras.
-Parcerias Locais: Estimular a formação de parcerias entre os espaços culturais e artistas locais para a realização de eventos e atividades conjuntas.
3. Publicação de Edital de Premiação Cultural
Atividades:
-Definição de Categorias de Premiação: Estabelecer categorias que contemplem a diversidade cultural dessas áreas, como iniciativas de preservação de tradições, inovação cultural, protagonismo feminino, juventude e sustentabilidade.
-Divulgação e Mobilização: Promover o edital em canais de comunicação locais e junto a lideranças comunitárias para garantir a ampla participação de iniciativas dessas áreas.
-Processo de Seleção e Julgamento: Criar uma comissão julgadora com conhecimento das realidades culturais das áreas-alvo, que avalie as iniciativas com base em critérios de relevância, impacto social e cultural.
-Cerimônia de Premiação: Organizar eventos de premiação em localidades centrais das regiões contempladas, com ampla participação da comunidade.
-Divulgação das Iniciativas Premiadas: Promover a divulgação das iniciativas premiadas em mídias locais e regionais, incentivando a replicação de boas práticas.
4. Premiação de Pontos de Cultura (Mestras e Mestres de Cultura Viva)
Atividades:

-Levantamento de Mestres e Mestras: Identificar e documentar mestres e mestras de cultura viva atuantes nessas áreas, registrando seus saberes e práticas culturais.
-Processo de Premiação: Estabelecer critérios de seleção que valorizem a autenticidade, relevância cultural e impacto comunitário dos saberes e práticas transmitidos pelos mestres.
-Reconhecimento Público: Realizar cerimônias de premiação públicas, com envolvimento das comunidades e registro das histórias e contribuições dos mestres premiados.
-Difusão do Conhecimento Tradicional: Criar oportunidades para que os mestres compartilhem seus saberes por meio de oficinas, palestras, e atividades culturais em suas comunidades e além.
-Apoio à das Práticas: Oferecer suporte para que os mestres possam continuar suas atividades de transmissão cultural, garantindo a preservação dos saberes para as futuras gerações.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

1. Representatividade e Diversidade

Critérios de Seleção: Adotar critérios que privilegiem a participação de grupos historicamente marginalizados, como pessoas negras, indígenas, quilombolas, ribeirinhos, povos de terreiro, mulheres, LGBTQIA+, pessoas com deficiência, idosos e jovens, nas ações previstas.
Comissão Julgadora Inclusiva: As comissões de seleção dos editais e premiações serão compostas por pessoas que representem a diversidade cultural e social das comunidades atendidas, garantindo uma avaliação sensível às especificidades de cada grupo.

2. Capacitação e Assistência Técnica

Oficinas e Treinamentos Inclusivos: Realizar capacitações para a elaboração de projetos e participação nos editais, priorizando comunidades com menor acesso à informação e recursos técnicos, e oferecendo suporte contínuo durante todo o processo.
Acessibilidade: Garantir que todos os materiais, oficinas e eventos relacionados às atividades sejam acessíveis, incluindo adaptações para pessoas com deficiência e traduções para línguas indígenas, libras, e outras necessidades identificadas.

3. Distribuição Regional Equitativa

Foco Territorial: Assegurar que os recursos sejam distribuídos equitativamente entre as diferentes regiões e territórios culturais, com ênfase em áreas de difícil acesso e com menor oferta cultural.
Prioridade para Áreas Vulneráveis: Priorizar iniciativas localizadas em regiões com alto índice de vulnerabilidade social e menor infraestrutura cultural, garantindo que os investimentos atinjam as comunidades mais necessitadas.

4. Preservação de Saberes e Tradições

Proteção do Patrimônio Imaterial: Assegurar que as iniciativas apoiadas contribuam para a preservação e valorização dos saberes tradicionais e do patrimônio cultural imaterial das comunidades beneficiadas.
Promoção da Autonomia Cultural: Incentivar práticas culturais que fortaleçam a autonomia das comunidades, garantindo que os recursos investidos contribuam para a sustentabilidade e continuidade das tradições locais.

Informações sobre Sistema de Cultura local	
Possui Conselho de Cultura?	Sim
Possui Plano de Cultura?	Sim
Possui Fundo de Cultura?	Sim
Termos e Condições	
Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).	Aceito
Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.	Aceito
PAAR	FYKZKDV5

Publicado por:
Gustavo Luiz Orlandi
Código Identificador:810CD00E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº46/2024

Objeto: Registro de Preços visando aquisição de materiais e instrumentais odontológicos para utilização em endodontia. Empresas arrematantes e seus preços unitários propostos, resultando adjudicados e homologados:

DENTAL UNIVERSO EIRELI - CNPJ 26.395.502/0001-52				
	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
06	Sonda farpada 21mm nº 25 (xxxf) branca. Marca: Quimidrol	Crt	240	R$ 25,34
07	Sonda farpada 21mm nº 30 (xxf) amarela. Marca: Quimidrol	Crt	240	R$ 25,34
08	Sonda farpada 21mm nº 35 (xf) vermelha. Marca: Quimidrol	Crt	120	R$ 25,34
57	Cimento endodôntico. Marca: Biodinamica	Cj	50	R$ 21,71

MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - ME- CNPJ 28.857.335/0001-40				
	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
01	Ponta de guta-percha r7. Marca: Impla	Etj	180	R$ 26,99
02	Ponta de guta-percha r8. Marca: Impla	Etj	180	R$ 26,99
03	Ponta de guta-percha nº 20 amarela. Marca: Impla	Etj	60	R$ 26,99
04	Ponta de guta-percha nº 25 vermelha. Marca: Impla	Etj	60	R$ 26,99
09	Lima kerr 21mm nº 06 rosa. Marca: Impla	Etj	240	R$ 17,98
10	Lima kerr 21mm nº 08 cinza. Marca: Impla	Etj	240	R$ 12,98
11	Lima kerr 21mm nº 10 roxa. Marca: Impla	Etj	240	R$ 17,98
12	Lima kerr 21mm nº 15 branca. Marca: Impla	Etj	240	R$ 17,98
13	Lima kerr 21mm nº 20 amarela. Marca: Impla	Etj	120	R$ 17,98
14	Lima kerr 21mm nº 25 vermelha. Marca: Impla	Etj	40	R$ 17,98
15	Lima kerr 21mm nº 30 azul. Marca: Impla	Etj	40	R$ 17,98
16	Lima kerr 21mm nº 35 verde. Marca: Impla	Etj	40	R$ 17,98
17	Lima kerr 21mm nº 40 preta. Marca: Impla	Etj	40	R$ 14,98
18	Lima kerr 21mm nº 45 branca. Marca: Impla	Etj	40	R$ 17,98

19	Lima kerr 21mm nº 50 amarela. Marca: Impla	Etj	40	R$ 14,98
20	Lima kerr 25mm nº 06 rosa. Marca: Impla	Etj	240	R$ 17,98
21	Lima kerr 25mm nº 08 cinza. Marca: Impla	Etj	240	R$ 12,98
22	Lima kerr 25mm nº 10 roxa. Marca: Impla	Etj	240	R$ 12,98
23	Lima kerr 25mm nº 15 branca. Marca: Impla	Etj	240	R$ 17,98
24	Lima kerr 25mm nº 20 amarela. Marca: Impla	Etj	120	R$ 17,98
25	Lima kerr 25mm nº 25 vermelha. Marca: Impla	Etj	40	R$ 17,98
26	Lima kerr 25mm nº 30 azul. Marca: Impla	Etj	40	R$ 17,98
27	Lima kerr 25mm nº 35 verde. Marca: Impla	Etj	40	R$ 17,98
28	Lima kerr 25mm nº 40 preta. Marca: Impla	Etj	40	R$ 17,98
29	Lima kerr 25mm nº 45 branca. Marca: Impla	Etj	40	R$ 17,98
30	Lima kerr 25mm nº 50 amarela. Marca: Impla	Etj	40	R$ 17,98
31	Lima endodôntica kerr 2º série Nº 45-80, 31mm. Marca: Impla	Etj	60	R$ 17,98
32	Ponta de papel absorvente nº 25. Marca: Impla	Etj	120	R$ 26,99
33	Ponta de papel absorvente nº 30. Marca: Impla	Etj	120	R$ 26,99
34	Ponta de papel absorvente nº 35. Marca: Impla	Etj	120	R$ 26,99
35	Ponta de papel absorvente nº 40. Marca: Impla	Etj	120	R$ 26,99
36	Ponta de papel absorvente nº 45. Marca: Impla	Etj	120	R$ 26,99
37	Ponta de papel absorvente nº 50. Marca: Impla	Etj	90	R$ 26,99
38	Ponta de papel absorvente nº 55. Marca: Impla	Etj	90	R$ 26,99
39	Ponta de papel absorvente nº 60. Marca: Impla	Etj	90	R$ 26,99
40	Ponta de papel absorvente nº 70. Marca: Impla	Etj	90	R$ 26,99
41	Ponta de papel absorvente nº 80. Marca: Impla	Etj	90	R$ 26,99
42	Seringa endodôntica ml. Marca: Impla	Unid	10	R$ 49,24
43	Lima endodôntica kerr 2ª série Nº 45-80, 25mm. Marca: Impla	Etj	60	R$ 17, 98
44	Lima endodôntica kerr 2ª série Nº 45-80, 21mm. Marca: Impla	Etj	60	R$ 17, 98
47	Ponta de guta percha nº 30 azul. Marca: Impla	Etj	60	R$ 26,99
48	Ponta de guta percha nº 60 azul. Marca: Impla	Etj	60	R$ 26,99
49	Ponta de guta percha nº 70 vrede. Marca: Impla	Etj	60	R$ 26,99
50	Ponta de guta percha nº 80 preta. Marca: Impla	Etj	60	R$ 26,99
51	Ponta de guta percha nº 35 verde. Marca: Impla	Etj	60	R$ 26,99
54	Ponta de guta percha nº 50 amarela . Marca: Impla	Etj	60	R$ 26,99
55	Ponta de guta percha nº 55 vermelha. Marca: Impla	Etj	60	R$ 26,99
56	Cursor de silicone 1mm. Marca: Maquira	Pc	20	R$ 15,48
64	Lima kerr 31mm nº 30 azul. Marca: Impla	Etj	40	R$ 17,98
65	Lima kerr 31mm nº 35 verde. Marca: Impla	Etj	40	R$ 17,98
66	Lima kerr 31mm nº 40 preta. Marca: Impla	Etj	40	R$ 17,98
67	Ponta de papel absorvente nº 15. Marca: Impla	Etj	120	R$ 26,99
68	Ponta de papel absorvente nº 20. Marca: Impla	Etj	120	R$ 26,99
69	Lima kerr 31mm nº 50 amarela. Marca: Impla	Etj	40	R$ 16,98
70	Lima kerr 31mm nº 45 branca. Marca: Impla	Etj	40	R$ 17,98
71	Lima kerr 31mm nº 25 vermelha. Marca: Impla	Etj	40	R$ 17,98
72	Lima kerr 31mm nº 20 amarela. Marca: Impla	Etj	90	R$ 17,98
73	Lima kerr 31mm nº 15 branca. Marca: Impla	Etj	150	R$ 17,98
77	Lima kerr 31mm nº 10 roxa. Marca: Impla	Etj	150	R$ 17,98
78	Lima kerr 31mm nº 08 cinza. Marca: Impla	Etj	150	R$ 17,98
79	Lima kerr 31mm nº 06 rosa. Marca: Impla	Etj	150	R$ 17,98
80	Ponta de guta percha medium fine (mf) . Marca: Impla	Etj	90	R$ 26,99
81	Ponta de guta percha fine (f) . Marca: Impla	Etj	90	R$ 26,99

ODONTOMEDI PROD.ODONT.E HOSPIT.LTDA- CNPJ 06.194.440/0001-03				
	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
05	Régua milimetrada. Marca: Maquira	Unid	10	R$ 12,91
45	Espaçador cônico 25mm nº 20 (a) amarelo. Marca: MK Life	Etj	12	R$ 18,45
46	Espaçador cônico 25mm nº 35 (d) verde. Marca: MK Life	Etj	12	R$ 18,45
52	Ponta de guta percha nº 40 preta. Marca: MK Life	Etj	60	R$ 27,59
53	Ponta de guta percha nº 45 branca. Marca: MK Life	Etj	60	R$ 27,59
58	Espaçador cônico 25mm nº 25 (b) vermelho. Marca: MK Life	Etj	12	R$ 18,45
59	Espaçador cônico 25mm nº 30 (c) azul. Marca: MK Life	Etj	12	R$ 18,45

	Especificação	
60	Espaçador cônico 21mm nº 20 (a) amarelo	Fracassado
61	Espaçador cônico 21mm nº 25 (b) vermelho	Fracassado
62	Espaçador cônico 21mm nº 30 (c) azul	Fracassado
63	Espaçador cônico 21mm nº 35 (d) verde	Fracassado
74	Sonda farpada 21mm nº 60 (c) preta	Deserto
75	Sonda farpada 21mm nº 50 (m) verde	Deserto
76	Sonda farpada 21mm nº 40 (f) azul	Deserto
82	Cânula de aspiração odontológica intermediária	Fracassado
83	Ponta de aspiração 1mm	Fracassado
84	Ponta de aspiração 1,5mm	Fracassado
85	Ponta de aspiração 2mm	Fracassado

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, em 21 de agosto de 2024.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 22 de agosto de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Jonko Carrazzoni Tamiozzo
Código Identificador:148590FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSCRIÇÕES EDITAL CMEA 01/ 2024

O Conselho Municipal de Educação de Alvorada (CMEA), através da Comissão Especial de Elaboração do Edital, constituída em reunião plenária dia 16/07/2024 e lavrada na ata 06/2024, com Portaria Municipal no 3721/2024 no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal 3.420/2020, deste Conselho Municipal de Educação, vem por meio deste Edital tornar público as inscrições homologadas no processo de seleção de membros para integrar este CME - Alvorada.

SEGMENTO	ESCOLA	NOME
a) um professor da escola pública municipal;	EMEF Alice de Carvalho	Darcila Emilia Souza Monroe Rodrigues
	EMEF Alcides Maia	Luciane Vaz Severo dos Santos
	EMEF Elisardo Duarte Neto	Odair Machado da Rocha
	EMEF Duque de Caxias	Denise Novo da Silva
	EMEF Paulo Freire	Rosangela dos Santos Figueiredo
	EMEF Cel João Carlos de Vilagran Cabrita	Liliane Affeldt Lara Ayres
	EMEF Monteiro Lobato	Roselaine Oliveira da Fonseca
	EMEF Podalírio Inácio de Barcellos	Luis Fernando Marco

b) um professor da escola pública estadual;	Vale Verde	Gabriel de Souza Gomes

SEGMENTO	ESCOLA	NOME
a) 1 (um) representante do segmento das escolas públicas municipais;	EMEF Alcides Maia	Cecilia Filomena

b) 1 (um) representante do segmento das escolas privadas de educação básica;	Escola Êxito	Laura Ferreira de Andrade

c) 1 (um) representante do segmento das escolas sem fins lucrativos;	Escola Tia Neninha	Kellen Oronha
	Escola Hermínio Machado	Daniela Braga Schumacher

d) 1 (um) representante do segmento das escolas de educação infantil;	EMEI Pedro Antonio Pereira de Godoy	Aline de Quevedo Brendel
	EMEI Clotilde Souza do Nascimento	Daniela Teresinha Ribeiro da Silva
	Escola Amor Perfeito	Vanessa Campos Figueiredo
	Escola Renato Batalha	Mariana Ferreira Martins
	Escola Caturritas	João Luiz Silva da Rosa
	Escola Florestan Fernandes	Magda Correa de Lima
	Escola Clube dos Leõezinhos	Diogenes Renato Sichelero

e) 1 (um) representante do segmento escolar (pais), podendo ser de escolas públicas ou privadas;	EMEF Dom Pedro II	Ana Paula Moraes de Souza
	EMEF Cel João Carlos de Vilagran Cabrita	Patrícia Marem Menezes
	EMEF Alice de Carvalho	Patrícia Romam
	EMEF Alcides Maia	Katiele Domingues Pereira
	EMEF Monteiro Lobato	Jessica Cristine bonissoni
	EMEF Elisardo Duarte Neto	Amanda Gisele Vieira Barreto
	EMEF Duque de Caxias	Carla Terezinha Coelho Nogueira
	EMEF Paulo Freire	Jessica Franciele Manzini
	EMEF Emília de Oliveira	Franciele Marques
	EMEF Podalírio Inácio de Barcellos	Giselda da Veiga
	EMEI Clotilde Souza do Nascimento	Sabrina Tonietto Correa

f) 1 (um) representante do segmento escolar (alunos), podendo ser de escolas públicas ou privadas;	EMEF Alice de Carvalho	Lucas Felipe Romam dos Santos
	EMEF Podalírio Inácio de Barcellos	Lara Izadora Dutra Mattos
	EMEF Paulo Freire	Rafaela Wolff dos Santos
	EMEF Monteiro Lobato	Benjamin Duarte Kalicki

g) 1 (um) representante do segmento EJA (Educação de Jovens e Adultos), podendo ser de escola pública ou privada;	EMEF Paulo Freire	José Leandro Pereira
	EMEJA Adelino Ferreira Borba	Roselena Azambuja Machado

Alvorada, 22 de agosto de 2024.

COMISSÃO DO EDITAL

Publicado por:
Mirella Marques Meirelles
Código Identificador:5312139C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2024
O **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DARCI SALLET**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 226.845.650-15, portador da Carteira de Identidade n° 7026777925, residente e domiciliado à Rua Celeste Burtet, n.º 98, Centro, no município de Augusto Pestana - RS, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **FRANTZ E FRANTZ LTDA**, pessoa

jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.431.396/0001-10, com sede na Rua Coronel Antônio Soares de Barros, 1642, Centro, na cidade de Augusto Pestana/RS, CEP 98.740-000, representada neste ato pelo Sr. **CESAR RONEI FRANTZ**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 681.371.840-15, portador do RG n.º 6055003261, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, de acordo com a Dispensa de Licitação por Limite n.º 62/2024, Processo Administrativo nº 66/2024 e disposições da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, têm entre si, certo e ajustadas as cláusulas e condições a seguir estipuladas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula 2.1, itens 1 e 2 do Contrato n.º 7/2024, a fim de acrescer em 25% o objeto inicialmente contratado, nos termos do art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

Item	Qtd. inicial estimada	Qtd. Acréscimo 25%	Descrição	Valor unitário R$	Valor total inicial R$	Valor acréscimo R$	VALOR TOTAL R$
1	138	**34**	Lavagem de veículos hatch/sedan	50,00	6.900,00	1.700,00	**8.600,00**
2	100	**25**	Lavagem de veículos pesados e ambulâncias	70,00	7.000,00	1.750,00	**8.750,00**
						TOTAL:	**17.350,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – Com o presente acréscimo, o valor do contrato passa de R$13.900,00 (treze mil e novecentos reais) para R$17.350,00 (dezessete mil, trezentos e cinquenta reais), sofrendo um aumento de R$3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais) e aproximadamente 25% com relação ao valor inicial do contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições seguem inalteradas, estando, portanto, ratificadas por este instrumento.
E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante 2 (duas) testemunhas que também assinam, tudo após ter sido o termo lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Augusto Pestana/RS, 21 de agosto 2024.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal
Contratante

Frantz E Frantz LTDA
CNPJ 03.431.396/0001-10
Contratada
CESAR RONEI FRANTZ
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF Nº

2._____
CPF Nº

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:82CE2968

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico 5/2024
Processo Administrativo: 85/2024
O Município de Barra do Guarita/RS torna público, que homologou a licitação, modalidade Pregão Eletrônico 5/2024.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DA CARREGADEIRA LIUGONG MODELO CLG842 SERIE-CLG00842PCL322783 E CONSERTO DA MOTONIVELADORA CASE 845.

2046 - GENESIO DREHER

Lote: 1 - PEÇAS PARA CONSERTO DE ACOPLAMENTO E CONVERSOR DE TORQUE DA CARREGADEIRA LIUGONG MODELO CTG842

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	REPARO PISTÃO ARTICULAÇÃO 10E0017	UN	GENUINA GENUINA	2	R$402,40	R$804,80
2	PLACA DE ACOPLAMENTO 4644330239H	UN	GENUINA GENUINA	2	R$1.166,30	R$2.332,60
3	CIRCULO 4644330228	UN	GENUINA GENUINA	1	R$566,70	R$566,70
4	PARAFUSO ACO 0636900127	UN	GENUINA GENUINA	12	R$67,30	R$807,60
5	CUBO ACOPLAMENTO 4644330222	UN	GENUINA GENUINA	1	R$3.203,20	R$3.203,20
6	CONVERSOR DE TORQUE 08990005051	UN	GENUINA GENUINA	1	R$12.241,44	R$12.241,44
7	RECUPERAÇÃO CAPA SECA 4644330385	UN	GENUINA GENUINA	1	R$1.560,50	R$1.560,50
8	MANGUEIRA DE ALTA PREÇÃO 4 TR DE 1 POLEGADA PARA BOMBA HIDRAULICA	M	GENUINA GENUINA	4,6	R$238,10	R$1.095,26
9	COPA 1 POLEGADA	U	GENUINA GENUINA	4	R$28,70	R$114,80
10	CONEXÃO SEDE PLANA 1 POLEGADA 0750131053H	UN	GENUINA GENUINA	4	R$47,60	R$190,40
11	FILTRO DE TRANSMISSAO 0750131053H	UN	GENUINA	1	R$402,40	R$402,40

			GENUINA			
12	REPARO PISTÃO LEVANTE 11E0036	UN	GENUINA GENUINA	2	R$558,50	R$1.117,00
13	CONJUNTO FILTRO DE AR 31232	UN	GENUINA GENUINA	1	R$952,70	R$952,70
14	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR W950/26	UN	GENUINA GENUINA	1	R$188,90	R$188,90
15	FILTRO DO COMBUSTÍVEL WK940/7	UN	GENUINA GENUINA	1	R$127,30	R$127,30
16	FILTRO COMBUSTÍVEL H60WKO7	UN	GENUINA GENUINA	1	R$139,60	R$139,60
17	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA WK940/24	UN	GENUINA GENUINA	1	R$179,80	R$179,80
18	ÓLEO 68 ALTA PRESSÃO.EMBALAGEM DE 20 LITROS.	UN	GENUINA GENUINA	10	R$386,00	R$3.860,00
19	OLEO DO MOTOR 15W40	L	GENUINA GENUINA	30	R$20,50	R$615,00
Lote: 2 - PEÇAS PARA CONSERTO DA MOTONIVELADORA CASE 845						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
20	CILINDROS DE DIREÇÃO COMP.PAG.5-6	UN	GENUINA GENUINA	2	R$1.473,30	R$2.946,60
21	EXTREMIDADE 75221276	UN	GENUINA GENUINA	1	R$348,00	R$348,00
22	PORCA 70916896	U	GENUINA GENUINA	2	R$35,80	R$71,60
23	HASTE 75221734	UN	GENUINA GENUINA	1	R$302,60	R$302,60
24	PARAFUSO 11227721	U	GENUINA GENUINA	4	R$20,70	R$82,80
25	PORCA 12575721	U	GENUINA GENUINA	4	R$9,50	R$38,00
26	EXTREMIDADE 75221277	UN	GENUINA GENUINA	1	R$349,60	R$349,60
27	JUNTA ESFÉRICA 75219488	UN	GENUINA GENUINA	2	R$63,70	R$127,40
28	ROLAMENTO 73124684	U	GENUINA GENUINA	4	R$73,20	R$292,80
29	ROLAMENTO 70684817	U	GENUINA GENUINA	4	R$95,50	R$382,00
30	ANEL ELÁSTICO 70927700	UN	GENUINA GENUINA	4	R$26,20	R$104,80
31	ARRUELA 70932867	U	GENUINA GENUINA	4	R$6,30	R$25,20
32	PORCA 70922271	U	GENUINA GENUINA	2	R$10,30	R$20,60
33	ANEL ORING 70923824	UN	GENUINA GENUINA	2	R$6,30	R$12,60
34	PARAFUSO 11106631	UN	GENUINA GENUINA	8	R$9,50	R$76,00
35	PARAFUSO 75250655	U	GENUINA GENUINA	24	R$27,80	R$667,20
36	RETENTOR 73135111	UN	GENUINA GENUINA	2	R$75,60	R$151,20
37	PORCA 75250656	UN	GENUINA GENUINA	24	R$5,10	R$122,40
38	RETENTOR73125725	U	GENUINA GENUINA	2	R$11,90	R$23,80
39	EXTREMIDADE 70668028	UN	GENUINA GENUINA	2	R$58,10	R$116,20
40	ANEL ELÁSTICO 70926957	UN	GENUINA GENUINA	2	R$2,30	R$4,60
41	PARAFUSO 70928312	U	GENUINA GENUINA	2	R$20,70	R$41,40
42	CILINDRO INCLINAÇÃO COMP.PG.8-100	UN	GENUINA GENUINA	1	R$2.089,00	R$2.089,00
43	ARRUELA 70054889	U	GENUINA GENUINA	2	R$2,30	R$4,60
44	PORCA 70911061	UN	GENUINA GENUINA	2	R$6,30	R$12,60
45	PARAFUSO 70921076	U	GENUINA GENUINA	16	R$2,30	R$36,80
46	ARRUELA 70929156	UN	GENUINA GENUINA	16	R$1,10	R$17,60
47	CALÇO 73124681	UN	GENUINA GENUINA	10	R$6,30	R$63,00
48	CALCO 73124682	U	GENUINA GENUINA	10	R$7,10	R$71,00
49	CALÇO 73124683	UN	GENUINA GENUINA	10	R$8,70	R$87,00
50	ROLAMENTO 73124678	U	GENUINA GENUINA	4	R$91,50	R$366,00
51	RETENTOR 73124671	U	GENUINA GENUINA	4	R$26,20	R$104,80
52	PINO 73124680	U	GENUINA GENUINA	4	R$81,20	R$324,80
53	TAMPA 73124522	U	GENUINA GENUINA	4	R$46,10	R$184,40
54	PINO 75238951	U	GENUINA GENUINA	2	R$254,00	R$508,00
55	ROLAMENTO 73124679	UN	GENUINA GENUINA	4	R$118,60	R$474,40
56	TAMPÃO 70930423	UN	GENUINA GENUINA	4	R$22,20	R$88,80
57	RETENTOR 73124672	UN	GENUINA GENUINA	4	R$19,90	R$79,60
58	EXTREMIDADE 70668028	UN	GENUINA GENUINA	6	R$67,60	R$405,60

59	RETENTOR 73125713	U	GENUINA GENUINA	2	R$11,10	R$22,20
60	PARAFUSO 73125712	UN	GENUINA GENUINA	2	R$11,10	R$22,20
61	PORCA 70913830	UN	GENUINA GENUINA	2	R$2,30	R$4,60
62	PARAFUSO 70922544	U	GENUINA GENUINA	1	R$15,10	R$15,10
63	PARAFUSO 70683838	U	GENUINA GENUINA	1	R$109,90	R$109,90
64	PORCA 70911030	U	GENUINA GENUINA	1	R$3,90	R$3,90
65	ESPACADOR73125726	U	GENUINA GENUINA	4	R$4,70	R$18,80
66	PINO 70673051	U	GENUINA GENUINA	1	R$78,80	R$78,80
67	PARAFUSO 70663837	UN	GENUINA GENUINA	1	R$3,10	R$3,10
68	ESPACADOR 75221259	U	GENUINA GENUINA	2	R$8,70	R$17,40
69	BUCHA75221258	U	GENUINA GENUINA	2	R$75,60	R$151,20
70	EIXO 73153514	U	GENUINA GENUINA	1	R$143,30	R$143,30
71	PARAFUSO 70920585	U	GENUINA GENUINA	2	R$5,50	R$11,00
72	CALCO 73135173	U	GENUINA GENUINA	4	R$11,90	R$47,60
73	CHAPA 75238952	U	GENUINA GENUINA	1	R$17,50	R$17,50
74	ARRUELA DE PREÇÃO 10516471	UN	GENUINA GENUINA	8	R$1,90	R$15,20
75	PARAFUSO 10902221	U	GENUINA GENUINA	8	R$5,10	R$40,80
76	JUNTA CARTER J938157	UN	GENUINA GENUINA	1	R$135,30	R$135,30
77	VEDAÇÃO TAMPA VALVULA J930906	UN	GENUINA GENUINA	6	R$18,30	R$109,80
78	EIXO GIRO LAMINA 73125501	UN	GENUINA GENUINA	1	R$1.274,20	R$1.274,20
79	CILINDRO LEVANTE COMP.PG 8-102	UN	GENUINA GENUINA	2	R$1.831,70	R$3.663,40
80	CILINDRO CELA PG.8-112	UN	GENUINA GENUINA	1	R$676,90	R$676,90
81	CILINDRO TRAVA CELA PG.8-112	UN	GENUINA GENUINA	1	R$1.314,00	R$1.314,00
82	FILTROS J937743	U	GENUINA GENUINA	1	R$147,30	R$147,30
83	PRE FILTRO CONJ. 75249112	UN	GENUINA GENUINA	1	R$91,50	R$91,50
84	FILTRO J280603	UN	GENUINA GENUINA	1	R$103,50	R$103,50
85	FILTRO 149934 A1	UN	GENUINA GENUINA	1	R$310,60	R$310,60
86	ELEMENTO FILTRANTE 149937 A1	UN	GENUINA GENUINA	1	R$135,30	R$135,30
87	ELEMENTO FILTRANTE 149938 A1	UN	GENUINA GENUINA	1	R$147,30	R$147,30
88	FILTRO HIDRAULICO 149939A1	U	GENUINA GENUINA	1	R$330,50	R$330,50
89	ELEMENTO 149932 A1	UN	GENUINA GENUINA	1	R$218,20	R$218,20
90	ELEMENTO 149933 A1	UN	GENUINA GENUINA	1	R$394,20	R$394,20
				Total do Fornecedor:		R$51.500,00

Barra do Guarita, 21 de agosto de 2024.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:D548A479

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇAO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº022/2024

H O M O L O G A Ç Ã O E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2024

Protocolo Administrativo nº 702/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEDRA BRITADA DE BASALTO, NAS GRANULOMETRIAS EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS E ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, SEUS ANEXOS E AS PREMISSAS DA NBR 7211.**

Em ata datada de 20/08/2024, a Equipe de Contratação Nomeada pela Portaria nº 11.739/2024, procedera a realização da sessão referente ao Pregão Presencial de nº 013/2024, concluindo pela classificação da proposta e habilitação da licitante.
Diante do que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e de acordo com o Edital, considerando o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação final e **ADJUDICO** o objeto do presente certame considerando vencedora a licitante a seguir, nos itens e valores conforme segue:

TERESINHA SOSTER EPP CNPJ Nº 51.090.860/0001-02					
ITEM	**UN**	**QUANT. ESTIMADA**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR - R$**	
				UNIT.	**TOTAL**
1	T	30.000	**BRITA** nº 1, 2, 3 e pedrisco (o Município retira na sede da empresa vencedora da licitação).	29,99	899.700,00
4	T	10.000	**MACADAME** a seco 4 a 6" ou RACHÃO 6 a 8" (o Município retira na sede da empresa vencedora da licitação).	47,50	475.000,00
5	T	30.000	**BRITA** nº 1, 2, 3 e pedrisco (Entregue no território do Município de Cotiporã).	60,75	1.822.500,00
6	T	10.000	**PÓ DE BRITA** (Entregue no território do Município de Cotiporã).	66,95	669.500,00
VALOR TOTAL DE ATÉ R$					**3.866.700,00**

MINERADORA K9 LTDA EPP CNPJ Nº 30.637.830/0001-95					
ITEM	**UN**	**QUANT. ESTIMADA**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR - R$**	
				UNIT.	**TOTAL**
2	T	10.000	**PÓ DE BRITA** (o Município retira na sede da empresa vencedora da licitação).	42,00	420.000,00
3	T	10.000	**BRITA GRADUADA** (misturada) - deverá atender a faixa A, com tamanho máximo de 1 ½ da Especificação do DAER ES-P 08/91. A mistura deve ser efetuada por dispositivos para dosagem dos agregados individuais e água, e dispositivo para mistura e homogeneização, não serão aceitas misturas realizadas com escavadeiras ou maquinário semelhante. (o Município retira na sede da empresa vencedora da licitação).	46,75	467.500,00
7	T	10.000	**BRITA GRADUADA** (misturada) – deverá atender a faixa A, com tamanho máximo de 1 ½ da especificação do DAER ES-P 08/91. A mistura deve ser efetuada por dispositivos para dosagem dos agregados individuais e água, e dispositivo para mistura e homogeneização, não serão aceitas misturas realizadas com escavadeiras ou maquinário semelhante. (Entregue no território do Município de Cotiporã)	77,50	775.000,00
VALOR TOTAL DE ATÉ R$					**1.662,500,00**

JS INDUSTRIA DE BRITAS LTDA EPP CNPJ Nº 04.684.191/0001-09					
ITEM	**UN**	**QUANT. ESTIMADA**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR - R$**	
				UNIT.	**TOTAL**
8	T	10.000	**MACADAME** a seco 4 a 6" ou RACHÃO 6 a 8"(Entregue no território do Município de Cotiporã).	79,25	792.500,00
VALOR TOTAL DE ATÉ R$					**792.500,00**
VALOR TOTAL GERAL DE ATÉ R$					**6.321.700,00**

Em conformidade com o Edital A vigência do Contrato será pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente, tendo em conta a quantidade efetivamente entregue, mediante apresentação do competente documento fiscal (nota fiscal eletrônica) com aprovação expressa da Secretaria Municipal solicitante. Somente será paga a quantidade de brita efetivamente entregue.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, 21 de agosto de 2024

LENITA ZANOVELLO TOMAZI
Prefeita De Cotiporã em Exercício

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:8AEB98B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AGENDA SEMANAL LICITACOES

AGENDA SEMANAL LICITAÇÕES (26/08 a 30/08) – Prefeitura Municipal de Erechim			
SEGUNDA – FEIRA 26/08/2024	08:00	PE 149/2024	Contratação de empresa especializada para recapagem e recauchutagem de pneus, através de Diversas Secretarias Municipais, com Recursos não Vinculados de Impostos.
	07:30 às 11:30 13:00 às 17:00	CR 04/2024	Chamamento público para credenciamento de músicos para apresentações na Cidade da Cultura (Frinape) e Natal 2024, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte com Recursos não Vinculados de Impostos.
TERÇA-FEIRA 27/08/2024	08:00	PE 147/2024	Contratação de empresa para serviços de Papai Noel, Mamãe Noel e Duendes para o Natal 2024, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, com Recursos não Vinculados de Impostos.
	08:00	PE 148/2024	Contratação de empresa especializada, por Sistema de Registro de Preços, para a realização de diagnóstico técnico a fim de qualificar e quantificar as propriedades agrícolas participantes do "Programa de Recuperação de Recursos Hídricos e Pagamentos por Serviços Ambientais" para as demandas futuras, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com Recursos não Vinculados de Impostos.
	07:30/11:30 13:00/17:00	CR 04/2024	Chamamento público para credenciamento de músicos para apresentações na Cidade da Cultura (Frinape) e Natal 2024, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte com Recursos não Vinculados de Impostos.
QUARTA-FEIRA 28/08/2024	08:00	PE 164/2024	Contratação de empresa para fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habit, Seg. e Proteção Social, com Recursos não Vinculados de Impostos.
	07:30/11:30 13:00/17:00	CR 04/2024	Chamamento público para credenciamento de músicos para apresentações na Cidade da Cultura (Frinape) e Natal 2024, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte com Recursos não Vinculados de Impostos.
QUINTA-FEIRA 29/08/2024	08:00	PE 152/2024	Aquisição de tubos de concreto, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Abast. e Seg. Alimentar e Secretaria Municipal Obras públicas, Habit, Seg. e Proteção Social, com Recursos não Vinculados de Impostos.

	08:00	PE 153/2024	Aquisição de mastro e bandeiras, através de Diversas Secretarias Municipais, com Recursos não Vinculados de Impostos – EXCLUSIVO ME/EPP.
	07:30/11:30 13:00/17:00	CR 04/2024	Chamamento público para credenciamento de músicos para apresentações na Cidade da Cultura (Frinape) e Natal 2024, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte com Recursos não Vinculados de Impostos.
SEXTA-FEIRA 30/08/2024	08:00	PE 141/2024	Contratação de empresa para realizar limpeza e desinfecção bacteriológica dos reservatórios de água dos poços artesianos, localizados na área rural do município, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, com Recursos não Vinculados de Impostos – EXCLUSIVO ME/EPP.
	08:00	PE 142/2024	Aquisição de antiaderente para pneus de rolos vibro acabadores, para Coordenadoria Geral de Obras, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social, com Recursos não Vinculados de Impostos.
	07:30/11:30 13:00/17:00	CR 04/2024	Chamamento público para credenciamento de músicos para apresentações na Cidade da Cultura (Frinape) e Natal 2024, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte com Recursos não Vinculados de Impostos.

Publicado por:
Sueli Terezinha da Costa
Código Identificador:9F33475E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
INEXIGIBILIDADE N° 147/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DÉBORA MADRID CHORAR DE SOLUÇAR , ONDE SERÁ APRESENTADO NO 4º ENCONTRO DE CARROS ANTIGOS EM 10 DE NOVEMBRO DE 2024, PROMOVIDO E ORGANIZADO PELO GRUPO OLD CARS DE GLORINHA COM O APOIO DA SMTCEL.
Processo : **1144/2024**
Modalidade: Inexigibilidade N° **147/2024**
Forma de Julgamento:
Forma Pgto Reajuste: **Em até 15 dias após a entrega do produto.**
Prazo Entrega Exec. : **imediato**
Local de Entrega : **SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E ESPORTES**
Fundamento Legal…: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, inc. II

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	N°	Telefone
DANIEL WILIAN MARIANO DE OLIVEIRA	40.339.188/0001-11	R ANSELMO DA SILVA CORDOVA	160	(51)98491574

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
30614	Promoção de atividades culturais e artís	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	339039230000	6.000,00

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total.
1	1	Show Musical Debora Madri	SVÇ	1,0	6.000,00	6.000,00

Glorinha, 21 de agosto de 2024

PAULO JOSE DILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:D868048A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 154/2024

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional Suplementar conforme abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 6874/2023:
DECRETA:
Art. 1 - É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 390.394,79 (trezentos e noventa mil, trezentos e noventa e quatro reais e setenta e nove centavos), conforme abaixo na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.043.0027.0812.0108.2039	GESTÃO DO DESPORTO E LAZER	
(210) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 2.000,00
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.003.0009.0271.0031.2010	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O INSS	
(2029) 3.3.3.90.47 -15000001	Obrigações tributárias e contributivas	R$ 174.854,88
06	**SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO**	
06.030.0004.0122.0021.2044	CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	
(676) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 90.295,10
(2326) 3.3.3.90.30 -25000001	Material de consumo	R$ 61.744,81

06.030.0015.0452.0190.2041	MANUT /CONSERV. SERV.LIMPEZA	
(705) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 50.000,00
07	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA**	
07.033.0020.0605.0119.2082	MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	
(826) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 2.900,00
09	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE**	
09.025.0004.0122.0021.2007	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(1389) 3.3.3.90.33 -15000001	Passagens e despesas com locomoção	R$ 5.600,00
19	**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSITO**	
19.025.0004.0122.0021.2007	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(1879) 3.3.3.90.49 -15000001	Auxílio-transporte	R$ 3.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$ 390.394,79**

Art. 2 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.043.0027.0811.0107.2146	REPRESENTAÇÃO ESPORTIVA FORA DO MUNICÍPIO - PATROCÍNIOS	
(161) 3.3.3.90.32 -15000001	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 100,00
(162) 3.3.3.90.36 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 100,00
(163) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 100,00
(164) 3.3.3.90.48 -15000001	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	R$ 100,00
(165) 3.4.4.90.30 -15000001	Material de consumo	R$ 100,00
(166) 3.4.4.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 100,00
02.043.0027.0812.0103.1424	ATEND BEIRA MAR EM ATLÂNT SUL MARIÁPOLIS	
(167) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	R$ 100,00
(168) 3.3.3.90.36 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 100,00
(169) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 100,00
02.043.0027.0812.0103.2156	MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS, PARQUES E ESTRUTURAS ESPORTIVAS	
(174) 3.4.4.90.30 -15000001	Material de consumo	R$ 100,00
(175) 3.4.4.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 100,00
(173) 3.3.3.90.92 -15000001	Despesas de exercícios anteriores	R$ 100,00
02.043.0027.0812.0103.4016	PROMOÇÃO DA RÚSTICA CIDADE DE OSÓRIO	
(189) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	R$ 100,00
(191) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 100,00
02.043.0027.0812.0108.2117	MANUTENÇÃO DO CENTRO OLIMPICO	
(218) 3.4.4.90.52 -15000001	Equipamentos e material permanente	R$ 100,00
(216) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	R$ 100,00
(217) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 100,00
02.043.0027.0812.0108.2453	ATIVIDADES DA MELHOR IDADE	
(220) 3.3.3.90.36 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 100,00
(219) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	R$ 100,00
(221) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 100,00
06	**SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO**	
06.025.0004.0122.0021.2007	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(657) 3.4.4.90.52 -15000001	Equipamentos e material permanente	R$ 20.589,10
(651) 3.3.3.90.46 -15000001	Auxílio-alimentação	R$ 40.000,00
(649) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 20.000,00
06.025.0017.0512.0112.2004	LIMPEZA DE VALOS, CANAIS E DRENAGEM	
(672) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	R$ 1.000,00
(674) 3.3.3.90.92 -15000001	Despesas de exercícios anteriores	R$ 100,00
06.030.0004.0122.0021.2195	MANUT. E CONSERV. DO PARQUE DE MÁQUINAS	
(682) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	R$ 100,00
(683) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 100,00
(684) 3.3.3.90.92 -15000001	Despesas de exercícios anteriores	R$ 100,00
(685) 3.4.4.90.30 -15000001	Material de consumo	R$ 100,00
(686) 3.4.4.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 100,00
(687) 3.4.4.90.51 -15000001	Obras e instalações	R$ 100,00
(688) 3.4.4.90.52 -15000001	Equipamentos e material permanente	R$ 100,00
06.030.0015.0451.0190.1103	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS	
(689) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	R$ 100,00
(690) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 100,00
(691) 3.3.3.90.92 -15000001	Despesas de exercícios anteriores	R$ 100,00
(692) 3.4.4.90.30 -15000001	Material de consumo	R$ 100,00
(693) 3.4.4.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 100,00
(694) 3.4.4.90.51 -15000001	Obras e instalações	R$ 100,00
(695) 3.4.4.90.52 -15000001	Equipamentos e material permanente	R$ 100,00
(696) 3.4.4.90.92 -15000001	Despesas de exercícios anteriores	R$ 100,00
06.030.0015.0451.0190.2446	MELHORIAS NOS BALNEARIOS DE ATLANTIDA SUL E MARIAPOLIS	
(697) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	R$ 100,00
(698) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 100,00
(699) 3.3.3.90.92 -15000001	Despesas de exercícios anteriores	R$ 100,00
(700) 3.4.4.90.30 -15000001	Material de consumo	R$ 100,00
(701) 3.4.4.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 100,00
(702) 3.4.4.90.51 -15000001	Obras e instalações	R$ 100,00
(703) 3.4.4.90.92 -15000001	Despesas de exercícios anteriores	R$ 100,00
06.030.0015.0452.0190.2041	MANUT /CONSERV. SERV.LIMPEZA	
(704) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	R$ 100,00
(706) 3.3.3.90.92 -15000001	Despesas de exercícios anteriores	R$ 100,00
(707) 3.4.4.90.30 -15000001	Material de consumo	R$ 100,00
(708) 3.4.4.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 100,00
(709) 3.4.4.90.51 -15000001	Obras e instalações	R$ 100,00
(710) 3.4.4.90.92 -15000001	Despesas de exercícios anteriores	R$ 100,00
06.030.0017.0512.0190.2169	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO REDE ESGOTO	
(721) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 22.000,00
06.030.0025.0752.0190.2042	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	
(734) 3.4.4.90.51 -15000001	Obras e instalações	R$ 5.396,00
06.031.0015.0451.0190.1011	CONSTRUÇÃO/PAVIMENT.VIAS MUNICIPAIS/ESTR	
(1992) 3.4.4.90.30 -15000001	Material de consumo	R$ 100,00

(750) 3.4.4.90.51 -15000001	Obras e instalações	R$ 1.000,00
(1993) 3.4.4.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 100,00
06.031.0015.0451.0190.1201	MELHORIAS NA RS 030 (TRECHO DAS LARANJEIRAS)	
(756) 3.4.4.90.30 -15000001	Material de consumo	R$ 100,00
(754) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 100,00
(758) 3.4.4.90.51 -15000001	Obras e instalações	R$ 100,00
(755) 3.3.3.90.92 -15000001	Despesas de exercícios anteriores	R$ 100,00
(757) 3.4.4.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 100,00
(759) 3.4.4.90.92 -15000001	Despesas de exercícios anteriores	R$ 100,00
06.031.0015.0451.0190.2045	CONSERVAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS	
(762) 3.3.3.90.92 -15000001	Despesas de exercícios anteriores	R$ 100,00
(2322) 3.3.3.90.47 -15000001	Obrigações tributárias e contributivas	R$ 3.900,00
(764) 3.4.4.90.30 -15000001	Material de consumo	R$ 100,00
06.031.0015.0451.0190.3019	CONVÊNIO Nº 915566/2021 (PAVIMENTAÇÃO RUAS TERRA DE AREIA E RUA TORRES)	
(2139) 3.4.4.90.51 -25000003	Obras e instalações	R$ 61.744,81
06.031.0015.0452.0190.2046	MANUTENÇÃO DA USINA DE ASFALTO	
(772) 3.4.4.90.52 -15000001	Equipamentos e material permanente	R$ 100,00
(768) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 100,00
(770) 3.4.4.90.30 -15000001	Material de consumo	R$ 100,00
(767) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	R$ 100,00
(769) 3.3.3.90.92 -15000001	Despesas de exercícios anteriores	R$ 100,00
(771) 3.4.4.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 100,00
(773) 3.4.4.90.92 -15000001	Despesas de exercícios anteriores	R$ 100,00
06.031.0015.0452.0190.2047	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS,PONTES E BUEIROS	
(778) 3.4.4.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 100,00
(776) 3.3.3.90.92 -15000001	Despesas de exercícios anteriores	R$ 100,00
(780) 3.4.4.90.92 -15000001	Despesas de exercícios anteriores	R$ 100,00
(777) 3.4.4.90.30 -15000001	Material de consumo	R$ 100,00
(779) 3.4.4.90.51 -15000001	Obras e instalações	R$ 100,00
06.031.0015.0453.0190.1012	CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS P/PARADAS ONIBUS E	
(782) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 4.150,00
(786) 3.4.4.90.52 -15000001	Equipamentos e material permanente	R$ 100,00
(784) 3.4.4.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 100,00
(781) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	R$ 16.660,00
(783) 3.4.4.90.30 -15000001	Material de consumo	R$ 100,00
(785) 3.4.4.90.51 -15000001	Obras e instalações	R$ 100,00
(787) 3.4.4.90.92 -15000001	Despesas de exercícios anteriores	R$ 100,00
07	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA**	
07.033.0020.0606.0132.2103	ASSISTENCIA TÉCNICA A EXTENSÃO RURAL	
(846) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 2.900,00
09	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE**	
09.032.0022.0661.0274.2080	INCENTIVOS À INDÚSTRIA	
(1476) 3.3.3.60.45 -15000001	Subvenções econômicas	R$ 5.600,00
19	**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSITO**	
19.025.0015.0452.0451.2196	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE TRÂNSITO	
(1907) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	R$ 3.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**R$ 215.539,91**

Art. 3 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo 1°, a reserva de contigência da seguinte dotação orçamentária:

04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.099.0099.0999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
(353) 3.9.9.99.99 -15000001	RESERVA DE CONTINGENCIA	R$ 174.854,88
TOTAL DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**R$ 174.854,88**

Art. 4 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 20 de agosto de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito(a) Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário(a) de Administração

RENATO LUIZ FERRARI
Secretário (a) de Finanças

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:43833A91

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 313/2024 – CP – REPOSIÇÃO E NOMEAÇÃO EDITAL DE ABERTURA Nº 134/2019

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS,** conforme Parágrafo único do Art.18º da Lei Municipal nº 3.008 de 19 de dezembro de 1986, tendo em vista o não comparecimento e/ou desistência dos candidatos, torna sem efeito as nomeações abaixo relacionadas.

CARGO	**OFICIAL ADMINISTRATIVO – CONCURSO Nº 06/19**
CLASS.	**CANDIDATO**

270º	CRISTINA POTES CANIELES

CARGO	**TECNICO SUPERIOR EM ARTES – CONCURSO Nº 25/19**
CLASS.	**CANDIDATO**
04º	BEATRIZ HELENA VICTORIA BARBOSA

2. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, NOMEIA**, em **22/08/2024**, conforme Decreto nº 718, de 22 de agosto de 2024, para cargo público, os candidatos abaixo relacionados:

REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 302/2024

CARGO	**OFICIAL ADMINISTRATIVO – CONCURSO Nº 06/19**		
CLASS.	**CANDIDATO**	**DATA DA ADMISSÃO: 29/08/2024**	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
275º	ANDREI TEIXEIRA MOTA	08:30	08:10

CARGO	**TECNICO SUPERIOR EM ARTES – CONCURSO Nº 25/19**		
CLASS.	**CANDIDATO**	**DATA DA ADMISSÃO: 29/08/2024**	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
05º	MICHELI SOUZA DOS SANTOS	08:30	08:10

NOMEAÇÃO

CARGO	**AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – CONCURSO Nº 05/19**		
CLASS.	**CANDIDATO**	**DATA DA ADMISSÃO: 29/08/2024**	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
05º	MARCIO MARTINS CARDOSO	08:40	08:10

CARGO	**OFICIAL ADMINISTRATIVO – CONCURSO Nº 06/19**		
CLASS.	**CANDIDATO**	**DATA DA ADMISSÃO: 29/08/2024**	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
276º	TAISON DUARTE	08:40	08:10

CARGO	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM – CONCURSO Nº 08/19**		
CLASS.	**CANDIDATO**	**DATA DA ADMISSÃO: 29/08/2024**	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
86º	ZAIDA HELENA DA SILVEIRA PERLEBERG	08:50	08:10

CARGO	**ENFERMEIRO – CONCURSO Nº 16/19**		
CLASS.	**CANDIDATO**	**DATA DA ADMISSÃO: 29/08/2024**	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
76º	RENATA ARAUJO LEMES	08:50	08:10
77º	FABIANE NEITZKE HOFS	09:30	09:10

CARGO	**CONTADOR – CONCURSO Nº 13/19**		
CLASS.	**CANDIDATO**	**DATA DA ADMISSÃO: 29/08/2024**	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
05º	HERON MORALES DOS SANTOS	09:30	09:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

2.1. DA NOMEAÇÃO

2.1.1 Os candidatos nomeados deverão encaminhar, em formato "pdf", os documentos especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br,** constando no **resumo de assunto do e-mail "Nome Completo + Nomeação + Cargo"** e no corpo do e-mail, deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**

a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);

i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a);
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, conforme exigência do cargo:
I) Para os cargos de nível médio: Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
II) Para os cargos de nível técnico: Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Técnico;
III) Para os cargos de nível superior: Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação, com habilitação específica do cargo.
m) Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência do cargo;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid 19.
2.1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.
2.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
2.1.3.1 Os candidatos deverão aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.
2.1.3.2 Em caso de não recebimento da confirmação, os candidatos deverão comparecer presencialmente à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, dentro do prazo do presente edital.
2.1.4 Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
2.1.5 Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
2.1.6 O prazo de posse se encerra em **10 de setembro de 2024**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. Os candidatos só serão empossados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para o cargo e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 22 de agosto de 2024.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

LUCIO JANES
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:73D31CFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
CHAMADA PÚBLICA PNAE - AGRICULTURA FAMILIAR - 2º SEMESTRE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA
Torno público o Edital de Chamada Pública de Compra nº 02/2024 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/FNDE/PNAE, para o preparo de merenda escolar,das Escolas Municipais de ensino Fundamental-EMEFs; Escolas Municipais de Educação Infantil-EMEIs; Pré-Escola Criança Feliz, no Tipo: Menor preço por item, com abertura às **08 horas do dia 24 de setembro de 2024.**
O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados, junto à Comissão Permanente de Licitações da Administração sito Av. Eduardo de Brito, 101, de segunda à sexta feira, durante o horário normal de expediente das 7:00 às 13:00 horas e pelo fone: 0 xx 55 3372 3200 e no Site www.santabarbaradosul.rs.gov.br.

Produtos a serem adquiridos:

Item	*QUANTIDADE*	*Unidade*	*Descrição*	*Valor de Referência R$*
01	552	UN	ALFACE, TAMANHO MÉDIO, SEM FOLHAS AMARELADAS OU MURCHAS, UNIDADES EMBALADAS EM PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE	R$4,38
02	48	KG	ABOBRINHA	R$8,00
03	30	KG	ALHO	R$42,00
04	532	KG	BATATA INGLESA ROSA	R$9,65
05	60	KG	BATATA DOCE	R$7,50
06	273	KG	BETERRABA	R$9,20
07	256	KG	BOLACHA CASEIRA	R$48,50
08	60	KG	BROCOLIS	R$29,50
09	50	PAC	CANJICA DE MILHO	R$4,88
10	50	PAC	CANJICA DE TRIGO	R$5,69
11	348	KG	CEBOLA	R$9,40
12	246	KG	CENOURA	R$9,50
13	332	KG	CHUCHU	R$7,00
14	60	KG	COUVE-FLOR	R$29,70
15	326	UN	COUVE FOLHA	R$5,02
16	200	UN	CREME DE LEITE	R$3,75
17	212	KG	CUCA SEM RECHEIO	R$25,00
18	120	UN	DOCE DE LEITE EM PASTA	R$14,85
19	210	KG	FARINHA DE MILHO -KG	R$6,11
20	100	KG	FEIJÃO CARIOCA KG	R$11,63
21	200	KG	FEIJÃO PRETO, TIPO 1	R$11,02
22	990	KG	LARANJA SUCO	R$4,72
23	200	L	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL- 1 L	R$6,83
24	247	KG	MANDIOCA	R$10,00
25	100	KG	MELADO	R$16,00
26	60	KG	MORANGA CABOTIÁ	R$7,20
27	447	DZ	OVOS - DUZIA	R$12,28
28	378	KG	PãO CASEIRO DE TRIGO	R$23,00
29	45,5	KG	PIMENTÃO VERDE	R$18,00
30	380	KG	POLPA DE FRUTA CONGELADA, 100% NATURAL, SABORES VARIADOS	R$26,00
31	219	KG	REPOLHO VERDE	R$7,00
32	213	PAC	TEMPERO VERDE (SALSA E CEBOLINHA)	R$6,38
33	656	KG	TOMATE LONGA VIDA	R$13,00
34	300	L	SUCO DE UVA	R$17,83
Total R$				**R$ 102.896,38**

Santa Bárbara do Sul, RS, 19 de agosto de 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

MARCO TÚLIO MAGALHÃES ROSITO
Secretário Mun. de Agricultura

CELSO PICININI
Presidente Sind. dos Trab. Rurais

ANALU MELLO
Chefe do Escritório Emater Município

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:B5553455

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO NRO 4.294/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e autorizado pela Lei nº 4.677 de 27 de dezembro de 2023. DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Suplementar no valor total de R$ 11.923.711,21 (Onze milhões novecentos e vinte e três mil setecentos e onze reais vinte e um centavos) conforme a classificação abaixo:

02 GABINETE DO PREFEITO				
0201 - GABINETE DO PREFEITO				
04 122 0209 2,003	**- Manutenção Qualificação Atividade Macro Administrativa**			
3190 94 00 00 000	**(34) (0500) - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS**			**8.100,00**
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL				
0501 - DESENVOLVIMENTO RURAL				
20 608 0701 1,008	**- Patrulha Agrícola Conv 911867/21**			
4490 52 00 00 000	**(1189) (0706) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**			**250.000,00**
20 608 0703 2,012	**- Promoção, Fomento e Apoio à Produção Agropecuária**			
3190 94 00 00 000	**(149)**	**(0500)**	**- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS**	**10.000,00**

3390 14 00 00 000	(155)	(0500)	- DIÁRIAS - CIVIL	50.000,00
3390 14 00 00 000	(155)	(0500)	- DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
26 782 0901 1,011	- Construção de Pontes e Estradas Vicinais			
4490 51 00 00 000	(174)	(0754)	- OBRAS E INSTALAÇÕES	36.939,89
26 782 0902 2,014	- Programas e Serviços Rodoviários			
3390 14 00 00 000	(186)	(0500)	- DIÁRIAS - CIVIL	50.000,00
3390 14 00 00 000	(186)	(0500)	- DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS				
0601 - GESTÃO DE FINANÇAS				
04 129 0601 2,017	- Fiscalização, Educação Tributaria e Cobrança de Créditos			
3390 46 00 00 000	(218)	(0500)	- AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	33.000,00
3390 46 00 00 000	(218)	(0500)	- AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	40.000,00
28 845 0604 0,002	- Devolução de Saldos de Convênios			
4490 51 00 00 000	(1173) (0700) - OBRAS E INSTALAÇÕES			10.124,98
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS				
0701 - RECURSOS HUMANOS				
04 122 1501 2,020	- Manutenção Serviços de Recursos Humanos			
3191 13 00 00 000	(274)	(0500)	- CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	200.000,00
3191 13 00 00 000	(274)	(0500)	- CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	160.000,00

09 271 1501 0,008 - Aporte periódico Amortização do Passivo Atuarial RPPS

3391 97 00 00 000 (994) (0500) - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS 3.200,00

3391 97 00 00 000 (994) (0500) - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	700.000,00
3391 97 00 00 000 (994) (0500) - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	20.000,00

08 SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO

0801 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

23 691 0801 2,022 - Manutenção de Atividades Desenvolvimento Econômico

3360 45 00 00 000	(300) (0500)		- SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	5.000,00
3390 39 00 00 000	(1062)	(0701)	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37,64
3390 39 00 00 000	(1174)	(0701)	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.333,36
3390 39 00 00 000	(307) (0500)		- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.000,00
4490 51 00 00 000	(1190)	(0749)	- OBRAS E INSTALAÇÕES	50.500,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E ESPORTE			
0901 - CULTURA			
13 391 1701 1,051	- Projeto Museu Histórico das Missões		
3390 39 00 00 000	(340) (0701)	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
13 392 1701 2,024	- Manutenção e Difusão da Cultura		
3390 39 00 00 000	(362) (0500)	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	102.000,00
0902 - ESPORTES			
27 812 1602 2,026	- Promoção e Manutenção das Atividades Desportivas		
3390 46 00 00 000	(396) (0500)	- AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	50.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1001 - EDUCAÇÃO			
12 122 1001 2,028	- Manutenção Atividades Administrativas		
3190 16 00 00 000	(414) (0500)	- OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
3190 16 00 00 000	(414) (0500)	- OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	55.000,00
3390 34 00 00 000	(421) (0500)	- OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIR	4.000,00
12 122 1003 2,029	- Manutenção do Conselho Municipal de Educação		
3390 14 00 00 000	(432) (0500)	- DIÁRIAS - CIVIL	100,00
3390 33 00 00 000	(434) (0500)	- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100,00
12 361 1001 2,031	- Formação Continuada de Servidores (Fundamental) 30%		
3390 14 00 00 000	(445) (0540)	- DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
12 361 1001 2,032	- Manutenção Atividades na Educação Fundamental 30%		
3190 11 00 00 000	(1186) (0720) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.575.315,51
3190 16 00 00 000	(455) (0500)	- OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
3190 16 00 00 000	(455) (0500)	- OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
3390 46 00 00 000	(473) (0500)	- AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	34.000,00
12 361 1004 2,034	- Manutenção do Transporte Escolar Fundamental 30%		
3390 30 00 00 000	(1175) (0543) - MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00
3390 39 00 00 000	(489) (0500)	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	68.000,00
3390 39 00 00 000	(490) (0540)	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00
12 365 1001 2,035	- Manutenção Folha Magistério (Infantil) 70%		
3190 04 00 00 000	(494) (0540)	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	11.000,00
3190 16 00 00 000	(497) (0540)	- OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	65.000,00
12 365 1001 2,036	- Manutenção Atividades Educação Infantil e Creches 30%		

3190 04 00 00 000	(503)	(0500)	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	55.000,00
3190 11 00 00 000	(505)	(0500)	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
3390 39 00 00 000	(516)	(0500)	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00

4490 51 00 00 000 (1187) (0721) - OBRAS E INSTALAÇÕES	628.864,54

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1101 - SAÚDE CUSTEIO

10 301 1101 1,022 - Projeto Educação Permanente Regional 12º CRS

3390 30 00 00 000 (552) (0600) - MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00

10 301 1102 2,042 - Operacionalização do ESF

3390 39 00 00 000	(1183)	(0621)	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
3390 46 00 00 000	(1179)	(0501)	- AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	350.000,00

10 301 1105 2,044 - Gestão em Saúde

3390 34 00 00 000	(1184) (0621)		- OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE	64.671,00
3390 39 00 00 000	(616)	(0500)	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
3390 39 00 00 000	(617)	(0621)	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
3390 40 00 00 000	(618)	(0600)	- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	35.000,00
4490 52 00 00 000	(1182) (0621)		- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
4490 52 00 00 000	(1185) (0621)		- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
4490 52 00 00 000	(630)	(0621)	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	34.000,00

10 303 1109 2,050			- Operacionalização do Programa DST/AIDS	
4490 52 00 00 000	(1176) (0621) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			20.000,00
10 303 1110 2,051			- Manutenção CAPS AD, II e Infantil	
3190 11 00 00 000	(678)	(0600)	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	189.000,00
3190 16 00 00 000	(679)	(0600)	- OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
3390 39 00 00 000	(685)	(0600)	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
3390 39 00 00 000	(686)	(0621)	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	243.000,00
10 304 1108 2,052			- Operacionalização da Vigilância Sanitária	
3190 11 00 00 000	(693)	(0600)	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
12 SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA				
1201 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA				
06 182 0210 2,056			- Ações da Defesa Civil	
3390 39 00 00 000	(1193) (0500) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			600,00
08 244 1201 1,028			- Projeto de Construção de Centro de Convivência e Núcleos Comunitários	
4490 51 00 00 000	(1194) (0706) - OBRAS E INSTALAÇÕES			50.000,00
08 244 1201 2,057			- Manutenção das Atividades da SMDSC	
3191 13 00 00 000	(730)	(0500)	- CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	75.000,00
3390 39 00 00 000	(738)	(0500)	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
3390 46 00 00 000	(740)	(0500)	- AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	43.600,00
3390 46 00 00 000	(740)	(0500)	- AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	70.000,00
1202 - CRIANÇA E ADOLESCENTE				
08 243 1201 2,063			- Manutenção do Conselho Tutelar	
3390 39 00 00 000	(801)	(0500)	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
3390 40 00 00 000	(802)	(0500)	- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	9.000,00

13 SECRETARIA MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO

1301 - MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO

15 451 1401 1,032 - Ampliação e Melhorias no Sistema Viário(647103-4)

4490 51 00 00 000	(1191) (0721) - OBRAS E INSTALAÇÕES	222.359,89
4490 51 00 00 000	(835) (0754) - OBRAS E INSTALAÇÕES	3.453.853,56
4490 51 00 00 000	(835) (0754) - OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000,00

4490 51 00 00 000 (835) (0754) - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
4490 51 00 00 000 (841) (0721) - OBRAS E INSTALAÇÕES	262.910,84

15 451 1401 2,068			- Manutenção do Sistema Viário do Município	
4490 51 00 00 000	(1181) (0500)		- OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00
4490 51 00 00 000	(1192) (0755)		- OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
18 512 0206 2,073			- Execução Ações de Saneamento Básico	
3390 39 00 00 000	(889)	(0759)	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
18 512 0206 2,074			- Recuperação de Áreas Degradadas	
3390 39 00 00 000	(893)	(0759)	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
18 541 0203 2,075			- Meio Ambiente em Ação - FUNDEMA	
3390 39 00 00 000	(1188) (0759)		- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
18 541 0204 2,076			- Educação, Proteção, Preservação e recuperação Ambiental	
3190 94 00 00 000	(903)	(0500)	- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
3190 94 00 00 000	(903)	(0500)	- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
3390 46 00 00 000	(1180) (0501)		- AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	350.000,00
23 691 1906 2,078			- Manutenção Parque da Fenamilho	
3390 39 00 00 000	(928)	(0500)	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.600,00
TOTAL R$.....				11.923.711,21

Art. 2º Servirá de cobertura ao crédito suplementar autorizado no art. 1º, a redução de dotação orçamentária R$ 3.344.739,89 (Três milhões trezentos e quarenta e quatro mil setecentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos) de acordo com o Artigo 7º, Inciso I, Letra A; incorporação de superávit financeiro R$ 3.057.202,56 (Três milhões e cinquenta e sete mil duzentos e dois reais e cinquenta e seis centavos) de acordo com o Artigo 7º, Inciso I, Letra B; excesso de arrecadação R$ 5.521.768,76 (Cinco milhões quinhentos e vinte e um mil setecentos e sessenta e oito reais setenta e seis centavos) Artigo 7º, Inciso I, Letra C da Lei 4.677/23.

02 GABINETE DO PREFEITO

0201 - GABINETE DO PREFEITO

04 122 0209 2,003 - Manutenção Qualificação Atividade Macro Administrativa

3191 13 00 00 000	(35)	(0500)	- CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.100,00
3390 39 00 00 000	(41)	(0500)	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.200,00

0202 - PROCURADORIA

04 122 0301 2,004 - Manutenção das Ações da Procuradoria do Municipio

3191 13 00 00 000 (53) (0500) - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	55.000,00

0204 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

04 124 0207 2,007 - Atividade da Unidade de Controle Interno

3191 13 00 00 000 (78) (0500) - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

0301 - GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

04 122 0401 2,008 - Coordenação da Politica Governamental

3190 13 00 00 000	(88)	(0500)	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
3190 16 00 00 000	(89)	(0500)	- OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	50.000,00

3390 39 00 00 000 (100) (0500) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.000,00
3390 39 00 00 000 (100) (0500) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	43.600,00

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO				
0401 - PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO				
04 121 0501 2,010			- Coordenação das Atividades de Planejamento e Habitação	
3190 13 00 00 000	(113)	(0500)	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
15 452 0501 2,104			- Serviço de Coordenadoria de Mobilidade Urbana	
3190 13 00 00 000	(997)	(0500)	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
3190 16 00 00 000	(998)	(0500)	- OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
3191 13 00 00 000	(1001) (0500) - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			120.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL				
0501 - DESENVOLVIMENTO RURAL				
20 541 0702 2,103			- Programa Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais para a Agricu	
3390 45 00 00 000	(985)	(0500)	- SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	10.000,00
3390 48 00 00 000	(986)	(0500)	- OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	30.000,00
20 608 0701 1,057			- Projeto Construção Casa do Mel	
4490 51 00 00 000	(142)	(0500)	- OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
20 608 0702 2,102			- Programa Municipal de Agricultura Urbana- Hortas Comunitárias e Escola	
3390 30 00 00 000	(987)	(0500)	- MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3390 30 00 00 000	(987)	(0500)	- MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3390 39 00 00 000	(989)	(0500)	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
4490 52 00 00 000	(988)	(0500)	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
20 608 0703 2,012			- Promoção, Fomento e Apoio à Produção Agropecuaria	
3190 11 00 00 000	(146)	(0500)	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
26 782 0901 1,011			- Construção de Pontes e Estradas Vicinais	
4490 51 00 00 000	(174)	(0754)	- OBRAS E INSTALAÇÕES	36.939,89
26 782 0902 2,014			- Programas e Serviços Rodoviários	
4490 52 00 00 000	(196)	(0500)	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS				
0601 - GESTÃO DE FINANÇAS				
04 129 0601 2,017			- Fiscalização, Educação Tributaria e Cobrança de Créditos	
3390 39 00 00 000	(216)	(0500)	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.000,00

0602 - COMPRAS E PATRIMÔNIO

04 122 0602 2,018 - Processamento de Compras, Cadastramento e Patrimônio

3390 14 00 00 000	(247)	(0500)	- DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
3390 36 00 00 000	(250)	(0500)	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.000,00
3390 40 00 00 000	(252)	(0500)	- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	21.000,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

0701 - RECURSOS HUMANOS

04 122 1501 2,020 - Manutenção Serviços de Recursos Humanos

3190 07 00 00 000	(269)	(0500)	- CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	10.000,00
3190 94 00 00 000	(273)	(0500)	- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00

3390 14 00 00 000	(276)	(0500)	- DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
3390 30 00 00 000	(277)	(0500)	- MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3390 33 00 00 000	(278)	(0500)	- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00

08 SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO

0801 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

23 691 0801 2,022 - Manutenção de Atividades Desenvolvimento Economico

3190 13 00 00 000	(295)	(0500)	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
3191 13 00 00 000	(298)	(0500)	- CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
3390 36 00 00 000	(306)	(0500)	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
4490 51 00 00 000	(312)	(0500)	- OBRAS E INSTALAÇÕES	14.000,00
4490 61 00 00 000	(1134) (0754) - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			400.000,00

23 695 1601 2,023	- Promoção e Desenvolvimento do Turismo		
3390 33 00 00 000	(328) (0500)	- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E ESPORTE			
0901 - CULTURA			
13 391 1701 1,051	- Projeto Museu Histórico das Missões		
4490 51 00 00 000	(343) (0701)	- OBRAS E INSTALAÇÕES	120.000,00
4490 52 00 00 000	(344) (0500)	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
13 392 1701 2,024	- Manutenção e Difusão da Cultura		
4490 52 00 00 000	(369) (0500)	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	102.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1001 - EDUCAÇÃO			
12 122 1001 2,028	- Manutenção Atividades Administrativas		
3390 08 00 00 000	(417) (0500)	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	8.000,00
3390 40 00 00 000	(424) (0500)	- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	4.000,00
12 122 1003 2,029	- Manutenção do Conselho Municipal de Educação		
3390 30 00 00 000	(433) (0500)	- MATERIAL DE CONSUMO	100,00
4490 52 00 00 000	(435) (0500)	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
12 361 1001 2,031	- Formação Continuada de Servidores (Fundamental) 30%		
3390 30 00 00 000	(446) (0540)	- MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3390 36 00 00 000	(448) (0540)	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
12 361 1001 2,032	- Manutenção Atividades na EducaçãoFundamental 30%		
3390 39 00 00 000	(1164) (0543) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00
12 365 1001 2,035	- Manutenção Folha Magisterio (Infantil) 70%		
3191 13 00 00 000	(499) (0540)	- CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.000,00
3191 13 00 00 000	(499) (0540)	- CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	65.000,00
12 365 1001 2,036	- Manutenção Atividades Educação Infantil e Creches 30%		
4490 51 00 00 000	(522) (0540)	- OBRAS E INSTALAÇÕES	17.000,00
12 365 1004 2,039	- Manutenção do Transporte Escolar Infantil 30%		
3390 39 00 00 000	(538) (0500)	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	68.000,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
1101 - SAÚDE CUSTEIO			
10 301 1101 1,022	- Projeto Educação Permanente Regiona 12º CRS		
3390 39 00 00 000	(554) (0600)	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
10 301 1102 1,024	- Reforma das Unidades de Saúde		
4490 51 00 00 000	(558) (0600)	- OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
10 301 1105 2,044	- Gestão em Saude		
3390 36 00 00 000	(610) (0600)	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00

10 302 1101 2,046 - Custeio na Gestão Unidade Pronto Atendimento

3390 39 00 00 000 (647) (0600) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00

10 303 1110 2,051		- Manutenção CAPS AD, II e Infantil		
4490 52 00 00 000	(689)	(0600)	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
12 SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA				
1201 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA				
06 182 0210 2,056		- Ações da Defesa Civil		
3390 40 00 00 000	(715)	(0500)	- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	600,00
08 244 1201 2,057		- Manutenção das Atividades da SMDSC		
3190 13 00 00 000	(727)	(0500)	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
3190 16 00 00 000	(728)	(0500)	- OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
08 244 1201 2,059		- Atendimento de Média e Alta Complexidade: PAEFI		
3190 13 00 00 000	(1032) (0500) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS			35.000,00
08 244 1201 2,060		- Proteção Social Básica: PAIF e SCFV		
3390 30 00 00 000	(1046) (0500) - MATERIAL DE CONSUMO			9.500,00
13 SECRETARIA MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO				
1301 - MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO				
15 451 1401 1,032		- Ampliação e Melhorias no Sistema Viario(647103-4)		
4490 52 00 00 000	(842)	(0754)	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
15 451 1401 2,069		- Manutenção do Cemitério Público		
4490 51 00 00 000	(1065) (0500) - OBRAS E INSTALAÇÕES			80.000,00
18 512 0206 2,073		- Execução Ações de Saneamento Básico		
3390 30 00 00 000	(888)	(0759)	- MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
18 512 0206 2,074		- Recuperação de Àreas Degradadas		
3390 30 00 00 000	(892)	(0759)	- MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
18 541 0203 2,075		- Meio Ambiente em Ação - FUNDEMA		
4490 52 00 00 000	(898)	(0759)	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
18 541 0204 2,076		- Educação, Proteção, Preservação e recuperação Ambiental		

3190 13 00 00 000	(901)	(0500)	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
3190 13 00 00 000	(901)	(0500)	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
23 691 1906 2,078	- Manutenção Parque da Fenamilho			
3390 30 00 00 000	(927)	(0500)	- MATERIAL DE CONSUMO	13.600,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
99 999 9999 9,999	- RESERVA DE CONTINGENCIA			
9999 99 99 00 000	(982)	(0500)	- RESERVA DE CONTINGENCIA	70.000,00
9999 99 99 00 000	(982)	(0500)	- RESERVA DE CONTINGENCIA	250.000,00
9999 99 99 00 000	(982)	(0500)	- RESERVA DE CONTINGENCIA	720.000,00
9999 99 99 00 000	(982)	(0500)	- RESERVA DE CONTINGENCIA	160.000,00
TOTAL R$.....				3.344.739,89

Art. 3º Este decreto entra em vigor na presente data.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, 08 de Julho de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:F9C86911

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 058/2024

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 080/2024.
VALIDADE: 16/08/2024 A 16/08/2025

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação **da Ata de Registro de Preços** do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº.080/2024 aquisição e instalação de playground para Praças Municipais, visando sanar a necessidade desta Secretaria no cumprimento das suas demandas, principalmente no cumprimento de emendas impositivas, através da empresa HENRIQUE DOS REIS GRANDINI 02503079016, CNPJ: 20.527.361/0001-06, conforme segue:

Cota destinada a ampla concorrência (poderão participar da disputa todas as empresas)

HENRIQUE DOS REIS GRANDINI					
ITEM	**QUANT MÁX.**	**QUANT. MIN.**	**UNI.**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UNIT**
01	8	1	UN	**Playground Grande com 12 brinquedos com instalação** - Brinquedo fabricado em madeira de eucalipto, com parafusos e correntes galvanizados, contendo os seguintes brinquedos: 01 escorregador, 02 balanços de pneu, 01 par de argolas, 01 brinquedo vai e vem, 01 barra, 02 banquinhos balanço, 01 escada vertical, 01 corda com nó, 01 ferro para escorregar tipo "bombeiros", 01 casa Tarzan com cobertura em telhas e cercada por cordas. Medindo 3,50m de largura X 5,50m de comprimento X 3,20 de altura. Idade: A partir de 04 anos. Conforme imagem de referência. **Marca: própria**	**R$ 4.600,00**

Cota destinada SOMENTE às beneficiárias da Lei Complementar nº.123/2006.

HENRIQUE DOS REIS GRANDINI					
ITEM	**QUANT MÁX.**	**QUANT. MIN.**	**UNI.**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UNIT**
02	2	1	UN	**Playground Grande com 12 brinquedos com instalação** - Brinquedo fabricado em madeira de eucalipto, com parafusos e correntes galvanizados, contendo os seguintes brinquedos: 01 escorregador, 02 balanços de pneu, 01 par de argolas, 01 brinquedo vai e vem, 01 barra, 02 banquinhos balanço, 01 escada vertical, 01 corda com nó, 01 ferro para escorregar tipo "bombeiros", 01 casa Tarzan com cobertura em telhas e cercada por cordas. Medindo 3,50m de largura X 5,50m de comprimento X 3,20 de altura. Idade: A partir de 04 anos. Conforme imagem de referência. **Marca: própria**	**R$ 4.600,00**

Observações do Objeto:
1.1 O mobiliário desta licitação será recebido, instalado e aceito mediante fiscalização e estará sujeito à devolução caso não atenda as especificações exigidas no edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar o reparo imediato ou a substituição do mesmo.
1.2 As despesas sociais, salários, taxas e impostos incidentes sobre a prestação dos serviços do objeto do edital serão exclusivamente de responsabilidade da DETENTORA DA ATA.
1.3 O mobiliário deverá ser entregue, montado e fixado pela empresa vencedora, ficando pronto para uso, diretamente nas praças do Município indicadas por esta Secretaria ou pelo fiscal da ata, localizadas num raio de até 20km de distância do centro da cidade.
1.4 É de inteira responsabilidade do vendedor o transporte do objeto da licitação para o local designado pela Secretaria ou pelo fiscal da ata.
O objeto deverá estar de acordo com a ABNT, NBR 16071.
1.6 Os relatórios de cadastro reserva e de ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório. A ata na íntegra estará disponível no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de agosto de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:50D7C974

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS

O Município de São Leopoldo na tentativa de localização dos contribuintes abaixo descritos, não encontrando no endereço de referência constante nos cadastros municipais, realiza o presente EDITAL, para dar ciência da notificação de lançamento de tributos.
Com fundamento, no inciso IV, do art. 194-A do Código Tributário Municipal, Lei nº 5.047, de 26 de dezembro de 2001, NOTIFICAMOS as pessoas físicas/jurídicas abaixo identificadas do lançamento de crédito tributário, constante da notificação de lançamento, referente à verificação do Imposto predial e territorial urbano (IPTU).

Identificação Cadastro Geral	Contribuinte	CPF/CNPJ	Insc. Municipal do Imóvel	Nº da Notificação de Lançamento Tributário	Processo Fiscal	Tributo
59434	ADRIANO DA SILVA FONTOURA	491.XXX.XXX-53	31093	30/2024	40/2024	IPTU
12589	LEANDRO ANTONIO DE PAULA	450.XXX.XXX-20	3034	67/2024	86/2024	IPTU
155973	IVANI ELOISA GEWEHR	266.XXX.XXX-49	52834	179/2024	359/2024	IPTU
49422	JOAO FRANCISCO SOBUCKI	555.XXX.XXX-20	73191	185/2024	691/2024	IPTU
239922	MARINES PEREIRA DA SILVA	778.XXX.XXX-15	37132	195/2024	706/2024	IPTU
977407	ODILON DEVENS	015.XXX.XXX-02	76592	189/2024	696/2024	IPTU
149599	ERNESTINA ETELVINA ARAUJO GUIMARAES	430.XXX.XXX-53	37900	199/2024	712/2024	IPTU

São Leopoldo, 16 de agosto de 2024.

JANAÍNA GONÇALVES DA SILVA
Diretoria de Receita e Arrecadação Pública

EDUARDO ANTÔNIO PETERS
Secretário da Fazenda

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:2DF3ABC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO EXTATO DA ATA SRP PE 10003/2024 FMS

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL torna público o preço registrado no **PREGÃO ELETRÔNICO 10003/2024 – SRP FMS** para **REGISTRAR PREÇOS**, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para aquisição de **MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME)**, para a Administração Pública Municipal (Assistência Farmacêutica Municipal), conforme lista infra disposta, na seguinte ordem: NÚMERO DO LOTE e PREÇO respectivamente**.** A ata do Pregão Eletrônico, na íntegra está disponível no sítio ***www.saoleopoldo.rs.gov.br/serviço/licitações.com.br.***

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras Públicas

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA **CNPJ: 00.802.002/0001-02**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
17 AZITROMICINA 500MG EM EMBALAGEM FRACIONADA	R$ 0,9412	R$ 28.236,00
44 ENANDATO DE NORETISTERONA 50MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML INJETÁVEL – SERINGA PRE CARREGADA OU AMPOLA + SERINGA/AGULHA	R$ 10,9448	R$ 10.944,80
54 FOSFOMICINA TROMETAMOL 5,631G	R$ 23,7500	R$ 4.750,00
73 MEBENDAZOL 100MG	R$ 0,3500	R$ 700,00
88 ONDANSETRONA 4MG COMPRIMIDO	R$ 0,2622	R$ 26.220,00
CENTERMEDI COM DE PROD HOSPLS LTDA **CNPJ: 03.652.030/0001-70**		
12 AMOXICILINA 250MG/5ML – 150ML + COPO DOSADOR	R$ 5,0000	R$ 5.000,00
20 BENZOATO DE BENZILA LOÇÃO TÓPICA 250MG/ML FRASCO 60ML	R$ 4,3000	R$ 1.720,00
37 DIGOXINA 0,25MG	R$ 0,1600	R$ 6.400,00
38 DIMENIDRATO 50MG + PIRIDOXINA 10MG	R$ 0,6000	R$ 6.000,00
46 ESCOPOLAMINA (HIOSCINA) 10MG	R$ 0,5200	R$ 20.800,00
56 HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6% + MAGNÉSIO 4% - SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 100ML	R$ 2,8000	R$ 11.200,00
71 LORATADINA 1MG/ML FRASCO 100ML + COPO DOSADOR	R$ 2,6420	R$ 26.420,00
84 NIFEDIPINA 10MG	R$ 0,2100	R$ 42.000,00
92 PERMETRINA LOÇÃO 1% 10MG/ML – FRASCO 60ML – PARA ESSE ITEM DEVERÁ SER FORNECIDO UM PENTE PARA CADA FRASCO	R$ 2,5000	R$ 2.500,00
93 PERMETRINA LOÇÃO 5% 50MG/ML – FRASCO 60ML - PARA ESSE ITEM DEVERÁ SER FORNECIDO UM PENTE PARA CADA FRASCO	R$ 3,7500	R$ 11.250,00
102 RETINOL 50.000UI + COLECALCIFEROL 10.000UI FRASCO 20ML	R$ 6,0000	R$ 30.000,00
103 RIVAROXABAN 20MG	R$ 0,2050	R$ 61,5000
108 SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME TUBO 50GR	R$ 5,3000	R$ 53.000,00

113 SULFATO FERROSO 40MG FE ELEMENTAR COMPRIMIDO	R$ 0,0350	R$ 14.000,00
CIAMED DISTRIB DE MEDIC LTDA **CNPJ: 05.782.733/0001-49**		
22 CARBONATO CALCIO 500MG (EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) + COLECALCIFEROL 400UI NA FORMA DE COMPRIMIDO	R$ 0,1190	R$ 83.300,00
43 DOXICICLINA 100MG	R$ 0,3200	R$ 3.200,00
65 LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG – BAIXA DOSE – COMPRIMIDOS BIRRANHURADOS	R$ 1,2660	R$ 506.400,00
116 VARFARINA 5MG	R$ 0,1400	R$ 7.000,00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA **CNPJ: 67.729.178/0005-72**		
6 ACIDO FOLINICO 15 MG (FOLINATO DE CÁLCIO) NA FORMA DE COMPRIMIDO	R$ 2,2000	R$ 8.800,00
70 LORATADINA 10MG	R$ 0,0700	R$ 10.500,00
98 PREDNISONA 20MG EM EMBALAGEM FRACIONADA	R$ 0,3000	R$ 30.000,00
99 PREDNISONA 5MG EM EMBALAGEM FRACIONADA	R$ 0,2600	R$ 26.000,00
114 TCM – ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + VITAMINA A + VITAMINA E – FRASCO 100ML – PRODUTO COM REGISTRO NO MS (CONTATO PELE LESADA)	R$ 2,9400	R$ 29.400,00
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ: 12.418.191/0001-95**		
63 LACTULOSE 667MG/ML XAROPE FRASCO 120ML	R$ 6,2500	R$ 3.125,00
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA **CNPJ: 44.734.671/0022-86**		
35 COLLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA 30GR	R$ 10,1800	R$ 20.360,00
100 PROMETAZINA 25MG	R$ 0,1000	R$ 10.000,00
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ: 02.520.829/0001-40**		
13 AMOXICILINA 250MG/5ML – 60ML + COPO DOSADOR	R$ 3,0000	R$ 30.000,00
15 AMOXILINA 500MG EM EMBALAGEM FRACIONADA	R$ 0,3800	R$ 11.400,00
19 BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI INJETÁVEL EM PÓ LIOFILIZADO	R$ 7,4800	R$ 14.960,00
28 CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL	R$ 7,9500	R$ 79.500,00
32 CIPROFLOXACINO 500MG EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL	R$ 0,3800	R$ 3.800,00
59 IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSAO ORAL GOTAS FRASCO 30ML	R$ 2,3500	R$ 11.750,00
90 PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS FRASCO 15ML	R$ 1,0800	R$ 10.800,00
105 SALBUTAMOL 100MCG AEROSSOL JATO – FRASCO COM 200 DOSES	R$ 10,2500	R$ 30.750,00
111 SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 480MG COMPRIMIDOS EM EMBALAGEM FRACIONAVEL	R$ 0,4400	R$ 22.000,00
112 SULFATO FERROSO 125MG/ML (CORRESPONDENTE A 25MG DE FE ELEMENTAR) FRASCO 30ML	R$ 0,9400	R$ 4.700,00
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA EPP **CNPJ: 76.386.283/0001-13**		
7 ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÇÃO ORAL FRASCO 10ML	R$ 1,0500	R$ 3.150,00
117 VERAPAMIL 80ML	R$ 0,3200	R$ 64.000,00
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ: 28.093.678/0001-85**		
52 FINASTERIDA 5MG	R$ 0,2200	R$ 22.000,00
77 METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS FRASCO 10ML	R$ 1,2800	R$ 6.400,00
78 METOPROLOL TARTARATO 100MG COMPRIMIDO SULCADO	R$ 0,2400	R$ 120.000,00
110 SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80MG COMPRIMIDO	R$ 0,1435	R$ 43.050,00
ILG COMERCIAL LTDA **CNPJ: 20.657.155/0001-02**		
47 ESTRADIOL 1MG	R$ 1,2302	R$ 2.460,40
115 UNDECANOATO (OU UNDECILATO) DE TESTOSTERONA (250mg/ml) ampola 4ml	R$ 0,031785	R$ 63.570,00
INOVAMED HOSPITALAR LTDA **CNPJ: 12.889.035/0001-02**		
2 ACICLOVIR 200MG	R$ 0,1700	R$ 17.000,00
21 CAPTOPRIL 25MG	R$ 0,0200	R$ 100,00
50 ESPIRONOLACTONA 25MG	R$ 0,1800	R$ 900,00
64 LEVODOPA + CARBIDOPA (250 + 25MG)	R$ 0,4550	R$ 9.100,00
66 LEVOTIROXINA 100MCG	R$ 0,0900	R$ 27.000,00
67 LEVOTIROXINA 50MCG	R$ 0,0890	R$ 26.700,00
68 LEVOTIROXINA 25MCG	R$ 0,0800	R$ 32.000,00
106 SINVASTATINA 20MG	R$ 0,0518	R$ 77.700,00
JT MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ: 51.892.897/0001-46**		
49 ESPIRAMICINA (1,5MUI) 500MG COMPRIMIDO	R$ 4,4900	R$ 13.470,00
57 IBUPROFENO 300MG	R$ 0,0939	R$ 46.950,00
58 IBUPROFENO 600MG	R$ 0,1369	R$ 13.690,00
62 IVERMECTINA 6MG	R$ 0,1999	R$ 1.999,00
76 METOCLOPRAMIDA 10MG	R$ 0,0579	R$ 2.895,00
95 PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO (15MG/ML) FRASCO 60ML + COPO DOSADOR	R$ 3,6999	R$ 29.599,20
LABOTEK COM E DISTRIB DE PRODUTOS HOSPITA LTDA **CNPJ: 00.468.680/0001-72**		
8 ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	R$ 0,2079	R$ 8.316,00
14 AMOXACILINA 500MG	R$ 0,1799	35.980,00
16 AZITROMICINA 500MG	R$ 0,7128	R$ 71.280,00
18 AZITROMICINA 40MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL COM DILUENTE	R$ 5,9900	R$ 59.900,00
29 CEFALEXINA 500MG	R$ 0,6190	R$ 123.800,00
36 DEXAMETASONA CREME 0,1% TÓPICO TUBO 10GR	R$ 1,3900	R$ 13.900,00
61 ITRACONAZOL 100MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	R$ 0,7227	R$ 21.681,00
69 LIDOCAÍNA 20MG/G GEL BISNAGA 30G	R$ 3,6500	R$ 36.500,00
80 METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL BISNAGA 50G COM APLICADOR	R$ 4,8000	R$ 48.000,00
81 MICONAZOL, NITRATO 2% (20MG/G) CREME VAGINAL BISNAGA 80G COM APLICADOR	R$ 6,9300	R$ 69.300,00
82 MIKANIA GLOMERATA SPRENGEL (XAROPE DE GUACO) – XAROPE FITOTERÁPICO FRASCO 150ML	R$ 2,7500	R$ 27.500,00
83 NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 5MG + 250UI/G – TUBO 10GR	R$ 1,8500	R$ 18.500,00
85 NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL COM CONTA GOTA	R$ 4,0300	R$ 20.150,00
86 NISTATINA CREME VAGINAL 250.000UI COM APLICADOR TUBO 60GR	R$ 4,9900	R$ 49.900,00
96 PREDNISONA 20MG	R$ 0,1400	R$ 28.000,00
97 PREDNISONA 5MG	R$ 0,0500	R$ 10.000,00
LICIMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA **CNPJ: 04.071.245/0001-60**		
45 ENOXAPARINA 40MG/ML SERINGA PREENCHIDA	R$ 13,9000	R$ 13.900,00
MCW - PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA **CNPJ: 94.389.400/0001-84**		
9 AMIODARONA 200MG	R$ 0,3366	R$ 16.830,00

11 AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	R$ 0,9753	R$ 97.530,00
30 CIPIONATO DE TESTOSTERONA 100MG/ML – AMPOLA 2ML	R$ 15,8400	R$ 4.752,00
31 CIPROFLOXACINA 500MG	R$ 0,1683	R$ 16.830,00
53 FLUCONAZOL 150MG	R$ 0,3900	R$ 15.600,00
55 GLICAZIDA 30MG	R$ 0,0800	R$ 1.600,00
75 METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	R$ 0,3243	R$ 97.290,00
89 OMEPRAZOL 20MG (APRESENTAÇÃO EM BLISTER)	R$ 0,0579	R$ 86.850,00
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A CNPJ: 07.752.236/0001-23		
1 ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML INJETÁVEL	R$ 9,3100	R$ 46.550,00
10 AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50/12,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL frasco 75ml	R$ 15,7400	R$ 47.220,00
METTA FARMACEUTICA LTDA CNPJ: 42.496.258/0001-70		
34 CLINDAMICINA 300MG	R$ 1,0400	R$ 5.200,00
87 NITROFURANTOÍNA 100MG	R$ 0,2499	R$ 37.485,00
PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA CNPJ: 73.856.593/0001-66		
79 METRONIDAZOL 250MG	R$ 0,1780	R$ 10.680,00
91 PARACETAMOL 500MG	R$ 0,0600	R$ 30.000,00
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 81.706.251/0001-98		
23 CARBONATO CALCIO 500 MG COMPRIMIDO (EQUIVALENTE A 500 MG DE CALCIO ELEMENTAR), NA FORMA DE COMPRIMIDO.	R$ 0,5500	R$ 220.000,00
33 CIPROTERONA 50MG	R$ 5,6200	R$ 11.240,00
39 DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) FRASCO 20ML	R$ 1,9600	R$ 19.600,00
40 DIPIRONA 500MG	R$ 0,1100	R$ 55.000,00
60 ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG	R$ 0,1781	R$ 89.050,00
SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 06.294.126/0001-00		
5 ÁCIDO FÓLICO 5MG	R$ 0,0320	R$ 2.560,00
24 CAVERDILOL 3,125MG	R$ 0,0800	R$ 8.000,00
25 CAVERDILOL 6,25MG	R$ 0,0740	R$ 22.200,00
26 CAVERDILOL 12,5MG	R$ 0,0800	R$ 8.000,00
27 CAVERDILOL 25MG	R$ 0,1170	R$ 5.850,00
41 DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	R$ 0,3000	R$ 600,00
42 DOXAZOSINA 2MG	R$ 0,0670	R$ 16.750,00
48 ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL	R$ 9,9000	R$ 9.900,00
72 MALEATO DE TIMOLOL 0,5% COLÍRIO SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL FRASCO 5ML	R$ 2,8500	R$ 1.425,00
74 MEBENDAZOL 100MG/5ML SUSPENSÃO ORAL	R$ 4,0000	R$ 8.000,00
104 SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL ENV 27,9G	R$ 0,8900	R$ 26.700,00
109 SULMAETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL 200 + 40MG/5ML (4% + 0,8%) FRASCO 50 OU 60ML	R$ 3,7600	R$ 2.256,00
STOCK MED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA CNPJ: 06.106.005/0001-80		
3 ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	R$ 0,0300	R$ 30.000,00

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:2BF0EFF3

